

# BOLETIM ELEITORAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

(Decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932)

ANNO VI

RIO DE JANEIRO, 6 DE MAIO DE 1937

N.º 48

## TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA ELEITORAL

### JULGAMENTOS

O Sr. ministro presidente designou a dia 7 do corrente, às nove horas, para julgamento dos processos seguintes:

1. Processo, sem numero — Officio do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, submettendo a exame do Tribunal, modelos de machinas de votar. (Adiado por ter pedido vista dos autos o Sr. ministro Laudo de Camargo).
2. Recurso eleitoral n. 666 — Classe 3ª — S. Paulo, (relator, Sr. desembargador Ovidio Romeiro, revisor, Sr. professor João Cabral), sendo recorrente, João Carlos Marcondes e recorrido, Ivo Soares. (Da pauta anterior).
3. Recurso eleitoral n. 668 — Classe 3ª — Ceará, (relator, Sr. professor Candido de Oliveira Filho, revisor, Sr. ministro Plinio Casado), sendo recorrente, o Dr. Procurador Regional Eleitoral do Ceará. (Da pauta anterior).
4. Recurso eleitoral n. 681 — Classe 3ª — Minas Geraes, (relator, Sr. desembargador Ovidio Romeiro, revisor, Sr. professor João Cabral), sendo recorrente, Esdras Olyntho da Prado o e recorridos, o Prefeito e a Mesa da Camara Municipal de Paraguassú. (Da pauta anterior).
5. Appelação criminal n. 60 — Classe 5ª — Amazonas, (relator, Sr. professor João Cabral, revisor, Sr. professor Candido de Oliveira Filho), sendo appellantes Lamartine Corrêa Dantas e Adolpho Gonçalves da Silva e appellada, a Justiça Eleitoral do Amazonas.
6. Consulta n. 2.097 — Classe 6ª, (relator, Sr. professor Candido de Oliveira Filho). O Presidente do Tribunal Regional do Estado do Amazonas consulta ao Tribunal Superior sobre se se dá uma vaga no quadro dos funcionarios da sua Secretaria, organizada de accordo com a lei n. 31.302, de abril de 1932, deve-se, em face da lei n. 374, de janeiro do corrente anno, fazer a promoção e preencher-se o logar respectivo, de modo a ficar a Secretaria com o mesmo numero de funcionarios que tinha antes da citada lei n. 374: (Da pauta anterior).
7. Recurso eleitoral n. 552 — Classe 3ª — Pará, (relator, Sr. ministro Laudo de Camargo), sendo recorrente, o Procurador Regional e recorrido, o Tribunal Regional Eleitoral do Pará. (Da pauta anterior).
8. Recurso eleitoral n. 580 — Classe 3ª — Minas Geraes, (relator, Sr. professor Candido de Oliveira Filho, revisor, senhor ministro Plinio Casado), sendo recorrente, Oswaldo Santos e recorrido o Partido Progressista Dr. Benedicto Valladares, de Brasília. (Da pauta anterior).
9. Recurso eleitoral n. 592 — Classe 3ª — Minas Geraes, (relator, Sr. professor Candido de Oliveira Filho, revisor, senhor ministro Plinio Casado), sendo recorrente, o Partido Progressista e recorrido o Tribunal Regional de Minas Geraes. (Da pauta anterior).
10. Recurso eleitoral n. 673 — Classe 3ª — Ceará, (relator, Sr. professor Candido de Oliveira Filho, revisor, senhor ministro Plinio Casado), sendo recorrente, o Procurador Regional e recorrido, o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará. (Da pauta anterior).
11. Recurso eleitoral n. 696 — Classe 3ª — Goyaz, (relator, Sr. desembargador Ovidio Romeiro, revisor, Sr. professor João Cabral), sendo recorrente, Salomão Clementino de Faria e recorrido, Pedro Reynaldo dos Santos. (Da pauta anterior).
12. Consulta n. 2.095 — Classe 6ª, (relator, Sr. desembargador Ovidio Romeiro). O Presidente do Tribunal Regional da Parahyba, consulta ao Tribunal Superior, em face da omissão da Lei Eleitoral, sobre: a) qual o processo a ser adoptado pelo Tribunal Regional na revisão dos processos de inscrição; b) se as fichas dos archivos eleitoraes de que trata a lei numero 230, de julho de 1936, podem ser organizadas antes da revisão dos respectivos processos. (Da pauta anterior).
13. Processo n. 83 — Classe 7ª, (relator, Sr. ministro Laudo de Camargo). O Partido Republicano de Educação e Trabalho requer ao Tribunal Superior o seu registro como partido politico de ambito nacional. (Da pauta anterior).
14. Recurso eleitoral n. 496 — Classe 3ª — Goyaz, (relator, Sr. professor Candido de Oliveira Filho, revisor, senhor ministro Plinio Casado), sendo recorrentes, Decleciano Nunes da Silva e Maria Nunes da Silva e recorrido, o Partido Social Republicano de Goyaz. (Da pauta anterior).
15. Recurso eleitoral n. 558 — Classe 3ª — Espirito Santo, (relator, Sr. ministro Laudo de Camargo, revisor, senhor desembargador Collares Moreira), sendo recorrente, o Partido Social Democratico do Espirito Santo e recorrido, Luiz da Fonseca (Da pauta anterior).
16. Recurso eleitoral n. 569 — Classe 3ª — Paraná, (relator, Sr. ministro Plinio Casado, revisor, Sr. ministro Laudo de Camargo), sendo recorrente, João Geldino da Silva e recorrido, Pedro Paula Vianna. (Da pauta anterior).
17. Recurso eleitoral n. 575 — Classe 3ª — Minas Geraes, (relator, Sr. ministro Plinio Casado, revisor, senhor ministro Laudo de Camargo), sendo recorrente, o Partido do Povo, Deus, Patria, Familia e Liberdade e recorrido, o Partido Progressista. (Da pauta anterior).
18. Recurso eleitoral n. 581 — Classe 3ª — Minas Geraes, (relator, Sr. ministro Plinio Casado, revisor, Sr. ministro Laudo de Camargo), sendo recorrente, o Partido Progressista de Botelhos e recorrido, o Partido "Commercio e Lavoura de Botelhos". (Da pauta anterior).
19. Recurso eleitoral n. 587 — Classe 3ª — Pernambuco, (relator, Sr. ministro Plinio Casado, revisor, Sr. ministro Laudo de Camargo), sendo recorrente, José Elias de Albuquerque Farias e recorrido Navarro Brayner de Mendonça. (Da pauta anterior).
20. Recurso eleitoral n. 630 — Classe 3ª — Rio Grande do Sul, (relator, Sr. ministro Laudo de Camargo, revisor, senhor desembargador Collares Moreira), sendo recorrente, o Procurador Regional e recorrido, o Tribunal Regional do Rio Grande do Sul. (Da pauta anterior).
21. Recurso eleitoral n. 654 — Classe 3ª — Matto Grosso, (relator, Sr. ministro Laudo de Camargo), sendo recorrente, o Procurador Regional e recorrido, o Tribunal Regional de Matto Grosso. (Da pauta anterior).
22. Consulta n. 2.104 — Classe 6ª, (relator, Sr. ministro Plinio Casado). O Sr. Dr. Procurador Geral encaminha uma consulta do Procurador Regional do Paraná sobre se os

pedidos de transferencia de domicilio eleitoral devem ser feitos pelo proprio punho do eleitor, de accordo com as ementas dos accordãos publicados nos Boletins Eleitoraes ns. 124 e 137, de 1935, ou, se são admissiveis para aquelle fim, petições dactylographadas ou formulas impressas, na conformidade das instrucções constantes do Boletim n. 49, de 1934. (Da pauta anterior.)

23. Processo n. 85 — Classe 7ª, (relator, Sr. desembargador Ovidio Romcero). O Presidente do Tribunal Regional do Ceará encaminha ao Tribunal Superior o pedido de licença formulado pelo Sr. Raymundo Gomes de Mattos, juiz effectivo naquelle Tribunal. (Da pauta anterior.)

24. Recurso eleitoral n. 574 — Classe 3ª — São Paulo — (relator, Sr. ministro Laudo de Camargo — revisor, Sr. desembargador Ovidio Romeiro), sendo recorrentes Mario Arantes de Almeida e outros e recorrido Plinio Carvalho. (Da-pauta anterior.)

25. Recurso eleitoral n. 588 — Classe 3ª — Pernambuco — (relator, Sr. ministro Laudo de Camargo — revisor, Senhor desembargador Collares Moreira), sendo recorrentes João Florentino de Mello e Antonio Bernardo Cavalcante e recorrido o Partido Social Democratico de Pernambuco. (Da pauta anterior.)

26. Recurso eleitoral n. 593 — Classe 3ª — Minas Geraes — (relator, Sr. ministro Plinio Casado — revisor, Sr. ministro Laudo de Camargo), sendo recorrente o Partido Popular de Cataguazes e recorrido o Partido Progressista Mineiro. (Da pauta anterior.)

27. Recurso eleitoral n. 595 — Classe 3ª — Rio de Janeiro — (relator, Sr. desembargador Collares Moreira — revisor Sr. desembargador Ovidio Romeiro), sendo recorrente Cludio Victor do Espirito Santo Junior e recorrido Helenio de Miranda Moura e Alberto Francisco Torres. (Da pauta anterior.)

28. Recurso eleitoral n. 610 — Classe 3ª — Santa Catharina — (relator, Sr. professor Candido de Oliveira Filho), sendo recorrente o Procurador Regional e recorrido o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catharina. (Da pauta anterior.)

29. Recurso eleitoral n. 635 — Classe 3ª — Goyaz — (relator, Sr. ministro Plinio Casado — revisor, Sr. ministro Laudo de Camargo), sendo recorrente João de Jesus Antunes e recorrido João de Abreu. (Da pauta anterior.)

30. Recurso eleitoral n. 641 — Classe 3ª — Maranhão — (relator, Sr. ministro Plinio Casado — revisor, Sr. ministro Laudo de Camargo), sendo recorrente Almir Augusto Valente e outros e recorrido o Tribunal Regional do Maranhão. (Da pauta anterior.)

31. Recurso eleitoral n. 684 — Classe 3ª — Minas Geraes — (relator, Sr. ministro Plinio Casado — revisor, Sr. ministro Laudo de Camargo), sendo recorrente José de Assis Moraes e recorridos o Prefeito e a Mesa da Camara Municipal de Ferre. (Da pauta anterior.)

32. Recurso eleitoral n. 502 — Classe 3ª — Rio Grande do Sul — (relator, Sr. professor Candido de Oliveira Filho), sendo recorrentes o Partido Republicano Liberal e Cassio Braga e recorridos Luiz de Oliveira Lessa e outros. (Embargos de declaração.)

33. Recurso eleitoral n. 615 — Classe 3ª — Matto Grosso — (relator, Sr. professor João Cabral — revisor, Sr. professor Candido de Oliveira Filho), sendo recorrente o Procurador Regional-Eleitoral de Matto Grosso e recorrido João Victalino Segato.

34. Recurso eleitoral n. 646 — Classe 3ª — Matto Grosso — (relator, Sr. professor Candido de Oliveira Filho), sendo recorrente o Procurador Regional de Matto Grosso e recorrido o Tribunal Regional de Matto Grosso.

35. Recurso eleitoral n. 649 — Classe 3ª — Matto Grosso — (relator, Sr. desembargador Collares Moreira), sendo recorrente o Procurador Regional de Matto Grosso e recorrido o Tribunal Regional.

36. Recurso eleitoral n. 652 — Classe 3ª — Matto Grosso — (relator, Sr. professor Candido de Oliveira Filho), sendo recorrente o Procurador Regional de Matto Grosso e recorrido o Tribunal Regional.

37. Recurso eleitoral n. 658 — Classe 3ª — Matto Grosso — (relator, Sr. professor Candido de Oliveira Filho), sendo recorrente o Procurador Regional de Matto Grosso e recorrido o Tribunal Regional.

38. Appellação criminal n. 57 — Classe 5ª — São Paulo — (relator, Sr. desembargador Collares Moreira), sendo ap-

pellante Luiz Rubio e appellado o Tribunal Regional de São Paulo.

39. Processo n. 1.917 — Classe 6ª — (relator da Comissão, professor Candido de Oliveira Filho). O Director da Secretaria do Tribunal Superior submete á deliberação deste Tribunal uma representação relativa á transferencia de eleitores.

Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 5 de maio de 1937. — *Agripino Veado*, Director da Secretaria.

O Tribunal em sua 46ª sessão ordinaria, realizada em 30 de abril de 1937, sob a presidencia do Sr. Ministro Hermenegildo de Barros, resolveu:

1º, conceder a autorização solicitada pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará para mandar imprimir 30.000 formulas dos modelos 9, 9 A e 9 B (processo n. 88 — 7ª classe, sendo relator o Sr. Ministro Plinio Casado), desde que as referidas formulas sejam devidamente authenticadas e feitas com todas as cautelas, unanimemente. (Este processo foi julgado com preferencia a requerimento do Sr. Dr. Procurador Geral que allegou urgencia para a materia);

2º, não tomar conhecimento do recurso eleitoral n. 616 — 3ª classe (Relator, Sr. Professor Candido de Oliveira Filho), sendo recorrente o Procurador Regional Eleitoral de Matto Grosso e recorrido o Tribunal Regional do mesmo Estado, por não poder recorrer quem obteve sentença no sentido pleiteado ou de suas allegações, unanimemente. (O Sr. Dr. Procurador Geral explicou por que motivo expediu ordens aos Procuradores Regionaes para que recorressem das decisões sobre consultas);

3º, dar provimento ao recurso eleitoral n. 621 — 3ª classe — Minas Geraes (relator, Sr. Professor João Cabral), sendo recorrente Custodio de Paula Rodrigues e outros e recorridos Sertorio do Amorim e Silva e outros, para annullar a eleição da Mesa da Camara Municipal do municipio de Abre Campo, por não ter sido presidida pelo juiz eleitoral, tendo o relator tambem annullado a referida eleição, pelo motivo, porém, da incompatibilidade allegada;

4º, proferir nos recursos eleitoraes ns. 627, 628, 655, 680, 685, 626, 656, 686 e 645 de Matto Grosso, sendo recorrente o Procurador Regional Eleitoral de Matto Grosso e recorrido o Tribunal Regional do mesmo Estado, decisão identica á proferida no recurso eleitoral n. 616, da mesma procedencia, unanimemente;

5º, adiar a requerimento do Sr. Professor Candido de Oliveira Filho, o julgamento do recurso eleitoral n. 651 — 3ª classe (relator, Sr. Professor João Cabral), sendo recorrente o Procurador Regional Eleitoral de Matto Grosso e recorrido o Tribunal Regional do mesmo Estado.

Com referencia ao processo relativo ao exame das propostas sobre machinas de votar, cuja preferencia para o julgamento foi requerida pelo Sr. Professor João Cabral, o Tribunal resolveu adiar o julgamento dos pareceres apresentados pela Comissão, em virtude de ter o Sr. Ministro Laudo de Camargo pedido vista dos autos.

O recurso eleitoral n. 577 — 3ª classe — Estado do Rio de Janeiro (relator, Sr. Desembargador Collares Moreira), sendo recorrente a "Concentração Fidelense" e recorrida a Mesa da Camara Municipal de São Fidelis, não foi julgado por não ter sido apresentado pelo Sr. Dr. Procurador Geral, que pedira vista dos autos.

Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 5 de maio de 1937. — *Agripino Veado*, Director da Secretaria.

#### Despachos

Do Sr. relator, desembargador Collares Moreira, no recurso n. 589, classe 3ª, Estado de Pernambuco, Gravatá:

"Indefiro o pedido de fls. 49 que não encontra apoio na restricção do art. 83, § 1º da Constituição Federal. A inelegibilidade do recorrente, reconhecida pelo accordão de fls. 42, allegada pelo proprio competidor, por falta de residencia no municipio, desde antes do inicio do periodo de tres annos anterior ao dia da eleição, não decorre de preceito da Constituição Federal e sim da Constituição Federal e sim da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 95, § 1º, que deve ser observada nos termos do art. 105 do Código Eleitoral. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1937."

## PROPOSTA

Propomos que ao art. 127 do regimento interno deste Tribunal Superior de Justiça Eleitoral se acrescente o seguinte parágrafo:

"Parágrafo unico. Das decisões dos Tribunaes Regionaes sobre consultas formuladas, em materia eleitoral, por autoridades publicas ou partidos politicos, caberá recurso *ex-officio* para o Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, salvo se a consulta versar sobre eleições municipaes."

## JUSTIFICAÇÃO

I. Segundo a lei vigente, aos Tribunaes regionaes, assim como ao Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, compete responder, sobre materia eleitoral, ás consultas que lhe sejam feitas por autoridades publicas ou partidos registrados.

Nessas consultas, são, ás vezes, suscitadas materias de alta relevancia, decididas, muitas vezes, de maneira diversa por esses Tribunaes, o que contribue para o desprestigio da lei eleitoral e proliferação dos recursos.

Citaremos, dentre centenas de casos, o do recurso numero 610, em que o Tribunal Regional de Santa Catharina respondeu ser licito ás autoridades policiaes abrir inqueritos para apurar responsabilidades ocorridas em cartorio eleitoral.

II. Visando attenuar esses males, o digno Dr. Procurador Geral, a 23 de setembro e a 16 de dezembro do anno passado, deu instrucções aos Procuradores Regionaes, para, de todas as decisões dessa especie, recorrerem para este Tribunal, interprete supremo da lei eleitoral.

"O alvo da Procuradoria — justificava S. Ex., no recurso eleitoral n. 646, classe 3ª — é impedir divergencia de jurisprudencia entre os diversos Tribunaes Regionaes e assentar a verdadeira interpretação da lei por esta superior instancia, cujos arestos a esse respeito são obrigatorios".

Essa elevada preocupação é digna de calorosos applausos.

III. Mas o alto objectivo não será, em rigor de direito, atingido, nos casos em que a Procuradoria Regional, ouvida sobre a consulta, haja sustentado a mesma these sufragada pelo accordão de que pretenda depois recorrer.

Isto pela regra, tradicional em nosso direito, de que não podem recorrer aquelles que, de qualquer modo, acquiesceram á sentença (Ord. do liv. 3, tit. 70, princ.; tit. 79, § 2º; tit. 80, § 2º; dec. n. 3.084, de 5 de novembro de 1898, parte III, art. 691; Paula Baptista, "Theoria e pratica do processo", § 224).

Assim já se manifestou esta instancia, em varias decisões recentes.

IV. A reforma ora suggerida, autorizada pela Constituição Federal, art. 83, § 6º, tem não só a vantagem de concorre para a uniformidade da jurisprudencia, como, tambem, consulta o principio informativo da *economia* no processo, dispensando a petição do recurso e os termos, que se lhe seguem.

V. A excepção, prevista no additivo ora apresentado, funda-se na Constituição Federal, art. 83, § 2º.

VI. Ao argumento de que, a ser approvada a emenda, ficaria esta superior instancia muito sobrecarregada de serviço, responde-se:

Primeiro — Que as consultas sobre eleições municipaes, que são em maior numero, foram excluidas.

Segundo — Que as consultas são, em geral, de facil solução, pois versam sobre materia de direito, afastados, como foram, os casos concretos.

Terceiro — Que o numero de consultas irá diminuindo, á proporção que se firmar a genuina interpretação da lei eleitoral.

Quarto — Que, se se verificar o accumulo de serviço, poderá o proprio Tribunal Superior de Justiça Eleitoral revogar a emenda approvada, licito, como lhe é regular a forma e o processo dos recursos, que lhe caiba conhecer. (Const. Federal, art. 83, § 6º.)

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1937. — *Candido de Oliveira Filho*. — *Ovidio Romcira*. — *Collares Moreira*.

## DESPACHO DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

comeio para dar parêcer a respeito os Srs. Professor João Cabral, Ministros Plinio Casado e Lauro Camargo. Rio, 5 de maio de 1937. — *Hermenegildo de Barros*.

## SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA ELEITORAL

EXPEDIENTE DOS DIAS 30 DE ABRIL E 4 DE MAIO DE 1937

## PRIMEIRA SECÇÃO

## Papeis Protocollados

N. 1.300 — Razões dos recorridos ao recurso 709, 3ª, por seu procurador Dr. Affonso Penna Junior.

N. 1.301 — T. R. E. do R. G. do Norte — processo n. 34 — Recorrente: Evaristo de Souza Martins.

N. 1.302 — T. R. E. de Minas — recurso n. 765 — Recorrente: Felismino Teixeira Vianna.

N. 1.303 — T. R. E. de Minas — recurso n. 1.142 — Recorrente: Philippe Balbi.

N. 1.304 — Petição de Ernesto Eduardo da Costa.

N. 1.305 — Officio n. 213 do T. R. E. de Alagoas.

N. 1.306 — Officio n. 195 do T. R. E. do Piauhy.

N. 1.307 — Officio n. 46 do T. R. E. de Goyaz.

N. 1.308 — T. R. E. do Pará — reclamação n. 4 — Recorrente: Maria Emilia da Costa Chaves.

N. 1.309 — T. R. E. da Bahia — processo n. 2.259 — Parte Acção Integralista Brasileira.

N. 1.310 — Officio n. 205 do T. R. E. do Piauhy.

N. 1.311 — Officio n. 213 do T. R. E. do Piauhy.

N. 1.312 — Officio n. 101 do Exmo. Sr. Ministro da Agricultura.

N. 1.313 — Officio n. 559 do T. R. E. de Minas.

N. 1.314 — Telegramma n. 35.800 do T. R. E. de Malto Grosso.

N. 1.315 — Telegramma n. 1.016 do T. R. E. do R. G. do Norte.

N. 1.316 — Telegramma n. 8 do T. R. E. do Paraná.

N. 1.317 — Telegramma n. 5.817 do Presidente da Assembléa Legislativa.

N. 1.318 — Telegramma n. 3 do Sr. Carmo Lima — Arrayas — Goyaz.

N. 1.319 — Petição do Dr. Gaston Luiz do Rego da Acção Integralista Brasileira.

## Correspondencia

Officios do Sr. Dr. director da Secretaria:

N. 328 — A Directoria do Interior do Ministerio da Justiça remetendo o laudo de inspecção medica do Dr. Alcides Ferreira Carneiro.

Telegrammas do Sr. Ministro Presidente:

N. 111 — Ao Sr. Presidente do T. R. E. do Paraná sobre julgamento da consulta n. 2.098.

N. 112 — Ao Sr. Presidente do T. R. E. de Pernambuco sobre os recursos n. 584 e 589.

N. 113 — Ao Sr. Presidente do T. R. E. do Pará sobre julgamento da consulta do mesmo Tribunal referente á impressão de formulas.

N. 114 — Ao Sr. Presidente do T. R. E. de Minas Geraes sobre o julgamento do recurso n. 621.

Telegrammas do Sr. Dr. Director da Secretaria:

N. 45 — Ao Director da Secretaria do T. R. E. do Amazonas.

N. 46 — Ao Director da Secretaria do T. R. E. de Pernambuco.

N. 47 — Ao Delegado Fiscal do Espirito Santo.

N. 48 — Ao Director da Secretaria do T. R. E. de São Paulo.

N. 49 — Ao Director da Secretaria do T. R. E. do Amazonas.

Autos apresentados e lous conclusos ao Sr. Ministro Presidente

Recurso de mandado de segurança — Bahia — Recorrente: Acção Integralista Brasileira — Recorrido: Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

Recurso eleitoral — Rio Grande do Norte — Recorrente: Partido Popular do Rio Grande do Norte — Recorrido: Partido Social Nacionalista.

Recurso eleitoral — Minas Geraes — Recorrente: Partido Comercio e Lavouca de S. Manoel de Mutum — Recorrido: Partido Progressista de Minas Geraes.

Recurso eleitoral Minas Geraes — Recorrente: Partido Progressista de Minas Geraes e Jacyntho Soares Souza Lima — Recorridos: o Prefeito e a Mesa da Camara Municipal de Ubá.

Recurso administrativo — Pará — Recorrente: Maria Emilia da Costa Chaves — Recorrida: Odette Lima Franca.

#### Autos conclusos

Ao Sr. Ministro Plinio Casado:

Recurso n. 659 — C. 3ª — Amazonas — Recorrente: Felix Valois Coelho — Recorrido: José Joaquim Martins Sant'Anna.

Processo n. 2.098 — C. 6ª — Paraná — Consulta do Dr. Procurador Regional.

Ao Sr. Ministro Laudo de Camargo:

Processo n. 14 — C. 7ª — Districto Federal — Representação do Dr. Procurador Geral.

Recurso n. 576 — C. 3ª — Minas Geraes — Recorrente: Partido Republicano Mineiro — Recorrido: Partido Progressista de Minas Geraes.

Appellação criminal n. 63 — Parahyba — Appellante: Severino Manoel da Silva — Appellado: T. R. E. da Parahyba.

Ao Sr. Desembargador Collares Moreira:

Processo n. 2.105 — C. 6ª — Matto Grosso — Consulta do Dr. Procurador Regional Eleitoral de Matto Grosso.

Ao Sr. Desembargador Ovidio Romeiro:

Recurso n. 578 — C. 3ª — Maranhão — Recorrente: Procurador Regional do Maranhão — Recorrido: T. R. E. do Estado.

Recurso n. 676 — C. 3ª — Minas Geraes — Recorrente: Partido Progressista de Minas Geraes — Recorridos: O Prefeito e a Mesa da Camara Municipal de Prata.

Ao Sr. professor João Cabral:

Recurso n. 573 — Classe 3ª — Pernambuco — Recorrente: Sizenando Guilherme de Azevedo; recorridos, Celso Galvão e outros.

Ao Sr. professor Candido de Oliveira Filho:

Processo n. 66 — Classe 7ª — Districto Federal — Cancellamento de inscripções.

Recurso n. 640 — Classe 3ª — Piahy — Recorrente, Antonio Albuquerque; recorrido, João Martins de Moraes.

#### Autos com vista ao Dr. Procurador Geral

Recurso n. 605 — Classe 3ª — Pernambuco — Recorrente, Abel Gonçalves de Arruda; recorrido, Partido Social Democratico de Pernambuco.

Recurso n. 709 — Classe 3ª — Minas Geraes — Recorrente, Partido Progressista de Minas Geraes; recorrida, Mesa da Camara Municipal de Muriaé.

Recurso n. 712 — Classe 3ª — Paraná — Recorrente, José Ribeiro da Fonseca; recorrido, Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

Processo n. 76 — Classe 7ª — Districto Federal — Reclamação de Hermenegildo Nogueira.

Processo n. 93 — Classe 7ª — Acre — Pedido de aprovação da Região Eleitoral do Territorio do Acre.

Processo n. 2.409 — Classe 6ª — Acre — Consulta do Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

#### Autos devolvidos á Secretaria

Pelo Sr. Ministro Plinio Casado:

Processo n. 88 — Classe 7ª — Pará — Pedido de autorização feito pelo Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Pelo Sr. Ministro Laudo de Camargo:

Recurso n. 635 — Classe 3ª — Goyaz — Recorrente, João de Jesus Antunes; recorrido, João de Abreu.

Recurso n. 644 — Classe 3ª — Maranhão — Recorrentes, Almir Augusto Valente e outros; recorrido, Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

Recurso n. 647 — Classe 3ª — Matto Grosso — Recorrente, Procurador Regional de Matto Grosso; recorrido, Tribunal Regional Eleitoral do Estado.

Recurso n. 653 — Classe 3ª — Matto Grosso — Recorrente, Procurador Regional de Matto Grosso; recorrido, Tribunal Regional Eleitoral do Estado.

Recurso n. 679 — Classe 3ª — Matto Grosso — Recorrente, Procurador Regional Eleitoral de Matto Grosso; recorrido, Tribunal Regional do Estado.

Recurso n. 684 — Classe 3ª — Minas Geraes — Recorrente, José de Assis Moraes; recorridos, Prefeito e a Mesa da Camara Municipal de Ferros.

Pelo Sr. Desembargador Collares Moreira:

Recurso n. 588 — Classe 3ª — Pernambuco — Recorrentes, João Florentino de Mello e outro; recorrido, Partido Social Democratico de Pernambuco.

Recurso n. 655 — Classe 3ª — Matto Grosso — Recorrente, Procurador Regional Eleitoral de Matto Grosso; recorrido, Tribunal Regional Eleitoral do Estado.

Recurso n. 680 — Classe 3ª — Matto Grosso — Recorrente, Procurador Regional Eleitoral de Matto Grosso; recorrido, Tribunal Regional Eleitoral do Estado.

Recurso n. 685 — Classe 3ª — Matto Grosso — Recorrente, Procurador Regional Eleitoral de Matto Grosso; recorrido, Tribunal Regional Eleitoral do Estado.

Pelo Sr. Desembargador Ovidio Romeiro:

Recurso n. 626 — Classe 3ª — Matto Grosso — Recorrente, Procurador Regional Eleitoral de Matto Grosso; recorrido, Tribunal Regional Eleitoral do Estado.

Recurso n. 656 — Classe 3ª — Matto Grosso — Recorrente, Procurador Regional Eleitoral de Matto Grosso; recorrido, Tribunal Regional Eleitoral do Estado.

Recurso n. 686 — Classe 3ª — Matto Grosso — Recorrente, Procurador Regional Eleitoral de Matto Grosso; recorrido, Tribunal Regional Eleitoral do Estado.

Pelo Sr. professor João Cabral:

Recurso n. 621 — Classe 3ª — Minas Geraes — Recorrentes, Custodio de Paula Rodrigues e outro; recorridos, Serfino Amorim e Silva e outros.

Recurso n. 627 — Classe 3ª — Matto Grosso — Recorrente, Procurador Regional Eleitoral de Matto Grosso; recorrido, Tribunal Regional Eleitoral do Estado.

Recurso n. 645 — Classe 3ª — Matto Grosso — Recorrente, Procurador Regional Eleitoral de Matto Grosso; recorrido, Tribunal Regional Eleitoral do Estado.

Pelo Sr. professor Candido de Oliveira Filho:

Recurso n. 605 — Classe 3ª — Pernambuco — Recorrente, Abel Gonçalves de Arruda; recorrido, Partido Social Democratico de Pernambuco.

Recurso n. 610 — Classe 3ª — Santa Catharina — Recorrente, Procurador Regional Eleitoral de Santa Catharina; recorrido, Tribunal Regional Eleitoral do Estado.

Pelo Sr. Dr. Procurador Geral:

Appellação Criminal n. 63 — Parahyba — Appellante, Severino Manoel da Silva; appellado, Tribunal Regional Eleitoral do Estado.

Recurso n. 640 — Classe 3ª — Piahy — Recorrente, Antonio Albuquerque; recorrido, João Martins Moraes.

Recurso n. 659 — Classe 3ª — Amazonas — Recorrente, Felix Valois Coelho; recorrido, José Joaquim Martins Santa Anna.

Recurso n. 678 — Classe 3ª — Matto Grosso — Recorrente, Procurador Regional Eleitoral de Matto Grosso; recorrido, Tribunal Regional Eleitoral do Estado.

Recurso n. 698 — Classe 3ª — Minas Geraes — Recorrente, José Pedro Alves Costa; recorridas, Alcino de Paula Salazar e outro.

Processo n. 2.106 — C. 6ª — Acre — Consulta do senhor presidente do T. R. E. do Acre.

Autos devolvidos á Secretaria pelo Dr. Procurador Geral, e em seguida conclusos aos seguintes relatores:

Ministro Plinio Casado:

Recurso n. 545 — C. 3ª — Minas Geraes — Recorrente: Partido Progressista de Minas Geraes — Recorridos: União Nacional pela Grandeza de Paracatu e José V. Silva.

- Desembargador Collares Moreira: 14.510. João Luiz de Andrade — N. 5.111 — Districto Federal.
- Processo n. 90 — C. 7ª — Acre — Representação do presidente do T. R. E. do Acre. 14.511. José Leite de Andrade — N. 8.501 — Goyaz.
- Desembargador Ovidio Romeiro: 14.512. José Luiz de Andrade — N. 8.971 — Parahyba.
- Recurso n. 691 — C. 5ª Minas Geraes — Recorrente: Benjamin Vieira Coelho — Recorrido: João Oliveira Pinto Mesquita. 14.513. José da Silva Andrade — N. 5.070 — Districto Federal.
- Processo n. 74 — C. 7ª — Minas Geraes — Pedido de nulidade das eleições que elegeram prefeito municipal de Uberlândia. 14.514. João Luzia Santa Sé — N. 2.088 — Sergipe.
- Professor João Cabral: 14.515. José Alexandrino Angelim — N. 132 — Pernambuco.
- Recurso n. 447 — C. 3ª — Minas Geraes — recorrente: Partido Progressista de Habira — Recorrido: T. R. E. de Minas Geraes. 14.516. João Luiz de Aquino Gaspar — N. 8.076 — Districto Federal.
- Professor Candido de Oliveira Filho: 14.517. João Alves Nogueira — N. 713 — Bahia.
- Recurso de habeas-cópus n. 76 — Goyaz — Recorrente: Alfredo Nasser — Recorrido: T. R. E. de Goyaz. 14.518. Podalino Alves Nogueira — N. 4.116 — Malto Grosso.
- Recurso n. 538 — C. 3ª — Goyaz — Recorrentes: Alvaro Xavier de Almeida e outros. — Recorrido: José Cactano Borges. 14.519. Pedro Luiz dos Santos Lima — N. 59.806 — Districto Federal.
- Autos conclusos ao Sr. Ministro Presidente e logo devolvidos ás Secretarias dos Tribunacs Regionaes: 14.520. João Lucas de Andrade Moreira — N. 69.664 — Alagoas.
- Recurso n. 564 — C. 3ª — Pará — Recorrente: Procurador Regional Eleitoral do Pará — Recorrido: T. R. E. do Estado. 14.521. José de Oliveira Nunes — N. 69.097 — Districto Federal.
- Recurso de mandado de segurança n. 74 — Santa Catharina — Recorrente: Acção Integralista Brasileira — Recorrido: T. R. E. do Estado. 14.522. João Aleixo Nunes — N. 59.265 — Parahyba.
- SEGUNDA SECÇÃO 14.523. José Lima dos Anjos — N. 60.186 — Districto Federal.
- Documentos arquivados 14.524. José Alexandre Nepomuceno — N. 702 — Bahia.
- Um officio n. 579, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, junto as segundas vias das relações de obitos registrados na 1ª e 2ª zonas eleitoraes e relativa ao mez de fevereiro. 14.525. José Alves de Sant'Anna — N. 61.705 — Alagoas.
- Tres officios ns. 188, 191 e 193, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Parahyba, inclusas as segundas vias das relações de obitos e titulos eleitoraes. 14.526. José Alves do Nascimento — N. 61.601 — Alagoas.
- Dois officios ns. 190 e 197, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Parahyba, acompanhados de terceiras vias de titulos eleitoraes. 14.527. José de Oliveira Santos — N. 60.013 — Districto Federal.
- Um officio n. 505, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco, inclusas as copias das actas das 320ª e 321ª sessões ordinarias. 14.528. Pedro Salustino dos Santos — N. 60.522 — Districto Federal.
- Um officio n. 534, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco, junto uma terceira via de titulo eleitoral do municipio de Páu D'Alho. 14.529. João Ulysses dos Santos — N. 36.973 — Alagoas.
- Um officio n. 184, do Tribunal Eleitoral do Estado de Alagoas, junto uma relação das transferencias de eleitores na mesma região e de outras regiões para o referido Estado. 14.530. José Leocadio dos Santos — N. 58.152 — Alagoas.
- Dois officios ns. 245 e 224, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Sergipe, com as terceiras vias de titulos eleitoraes. 14.531. João da Silva Santiago — N. 35.646 — Paraná.
- Boletim Eleitoral* 14.532. José Alves dos Santos — N. 37.560 — Alagoas.
- Foi organizado e publicado o n. 47 do *Boletim Eleitoral*. 14.533. João Alves de Sant'Anna — N. 4.278 — Bahia.
- Arquivo Eleitoral* 14.534. João Alves Sant'Anna — N. 1.470 — Bahia.
- Inscrições arquivadas até hoje, de accordo com o art. 19 letra a do Código Eleitoral e art. 56 letra a do Regimento Interno. 14.535. José Alves de Sant'Anna — N. 11.780 — Parahyba.
- 14.501. João Leite de Moraes — N. 10.649 — Pará. 14.536. José Leite de Sant'Anna — N. 7.924 — Districto Federal.
- 14.502. João Luiz de Moraes — N. 9.321 — Piauhy. 14.537. José Luiz de Sant'Anna — N. 1.975 — Sergipe.
- 14.503. José Lopes Pacheco Ramos — N. 3.278 — Districto Federal. 14.538. Appolinario Alves dos Santos — N. 4.244 — Bahia.
- 14.504. João de Oliveira Motta — N. 60.491 — Districto Federal. 14.539. Appolinario Lourenço dos Santos — N. 6.603 — Bahia.
- 14.505. Pedro Lins de Mattos — N. 37.367 — Alagoas. 14.540. João de Almeida Santos — N. 1.305 — Bahia.
- 14.506. José Luiz da Motta — N. 3.218 — Districto Federal. 14.541. João Alves dos Santos — N. 9.161 — Parahyba.
- 14.507. Pedro Alcantara Nascimento — N. 3.599 — Bahia. 14.542. João Alves dos Santos — N. 5.097 — Districto Federal.
- 14.508. Pedro de Alcantara do Nascimento — N. 4.981 — Districto Federal. 14.543. João Lino dos Santos — N. 8.881 — Parahyba.
- 14.509. José Julio de Andrade — N. 35.360 — Rio Grande do Sul. 14.544. José Alves dos Santos — N. 1.681 — Sergipe.
- 14.545. José Alves dos Santos — N. 2.677 — Parahyba.
- 14.546. José Alexandre dos Santos — N. 648 — Bahia.
- 14.547. José Lins Santos — N. 791 — Bahia.
- 14.548. José Lopes dos Santos — N. 4.301 — Bahia.
- 14.549. José Lourenço dos Santos — N. 2.186 — Districto Federal.
- 14.550. José Lourenço dos Santos — N. 4.222 — Bahia.
- 14.551. José Lourenço dos Santos Filho — N. 4.216 — Bahia.
- 14.552. José Lucindo Santos — N. 3.860 — Sergipe.
- 14.553. José Luiz dos Santos — N. 5.627 — Districto Federal.
- 14.554. José Luiz dos Santos — N. 9.068 — Parahyba.
- 14.555. Pedro Alves dos Santos — N. 899 — Bahia.
- 14.556. Pedro Leandro dos Santos — N. 2.019 — Sergipe.
- 14.557. Pedro Luiz dos Santos — N. 4.047 — Sergipe.
- 14.558. Pery Alves dos Santos — N. 7.190 — Districto Federal.
- 14.559. Petruce Elias dos Santos — N. 8.517 — Goyaz.
- 14.560. José Almeida Neves — N. 425 — Districto Federal.
- 14.561. José da Silva Passos — N. 37.059 — Alagoas.
- 14.562. João Albino Pedrosa — N. 59.262 — Parahyba do Norte.
- 14.563. Pedro de Alcantara Pessoa — N. 9.332 — Piauhy.
- 14.564. José Lazaro Palma — N. 3.785 — Bahia.
- 14.565. Pedro de Oliveira Palma — N. 5.488 — Districto Federal.
- 14.566. José da Silva Paula — N. 3.120 — Districto Federal.
- 14.567. João de Oliveira Ponce — N. 60.021 — Districto Federal.
- 14.568. Pericles de Oliveira Pinto — N. 59.765 — Districto Federal.
- 14.569. José de Albuquerque Pontes — N. 36.922 — Alagoas.
- 14.570. Apollinario da Silva Pinto — N. 1.808 — Minas Geraes.

- 14.571. José Lourenço Pinto — N. 550 — Bahia.  
 14.572. Epaminondas Alves de Souza Pinto — N. 479 — Bahia.  
 14.573. José Alves Pereira — N. 61.748 — Alagoas.  
 14.574. João Lucas da Pureza — N. 36.757 — Alagoas.  
 14.575. João da Silva Pereira — N. 69.813 — Alagoas.  
 14.576. José Alexandre Pereira — N. 58.541 — Parahyba.  
 14.577. José da Silva Pereira — N. 59.196 — Parahyba.  
 14.578. João Luiz Pereira — N. 11.743 — Minas Geraes.  
 14.579. José Alípio Pereira — N. 17.021 — Santa Catharina.  
 14.580. José Leovegildo Pereira — N. 4.427 — Bahia.  
 14.581. João Luiz Pereira — N. 7.3997 — Districto Federal.  
 14.582. João Elesbão Pires — N. 5.332 — Districto Federal.  
 14.583. José Luiz Pereira — N. 919 — Bahia.  
 14.584. Pio Pereira — N. 7.812 — Districto Federal.  
 14.585. José de Salles Pitombeira — N. 37.526 — Alagoas.  
 14.586. José Lopes Patury — N. 37.258 — Alagoas.  
 14.587. José Alves Peixoto — N. 1.111 — Bahia.  
 14.588. João Alves de Souza — N. 26.544 — Alagoas.  
 14.589. José Lindor de Souza — N. 36.911 — Alagoas.  
 14.590. Pompeu Alves de Souza — N. 36.461 — Districto Federal.  
 14.591. João Elias de Souza — N. 58.195 — Alagoas.  
 14.592. José Sylvio de Souza — N. 35.920 — Minas Geraes.  
 14.593. José Eleuterio de Souza — N. 58.880 — Parahyba.  
 14.594. Pedro Alves de Souza — N. 58.954 — Parahyba.  
 14.595. José Alves Souza — N. 940 — Bahia.  
 14.596. Pompílio da Silveira Paiva — N. 20.386 — Districto Federal.  
 14.597. José Aloysio de Souza — N. 2.409 — Goyaz.  
 14.598. João Alves de Souza — N. 4.576 — Bahia.  
 14.599. João Leocadio de Souza — N. 3.837 — Bahia.  
 14.600. José Alves de Souza — N. 4.442 — Bahia.  
 14.601. José Olympio de Souza — N. 9.525 — Piahy.  
 14.602. José Salviano de Souza — N. 8.875 — Parahyba.  
 14.603. Praxedes Luiz Souza — N. 3.560 — Bahia.  
 14.604. João Ezequiel de Souza — N. 8.659 — Parahyba.  
 14.605. João Sulpicio de Souza — N. 8.730 — Parahyba.  
 14.606. José Elias de Souza — N. 8.692 — Parahyba.  
 14.607. Patucis Luiz de Souza — N. 3.468 — Bahia.  
 14.608. Pedro Alcantara de Souza — N. 4.154 — Bahia.  
 14.609. João Alves de Araujo — N. 69.426 — Districto Federal.  
 14.610. Pedro Licor Araujo — N. 35.243 — Alagoas.  
 14.611. Paulo Ribeiro — N. 37.315 — Alagoas.  
 14.612. João Lopes de Araujo — N. 11.841 — Minas Geraes.  
 14.613. João Oswaldo de Araujo — N. 3.474 — Bahia.  
 14.614. José Alves de Araujo — N. 7.880 — Districto Federal.  
 14.615. José Alves de Araujo — N. 9.310 — Piahy.  
 14.616. José Eloy Araujo — N. 8.695 — Parahyba.  
 14.617. Pedro de Hollando do Rego Barros — N. 11.698 — Pernambuco.  
 14.618. José Almeida Rabello — N. 5.355 — Districto Federal.  
 14.619. José Alexandre Ribeiro — N. 8.538 — Goyaz.  
 14.620. José Alves Ribeiro — N. 1.817 — Minas Geraes.  
 14.621. José da Silva Ribeiro — N. 5.821 — Districto Federal.  
 14.622. Eponina Lima Rocha — N. 36.313 — Districto Federal.  
 14.623. José de Oliveira Rocha — N. 60.778 — Districto Federal.  
 14.624. José Elias da Rocha — N. 36.903 — Alagoas.  
 14.625. Paulo Ouricury — N. 35.549 — Districto Federal.  
 14.626. José Alves da Rocha Filho — N. 69.887 — Parahyba.  
 14.627. Josué Alves da Rocha — N. 69.879 — Parahyba.  
 14.628. José Alves Ribeiro do Carvalho — N. 35.773 — Districto Federal.  
 14.629. Apolonia Lopes de Arsolino Costa — N. 6.357 — Amazonas.  
 14.630. José da Silva Riscado — N. 8.004 — Districto Federal.  
 14.631. José Alípio da Rocha — N. 9.190 — Parahyba.  
 14.632. José Oliveira Rocha — N. 6.756 — Bahia.  
 14.633. José de Oliveira Rocha — N. 2.668 — Parahyba.  
 14.634. José de Oliveira Rodrigues — N. 60.356 — Districto Federal.  
 14.635. José Lourenço Rodrigues — N. 36.497 — Districto Federal.  
 14.636. João Elias dos Reis — N. 37.192 — Alagoas.  
 14.637. José da Silva Soares — N. 2.633 — Piahy.  
 14.638. José Luiz Soares — N. 61.764 — Alagoas.  
 14.639. José Alves Rabello de Oliveira — N. 35.831 — Rio Grande do Norte.  
 14.640. José Alves de Araujo Lima — N. 7.371 — Districto Federal.  
 14.641. Pelio Ramalho — N. 60.123 — Districto Federal.  
 14.642. João da Silva Ramalho — N. 59.669 — Districto Federal.  
 14.643. José de Oliveira Ramalho — N. 37.266 — Alagoas.  
 14.644. João da Silva Ramos — N. 11.710 — Pará.  
 14.645. João da Silva Ramos — N. 5.846 — Districto Federal.  
 14.646. Possedonio Alexandre de Queiroz — N. 58.825 — Parahyba.  
 14.647. João de Oliveira Rosas — N. 35.297 — Alagoas.  
 14.648. João Elyseu Queiroz — N. 1.140 — Bahia.  
 14.649. José Albano Queiroz — N. 3.542 — Bahia.  
 14.650. José Alves de Queiroz — N. 1.340 — Bahia.  
 14.651. José Leite de Queiroz — N. 8.969 — Parahyba.  
 14.652. João Lopes de Athaides — N. 58.139 — Alagoas.  
 14.653. José Lopes Toledo — N. 59.633.  
 14.654. João de Almeida Telles Filho — N. 8.294 — Pará.  
 14.655. Ophelio Stylita — N. 36.009 — Districto Federal.  
 14.656. José Luiz Torres Filho — N. 69.826 — Alagoas.  
 14.657. Paulino Alves da Trindade — N. 60.169 — Districto Federal.  
 14.658. José D'Alcantara Torres — N. 59.985 — Parahyba.  
 14.659. Palmira Teixeira — N. 58.089 — Rio Grande do Norte.  
 14.660. José Albertino da Trindade — N. 58.073 — Rio Grande do Norte.  
 14.661. Pedro de Alcantara Torres — N. 2.938 — Parahyba.  
 14.662. João Alves Torres — N. 69.916 — Parahyba.  
 14.663. João de Lima Tavares — N. 29.279 — Districto Federal.  
 14.664. José Alves Tavares — N. 917 — Bahia.  
 14.665. Pedro Luiz Tavares — N. 3.544.  
 14.666. José Lopes Quatorze Voltas Filho — N. 11.858 — Minas Geraes.  
 14.667. José Lopes de Vasconcellos Filho — N. 61.569 — Alagoas.  
 14.668. João Julio de Azevedo Carvalho — N. 8.168 — Districto Federal.  
 14.669. Epaminondas da Silva Azevedo — N. 59.314 — Parahyba.  
 14.670. Pedro de Alcantara Azevedo — N. 6.757 — Bahia.  
 14.671. João Luiz Walther — N. 60.675 — Districto Federal.  
 14.672. Pedro de Alcantara Avila — N. 60.924 — Districto Federal.  
 14.673. Pedro Alves Velloso — N. 9.754 — Rio de Janeiro.  
 14.674. João da Silveira Avila — N. 36.456 — Districto Federal.  
 14.675. Philadelpho Wanderley — N. 37.217 — Alagoas.  
 14.676. Pedro Leão Vianna — N. 37.017 — Alagoas.  
 14.677. João Lacerda Vianna — N. 7.261 — Districto Federal.  
 14.678. Pedro Luiz Vianna — N. 6.517 — Bahia.  
 14.679. José Alípio Vieira Pinto — N. 69.628 — Alagoas.  
 14.680. José Lopes Vieira — N. 36.766 — Alagoas.  
 14.681. João de Almeida Xavier — N. 58.385 — Parahyba.  
 14.682. João Alberto Xavier — N. 69.197 — Districto Federal.  
 14.683. Pedro Alves Xavier — N. 69.536 — Alagoas.  
 14.684. Pedro Moura Sá — N. 60.374 — Districto Federal.  
 14.685. José de Miranda Sá Sobral — N. 69.393 — Districto Federal.  
 14.686. Paulo Mendes Bahia — N. 10.902 — Bahia.  
 14.687. Pedro de Mello Bilhões — N. 61.752 — Alagoas.  
 14.688. José Emilio Bello — N. 60.377 — Districto Federal.  
 14.689. José Moreira Baptista Junior — N. 59.986 — Districto Federal.  
 14.690. José Marcos Borges — N. 61.929 — Alagoas.  
 14.691. José de Mello Barbosa Filho — N. 59.684.  
 14.692. José Medeiros Barbosa — N. 36.545 — Alagoas.  
 14.693. João Emiliano de Britto — N. 58.426 — Parahyba.  
 14.694. José-Omena Barbosa — N. 35.642 — Alagoas.  
 14.695. Paulo Assumpção de Britto — N. 60.008 — Districto Federal.  
 14.696. Pedro Machado Borges Filho — N. 60.032 — Districto Federal.

- 14.697. José de Macedo Braga — N. 60.753 — Distrito Federal.  
 14.698. João Miranda Barros — N. 69.644 — Alagoas.  
 14.699. José Mauricio Barbosa Sobrinho — N. 69.491 — Alagoas.  
 14.700. João Martins de Barros — N. 69.478 — Alagoas.  
 14.701. José Manoel Behrer de Araujo — N. 69.395 — Distrito Federal.  
 14.702. Josepha Amorim de Barros — N. 37.674 — Alagoas.  
 14.703. José Joaquim de Abreu — N. 2.382 — Goyaz.  
 14.704. José Meira Barbosa — N. 3.003 — Parahyba.  
 14.705. João Mendes Barreto — N. 517 — Bahia.  
 14.706. José Mendes Barreto — N. 4.302 — Bahia.  
 14.707. José Machado Borges — N. 17.027 — Santa Catharina.  
 14.708. João Magalhães Braga — N. 10.691 — Bahia.  
 14.709. João Macedo Bringel — N. 11.684 — Amazonas.  
 14.710. João da Assumpção Britto — N. 4.319 — Bahia.  
 14.711. José Martins de Britto — N. 7.293 — Distrito Federal.  
 14.712. José Martins de Britto — N. 403 — Distrito Federal.  
 14.713. João Martins Batalha — N. 20.497 — Distrito Federal.  
 14.714. João Martins da Costa Barros — N. 36.743 — Alagoas.  
 14.715. João Medeiros da Cunha Lima — N. 37.605 — Alagoas.  
 14.716. José Maria Calazans — N. 37.004 — Alagoas.  
 14.717. José Moreira Caldas — N. 3.473 — Bahia.  
 14.718. José Machado Coelho — N. 3.122 — Distrito Federal.  
 14.719. Espiridião Malta de Campos — N. 37.325 — Alagoas.  
 14.720. João M. Cange — N. Distrito Federal.  
 14.721. João Manosio da Conceição — N. 10.523 — Bahia.  
 14.722. Pedro Umbellino Conceição — N. 3.654 — Bahia.  
 14.723. João Matheus da Costa Neves — N. 1.278 — Bahia.  
 14.724. José Marcos Costa Neves — N. 1.464 — Bahia.  
 14.725. José Menezes Sicópica — N. 1.148 — Bahia.  
 14.726. José Miguel Corrêa — N. 36.566 — Alagoas.  
 14.727. José Monteiro de Carvalho — N. 36.218 — Distrito Federal.  
 14.728. João Mendes da Cruz — N. 60.532 — Distrito Federal.  
 14.729. José Marcos da Cruz — N. 69.485 — Alagoas.  
 14.730. José Jayme de Carvalho Junior — N. 69.238 — Distrito Federal.  
 14.731. José Moreira Cardoso — N. 69.093 — Distrito Federal.  
 14.732. José Maria Cardoso — N. 69.074 — Alagoas.  
 14.733. José Americo de Carvalho — N. 59.217 — Parahyba.  
 14.734. José Emydio de Carvalho — N. 37.700 — Alagoas.  
 14.735. José Martins de Carvalho — N. 37.441 — Alagoas.  
 14.736. José Umbellino Cordeiro — N. 37.055 — Alagoas.  
 14.737. José Miranda Cardoso — N. 4.676 — Distrito Federal.  
 14.738. José Medeiros de Carvalho — N. 11.788 — Parahyba.  
 14.739. Pulcheria Medeiros de Carvalho — N. 2.815 — Parahyba.  
 14.740. João Menge Corrêa — N. 8.233 — Amazonas.  
 14.741. José Magno Corrêa — N. 8.197 — Amazonas.  
 14.742. Pericles Moreira da Cruz — N. 7.463 — Distrito Federal.  
 14.743. José Manoel da Costa — N. 36.543 — Alagoas.  
 14.744. João Emilio da Costa — N. 60.227 — Distrito Federal.  
 14.745. José Joaquim da Costa Junior — N. 35.946 — Rio de Janeiro.  
 14.746. José Marcelino da Costa — N. 58.322 — Parahyba.  
 14.747. José Marcellino de Castro — N. 6.697 — Bahia.  
 14.748. José Maria da Costa — N. 59.397 — Distrito Federal.  
 14.749. João Ambrosio da Costa — N. 8.182 — Amazonas.  
 14.750. João Manoel da Costa Junior — N. 7.883 — Distrito Federal.  
 14.751. João Mathias da Costa — N. 9.313 — Piahy.  
 14.752. José Joaquim da Costa — N. 2.452 — Goyaz.  
 14.753. José Maramaldo Costa — N. 8.191 — Amazonas.  
 14.754. José Maria da Costa — N. 2.925 — Parahyba.  
 14.755. José Mathias Couto — N. 838 — Bahia.  
 14.756. José Mauricio Cysneiros Wanderley — N. 61.579 — Alagoas.  
 14.757. Paulo de Miranda Castro Villanova — N. 60.320 — Distrito Federal.  
 14.758. José Maciel Cavalcanti — N. 69.588 — Alagoas.  
 14.759. José Moura Cavalcanti — N. 3.829 — Bahia.  
 14.760. João da Matta Chaves — N. 1.255 — Bahia.  
 14.761. João Minervino Dutra de Almeida — N. 58.908 — Parahyba.  
 14.762. João de Moura Dias — N. 5.484 — Distrito Federal.  
 14.763. José Joaquim Dias — N. 3.331 — Distrito Federal.  
 14.764. Paulino Martiniano Dias — N. 8.883 — Parahyba.  
 14.765. Ophelio Muniz Dias Lima — N. 4.233 — Bahia.  
 14.766. José Joaquina Domingues — N. 35.729 — Bahia.  
 14.767. João Maximiano Damasceno — N. 8.924 — Parahyba.  
 14.768. Paulino Marques Damasceno — N. 1.384 — Bahia.  
 14.769. José Monteiro Dames — N. 5.324 — Distrito Federal.  
 14.780. João Maria Dantas — N. 7.757 — Distrito Federal.  
 14.781. José Esmeraldo Dantas — N. 319 — Distrito Federal.  
 14.782. José Motta Diniz — N. 4.324 — Bahia.  
 14.783. João Montenegro Doria — N. 4.433 — Bahia.  
 14.784. Pedro Amaral Figueira — N. 1.798 — Minas Geraes.  
 14.785. José Martins Figueira — N. 60.574 — Distrito Federal.  
 14.786. José Simas de Figueiredo — N. 69.129 — Distrito Federal.  
 14.787. José Joaquim Figueiredo — N. 1.634 — Sergipe.  
 14.788. Pompeu Muniz de Figueiredo — N. 3.189 — Distrito Federal.  
 14.789. José Maria Ferreira Guimarães — N. 5.074 — Distrito Federal.  
 14.790. João Matta Ferreira da Silva — N. 3.090 — Distrito Federal.  
 14.791. Pedro Mario Frederich Kammsetzer — N. 36.022 — Distrito Federal.  
 14.792. José Marques Fontes — N. 59.983 — Distrito Federal.  
 14.793. João da Matta Fonseca — N. 3.483 — Bahia.  
 14.794. José Martins Fontes — N. 931 — Bahia.  
 14.795. Pedro Manoel da Fonseca — N. 4.069 — Minas Geraes.  
 14.796. Pedro Martins Fontes — N. 1.954 — Sergipe.  
 14.797. José de Menezes Ferreira Pinto — N. 6.712 — Alagoas.  
 14.798. José Mendes de Freitas — N. 60.649 — Distrito Federal.  
 14.799. João de Menezes Freitas — N. 60.845 — Distrito Federal.  
 14.800. José Mendes de Freitas — N. 60.343 — Distrito Federal.  
 14.801. José Menezes Fernandes — N. 69.540 — Alagoas.  
 14.802. João Marreiros Ferraz Filho — N. 5.341 — Piahy.  
 14.803. João Amaro Ferreira — N. 59.281 — Parahyba.  
 14.804. José Sampaio Fernandes — N. 8.079 — Distrito Federal.  
 14.805. João Marques Ferreira — N. 2.500 — Goyaz.  
 14.806. João Simplicio Firmeza — N. 8.812 — Parahyba.  
 14.807. João Sampaio França — N. 4.687 — Meyer.  
 14.808. João da Matta Franco — N. 3.559 — Bahia.  
 14.809. José Marcelino Frazão — N. 9.324 — Piahy.  
 14.810. José Manoel de Freitas — N. 371 — Distrito Federal.  
 14.811. José Mathias de Freitas — N. 2.287 — Meyer.  
 14.812. José Mathias Frubenger — N. 9.769 — Santa Catharina.  
 14.813. José Menandro Ferreira — N. 10.676 — Bahia.  
 14.814. José Maria Franco Junior — N. 10.844 — Bahia.  
 14.815. João Mariano Feitosa — N. 58.862 — Parahyba.  
 14.816. Josepha Marques de Jesus — N. 58.677 — Parahyba.  
 14.817. José Amaro de Jesus — N. 6.917 — Minas Geraes.  
 14.818. Paulina Mariana de Jesus — N. 9.662 — Piahy.  
 14.819. José Mendes Guedes — N. 69.011 — Alagoas.  
 14.820. José Joaquim de Gama e Silva — N. 35.358 — Pará.

- 14.821. José Mathias Gama — N. 36.892 — Alagoas.  
 14.822. José Manoel Gomes — N. 97 — Pernambuco.  
 14.823. José Moura Gomes — N. 4.253 — Bahia.  
 14.824. João Joaquim Gonçalves — N. 1.909 — Minas Geraes.  
 14.825. José Hymno Pereira Guipa — N. 58.845 — Parahyba.  
 14.826. João Machado Gouvêa Junior — N. 69.217 — Distrito Federal.  
 14.827. Pedro Monteiro de Albuquerque — N. 59.880 — Distrito Federal.  
 14.828. José Mardoken Lisboa — N. 69.037 — Alagoas.  
 14.829. Epaminondas Albuquerque Filho — N. 567 — Distrito Federal.  
 14.830. João Manoel Lebrão — N. 7.885. — Distrito Federal.  
 14.831. José Marinho de Alcantara — N. 58.474 — Parahyba.  
 14.831. José Marinho de Alcantara — N. 58.474 — Parahyba.  
 14.832. Pedro Simões de Alcantara — N. 3.804 — Bahia.  
 14.833. José Maria Alves Cavalcante — N. 2.826 — Parahyba.  
 14.834. Pacifico de Moraes Lucena — N. 2.936 — Parahyba.  
 14.835. José Joaquim Oliveira Costa — N. 3.593 — Bahia.  
 14.836. Josepha Maria da Solidade — N. 58.772 — Parahyba.  
 14.837. José de Magalhães Lopes Ferreira — N. 69.567 — Alagoas.  
 14.838. José Mario de Lima Guimarães — N. 1.917 — Minas Geraes.  
 14.839. José Joaquim Lage — N. 5.228 — Distrito Federal.  
 14.840. João Manoel de Liz — N. 9.777 — Santa Catharina.  
 14.841. José Martins de Almeida — N. 1.929 — Sergipe.  
 14.842. Pedro Americo de Almeida — N. 1.299 — Bahia.  
 14.843. Prazeres Simões de Almeida — N. 4.504 — Bahia.  
 14.844. José Emydio de Lima — N. 37.893 — Alagoas.  
 14.845. José Moacyr Lamarca — N. 7.184 — Distrito Federal.  
 14.846. José Mendes de Lima — N. 9.010 — Parahyba.  
 14.847. José Mendes Lima — N. 6.839 — Bahia.  
 14.848. José Monteiro de Lima — N. 5.161 — Distrito Federal.  
 14.849. Pedro Mendes de Lima — N. 9.152 — Parahyba.  
 14.850. José Maria Alves Martins — N. 4.857 — Distrito Federal.  
 14.851. José Simão Lopes — N. 58.018 — Rio Grande do Norte.  
 14.852. José Maria da Silva Paranhos — N. 4.648 — Bahia.  
 14.853. José Simplicio da Silva Rocha — N. 36.517 — Alagoas.  
 14.854. José Amaro de Oliveira Rego — N. 60.888 — Distrito Federal.  
 14.855. João Mendes Silveira Arruda — N. 11.571 — Distrito Federal.  
 14.856. José de Menezes Lyra — N. 9.121 — Parahyba.  
 14.857. José Mesquita Leite — N. 36.537 — Alagoas.  
 14.858. João Messias de Oliveira — N. 61.611 — Alagoas.  
 14.859. Apolonio Manoel da Silva — N. 36.043 — Distrito Federal.  
 14.860. José Joaquim de Oliveira — N. 36.538 — Alagoas.  
 14.861. José Maria da Silva — N. 58.384 — Parahyba do Norte.  
 14.862. José Maria de Oliveira — N. 58.392 — Parahyba.  
 14.863. Pedro Joaquim de Oliveira — N. 58.460 — Parahyba.  
 14.864. José Moreira da Silva — N. 36.866 — Alagoas.  
 14.865. João Martins da Silva — N. 36.861 — Alagoas.  
 14.866. José Mathias da Silva Filho — N. 36.675 — Alagoas.  
 14.867. José Maria da Silva — N. 60.920 — Distrito Federal.  
 14.868. José Manoel de Oliveira — N. 60.887 — Distrito Federal.  
 14.869. José Joaquim da Silva — N. 60.055 — Distrito Federal.  
 14.870. Josepha Amador da Silva — N. 58.789 — Parahyba.  
 14.871. Pedro Marcos da Silva — N. 58.762 — Parahyba.  
 14.872. José Marques da Silva — N. 69.649 — Alagoas.  
 14.873. José Joaquim de Lemos Vasconcellos — N. 69.020 — Alagoas.  
 14.874. José Hemeterio da Silva — N. 69.519 — Alagoas.  
 14.875. Pedro Muniz da Silva — N. 58.678 — Parahyba.  
 14.876. Jorge da Matta Oliveira — N. 35.872 — Rio de Janeiro.  
 14.877. José Marques de Oliveira — N. 58.634 — Parahyba.  
 14.878. José Mathias da Silva — N. 58.902 — Parahyba.  
 14.879. José Joaquim da Silva — N. 69.848 — Parahyba do Norte.  
 14.880. José Marcelino de Oliveira — N. 69.952 — Alagoas.  
 14.881. José Mathias de Oliveira — N. 69.617 — Alagoas.  
 14.882. João Joaquim de Oliveira — N. 58.612 — Parahyba.  
 14.883. João Simplicio da Silva — N. 58.281 — Alagoas.  
 14.884. João Moreira da Silva — N. 58.236 — Alagoas.  
 14.885. Pedro Monteiro da Silva — N. 58.233 — Alagoas.  
 14.886. José Amancio da Silva — N. 35.601 — Alagoas.  
 14.887. José Joaquim da Silva — N. 37.705 — Alagoas.  
 14.888. José Marcelino da Silva — N. 37.987 — Alagoas.  
 14.889. José Mendes da Silva — N. 37.646 — Alagoas.  
 14.890. José Simões da Silva — N. 37.806 — Alagoas.  
 14.893. José Martins da Silva — N. 37.227 — Alagoas.  
 14.892. José Magalhães da Silveira — N. 37.360 — Alagoas.  
 14.891. João Manoel de Oliveira — N. 37.410 — Alagoas.  
 14.894. João Martins Alves — N. 1.643 — Sergipe.  
 14.895. José Joaquim da Silva — N. 35.057 — Distrito Federal.  
 14.896. José Simplicio da Silva — N. 37.116 — Alagoas.  
 14.897. José Maria Alves — N. 8.225 — Amazonas.  
 14.898. José Monteiro de Almeida — N. 8.031 — Distrito Federal.  
 14.899. João Monteiro da Luz — N. 4.827 — Distrito Federal.  
 14.900. João Americo Oliveira — N. 1.498 — Goyaz.  
 14.901. João Maria de Oliveira — N. 17.016 — Santa Catharina.  
 14.902. João Mattos de Oliveira — N. 40.992 — Bahia.  
 14.903. João Mendes de Oliveira — N. 6.420 — Pernambuco.  
 14.904. José Amado de Oliveira — N. 6.959 — Distrito Federal.  
 14.905. José Martinho de Oliveira — N. 3.593 — Sergipe.  
 14.906. José Martins de Oliveira — N. 2.073 — Sergipe.  
 14.907. José Martins de Oliveira Junior — N. 5.494 — Distrito Federal.  
 14.908. José Melchhiades de Oliveira — N. 11.854 — Minas Geraes.  
 14.909. Pedro Manços de Oliveira — N. 3.661 — Bahia.  
 14.910. Paulino Mendes de Oliveira — N. 8.395 — Pará.  
 14.911. Aprigio Joaquim da Silva — N. 8.422 — Pará.  
 14.912. João Manoel da Silva — N. 8.517 — Pernambuco.  
 14.913. João Manoel da Silva — N. 3.337 — Distrito Federal.  
 14.914. João Mariano da Silva — N. 2.338 — Pernambuco.  
 14.915. João Mariano Silva — N. 895 — Bahia.  
 14.916. João Mariano da Silva — N. 11.943 — Goyaz.  
 14.917. João Marques da Silva — N. 6.926 — Distrito Federal.  
 14.918. João Modesto da Silva — N. 39 — Piahy.  
 14.919. João Moreira da Silva — N. 1.363 — Bahia.  
 14.920. José Amario da Silva — N. 2.980 — Parahyba.  
 14.921. José Macario Silva — N. 1.450 — Bahia.  
 14.922. José Macedo da Silva — N. 6.687 — Bahia.  
 14.923. José Mauricio da Silva — N. 1.401 — Bahia.  
 14.924. Josepha Maria da Silva — N. 10.689 — Bahia.  
 14.925. Palmyra Martins da Silva — N. 4.942 — Distrito Federal.  
 14.926. Paulino Macario da Silva — N. 4.911 — Santa Catharina.  
 14.927. Paulino Maceió da Silva — N. 2.717 — Parahyba.  
 14.928. Paulo Moreira da Silva — N. 4.689 — D. Federal.  
 14.929. Pedro Mauricio da Silva — N. 3.819 — Bahia.  
 14.930. Pedro Monteiro da Silva — N. 9.319 — Piahy.  
 14.931. Pedro Monteiro da Silva — N. 5.989 — Distrito Federal.  
 14.932. José Martins da Silveira — N. 2.414 — Goyaz.  
 14.933. Paulo Manoel Maia — N. 40.861 — Bahia.  
 14.934. José Martins Macieira — N. 373 — D. Federal.  
 14.935. José Marinho Marques Dias — N. 35.782 — Distrito Federal.  
 14.936. José Mariano de Medeiros — N. 35.632 — Parahyba.  
 14.937. José Maria de Medeiros — N. 5.972 — Distrito Federal.  
 14.938. José Mauryc Mega — N. 36.202 — D. Federal.

- 14.939. João Mendes do Amaral Gurgel — N. 7.188 — Distrito Federal.
- 14.940. José Manoel de Mello — N. 36.834 — Alagoas.
- 14.941. José Joaquim de Mello — N. 69.665 — Alagoas.
- 14.942. João Maciel Mello — N. 37.749 — Alagoas.
- 14.943. José Muniz de Mello — N. 4.021 — Sergipe.
- 14.944. José Oyama de Mello — N. 8.166 — D. Federal.
- 14.945. Pedro Simões de Mello — N. 37.867 — Alagoas.
- 14.946. José Maria Miranda Mendes — N. 35.921 — Distrito Federal.
- 14.947. José Amaro de Menezes — N. 89 — Pernambuco.
- 14.948. José Joaquim de Massena — N. 69.917 — Parahyba.
- 14.949. José Joaquim Monteiro — N. 35.593 — Distrito Federal.
- 14.950. José Marques de Menezes — N. 8.311 — Amazonas.
- 14.951. José Mancel Mascarenhas de Souza — N. 36.474 — Distrito Federal.
- 14.952. José Medeiros Sampaio — N. 36.579 — Alagoas.
- 14.953. João Manoel de Maria — N. 58.416 — Parahyba.
- 14.954. João Martins Moraes — N. 60.645 — D. Federal.
- 14.955. Pedro Mendes do Amaral Netto — N. 5.660 — Distrito Federal.
- 14.956. João Manoel de Marins — N. 7.550 — Distrito Federal.
- 14.957. José Manoel Martins — N. 7.244 — D. Federal.
- 14.958. João Mathias Meurer — N. 9.854 — Santa Catharina.
- 14.959. José Martinho de Moraes — N. 5.713 — Distrito Federal.
- 14.960. Epaminondas Moura — N. 343 — D. Federal.
- 14.961. João Americo de Moura — N. 8.010 — Distrito Federal.
- 14.962. José Maciel de Moura — N. 478 — Bahia.
- 14.962. José de Mello Mourão — N. 8.003 — D. Federal.
- 14.963. José Maria da Motta Junior — N. 5.578 — Distrito Federal.
- 14.964. Paulo Emilio de Noronha Menna Barreto — N. 60.324 — Distrito Federal.
- 14.965. Pedro Maia Nobre — N. 37.382 — Alagoas.
- 14.966. João Maria Antunes Borges — N. 17.010 — Santa Catharina.
- 14.967. José Emygdio do Nascimento — N. 36.540 — Alagoas.
- 14.968. João Moreira do Nascimento — N. 36.607 — Alagoas.
- 14.969. José Joaquim do Nascimento — N. 58.720 — Parahyba.
- 14.970. José Manoel do Nascimento — N. 59.137 — Alagoas.
- 14.971. João Marques Nascimento — N. 890 — Bahia.
- 14.972. José Manoel Nascimento — N. 4.254 — Bahia.
- 14.973. José Manoel Nogueira — N. 3.282 — Distrito Federal.
- 14.974. José Matheus Nolasco Silva — N. 14 — Minas Geraes.
- 14.975. João Maia dos Santos Matloso — N. 60.648 — Distrito Federal.
- 14.976. José Maria da Anunciação — N. 1.875 — Minas Geraes.
- 14.977. João Manoel Heinzen — N. 9.857 — Sta. Catharina.
- 14.978. José Manoel Nunes — N. 9.866 — Sta. Catharina.
- 14.979. José Matheus Junior — N. 3.648 — Bahia.
- 14.980. José Miguel de Sant'Anna — N. 61.618 — Alagoas.
- 14.981. João Marques de Sant'Anna — N. 61.615 — Alagoas.
- 14.982. João Miranda Santiago — N. 60.994 — Distrito Federal.
- 14.983. João Marinho dos Santos — N. 58.832 — Parahyba do Norte.
- 14.984. José Joaquim de Sant'Anna — N. 69.303 — Distrito Federal.
- 14.985. José Martins dos Santos — N. 58.955 — Parahyba.
- 14.986. José Americo dos Santos — N. 37.289 — Alagoas.
- 14.987. Josué Messias dos Santos — N. 37.927 — Alagoas.
- 14.988. João Manoel Sant'Anna — N. 3.564 — Bahia.
- 14.989. João de Mattos de Sant'Anna — N. 4.620 — Bahia.
- 14.990. José Joaquim de Sant'Anna — N. 3.878 — Sergipe.
- 14.991. José Miguel de Sant'Anna — N. 2.027 — Sergipe.
- 14.992. Pedro Joaquim Sant'Anna — N. 830 — Bahia.
- 14.993. Pedro Marques de Sant'Anna — N. 4.341 — Bahia.
- 14.994. Ozéas Mendes São Bento — N. 3.649 — Bahia.
- 14.995. João Marcellino Santos — N. 4.635 — Sergipe.
- 14.996. João da Matta dos Santos — N. 3.714 — Bahia.
- 14.997. João Mauricio dos Santos — N. 3.494 — Bahia.
- 14.998. João Modesto dos Santos — N. 8.556 — Goyaz.
- 14.999. José Maria dos Santos — N. 4.661 — Sergipe.
- 15.000. José Martins dos Santos — N. 620 — Bahia.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1937. — Renato de Paula, Chefe da 2.ª Seção.

Comunicações

FORAM COMUNICADAS AS SECRETARIAS DOS TRIBUNAIS REGIONAIS ELEITORAIS DOS ESTADOS RESPECTIVOS AS SEGUINTE TRANSFERENCIAS DE ELEITORES

Matto Grosso:

Maria Natividade Lopes, inscripta sob n. 45, na 10ª zona, Aquidauna, Matto Grosso, transferida para a 5ª zona, Santa Ephigenia, São Paulo;

Adhemar Beneval, inscripto sob n. 16ª zona, Campo Grande, Matto Grosso; transferido para a 29ª zona, Baurú, São Paulo;

Francisco Figueiredo, inscripto sob n. 3.049, na 1ª zona, Cuyabá, Matto Grosso, transferido para a 108ª zona, Santos, São Paulo;

Aicindo Fanaro, inscripto sob n. 397, na 8ª zona, Corumbá, Matto Grosso, transferido para a 5ª zona, Sé, São Paulo;

Sergipe:

Moacyr Andrade Mello, inscripto sob n. 2.751, na 2ª zona, Aracajú, Sergipe, transferido para a 5ª zona, Santa Ephigenia, São Paulo.

Distrito Federal:

Antonio Serfiorio Bueno de Camargo, inscripto sob numero 15.110, na 1ª zona, São José, Distrito Federal, transferido para a 108ª zona, Santos, São Paulo;

Alvaro da Costa Pinheiro, inscripto sob n. 2.459, na 6ª zona, do Distrito Federal, transferido para a 108ª zona, Santos, São Paulo;

Antonio Alves Pombo, inscripto sob n. 1.698, na 5ª zona, Tijuca, Distrito Federal, transferido para a 108ª zona, Santos, São Paulo;

Francisco Mendes, inscripto sob n. 5.483, na 2ª zona, Ajuda, Distrito Federal, transferido para a 108ª zona, Santos, São Paulo.

Pernambuco:

Aprigio Fontens Braga, inscripto sob n. 2.739, na 1ª zona, Pernambuco, transferido para a 108ª zona, Santos, São Paulo.

Santa Catharina:

Oswaldo Reis, inscripto sob n. 15, na 11ª zona, Itajubá, Santa Catharina, transferido para a 108ª zona, Santos, São Paulo.

Espirito Santo:

João Antonio da Cruz, inscripto sob n. 3.156, na 1ª zona, Victoria, Espirito Santo, transferido para a 108ª zona, Santos, São Paulo.

Rio de Janeiro:

Antonio Manoel dos Santos, inscripto sob n. 186, na 25ª zona, Paraty, Rio de Janeiro, transferido para a 108ª zona, Santos, São Paulo.

Rio Grande do Sul:

Vicente Sparano, inscripto sob n. 1.295, na 1ª zona, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, transferido para a 108ª zona, Santos, São Paulo.

Ceará:

Helno Beneval, inscripto sob n. 341, na 1ª zona Senador Pompeu, Ceará, transferido para a 31ª zona, Botucatu, São Paulo.

JURISPRUDENCIA

Revisão de provas

Foram revistas as provas dos accordãos dos seguintes processos:

Processo n. 1.953, classe 6ª — Estado de São Paulo — Relator, o Sr. Desembargador Ovidio Romeiro.

Processo n. 1.965, classe 6ª — Estado de Matto Grosso — Relator, o Sr. Desembargador Ovidio Romeiro.

Processo n. 1.886, classe 6ª — Estado de São Paulo — Relator, o Sr. Desembargador Collares Moreira.  
 Processo n. 1.931, classe 6ª — Districto Federal — Relator, o Sr. Desembargador Collares Moreira.  
 Processo n. 1.939, classe 6ª — Estado da Parahyba — Relator, o Sr. Desembargador Collares Moreira.  
 Processo n. 61, classe 7ª — Districto Federal — Relator, o Sr. professor Candido de Oliveira Filho.  
 Processo n. 63, classe 7ª — Districto Federal — Relator, o Sr. Desembargador Collares Moreira.  
 Processo n. 64, classe 7ª — Districto Federal — Relator, o Sr. Desembargador Ovidio Romeiro.  
 Processo n. 65, classe 7ª — Districto Federal — Relator, o Sr. professor João Cabral.

#### Accordãos publicados

Foram mandados publicar os accordãos dos seguintes processos:

Recurso eleitoral n. 639, classe 3ª — Estado de Matto Grosso — Relator, o Sr. professor João Cabral.  
 Processo n. 1.953, classe 6ª — Estado de São Paulo — Relator, o Sr. Desembargador Ovidio Romeiro.  
 Processo n. 1.965, classe 6ª — Estado de Matto Grosso — Relator, o Sr. Desembargador Ovidio Romeiro.  
 Processo n. 1.886, classe 6ª — Estado de São Paulo — Relator, o Sr. Desembargador Collares Moreira.  
 Processo n. 1.934, classe 6ª — Districto Federal — Relator, o Sr. Desembargador Collares Moreira.  
 Processo n. 1.939, classe 6ª — Estado da Parahyba — Relator, o Sr. Desembargador Collares Moreira.  
 Processo n. 61, classe 7ª — Districto Federal — Relator, o Sr. professor Candido de Oliveira Filho.  
 Processo n. 63, classe 7ª — Districto Federal — Relator, o Sr. Desembargador Collares Moreira.  
 Processo n. 64, classe 7ª — Districto Federal — Relator, o Sr. Desembargador Ovidio Romeiro.  
 Processo n. 65, classe 7ª — Districto Federal — Relator, o Sr. professor João Cabral.

#### EDITAL

O bacharel Agripino Veado, director da Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral:

Faz saber aos que o presente edital virem que, na primeira sessão da Secretaria de accordo com o § 8º do artigo 140, do Regimento Interno, no dia 7 de maio do corrente anno, ás 15 horas será aberta vista pelo prazo de 48 horas para os interessados falarem sobre os seguintes processos eleitoraes:

- 1 — Recurso Eleitoral n. 700 — Classe 3ª — Rio de Janeiro — Sendo recorrente, Maria Guimarães; recorrido, Ricardo Naviez da Silveira (Eleições Municipaes).
- 2 — Recurso Eleitoral n. 713 — Classe 3ª — Minas Geraes — Sendo recorrente, Partido Popular de Abaeté; recorrido, Tribunal Regional Eleitoral de Minas Geraes.
- 3 — Recurso Eleitoral n. 714 — Classe 3ª — Minas Geraes — Sendo recorrente, Partido Progressista de Minas Geraes; recorrido, Prefeito do Municipio de Muriaé.
- 4 — Recurso Eleitoral n. 715 — Classe 3ª — Minas Geraes — Sendo recorrente, José Candido da Costa; recorrido, Mesa da Camara Municipal e Prefeito de Conceição.
- 5 — Recurso Eleitoral n. 716 — Classe 3ª — Minas Geraes — Sendo recorrente, Cantidio Drummond Filho; recorrido, Tribunal Regional Eleitoral de Minas Geraes.
- 6 — Recurso Eleitoral n. 717 — Classe 3ª — Minas Geraes — Sendo recorrente, Rubens Braga, recorrido, Mesa da Camara Municipal e Prefeito de Entre Rio.
- 7 — Recurso Eleitoral n. 718 — Classe 3ª — Sendo recorrente, Partido Progressista de Minas Geraes, recorrido, Atholpho Araujo, Francisco Antonio de Freitas e outros.
- 8 — Recurso Eleitoral n. 719 — Classe 3ª — Minas Geraes — Sendo recorrente, Partido Progressista de Minas Geraes; recorrido, Antonio Ribeiro da Vasconcellos.

9 — Recurso Eleitoral n. 720 — Classe 3ª — Minas Geraes — Sendo recorrente, Partido Republicano Mineiro; recorrido, Luiz Coutinho.

10 — Recurso Eleitoral n. 721 — Classe 3ª — Minas Geraes — Sendo recorrente, Theophilo Fernandes de Moraes; recorrido, Julio Corrêa Beraldo.

11 — Recurso Eleitoral n. 722 — Classe 3ª — Minas Geraes — Sendo recorrentes, Cantidio Drummond Filho e Octavio Martins Soares; recorrido, Mesa da Camara Municipal de Ponte Nova.

12 — Processo n. 92 — Classe 7ª — Santa Catharina — Sendo recorrente, Osny Camara da Silva; recorrido, Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catharina.

Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 5 de maio de 1937. — Agripino Veado, Director da Secretaria.

#### ACTA

Acta da 46.ª sessão ordinaria realisada em 30 de abril de 1937, sob a presidencia do Sr. Ministro Hermenegildo do Barros.

Aos trinta dias do mez de abril do anno de mil novecentos e trinta e sete, ás nove horas, na sala das sessões do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, presentes os Juizes Srs. Ministros Plinio Casado e Laudo de Camargo, desembargadores Collares Moreira e Ovidio Romeiro, professores João Cabral e Candido de Oliveira Filho, presente ainda o Procurador Geral Sr. Dr. José Maria Mac-Dowell da Costa, pelo presidente Sr. Ministro Hermenegildo do Barros, foi declarada aberta a sessão. E' lida e approvada a acta anterior. Tratando dos casos que se achavam em pauta para julgamento, o Tribunal resolveu: 1º) conceder a autorização solicitada pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará para mandar imprimir 30.000 formulas dos modelos 9, 9 A e 9 B (processo numero 38 — 7.ª classe sendo relator o Sr. Ministro Plinio Casado); desde que as referidas formulas sejam devidamente autenticadas e feitas com todas as cautelas, unanimemente (Este processo foi julgado com preferencia a requerimento do Senhor Doutor Procurador Geral que allegou urgencia para a materia) 2º) não tomar conhecimento do recurso eleitoral numero 616 — 3.ª classe (relator Sr. professor Candido de Oliveira Filho) sendo recorrente o Procurador Regional Eleitoral de Matto Grosso e recorrido o Tribunal Regional do mesmo Estado por não poder recorrer quem obteve sentença no sentido pleiteado ou de suas allegações, unanimemente (O Sr. Dr. Procurador Geral explicou por que motivo expediu ordens aos Procuradores Regionaes para que recorressem das decisões sobre consultas); 3.ª) dar provimento ao recurso eleitoral numero 621 — 3.ª classe — Minas Geraes (relator Sr. professor João Cabral) sendo recorrentes Custodio de Paula Rodrigues e outros e recorridos Sertorio de Amorim e Silva e outros, para annullar a eleição, da Mesa da Camara Municipal do municipio de Abre Campo, por não ter sido presidida pelo juiz eleitoral, tendo o relator tambem annullado a referida eleição, pelo motivo, porém, da incompatibilidade allegada; 4º) proferir nos recursos eleitoraes numeros 627, 628, 635, 680, 685, 626, 656, 636 e 645 de Matto Grosso sendo recorrente o Procurador Regional Eleitoral de Matto Grosso e recorrido o Tribunal Regional do mesmo Estado, decisão identica á proferida no recurso eleitoral numero 616, da mesma procedencia, unanimemente; 5º) adiar a requerimento do Sr. professor Candido de Oliveira Filho, o julgamento do recurso eleitoral numero 651 — 3.ª classe (relator Sr. professor João Cabral) sendo recorrente o Procurador Regional Eleitoral de Matto Grosso e recorrido o Tribunal Regional do mesmo Estado. Com referencia ao processo relativo ao exame das propostas sobre machinas de votar, cuja preferencia para o julgamento foi requerida pelo Sr. professor João Cabral, o Tribunal resolveu adiar o julgamento dos pareceres apresentados pela Commissão, em virtude de ter o Sr. Ministro Laudo de Camargo pedido vista dos autos. O recurso eleitoral numero 577, 3.ª classe Estado do Rio de Janeiro (relator Sr. Desembargador Collares Moreira) sendo recorrente a "Concentração Fideliense" e recorrido a Mesa da Camara Municipal de São Fidelis não foi julgado por não ter sido apresentado pelo Sr. Dr. Procurador Geral, que pediu vista dos autos. Considerando o adiantado da hora, o Sr. Ministro-presidente levantou a sessão e convocou outra para o dia 5 do corrente, ás mesmas horas. Do que para constar lavrei a presente. Eu, Raul Pacheco de Medeiros, auxiliar da Secretaria a escrevi. E eu, Agripino Veado, Secretario do Tribunal a subscreevi. — Hermenegildo do Barros.

## JURISPRUDENCIA

## Estado de Matto Grosso

Recurso Eleitoral n. 639 — Classe 3ª — do artigo 34 do Reg. Int.

*Registrado um partido politico, já registrado como prova jurídica de direito civil, só pelos meios nos próprios estatutos determinados se poderá operar reforma ou modificação nos mesmos. E' de indeferir-se o pedido de registro de novos estatutos justamente impugnados por terem sido promulgados sem observancia daquellas regras constantes dos primitivos estatutos já registrados.*

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso eleitoral, em que são partes: recorrentes o Procurador Regional de Matto Grosso, Estevão Alves Corrêa e outros, e recorrido o Deputado Alberto Trigo de Loureiro como delegado do Partido Republicano Matto-grossense, delles consta o seguinte.

Pedida ao Tribunal Regional a rectificação (ou rectificação) do anterior registro do Partido Republicano Matto-grossense, em requerimento firmado pelo Dr. Mario Corrêa da Costa, que se intitulava seu presidente e exhibia documentos da reforma operada nos respectivos Estatutos, o Tribunal Regional, desprezando, por voto de desempate, a preliminar levantada pelo Procurador Regional, de não ter competencia o requerente para promover o novo registro, pois a Comissão Central Directora, que apresentara protesto, caberia, segundo os Estatutos já registrados, a representação activa e passiva do mesmo Partido perante os poderes publicos e a justiça eleitoral, entrou no conhecimento do pedido contestado pela maioria daquella Comissão Central, com esse mesmo fundamento da preliminar.

O Procurador Regional opinou, então, pelo indeferimento do pedido, visto como, pelos mesmos Estatutos, anteriormente registrados, isto é, por força dos imperativos nelles consubstanciados, illegaes foram as convocações, assembleas e consequente reforma dos mesmos Estatutos, sem o pronunciamento da Comissão Central Directora, por sua maioria, eis que só ella teria competencia para tal. Mas o Tribunal Regional, considerando que os Estatutos anteriormente registrados não foram approvados devidamente, pela Convenção do Partido, como faz certo, a acta respectiva publicada no jornal "O Matto Grosso" em numero posteriormente junto aos autos pelo requerente, pelo que se tornaram nulos, eis que a simples formulação por parte da Comissão Central Directora não fora formalidade essencial para a sua existencia como lei basica do referido Partido; considerando que tal formalidade essencial, somente foi satisfeita na Convenção Geral realizada a 29 de dezembro do anno proximo findo, consoante se constata do documento que instrue o pedido; considerando que nessa convenção legalmente realizada e que foram approvados os ditos estatutos, rectificados porém, em diversos pontos, pelo que, depois de satisfeitos os requisitos do registro civil se tornou necessaria a rectificação do registro eleitoral, consequente; considerando que pelos novos estatutos, unicos devidamente approvados, compete ao presidente do Partido a sua representação activa e passiva perante os Poderes Publicos e a Justiça Eleitoral, bem como os demais poderes anteriormente conferidos á Comissão Central Directora, decidiu, em accórdão de 12 de janeiro do corrente anno, "deferir o pedido e consequentemente determinar a rectificação do registro do Partido Republicano Matto-grossense para os fins legais", tal como requereram os que ora são recorridos.

O Relator do feito na primeira instancia declarou abalzo do accórdão que foi vencido, tendo votada apenas pela conclusão, pois que deante da premencia do tempo, ao avizimhar-se o pleito municipal, cujo prazo de registro de candidatos estava a expirar, dava logo a decisão proferida pela maioria do Tribunal, visto como "nenhum prejuizo resultará á facção dissidente, a qual, aliada ao Partido Evolucionista, legalmente constituído, poderá sob sua direcção, concorrer seguramente ao pleito. E por essa forma, assegurado a todas as correntes o direito de disputar as proximas eleições, satisfeito estará o desiderato primordial da Justiça Eleitoral. As questões estritamente juridicas e de alta indagação que o caso offerece, naturalmente serão com

tempo e serenidade, resolvidas pelo egregio Tribunal Superior, se (pelos meios legais) quaesquer legitimos interessados usarem dos recursos que a lei lhes assegura".

ouve a declaração de outro voto vencido, nestes termos: "Votei pelo indeferimento do pedido de rectificação dos estatutos do Partido Republicano Matto-grossense, já definitivamente registrados neste Tribunal, por isto que nos precisos termos desses estatutos, lei interna do referido Partido, só á Comissão Central Directora, por maioria de votos dos seus membros, compete convocar, quer o Conselho Deliberativo, quer a Convenção para a definitiva approvação dos estatutos. Não tendo sido a Convenção realizada em 29 de dezembro ultimo, convocada pela Comissão Central Directora, conforme ficou assentado em data anterior, da primeira Convenção, realizada em 10 de setembro ultimo, fallece-lhe a autoridade para as alterações que pretende introduzir nos estatutos já approvados, por esta, digo, já registrados neste Tribunal".

O Procurador Regional e os impugnantes do novo registro, Estevão Alves Corrêa e outros, recorreram desse accórdão, e arazoaram longamente, em tempo util. Mas, o Sr. Procurador Geral, nesta superior instancia, discordou das razões dos recorrentes, e, em parte, das dos recorridos, opinando afinal, sobre fundamentos proprios, pela confirmação da conclusão do accórdão recorrido.

Nota-se, de tal modo, inconsistencia, falta de firmeza, quer na razões das partes, quer nos fundamentos dos votos no Tribunal recorrido. Estas explicações do parecer do Procurador Geral, porém, dão noticia exacta da questão:

"Registro de partido, não ha propriamente, sentença que passasse em julgado. Si assim fôra, impossivel se tornaria qualquer reforma estatutaria ou a cassação do registro.

O que se deve pesquisar é si essa "rectificação" ou melhor essa modificação estatutaria foi effectuada cumprindo os dispositivos dos estatutos já registrados definitivamente pelo accórdão que está a fls. 29 v. do respectivo appenso, e que foi publicado na gazeta official do Estado (ut certidão a fls. 30 desse mesmo appenso) em 30 de outubro de 1936; quer dizer, que, á semelhança das sentenças em partilhas de inventario, e outras, passou em julgado "si et in quantum", "sem prejuizo de terceiro", della não mais podendo recorrer os interessados directos, as partes do processo; para esses, transitou em julgado.

Pelos estatutos então registrados, o orgão representativo era a Comissão Central Directora, composta de 9 membros (fls. 2 v. do 1º appenso), e a clausula III dos estatutos (folhas 8 desse appenso) estipulava:

"Reforma dos estatutos: O Conselho deliberativo juntamente com a Comissão Central Directora poderá rever e reformar os estatutos do Partido Republicano, introduzindo as modificações que julgar necessarias aos interesses da collectividade partidaria.

Já vimos como se compõe a Comissão Central Directora. E o Conselho Deliberativo?

Responde a clausula II, a fls. 7 v.:

"II. Modo porque se administra e representa activa e passivamente, judicial e extra-judicialmente: O Partido Republicano Matto-grossense é dirigido por uma Comissão Central Directora composta por nove membros, dentre os quaes tem seu presidente, secretario e thesoureiro, cabendo a essa comissão central a direcção, orientação politica e superintendencia geral dos negocios do Partido, assim como a sua representação activa e passiva perante os poderes publicos e a Justiça Eleitoral do Estado em qualquer de suas instancias, bem como judicial e extra-judicialmente. Tem como orgãos dirigentes do Partido: a) os directores districtaes; b) os directores municipaes; c) o Conselho Deliberativo e d) a Comissão Central Directora... O Conselho Deliberativo se comporá da totalidade dos presidentes de directorios municipaes".

Portanto, qualquer reforma estatutaria só poderá ser valida se obedecer aos imperativos acima.

Agiu-se desse modo para a modificação ora em debate?

Os novos estatutos estão nos autos principaes; de fls. 8 usque 21, em certidão do Registro de Titulos.

Diz-se, ahi, que essas "alterações foram feitas e approvadas por unanimidade em convenção do mesmo Partido, reunida a 29 de dezembro desse anno (1936), segundo a respectiva acta publicada na Gazeta Official n. 7.338, de 4 de janeiro corrente".

Esse documento está a fls. 22 a 25, e authenticado pelo official do Registro de Titulos. Reza elle que á essa convenção compareceram 4 membros da comissão central directora

(que era composta de 9), e representantes de directorias de 19 municípios, e mais outros convencionaes, perfazendo um total de 33 "que exhibiram as devidas credenciaes", sendo esses em "numero legal para a installação dos trabalhos, tendo deixado de comparecer 17 representantes".

Nesse documento se diz que aquella "reunião havia sido convocada para submeter á sua apreciação em definitivo os estatutos e Lei Organica do Partido Republicano Matto-grossense, organizados pela Comissão Central Directora."

E, textualmente:

"Declarou mais o presidente que os estatutos do partido foram registrados antes de sua approvação e sem as assignaturas devidas."

Não me parece (escreve o Sr. Procurador Geral) muito conforme á verdade essa declaração que importa (si exacta) em reconhecer que o Egregio Tribunal a quo agiu illegalmente quando registrou o partido ora recorrido.

Leia-se o 1º appenso e ahí se verá na "petição de 19 de outubro" as declarações do "Registro Definitivo", de que elle "constituiu-se em Convenção Política realizada nesta Capital" e que havia "adquirido personalidade jurídica de accordo com o art. 18 do Código Civil".

E essa petição traz a assignatura de todos os membros da Comissão Directora, inclusive seu eminente Presidente, que tambem é o signatario da inicial do processo ora em estudo. Essas mesmas assignaturas estão lançadas na integra dos estatutos então publicados na *Gazeta Official* de 16 de outubro de 1936 (fls. 12 do 1º appenso). As mesmíssimas assignaturas estão respeitadas no exemplar dactilographico, de fls. 14 usque 25 desse appenso. E igualmente o estão na petição a fls. 23. E todas essas firmas estão devidamente reconhecidas por tabellião.

O registro, portanto, foi definitivo e a constituição definitiva havia sido.

Pela reforma estatutaria (fls. 24) a Comissão Central Directora foi augmentada para onze membros, passando "a superintendencia geral dos negocios do Partido assim como a sua representação activa e passiva perante os Poderes Publicos e a Justiça Eleitoral do Estado, em qualquer de suas instancias, bem como judicial e extra-judicial" ao seu Presidente e na falta deste ao Secretario.

E na ordem dos órgãos de direcção ficou classificada em ultimo lugar, e em penultimo o Conselho Deliberativo: ambos continuam competentes para rever e reformar os estatutos.

Assignam essa reforma de estatutos 32 convencionaes, sendo somente: 4 da Commissão Central, 19 do Conselho Deliberativo.

Os estatutos ora reformados haviam sido assignados por 27 membros do Conselho Deliberativo, *ut certidão* a fls. 21 do 1º appenso.

A actual Commissão Central Directora foi eleita (fls. 27) pelo voto de apenas 17 membros do Conselho Deliberativo.

Essas, em synthese, as reformas procedidas e contra as quais se insurgiram os requerentes de fls. 31, ora recorren-tes, principalmente sob o fundamento de que haviam sido eleitos para um periodo de 4 annos, e "não existe clausula alguma que lhes determine a perda do mandato, que deve ser respeitado até o final do quadriennio, salvo renuncia voluntaria, que não poderá ser obstada".

E porque a Commissão Central Directora estava em *minoría*, entendem ainda aquelles requerentes não ser possível legalizar a reforma de estatutos levada a effeito."

Depois de assim historiar o caso, é que o Sr. Procurador Geral nos diz que não lhe parece accetivel a these de que uma convenção partidaria, *legalmente* convocada e com *numero legal* dos dirigentes, não tenha competencia para reformar estatutos. "Na Lei reguladora das sociedades civis (acrescenta) não encontro dispositivo algum, *pro* ou *contra*. Mas na lei de sociedades anonyms, subsidiariamente, encontro dispositivos declarando que a *assembléa* é soberana e póde, até, destituir ou cassar mandatos dos administradores, mesmo sem declaração de motivo (decreto 434, arts. 128 e 97, §§ 1º e 2º)." E tira a conclusão: "Se a *Assembléa* ou *Convenção* tem poderes para eleger os corpos dirigentes e lhes determinar o ambito ou raio de acção, póde, evidentemente, sobrepôr-se a esses corpos dirigentes, maximé por elles convocados a deliberar a respeito."

Mas passa logo a verificar se houve numero legal para deliberar, nessa Convenção: "Já vimos que a primitiva organização foi com 27 membros do Conselho Deliberativo: não

temos, nos autos, elementos para supôr que em numero superior sejam os directores. Foram em numero de 19 os que votaram a reforma. A esses accrescem 4 componentes (dos 9) da Commissão Central. Total: 23 votantes, num total de 36 membros. Quasi dois terços, portanto. Ora, pelas Disposições Geraes, letra f (fls. 36 v.), no documento junto pelos recorridos, é ao "Conselho Deliberativo, *conjunctamente* com a Commissão Central Directora", e não isoladamente a qual-quer um que competia "rever e reformar os estatutos do Partido, introduzindo as modificações que julgar necessarias aos interesses da collectividade partidaria".

Pelos instrumentos supra, opina pela confirmação da conclusão que veramento fala em *rectificação* do registro já feito; o que se torna necessario em virtude das alterações". E argumenta, finalmente, por dilemma: "Se foi, como realmente não podia deixar de ser, uma *rectificação*, a argumentação do accordo a respeito da nullidade do anterior registro pecca pela base: *quod nullum est*, effeito algum póde produzir. Nullo que fosse o anterior registro (e ahí, sim, a expressão de haver passado em julgado é cabivel: quem requere o anterior registro e delle não recorreu no decenio, não póde agora o fazer e por meio não permitido em lei, como "rectificação"). Nullo aquelle registro, nada haveria a "rectificar", nenhum registro existiria. Se houve "rectificação", foi de algo preexistente."

São de procedencia logica e juridica estes argumentos.

De um modo geral, a Justiça Eleitoral não tem de envolver-se nas questões referentes á constituição das pessoas juridicas. E, quando o partido politico vem perante ella a registro, trazendo já o registro proprio, como pessoa juridica, aquelle registro della mesma como partido politico deve ser feito, desde que o requerimento obedeça aos preceitos formaes da legislação eleitoral. Assim foi no regime do primeiro Código. Assim é no do segundo. Aos interessados, pelos meios legais, civis, competentes cabe a acção de nullidade, quanto ao registro civil, ou o recurso quanto ao registro politico.

Seria interferencia indebita a da Justiça Eleitoral em materia de existencia de uma personalidade jurídica de direito privado, que o Código Eleitoral manda respeitar.

A situação, pois, exacta do feito é a seguinte:

1º — Existe uma sociedade civil, desde 17 de outubro de 1936, registrada como partido politico, na forma do artigo 167, § 3º c, do Código Eleitoral, combinado com o art. 18 do Código Civil.

2º — Não houve contestação alguma ao registro e existencia desse partido, até que, em 29 de dezembro do mesmo anno de 1936, uma porção desse partido fabricou, sem observancia das normas dos respectivos estatutos, uma variante destes e requereu, em 8 de Janeiro de 1937, os registros como *rectificação* daquelles, no Registro Civil e no Tribunal Regional. Este acceitou o novo registro, apezar do protesto feito pela outra porção. Dahi ficar litigiosa a modificação. Perante os estatutos, pacificamente registrados nesta Justiça Eleitoral, não vale tal modificação.

3º — Dahi, dever ser mantido o registro anterior. Si se tratasse de simples registro de partido politico (art. 166, § unico, do Código Eleitoral), certo, á Justiça Eleitoral caberia decidir logo a contestação, definitivamente. Tratando-se, porém, de pessoa jurídica registrada no Registro Civil, a decisão da Justiça Eleitoral deve ser mantendo o registro primitivo até que se resolva pelos meios ordinarios o dissidio entre as duas porções da sociedade civil. Só pela forma prescripta nos estatutos registrados se poderão fazer nos mesmos modificações; e levadas estas ao registro eleitoral, ou requerida pelos interessados a cassação do registro, decidirá o Tribunal Superior, como determina o seu Regimento Interno, arts. 119 e 120.

Em vista do exposto, e mais pronunciações de direito, segundo a prova dos autos,

Accordam os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral em conhecer do recurso e dar-lhe provimento para reformar, como reformam, a decisão recorrida, e mandar que prevaleça o primeiro registro do Partido Republicano Matto-grossense, que foi mal cancellado por meio de deferimento ao pedido de fls. 5, pelo Tribunal a quo, a titulo de ratificação, ou *rectificação*. Decisão unanime.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 31 de março de 1937. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente. — *João Cabral*, Relator.

**Estado de São Paulo**

Processo n. 1.953 — Classe 6ª do art. 30 do Reg. Int.

**Accordão**

Vistos, etc.:

Accordam os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral mandar anotar a rectificação dos nomes dos eleitores de que trata o processo n. 1.953.

Rio, 5 de fevereiro de 1937. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente. — *Ovidio Romeiro*, Relator.

**Estado de Matto Grosso**

Processo n. 1.965 — Classe 6ª do art. 30 do Reg. Int.

**Accordão**

Vistos, etc.:

Accordam os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, mandar fazer as anotações referentes ao cancelamento e rectificação de nome dos eleitores de que tratam os processos de ns. 1.959, 1.961, 1.965, 1.972, 1.984 e 2.042.

Rio, 5 de fevereiro de 1937. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente. — *Ovidio Romeiro*, Relator.

**Estado de São Paulo**

Processo n. 1.886 — Classe 6ª do art. 30 do Regimento Interno.

*Manda fazer no Archivo Eleitoral as anotações dos cancellamentos de inscrições de eleitores.*

**Accordão**

Vistos, etc.:

Tendo em vista os officios ns. 9.583, 9.884 e 9.856, de 17 de setembro de 1935, do Tribunal Regional de São Paulo sobre cancellamento de inscrições das 60ª e 77ª zonas, por motivo de fallecimento de tres eleitores, accordam os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral em mandar fazer, no Archivo Eleitoral, as anotações dos cancellamentos das inscrições referidas, observando-se que os citados officios deviam vir acompanhados de copias dos respectivos accordãos.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1937. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente. — *Collares Moreira*, Relator.

**Districto Federal**

Processo n. 1.934 — Classe 6ª do art. 30 do Regimento Interno.

*Manda fazer as anotações de cancellamento das inscrições de eleitores do Districto Federal.*

**Accordão**

Vistos, etc.:

Tendo em vista os accordãos do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, cujas copias acompanham o officio n. 821-S de 20 de maio de 1936, sobre exclusão de eleitores por fallecimento, accordam os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral em mandar fazer as anotações dos cancellamentos das respectivas inscrições de eleitores do Districto Federal.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1937. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente. — *Collares Moreira*, Relator.

**Estado da Parahyba**

Processo n. 1.939 — Classe 6ª do art. 30 do Regimento Interno.

*Manda fazer no Archivo Eleitoral anotações de cancellamentos de inscrições de eleitores.*

**Accordão**

Vistos, etc.:

Accordam os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral em mandar fazer, no Archivo Eleitoral, as anotações dos cancellamentos de eleitores, cujas inscrições constam do officio n. 207 de 4 de maio de 1936, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Parahyba e dos accordãos cujas copias acompanham o citado officio.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1937. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente. — *Collares Moreira*, Relator.

**Districto Federal**

Processo n. 61 — Classe 7ª do art. 34 do Regimento Interno

*Determina-se o cancellamento da inscrição de varios eleitores fallecidos, de accordo com a communicacão do Tribunal Regional do Districto Federal.*

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo numero 61, classe 7ª do art. 34 do Regimento Interno, em que o Tribunal Regional do Districto Federal comunica que, em virtude de fallecimento devidamente comprovado, mandou excluir da lista dos eleitores os cidadãos Francisco Barbosa Portino, inscripto na 1ª zona, Candelaria, sob n. 20.085, titulo n. 19.129; João dos Santos, inscripto "ex-officio" na 1ª zona, Candelaria, sob n. 18.665, titulo 15.311; Luiz da Costa Rodrigues inscripto "ex-officio" na 11ª zona, Meyer, sob n. 2.743, titulo n. 2.473; Adermeval Gonçalves Portugal, inscrição "ex-officio" n. 2.783 da 11ª zona, titulo n. 2.782, e Eduardo Alves dos Reis Junior, inscripto na 11ª zona, Meyer, sob n. 249, titulo n. 249.

Accordam os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, por unanimidade, á vista das copias dos accordãos proferidos a respeito pelo Tribunal Regional em determinar que a secretaria cancele as inscrições dos mencionados eleitores fallecidos.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1937. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente. — *Candido de Oliveira Filho*, Relator.

**Districto Federal**

Processo n. 65 — Classe 7ª do art. 34 do Regimento Interno

*Manda fazer no Archivo Eleitoral anotações referentes ao cancellamento de eleitores do Districto Federal.*

Vistos, etc.:

Tendo em vista o officio n. 103-D, de 23 de janeiro de 1937, do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, acompanhado de copias de editaes em que foram transcriptos os accordãos proferidos nos autos de exclusão ns. 325 a 328, accordam os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral em mandar fazer no Archivo Eleitoral as respectivas anotações.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1937. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente. — *Collares Moreira*, Relator.

**Districto Federal**

Processo n. 64 — Classe 7ª do art. 34 do Regimento Interno

**Accordão**

Vistos, etc.:

Accordam os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral por unanimidade mandar fazer no Archivo Eleitoral as anotações referentes ao cancellamento de inscrições dos eleitores a que se refere o presente processo sob o n. 64, do Districto Federal.

Rio, 15 de março de 1937. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente. — *Ovidio Romeiro*, Relator.

**Districto Federal**

Processo n. 65 — Classe 7ª do art. 34 do Regimento Interno

**Accordão**

Vistos, etc.:

Em frente a communicacão acompanhada de copias dos respectivos accordãos determinando a exclusão, na Região do Districto Federal dos eleitores:

Honorio de Moura, da 4ª zona, inscrição n. 2.381.

Jayme José Rodrigues, da 3ª zona, inscrição n. 548.

Walter Roriz, da 5ª zona, inscrição n. 4.153.

Alice da Motta Pereira Lima, da 7ª zona, inscrição numero 3.583.

Arthur Ferreira Lemos, da 6ª zona, inscrição n. 972.

Manoel de Medeiros Rosa, da 1ª zona, inscrição número 21.997.

Militão Francisco Marcilio, da 4ª zona, inscrição número 1.741.

Possidonio Alves de Santa Rosa, da 2ª zona, inscrição n. 10.471.

Orlando Goulart, da 1ª zona, inscrição n. 5.638.

Armando de Oliveira Almeida, da 1ª zona, inscrição número 1.269, todos excluídos por falecimento.

Resolvem os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral mandar que se processem no Archivo Eleitoral as anotações respectivas.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 24 de março de 1937. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente. — *João Cabral*, Relator.

## PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA ELEITORAL

### Estado do Pará

Recurso eleitoral n. 520 — Classe 3ª — Recorrente, *Bernardo Borges Leal*. — Recorrido, *Oswaldo Scaffi* — Relator, *Exmo. Sr. professor Candido de Oliveira Filho*.

PARECER N. 832

1 — Voltaram-me estes autos, cumprida a diligencia requerida por este Tribunal Superior no parecer de fls. 44 usque 52 (item n. 5) e deferido pelo respeitavel accordão de fls. 55.

2 — As respostas do Hospicio de Alienados e do Commando do 26 B. C. aquartelado em Belém do Pará, nada informavam.

Com effeito, dizia o director do Hospicio:

"Respondendo ao officio n. 747 de 2 de dezembro de 1936, tratando do caso do soldado *Oswaldo Scaffi*, tenho a communicar não me ser possivel prestar as informações solicitadas, sem uma punção rachiana para o competente exame do liquido cephalo-rechideo, a qual não pode ser feita a quando de sua ultima entrada nesta casa, devido o estado de agitação em que se encontrava.

Estou providenciando no sentido de ver se o Sr. *Oswaldo Scaffi*, que obteve alta, em franca remissão, consente em fazer a citada punção".

E o Commando do Batalhão:

"Ministerio da Guerra — Armas da Republica — Batalhão de Caçadores — Belém-Pará — Em 11-1-1937 — N. 35 — Do Commandante do 26º Batalhão de Caçadores. — Ao Sr. presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral. — Assumpto: Responde officio e presta informação. — Anexo — I — Em resposta ao officio de V. Excia. n. 746 de 2 do mez e anno proximo findo informo: a) — que *Oswaldo Scaffi* foi mandado apresentar o este B. C. em 10-X-1933, pela 20ª C. R., por ser sorteado do Municipio de Belém. Quanto aos documentos apresentados sómente a 20ª C. R. poderá dizer, tendo sido provavelmente alistado na conformidade do disposto no art. 64 do R. S. M.; b) — que era praça sorteada, incorporada a 10-XI-933; c) — que em sessão realizada no H. M. P. em 12-VII-934, pela Junta Militar do referido Hospital, foi julgado incapaz definitivamente para todo serviço do Exercito, por soffrer de molestia 213-a, da nomenclatura nosologica; d) — que em 23-VII-934, teve alta do H. M. P., sendo na mesma data excluído do estado effectivo do B. C. por incapacidade physica. — *Octavio Toledo Bandeira de Mello*, tenente-coronel commandante".

3 — Ora, a diligencia fôra determinada nos seguintes termos do inciso VIII do accordão, a fls. 56:

"VIII. Accordam os juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral converter o julgamento em diligencia, afim de que:

I) seja requisitada ao Tribunal Regional do Pará a remessa dos autos originacs da inscrição de *Oswal-*

do *Scaffi*, portador do titulo eleitoral da 1ª zona de Belém, n. 18.957;

II) sejam pedidas, ao commandante do 26º Batalhão, sediado em Belém, Pará, as seguintes informações: a) indicação dos documentos apresentados pelo soldado *Oswaldo Scaffi*, ao verificar praça, esclarecendo-se, principalmente, se apresentou certidão de nascimento ou prova suppletiva, e qual a idade e filiação allegadas ou comprovadas; b) qual a especie de praça de *Oswaldo Scaffi*; c) qual o motivo da incapacidade physica determinante da alta concedida ao dito soldado, communicada, por officio n. 297, de 1934, do major medico Dr. *Ezequiel Antunes de Oliveira*; ao Sr. Dr. director do Hospicio de Alienados de Belém; d) se o mesmo soldado foi excluído do Exercito, reformado ou asylado, em que data e por que motivo;

III) sejam, tambem, pedidas ao Dr. director do Hospicio de Alienados de Belém, Pará, as seguintes informações: a) as datas de entrada e sahida, naquele Hospicio, do paciente *Oswaldo Scaffi*, a partir de 31 de março de 1933 até esta data; b) se o diagnostico feito quando do primeiaro internamento do paciente (31 de março a 19 de setembro de 1933) foi modificado ou alterado; c) se, em virtude desse diagnostico, o paciente é irresponsavel, devendo ser interdctado; d) se é curavel a enfermidade de que padece *Oswaldo Scaffi*, ou apenas sujeita a alternativas de melhoras ou peoras; e) se a reclusão do paciente é aconselhavel ou necessaria para evitar desatinos".

4 — Valendo-se do disposto no art. 52 incisos g e h esta Procuradoria se dirigiu ao Hospital Central do Exercito nesta cidade, afim de saber qual a "molestia 213 — a da nomenclatura nosologica".

A resposta foi o officio n. 485, de theor seguinte:

"Ministerio da Guerra — Armas da Republica — Hospital Central do Exercito — Rio de Janeiro, em 26-1-1937 — N. 485 — Do director do Hospital Central do Exercito. — Ao Sr. procurador geral eleitoral interino.

Assumpto: — Esclarecimentos sobre diagnostico. (Continuação). — Referencia: — Officio n. 28, de 25-1-937, dessa Procuradoria.

I — Em resposta ao vosso officio n. 28 de 25 do corrente, cumpre-me informar que na nomenclatura nosologica em vigor para o serviço de saude do Exercito, não existe a classificação numerica 213-A.

II — Não ha indicação no mencionado officio sobre a possibilidade de se referir o citado numero 213-A á antiga nomenclatura nosologica geral do Exercito, já revogada, que continha essa classificação numerica.

Assim, para bem attender vossa solicitação esta Directoria pede esclarecimentos a respeito. — *Dr. José Acytilino de Lima*, coronel director."

Em vista do que transmitti ao mesmo Hospital Central do Exercito o inteire theor do officio de fls. 63 do commando do 26 B. C.

Eis a resposta do Sr. Dr. coronel director, no officio n. 623:

"Ministerio da Guerra — Armas da Republica — Hospital Central do Exercito — Rio de Janeiro — Em 3-II-1937 — N. 623 — Do director do Hospital Central do Exercito — Ao Sr. procurador geral da Justiça Eleitoral — Assumpto: Esclarecimento sobre um diagnostico. (Continuação). Referencia: — Officios numeros 28 e 35, de 25 e 28-I-937, dessa Procuradoria.

I — Em resposta aos vossos officios de referencia e em additamento ao meu officio n. 485, de 26 do mez proximo findo, cumpre-me informar-vos que o caso da incapacidade do sorteado *Oswaldo Scaffi* não é conhecido do nosso serviço de clinica psiquiatrica. O motivo da incapacidade definitiva do mesmo sorteado, por soffrer de 213-a da antiga nomenclatura nosologica do Exercito, não está especificado, porquanto naquella rubrica (213-a) enquadravam-se varios syndromes e estados morbidos neuro e psychopathologicos, razão pela qual esta Directoria não tem elementos para prestar a informação solicitada.

II — Possivelmente as clinicas do Hospital Militar do Pará, com o auxilio do archivo daquelle nosocomio, poderão chegar a alguma conclusão definitiva e assim responder ao requerido por essa Procuradoria no officio de referencia.

Aproveito a oportunidade para vos apresentar os protestos da mais elevada consideração — Dr. José Acylinio de Lima, coronel director.

5 — Determinei, tambem, ao procurador regional em Belém do Pará:

"Dr. procurador regional eleitoral — Belém — Pará — Capital Federal, 25 de janeiro de 1937. — Determinei baseado art. 52 letra f combinado artigo 204 Código Eleitoral requisitos Hospicio Alienados dessa capital resposta urgente detalhada aos cinco itens do officio setecentos quarenta sete anno passado, da secretaria deste Tribunal Superior, referente soldado Oswaldo Scaffi, porquanto officio quinhentos oitenta um, citado director vagamente responde. Não parece necessario presenca paciente ou punção racheana para certificar todas as datas de entrada e saída paciente no hospital ou se diagnostico inicial existente livro numero um atestado Dr. Porto Oliveira foi modificado ou alterado, hem como se em virtude daquelle mesmo diagnostico paciente é irresponsavel ou se sua reclusão se torna aconselhavel ou necessaria para evitar desatinos. Determinei mais que requisitos á circumscripção recrutamento militar informação sobre idade mesma soldado quando sorteado em novecentos trinta tres hem como respectiva filiação. Saudações cordias. — Dr. José Maria Mac-Donnell de Costa, procurador geral interino."

A 20 daquelle mez de janeiro era eu informado:

"Telegramma n. 61.329 — Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral Justiça Eleitoral Rio — Belém — 40.468 54 28 9h40 — Off. n. 94 — Tenho honra comunicar V. Ex. que vg dando cumprimento determinação contida telegramma 151 vg officio Governador requisitando com urgencia informação acerca soldado Oswaldo Scaffi pt. Logo sejam tornecias remetterei V. Excia. via aerea o telegramma pt. Respt. Sads. — Ernesto Chaves Neto, Procurador Regional Int."

Em 2 de fevereiro era recebido este telegramma:

"Telegramma n. 4.740 — Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral Justiça Eleitoral Rio — de Belém numero 116.593 — 120 — 30 — 12.50 hora — Off. nr. 103 — Tenho honra comunicar a V. Excia que vg attendendo minha requisição vg chefe serviço recrutamento prestou hoje seguintes informações hips Oswaldo Scaffi vg filho José Scaffi vg foi alistado pela junta alistamento militar esta cidade em 1932 sob n. 690 vg alistamento feito registro civil onde consta haver nascido 1911 mil novecentos onze vg sendo sorteado sob numero 37 e incorporado 26 B. C. 1933 mez outubro após haver sido inspeccionado saude e julgado apto serviço exercito pt. Officio meu poder enviarei immediatamente V. Excia. pt. Aguardo todo momento informações Hospicio Alienados intermedio Governador far remetter a V. Excia. pt. Resps. Sds. Ernesto Chaves Neto, Procurador Regional, interino."

Em 11 daquelle mesmo mez estoutro sob n. 109:

"Telegramma n. 9.889 — OFACOB Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral Justiça Eleitoral Rio — Belém Pa. 19.000 — 174-50 — 17h30 — Off. nr. 109 — Tenho honra comunicar V. Excia. que dei immediatamente cumprimento determinação V. Excia. telegramma 67. Foi pessoalmente commando 26 Batalhão Caçadores que me informou seguinte hipoteses como não ficava hem declarar em'os exames nome moléstias portadores vg serviço saude adoptou quadro nomenclógico vg pelo qua arte não consta nome enfermidade correspondentes numero nella indicads pt Alegou mais commandante que nome moléstia constituiu segredo officio saude vg razão, porque não poderia deferir pedido pt Ponderei que por força regulção eleitoral elle não podia deixar at-

tender pedido sem commeter crime pt Combinação tr ao quartel general onde chefe estado maior região vg após discutirmos assumpto vg resolveu mandar prestar todo esclarecimento pedido V. Ex. devendo remetter esta procuradoria até dia oito corrente pt Outrosim tenho honra comunicar V. Excia. Dr. Governador me informar estar providenciando com urgencia esclarecimentos pedidos Hospicio Alienados mesmo Oswaldo Scaffi vg respeitosa saudações, Ernesto Chaves Neto, Procurador regional interino. — Ct. Oswaldo Scaffi vg acabo remette V. Excia. 109 — 26".

Em na mesma data, sob n. 111:

"Telegramma n. 15.008 — Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral Justiça Eleitoral Rio — Belém 2.700 — 314 — 9 — 13 — Off. n. 111 — Tenho honra transmitir, accordo determinação V. Ex., informações prestadas director Hospicio Alienados sobre Oswaldo Scaffi, encaminhada esta Procuradoria pelo Governo Estado hoje. Diz esse funcionario: não houve da parte signataria má vontade para com Justiça Eleitoral como dá perceber telegramma procurador Blei (sic) Geral Eleitoral, que vem transcripto officio procurador regional. O que houve foi perfeita comprehensão desta directoria funcções desempenhe este Hospicio, exigindo pratica indispensavel constituição diagnostico psiquiatrico dever quesitos exigem base segura. Temos funcção determinada lavar sentença só fazendo depois examinar minuciosamente elementos seu alcance. É certo que nenhuma influencia sobre resposta primeiro quesito a pratica exame legido feito, mas outrosim as pesquisas poderá esta directoria conscientemente responder. Face insistencia sollicitada informações, vae abaixo resposta mencionado primeiro quesito: primeira entrada Oswaldo Scaffi neste Hospicio foi 31 março 1933 saindo 19 dezembro mesmo anno; segunda entrada em 26 de junho 1934, saindo 9 novembro mesmo anno; terceira em 15 agosto 1936 saindo 1 dezembro mesmo anno. Quanto demais quesitos insisto impossibilidade responder sem pratico liquido cephalo rachidico virtude gravidade assumpto e consequencias mesmo não só relativamente Justiça nossa terra quanto paciente. Foi outro quadro clinico apresentou Oswaldo Scaffi desde sua ultima entrada neste Hospicio. Tende observações feitas dado esse pensar em síndrome mania por cerebral reformando diagnostico que recebera schizophrenia quando das outras vezes. Essa reforma não liquido poderá informar se a alucos está ou não joga." Eis ahi informação prestada esse director que concluo lembrando organização commissão especialistas fim responder quesitos formulados. Originaes essa informação como tambem serviços recrutamento enviarei mala amanhã. Respt. sads. Ernesto Chaves Neto, procurador regional interino — CT III &".

Com surpresa, ao dia seguinte, recbi a seguinte comunicação:

"Telegramma n. 17.687 — OF ACOB Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral Justiça Eleitoral Rio — De Belém Pa. 28.400 190 10 17 — Off. n. 115 — Tenho honra comunicar V. Excia. seguinte: conforme ficou assentado esta procuradoria e chefe Estado Maior esta Região, dia 6 officio commandante 26 Batalhão Caçadores pedindo esclarecimento referente moléstia attribuida Oswaldo Scaffi, sob numero 243-a, da nomenclatura. Ao contrario do que me declarou aquelle official recbi hoje meu officio com uma nota commandante aquella unidade reportando-se a informação prestada capitão chefe formação sanitaria regimental mesmo Batalhão servindo nos termos: "Comandante despatch supra informo esta chefia nada pode dizer respeito, pois nomenclatura nomenclógica é segredo; cabendo entretanto chefe serviço inspeção foi inspeccionada referida praça, dizer algo respeito". Hoje mesmo, fazendo historico minha ida Estado Maior, transcrevi meu officio e informações prestadas officio general commandante Região, mostrando que, nada obstante ser o commando obrigado a prestar suas informações termos letra e art. 53 combinado artigo 204 Código Eleitoral, tal reserva estava prejudicando serviço eleitoral. Aguardo resposta essa autoridade assim comunicar V. Excia. Sds. cords. Ernesto Chaves Neto, procurador regional int."

A vista, porém, da atitude persistente daquelle zeloso procurador, para o cumprimento da lei, apoiado sempre por o Procuradoria Geral, delle recebi, est'outra communicação, em 2 de março ultimo:

"Telegramma n. 2.337 — Of. Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral Justiça Eleitoral Rio — Belem Pa 2.200 — 79 — 1º 18h50 — Of. nr. 126 — Commandante esta Região acaba officiar esta Procuradoria, após lhe ter ido mostrar telegramma circular V. Excia. dia 27 fevereiro, seguintes termos: "attendendo solicitação constante officio 11 fevereiro findo, informo que o nome molestia 213 a nomenclatura nosologico portador Oswaldo Scaffi, é schysophrenia". Mandei dar publicidade dita circular lembrar conhecimento todas autoridades. Resps. sauds, Ernesto Chaves Neto, procurador regional interino — Ct. 126 27 — schysophrenia".

6 — Afinal, e mi deste mez, chegavam-me ás mãos os originaes do:

a) Officio de chefe da 20ª Circumscripção do Recrutamento da 3ª Região Militar, já transcripto num dos telegrammas supra;

b) Officio do general commandante daquelle Região sobre o nome da molestia 213-A;

c) officio do Dr. director do Hospicio de Alienados de Belém do Pará ao secretario de Estado da Sauda Publica;

d) Officio desse secretario ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado remettendo o anterior e que S. Excia. mandou transmittir ao Dr. procurador regional;

e) officio do Dr. procurador regional ao commandante do 26 B. C., com as diversas informações de recusa, o que motivou a reclamação ao Sr. general commandante da Região, mencionada na letra d;

7 — Ha de notar o Collendo Tribunal Superior que as informações militares, seja a da Circumscripção de Recrutamento, seja a do Sr. general commandante da Região deixam entrever que o aqui recorrido ainda é soldado, o que contradiz a declaração de baixa anteriormente existente nos autos.

8 — Quanto á informação do Dr. director do Hospicio Nacional, materia puramente technica, me vali dos bons officios do eminente psychiatra a quem mostrei essa documentação, incluída nos autos de inscrição eleitoral onde se encontra a photographia do recorrido, e a sua opinião foi esta que transmittio ao Venerando Tribunal:

"Si estivesse estabelecido que Oswaldo Scaffi antes de requerer seu titulo de eleitor e de fazer a petição de fls. 5 soffria de eschysophrenia, taes actos deveriam ser considerados nullos, porque essa doença é, pode-se dizer, incuravel, e alterando o mecanismo logico da associação das idéas, desligando o individuo do meio exterior, perturbando-lhe a affectividade, altera de tal forma a personalidade que destrói a capacidade de imputação.

Estivesse, pois, de pé o diagnostico de eschysophrenia feito desde a primeira vez que se internou e portanto antes da data dos factos em apreço, opinariamos pela annullação dos referidos actos.

Mas, nas informações que o director do Hospicio de Alienados presta em data de 1 de fevereiro de 1937, declara elle que "Verdadeiramente foi outro o quadro clinico que apresentou o Sr. Oswaldo Scaffi desde sua ultima entrada neste Hospital, tendo as observações feitas dado o ensejo a pensar-se no syndrome mania por lues cerebral, reformando assim o diagnostico que recebera — o de eschysophrenia — a quando das outras vezes que aqui esteve internado. Essa reforma porém não passa de mera supposição pois só o exame do liquido cephalo rachideo poderá affirmar se a lues está ou não em jogo".

Admittindo, pois, que esta supposição seja verdadeira, já não temos uma base segura para affirmar que o estado mental de Oswaldo Scaffi no momento em que praticou os actos impugnados (alistamento, e petição de fls. 5) estaria tão perturbado que os tor-

nasse nullos, porque em se tratando de lues cerebral as suas manifestações psychicas podem ser bastante variaveis em intensidade e podem se modificar notavelmente no decurso de sua evolução.

Mas, outra hypothese tambem pode ser aventada. Não se tratar no caso em apreço de psychose maniaco depressiva, doença que se exteriorisa sob a forma de crises de mania que podem se associar a crises de melancolia havendo nos intervallos das crises periodos em que o psychismo se apresenta normal ou quasi normal. E perguntamos: não haverá motivo em se pensar em tal hypothese deante do quadro de um individuo que por tres vezes regressa a um manicomio e seu estado permite que delle possa sair outras tantas vezes, sendo que da ultima deixou a impressão de se tratar de um syndrome mania?

Esta evolução por phases que provocam recolher o individuo num manicomio e após alguns mezes de reclusão internamente se attenuam ou dissipam permitindo a retirada do estabelecimento nosocomial, falla muito em favor de syndrome maniaco depressiva. E si fôr realmente esta hypothese a verdadeira, nada nos diz que nos intervallos dos accessos o estado psychico de Oswaldo Scaffi não fosse normal.

Em summa: não temos seguro elemento para firmar um juizo obre o estado mental de Oswaldo Scaffi no momento em que praticou os actos impugnados".

Em tempo: Junto os originaes dos officios referidos no item 6 deste parecer.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1937. — Dr. José Maria Mac-Dowell da Costa, procurador geral interino.

### Estado do Piauh

Recurso eleitoral n. 640 — Classe 3ª — Recorrente, Antonio Albuquerque — Recorrido, João Martins de Moraes — Refator, Exmo. Sr. professor Candido de Oliveira Filho.

PARECER N. 860

1 — Diz a inicial:

"Diz o bacharel Antonio de Albuquerque, advogado nos auditorios desta Capital, — adiante assignado —, que, não se conformando com a decisão dessa Egregia Corte de Appellação, que escolheu, por maioria de votos, o illustre Dr. João Martins de Moraes, para membro effectivo (Juiz da 3ª categoria) do Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, sendo o supplicante, — ao tempo em que se verificou a vaga —, o unico membro substituto dessa categoria devidamente habilitado, — vem, em conformidade com a conhecida jurisprudencia da Corte Suprema da Republica, recorrer da dita decisão para o Venerando Tribunal Superior de Justiça Eleitoral da Republica, pedindo a V. Ex. que A. está com a cópia da acta respectiva na parte que se refere ao assumpto, se digna de mandar tomar por termo o recurso, ora interposto, visto estar dentro do prazo legal, uma vez que a alludida decisão só foi declarada oficialmente, pela leitura da acta dessa Egregia Corte, na sua sessão ordinaria realizada hontem."

2 — E as razões de fls. 11 explanam:

"Do acto da Egregia Corte de Appellação deste Estado, que, em sessão ordinaria de 10 deste mez de dezembro, escolheu, por maioria de votos, o Dr. João Martins de Moraes, para membro effectivo do Egregio Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, (classe dos juristas), recorre para esse Venerando Tribunal, o bacharel Antonio Albuquerque, que, adiante assignado, — na qualidade de membro substituto (3ª categoria) do mesmo Tribunal Regional.

Tendo a referida Corte de Appellação, com o acto recorrido, decidido sobre o assumpto eleitoral, cabe o recurso para esse Venerando Tribunal Superior, consoante a jurisprudencia da Veneranda Corte Suprema, que tem declarada ser o Tribunal Superior da Justiça Eleitoral, o unico competente para pr ver sobre ob-

jecto eleitoral. (Accordão da Corte Suprema, de 28 de outubro de 1936, in "Arquivo Judiciário", de 20 de novembro deste anno).

O recorrente, sendo o unico juiz substituto, da categoria dos juristas, quando, em 19 de agosto deste anno, verificou-se que a vaga aberta por terminação do quadriennio legal do Dr. Francisco Pires de Castro (Doc. n. 1), cabia a elle recorrente a promoção automática ao alludido cargo effectivo de Juiz do Tribunal Regional, uma vez que, devendo as vagas de juizes effectivos serem preenchidas por promoção dos substitutos (Art. 22 da lei n. 48, de 4 de maio de 1936), e, existindo um unico substituto de juiz da terceira categoria, cabia a este, que é o recorrente, a promoção imposta pela lei. Em vez disto, o recorrente foi convocado, em 24 de agosto deste anno, para servir interinamente. (Doc. n. 2). Na expectativa de resolução definitiva, o recorrente aceitou a convocação, passando a servir no Tribunal Regional, desde aquella data até o dia quinze do mez findante, quando tomou posse o Dr. João Martins de Moraes (Doc. n. 3). Este, o Dr. João Martins de Moraes, somente no dia 30 de setembro deste anno, havia prestado o compromisso do cargo de membro substituto, (Doc. n. 3), um mez e doze dias depois de verificada a vaga, vindo a ser escolhido effectivo muito depois.

E, ainda mesmo que o recorrente não fosse o unico substituto no momento em que se verificou a vaga do effectivo, cabia-lhe, — em concurrencia com o outro substituto —, a promoção, por ser o mais antigo, conforme o accordão desse Venerando Tribunal, de 24 de junho de 1935, publicado no *Boletim*, de 9 de julho do mesmo anno. E' evidente, pois, o direito do recorrente á promoção. E porque desse direito está convencido, vem, por meio desta recurso, pedir ao Venerando Tribunal Superior de Justiça Eleitoral provimento, para reformar a decisão recorrida e declarar o recorrente promovido ao cargo de juiz effectivo do Tribunal Regional Eleitoral do Piahy, por ser de inteira justiça."

3 — Na certidão de fls. 12 consta:

"Em cumprimento ao despacho supra do excellentissimo senhor Desembargador-Presidente, certifico que a dezanove de agosto do corrente anno, data em que se afastou o coutor Francisco Pires de Castro do cargo de juiz de terceira categoria, por haver completado o quadriennio legal, existiam devidamente compromissados como juizes substitutos os doutores Manoel Castilho Branco, Othon do Rêgo Monteiro e o requerente. Como os dois primeiros são promotores publicos da Capital, o Tribunal Regional consultou ao Tribunal Superior de Justiça Eleitoral si podiam continuar como juizes substitutos deste Tribunal, tendo sido negativa a resposta; pelo que providenciou-se a nomeação de outro membro substituto para que dentro os dois fosse um delles escolhido pela Egregia Corte de Appellação do Estado, de conformidade com o artigo vinte e dois do Código Eleitoral."

4 — Em resposta a uma petição do ora recorrente ao Tribunal Regional daquele Estado, está certificada a fls. 14 v. a seguinte, em data de dezembro ultimo:

"Em cumprimento ao despacho retro do excellentissimo senhor desembargador-presidente deste Tribunal Regional da Justiça Eleitoral, certifico que o requerente prestou compromisso e tomou posse do cargo de membro substituto deste Tribunal em dezoito de setembro de mil novecentos e trinta e cinco; que a vaga de membro effectivo de terceira categoria deste Tribunal, verificou-se a dezanove de agosto do corrente anno, quando completou o quadriennio legal o juiz effectivo, doutor Francisco Pires de Castro; que o requerente foi convocado a vinte e quatro do referido mez de agosto pelo excellentissimo senhor desembargador-presidente deste Tribunal, para servir, interinamente, até que a vaga fosse provida effectivamente por escolha da Egregia Corte de Appellação, na conformidade do artigo vinte e dois do Código Eleitoral; que o requerente serviu, interinamente, de vinte e quatro de agosto até quinze do corrente mez, quando tomou posse o novo juiz effectivo, doutor João Martins de Moraes, sendo esse o motivo do afastamento do requerente."

"Em tempo: Certifico mais, em resposta ao quarto quesito, que o doutor João Martins de Moraes prestou compromisso do cargo de membro substituto deste Egregio Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, em trinta de setembro do corrente anno."

5 — Ainda, a fls. 16, se encontra provado:

"Certifico em cumprimento ao respeitavel despacho supra, que na sessão ordinaria desta Egregia Corte de Appellação, realizada no dia 25 de julho de 1935, foi o bacharel Antonio Albuquerque contemplado na lista de seis nomes indicados para membro substituto (3ª categoria) ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado.

Certifico mais que o (Dr.) bacharel João Martins de Moraes foi escolhido para identico cargo, na sessão do dia 30 de julho do corrente anno, desta Egregia Corte de Appellação."

6 — O recorrido, em defesa, allega:

"O presente recurso é improcedente, porque não tem amparo nas regras de direito, na jurisprudencia e nos principios constitucionaes, segundo os quaes, só têm lugar recursos desta natureza quando a decisão da Justiça local, em ultima instancia, for contra literal disposição da lei federal, o que não se dá no caso em especie, por isso que a Egregia Corte de Appellação deste Estado, escolhendo o recorrido para preencher a vaga de juiz effectivo do Venerando Tribunal Regional, o fez com fundamento no art. 22 da lei n. 48, de 4 de maio de 1935 (Código Eleitoral)."

Ademais, verifica-se que, ao tempo em que se deu a vaga do Sr. Dr. Francisco Pires de Castro, no Tribunal, eram juizes substitutos e compromissados do mesmo, os Srs. Drs. Manoel Castello Branco, Othon do Rêgo Monteiro e o recorrente."

Como fossem os dois primeiros promotores publicos da capital, o Tribunal Regional consultou a esse Egregio Tribunal Superior se podiam os mesmos continuar como juizes substitutos. Tendo sido respondido negativamente a essa consulta, provocou o Tribunal Regional a nomeação de um outro juiz substituto, affim de que pudesse ser feito o provimento effectivo da vaga existente, conforme tudo consta do documento n. 1 de instrumento, apresentado pelo recorrente e annexo aos presentes autos.

Como se vê, outro procedimento não podia ter o Egregio Tribunal Regional no caso em apiego.

A principio parava a duvida quanto aos juizes que eram, ao mesmo tempo, promotores, e dali a consulta. Solucionada esta duvida, occorreu a circumstancia de ter ficado um unico juiz substituto — o recorrente — surgindo, assim, a impossibilidade de ser cumprido o art. 22 do Código Eleitoral, segundo o qual a escolha da Corte de Appellação, dentre os juizes substitutos, tem lugar o preenchimento, por promoção, das vagas de juizes effectivos. — E esta escolha, está claro, só poderia ser feita, se houvesse mais de um juiz, o que não se dava então. Com a nomeação do recorrido para o cargo de juiz substituto, por decreto de 25 de agosto de 1935, do Exmo. Sr. Presidente da Republica, e consequente compromisso prestado a 30 de setembro do mesmo anno, provocou o Egregio Tribunal Regional, da Veneranda Corte de Appellação, o provimento da vaga de juiz effectivo do mesmo Egregio Tribunal.

A Egregia Corte de Appellação do Piahy, então, no seu alto saber, em sessão de 10 de dezembro ultimo, escolheu o recorrido para o provimento daquela vaga, assim procedendo, certamente, de accordo com o disposto no art. 22 do Código Eleitoral.

Ao recorrido, que nenhum apego tem ao cargo de que se acha investido, mas que não lhe repugna exercel-o, e isto tão somente por se lhe apresentar o ensejo de prestar algum serviço á causa da Justiça Eleitoral — pedestal da estabilidade do regimen democratico — nenhum outro procedimento tinha a seguir, senão o de cumprir o seu dever, ante o imperativo oriundo da decisão da Egregia Corte de Appellação, tanto mais que a isto era obrigado em face do disposto no art. 82, § 5º, da Constituição Federal.

Nestas condições, é de esperar-se, que seja negado provimento ao presente recurso e confirmada a decisão recorrida, como de

JUSTIÇA."

7 — Na preliminar não assiste razão ao recorrido: de toda e qualquer decisão do Tribunal ou do seu presidente, dês que se não trate de eleição municipal, cabe recurso. E as Côrtes de appellação, na especie e segundo decisão da Veneranda Côrte Superior no conflicto de jurisdicção provocado pela Côrte de Appellação do Espirito Santo, estão subordinadas a esta Superior Instancia para materia eleitoral que assim decidem, administrativamente, embora.

8 — No merito a razão está com o recorrido: em virtude da decisão deste Tribunal Superior deixaram de ser substituídos dois promotores publicos, legalmente impedidos. Cumprirse, então, o dispositivo legal, preenchendo-se o quadro para a escolha.

9 — No caso Berquó-Monteiro, de Goyaz, já ficou decidido que a promoção do substituto a effectivo é por escolha em votação. E escolha de um só, não é possível; seria uma promoção por antiguidade, o que não é permitido por lei.

10 — Opino, portanto, pelo indeferimento do pedido, mantida a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1937. — Dr. José Maria Mac Dowell da Costa, procurador geral eleitoral, interino.

### Estado da Parahyba

Appellação criminal n. 63 — Classe 5ª — Appellado, Tribunal Regional Eleitoral — Appellante, Severino Manoel da Silva; Relator, Exm. Sr. Ministro Laudo de Camargo.

#### PARERER N. 861

1 — O appellante Severino Manoel da Silva foi denunciado pelo Procurador Regional no Estado da Parahyba pelo delicto do art. 183, n. 2 do Código Eleitoral por ter deixado de comparecer e votar na 9ª secção eleitoral de João Pessoa, sem motivo justificado, nas eleições de 9 de setembro de 1935. Foi pedida a pena maxima de 1:000\$, "graduada segundo as condições pecuniarias do denunciado".

2 — Na defesa o denunciado allega "que nunca recebeu título, como provará oportunamente"; que é pobre (enfermeiro do Hospital Oswaldo Cruz, junto ao S. Izabel) e não poderá pagar a multa elevada.

3 — Dada vista ao denunciante, opinou pela improcedencia da defesa apenas articulada e não provada, e pela redução da multa ao minimo de 10\$000.

4 — Nas razões finais, o denunciado pretende não ter assento legal a denuncia, e variando de defesa, "além dos motivos já allegados" (e já antes provados como se vê dos autos) junta attestado medico de que esteve "de 9 de setembro de 1935 a 30 do mesmo mez preso ao leito por paludismo".

5 — A decisão foi esta:

"Vistos, etc.

Verifica-se dos presentes autos de acção formal movida pelo Dr. 1º Promotor Publico contra o eleito Severino Manoel da Silva, que este tem causa justificada, deixou de votar nas eleições havidas nesse Estado a 9 de setembro do anno proximo findo. O attestado medico que instrue a defesa a fls. 8, desacompanhado de qualquer outra prova, não autoriza uma absolvição. Em face do exposto, julgo procedente a denuncia a fls. 2 e, consequentemente, condemno dito eleito ao pagamento da multa de dez mil réis, apenas, o minimo, aliás, do que determina o art. 183, n. 2 do Código Eleitoral vigente. Publique-se e intime-se".

6 — Dentro do prazo, houve appellação para o Tribunal Regional.

Nas razões do recurso se levanta a preliminar de nullidade do processo, *ab initio*, dada a evidente incompetencia do denunciante, o Dr. 1º Promotor Publico desta Capital". E acrescenta:

"Além disso, o promotor publico da Capital está prohibido de denunciar por crimes eleitoraes, porque é substituto do procurador regional, deante do disposto no art. 50 do Código".

No merito, refriza, apenas, as allegações desprezadas pela sentença appellada.

7 — Contrariando essas razões, o denunciante adduz estas outras:

"Não procede a preliminar de nullidade do processo arguida pelo appellante.

Com effecto, o art. 53, letra a do Código Eleitoral diz que aos procuradores regionaes compete "promover acção publica contra as infracções da lei eleitoral, em todas as causas da competencia do Tribunal em que servir".

Ora, o crime de que tratam os autos deve correr perante o juiz eleitoral (art. 185, § 1º da lei citada).

Nestas condições, cabia ao promotor publico attribuição para denunciar o appellante.

De *meritis*: A sentença appellada merece ser confirmada, pois appreciou devidamente a prova dos autos e applicou bem a lei á mesma prova concernente".

8 — Reentendidos os autos ao Tribunal Regional, o Dr. Procurador opinou a fls. 24 e o Tribunal decidiu:

"Vista a presente appellação, interposta pelo eleito Severino Manoel da Silva, da sentença do juiz eleitoral da 1ª zona, que o condemnou no minimo das penas do art. 185, 2, do C. E. o

Considerando improcedente a preliminar de incompetencia do Promotor Publico, para offerecer denuncia na hypothese, porquanto se trata de crime da competencia do juiz eleitoral (C. E., art. 186), em que a competencia do Procurador Regional é excluida pelo art. 53, alinea a do C. E.;

Considerando que o denunciado não demonstrou ter justa causa para deixar de votar nas eleições de 9-IX-1935; a allegada falta de recebimento do titulo eleitoral não ficou de modo algum confirmada; e o attestado medico, com que pretende provar o allegado estado de doença, é mera declaração extra-judicial, destituída, como tal, de qualquer valor probatorio;

Accorda o Tribunal Regional negar provimento ao recurso e confirmar a sentença recorrida".

9 — Dahi o presente recurso, tempestivo porque não houve intimação, e cujas razões quasi que só se atêm á preliminar.

10 — A Procuradoria Regional a fls. 31 opinou:

"Procuradoria Regional de Justiça Eleitoral. O accordo do Egregio Tribunal Regional decidiu com sabedoria jurídica e deve ser mantido.

Mantenho meus argumentos emitidos no parecer n. 41, fls. 19 e 20, ao qual me reporto.

João Pessoa, 23 de março de 1937. — Sabinaia Maia, Procurador Regional".

11 — A Procuradoria Geral opina pela confirmação do accordo recorrido.

Quanto á preliminar, contudo, discorda das razões do zeloso Dr. Procurador Regional e do venerando Tribunal a quo: entende que o Procurador Regional também pôde directamente ser o denunciante, ou então, como no caso vertente, ser substituído "em seus impedimentos" pelo 1º Promotor Publico da Capital.

12 — Os processos criminaes, ainda que eleitoraes, não estão isentos do pagamento dos sellos e demais emolumentos ou taxas.

E nestes autos estão todas as peças e allegações não seladas. Deve ser advertida a secretaria da Instancia a quo para o cumprimento da lei do selto.

13 — Nos termos do art. 24 e 41 do decreto n. 1.441, de 8 de fevereiro ultimo (Regulamento do Sello Penitenciario) requiero a applicação da multa de 20\$, gráo minimo.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1937. — Dr. José Maria Mac Dowell da Costa, Procurador Geral Eleitoral, interino.

### Estado do Amazonas

Recurso eleitoral n. 659 — Classe 3ª — Recorrente: Félix Valois Coelho; recorrido: José Joaquim Martins Sant'Anna. Relator: o Exmo. Sr. ministro Plinio Casado.

#### PARERER N. 862

1 — José Joaquim Martins Sant'Anna em longa petição impressa requereu a cassação do mandato do deputado esta-

dual Felix Valois Coelho, pelos seguintes fundamentos ou "laelas coordenadas" como lhe chama a inicial:

- a) diplomado deputado em 30 de novembro de 1934, prestou concurso para a cadeira de português na Escola de Commercio, de 15 a 22 de dezembro seguinte; foi nomeado pelo Governo a 31 daquelle mesmo mez e tomou posse a 6 de janeiro de 1935;
- b) não entrou em exercicio naquelle anno de 1935 porém percebeu os vencimentos correspondentes a janeiro desse anno;
- c) tomou posse do cargo de deputado em 2 de fevereiro de 1935;
- d) no anno de 1935 exercitou o magisterio e percebeu vencimentos nas férias parlamentares;
- e) "Ainda neste anno de 1936, no dia 24 de março, obteve do Sr. general João Gomes, actual ministro da Guerra, uma decisão que, tratando do seu licenciamento do Exercito, diz que — "no intervallo das sessões legislativas, o sargento deputado se apresentará no corpo mais proximo da Camara em que exercer o mandato, ao qual ficará addido, para effeito de percepção do respectivo soldo."

2 — Devidamente processado, e arrazoado pelas partes, a Procuradoria Regional opinou a fls. 102-111 pela improcedencia do pedido, porque, no seu entender tendo a Constituição do Estado vigorado só posteriormente aos factos arguidos, não se poderia dar a perda do mandato, nem applicar por analogia a Constituição Federal.

Diversamente entendeu o Tribunal *a quo*: applicou o art. 33 da Constituição Federal e o art. 48 da anterior Constituição do Amazonas, de 14 de fevereiro de 1926, que entendeu e declarou "não revogada" (fls. 126-v.)

3 — Dahi o presente recurso tempestivo e bem arrazoado pelo recorrente. Este, a fls. 86 já salientara que, nos termos das decisões que cita desta Superior Instancia, o seu diploma de constituinte só se tornou liquido em 22 de janeiro de 1935, ao passo que o concurso e a nomeação se deram anteriormente.

4 — Se de prevalecer fossem, para a perda de mandato de deputados estaduais, dispositivos da Constituição Federal, como olvidou o § 7º do art. 3º das Disposições Transitorias, este sim de obrigatoria applicação.

Estou de inteiro accordo com o juridico parecer da Procuradoria Regional, de fls. 103-111, que é o seguinte:

"O autor estriba a sua pretensão, de direito, no art. 33 da Constituição da Republica combinado com o art. 26 da Constituição do Estado, cujos dispositivos invocados esta Procuradoria passa a transcrever:

Const. da Rep. — art. 33: Nenhum deputado, desde a expedição do diploma, poderá:

2 — aceitar ou exercer cargo, comissão ou emprego publico remunerados, salvo as excepções previstas neste artigo e no art. 62.

§ 1º — Desde que seja empossado, nenhum deputado poderá:

2 — occupar cargo publico, de que seja demissivel *ad nutum*;

§ 5º — A infracção deste artigo (33) e seu § 1º importa a perda do mandato, decretada pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, mediante provocação do presidente da Camara dos Deputados, de deputado ou de eleitor, garantindo-se plena defesa ao interessado.

Const. do Est. — art. 26: Nenhum deputado, desde a expedição do diploma, poderá:

II — aceitar cargo, comissão, ou emprego publico remunerado no Estado, salvo as excepções contidas neste e no artigo 73.

§ 1º — uma vez empossado, o deputado não poderá:

II — Occupar cargo publico, de que seja demissivel *ad nutum*;

§ 2º — A infracção deste artigo e dos seus parágraphos 1º e 2º importará perda do mandato, decretada pelo Tribunal de Justiça Eleitoral competente, mediante provocação do presidente da Assembléa Legislativa, de qualquer deputado, ou eleitor, garantindo-se plena defesa ao interessado.

De facto, articula o autor:

a) que o réo prestou concurso, na Escola de Commercio "Solon de Lucena" no periodo de 15 a 22 de dezembro de 1934;

b) que foi nomeado, em virtude de tal concurso, lente de português da referida Escola, a 31 de dezembro de 1934;

c) que tomou posse desse cargo, a 6 de janeiro de 1935;

d) que tomou posse, depois, no cargo de deputado, a 2 de fevereiro de 1935.

Observando a regra processualistica na materia de julgar, preliminarmente, teremos de examinar a legitimidade da parte, — a sua capacidade juridica para o exercicio da acção e, em seguida, a competencia de julgador para decidir o feito.

A primeira está plenamente provada, — o autor é pessoa que reúne até a especial qualidade de ser eleitor, para exercitar este feito, todavia, a segunda depende da applicação de uma das leis invocadas, porque a-se applicar a Constituição da Republica — art. 33 — a incompetencia deste Egregio Tribunal é manifesta, é positiva e categoricamente repellido pelo dispositivo do § 5º citado:

"A infracção deste art. (33) e seu § 1º importa a perda do mandato, decretada pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral etc."

O Código Eleitoral — Lei n. 48, de 4 de maio de 1936 — embora de vigencia posterior aos factos apontados como infringentes dos dispositivos do art. 33 da Magna Carta — promulgada a 16 de julho de 1934 no seu art. 27 — traçando a competencia dos Tribunais Regionais — traduz fielmente, interpreta com justeza aquelle dispositivo, que diz respeito unicamente sobre as incompatibilidades dos deputados federais, cujas só poderão ser decretadas pelo Tribunal Superior, e não pelos Tribunais Regionais, que só tem competencia para resolver sobre as perdas de mandatos dos deputados estaduais e vereadores de sua Região Eleitoral, nos casos estabelecidos nas constituições dos Estados, "ou leis organicas dos municípios."

Orá, a Constituição do Estado só começou a vigorar em toda de 2 de junho de 1935, ou diga-se, na ordem cronologica:

190 dias depois do concurso,

150 dias depois da nomeação;

174 dias depois da posse no cargo de lente de português da Escola... que se aponta como "cargo publico demissivel *ad nutum*, que o deputado, depois de empossado, não poderá occupar... e desde a expedição do diploma poderá aceitar ou exercer cargo, comissão, ou emprego publico remunerado, no Estado, salvo as excepções contidas neste e no art. 73—Constituição do Estado.

Na ordem dos fatos, temos, em primeiro lugar, a expedição do diploma que se certifica — doc. de folhas 7 — recebido em data de 4 de dezembro de 1934, 179 dias, portanto, antes da vigencia da Constituição e, em segundo, a posse do mandato, que se realizou, segundo a certidão doc. de fls. 12, n. 2, de fevereiro de 1935, ainda 120 dias antes da mesma Constituição do Estado.

Fazer retroagir os dispositivos da Constituição Estadual para regular atos ou punir fatos anteriores, não é juridico, como juridico também não é applicar dispositivos da Constituição Federal em casos que ella mesma deixou à apreciação e regulamentação das Constituições Estaduais.

Agora, vejamos a demissibilidade *ad nutum*, porque "o deputado — depois de empossado — não pôde occupar cargo publico, de que seja demissivel *ad nutum*."

A Procuradoria compreende o alcance altamente moral desta salutar proibição, por isso que o demissivel *ad nutum* estaria sempre ameaçado de perda do cargo, toda vez que não se submetesse aos caprichos do Poder Executivo.

Sobre esta matéria, a Procuradoria já tem, por escrito, parecer dado na consulta feita pelo então procurador geral do Estado, desembargador E. P. Faria e Souza, em officio datado de 9 de março do ano corrente, ao Venerando Tribunal, que a resolveu com o seguinte accordo:

"Vistos, relatados e discutidos estes autos de consulta formulada pelo Exmo. Sr. desembargador procurador geral do Estado:

Acordam, por unanimidade de votos, os juizes do Tribunal Eleitoral, ouvido o Dr. procurador regional, cujo parecer adotam, conhecer da consulta formulada para respondê-la, assentando os seguintes princípios:

a) o deputado estadual, sem perda do seu mandato, pôde, no intervalo das sessões da Assembléa Legislativa, exercer funções no magistério (Constituição Federal, art. 33, n., parágrafo 4º e Constituição do Estado, art. 25, parágrafo 2º);

b) o professor que conquistou o seu cargo e dêe está investido em virtude de concurso, não é demissível *ad nutum*, pelo fato de não ter dois anos de efetivo exercício, por isso que os funcionários, de modo geral, que contem menos de dez annos de serviço efetivo, não poderão ser destituídos dos seus cargos, sendo por justa causa ou motivo de interesse público. (Constituição Federal, art. 169, parágrafo único e Constituição do Estado, art. 159, parágrafo primeiro).

Sala das sessões do Tribunal Eleitoral, em Manaus, 20 de março de 1936. — Arthur Virgílio, presidente. — Raymundo Pessoa, relator.

Fui presente. — Adroaldo Carvalho, procurador regional eleitoral."

O parecer referido:

Preliminarmente — A Procuradoria Regional distingue a "inelegibilidade" da "incompatibilidade", que é o objeto da presente consulta.

Neste caso de "incompatibilidade" a Procuradoria distingue ainda, por força de dispositivos das Constituições Federal e do Estado, a incompatibilidade *preexistente da superveniente* ao mandato legislativo.

Na hipótese da consulta, temos um deputado (que a Procuradoria presume ser da Assembléa do Estado) a exercer, durante as férias parlamentares, o magistério, para o qual teria feito concurso, não contando, porém, ainda dois annos de efetivo exercício. Invoca-se, na consulta, a interpretação dada pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça Eleitoral, nos acordãos de janeiro e agosto de 1935, ao parágrafo único do artigo 169 da Constituição Federal, em virtude da qual são demissíveis, *ad nutum*, os funcionários de menos de dez annos de serviço efetivo e também os de concurso, de menos de dois annos.

Ao que parece, o Egregio Tribunal Superior resolveu casos concretos, que teria apreciado em face de elementos positivos: alegações e provas que nos escapam, porque de modo geral, em lése, pensa esta Procuradoria de modo diverso, como *data venia*, passa a expôr:

Na vigência da decaída Constituição Federal, a doutrina dos melhores mestres e a jurisprudência dos nossos Tribunais, notadamente do Supremo, consagraram que o "funcionário público investido de cargo de natureza efetiva deveria ser conservado nele *emquanto bem servisse*."

Este... *emquanto bem servisse* estava apoiado na doutrina de ser a função pública, de tempo indeterminado, resultando de um contracto bi-lateral ou synallagmatico entre o Estado e o individuo, não sendo licito, portanto, uma das partes á vontade — *ad nutum* — rescindir-o sem consenso da outra.

Ora, si é certo que a actual Constituição no invocado artigo 169 estatue:

"Que os funcionarios publicos, depois de dois annos quando nomeados em virtude de concurso de provas, e, em geral, depois de dez annos de effectivo exercicio, só poderão ser destituídos em virtude de sentença judiciaria ou mediante processo administrativo regulado por lei, e no qual lhes será assegurada plena defesa".

Tambem é certo que, em seguida, no seu parágrafo unico, como explicativa do texto acima transcripto, declara:

"Os funcionarios que contarem menos de dez annos de serviço não poderão ser destituídos de seus cargos senão por *justa causa* ou *motivo de interesse publico*".

Como se vê, de modo habil, foi aquelle decantado *emquanto bem servisse* substituído pela expressão...

... *justa causa* ou *motivo de interesse publico*... ficando, assim, o Estado com o direito de por *justa causa* — que se verifica quando o funcionario estiver servindo mal o cargo, ou, por motivo de *interesse publico* — quando a repartição houver sido extinta, etc., dispensar o funcionario.

O professor Marques dos Reis, figura proeminente da Constituinte, perfunctoriamente embora, commentando os dispositivos em apreço, escreve:

"Não ha distincção de sexo quanto á accessibilidade aos cargos publicos. A vitaliciedade depois de dez annos de exercicio effectivo é hoje garantida constitucionalmente. Mas se o funcionario fór nomeado em virtude de concurso de provas á vitaliciedade lhe é assegurada logo que elle complete dois annos de effectivo exercicio. É um incentivo ao estudo, um premio ao preparo, uma justa recompensa ao esforço despendido por quem se submete ás provas de um concurso, na maioria das vezes sacrificando tempo, dinheiro e saude. Para que estes funcionarios, garantidos pela clausula de vitaliciedade, sejam destituídos dos seus cargos indispensavel é ou que contra os mesmos seja lavrada sentença judiciaria definitiva ou que se lhes mova competente processo administrativo, cujas normas a lei regula devidamente, tendo os funcionarios assegurada plena defesa.

Isso não quer dizer, no entanto, que o funcionario que não tiver sido nomeado em virtude de concurso de provas e não tiver dez annos de serviço effectivo seja demissível sem uma razão plausível.

Absolutamente não.

O parágrafo unico do artigo 169 diz claramente que o funcionario assim comprehendido sómente poderá ser destituído havendo uma "justa causa" ou "por motivo de interesse publico".

Quando á accumulacão, então, como agora, na vigência da nova Carta, ficou permittida nos cargos de "magisterio" e "technicos-scientificos", sob a condicão — *Sine qua non* — de não houver concomitancia de horarios.

A hypothese figurada na consulta, porém, é de um deputado (artigo 33 § 1º n. 2 da Constituição Federal) que depois de empossado não poderá

Occupar cargo publico de que seja demissível *ad nutum*.

Esta expressão latina, *ad nutum*, empregada pelo texto acima, comprehenderá os funcionarios providos, em razão de concurso, em cargo de natureza efectiva ou sómente os de commissão ou de confiança pessoal.

A resposta ficou acima consignada com a transcriptão do parágrafo unico do artigo 169, authenticamente interpretado pelo douto professor Antonio Marques dos Reis, na sua obra Constituição Federal Brasileira de 1934.

É certo que o artigo 172 da Constituição Federal veda a accumulacão de cargos publicos remunerados da União, dos Estados e dos Municipios, todavia no seu § 1º exceptua os cargos de magisterio e technicos-scientificos, que poderão ser exercidos *cumulativamente* ainda que por funcionarios administrativos, desde que haja compatibilidade dos horarios de serviço.

Nada obstante a Constituição do Estado, promulgada a 2 de junho de 1935, no seu artigo 25, de modo categorico declara:

"O mandato legislativo é incompativel com exercicio de qualquer outra função publica, durante as sessões, e no § 2º do mesmo artigo:

"No intervalo das sessões, o Deputado poderá res assumir o exercicio de seu cargo, cabendo-lhe, então, as vantagens correspondentes".

Esta materia de accumulacão durante as sessões parlamentares por titulares do magisterio publico estadual já foi objecto de consulta a este Egregio Tribunal, que resolveu submettel-a á apreciação judiciosa do Superior Tribunal de Justiça Eleitoral, tendo esta altissima Corte resolvido pela observancia dos dispositivos acima transcriptos da Constituição do Estado.

Assim, pois, a Procuradoria Regional é de parecer:

a) que o titular de cargo publico provido por concurso, mesmo sem o interstício de dois annos (artigo 169, da Constituição Federal), não é demissível & vontade — *ad nutum* — paragrapho unico do artigo citado; e

b) que o Deputado quando exerça função publica de caracter effectivo (não comissaria ou de confiança pessoal da autoridade nomeante) pôde, durante as férias parlamentares, regressar ao exercício da sua função com as vantagens desta — art. 33 § 4º — sem incorrer na sanção do § 5º ex-vi do n. 2 do § 1º do artigo citado da Constituição da Republica.

Este é o parecer da Procuradoria que do Egregio Tribunal aguarda doutos supplementos e melhor juizo. Manaus, 20 de março de 1936. — Adroaldo de Carvalho, procurador regional eleitoral.

É certo que o eminente juriconsulto patricio Ministro Eduardo Espinola sustentou em face dos dispositivos do art. 169 da Constituição Federal a demissibilidade *ad nutum* dos funcionarios, mesmo de concurso, que não contassem mais de dois annos de effectivo exercício, mas é bem de ver que o Egregio juriconsulto discutia um caso concreto e que a maior diversidade de circunstancias elementares ou não de um facto, não raro, reclama a applicação de direito diverso.

Assim é que esta Procuradoria, ainda mesmo em se tratando de concurso, distingue o concurso "burocratico" para preenchimento de vagas existentes e que venham a existir nos departamentos administrativos da União, dos concursos "tecnicos-cientificos", porque estes, uma vez realizados e preenchidas as vagas para as quaes foram realizados, desapparecem, extinguem-se, enquanto aquelles continuam validos, por certo tempo, para effecto de preenchimento das vagas que se forem verificando na classe para a qual foram feitos.

Como, pois, admitir a demissibilidade *ad nutum* de um lente cathedratico de uma universidade, de uma escola superior qualquer, que tenha sido nomeado em virtude de competente concurso "tecnico-cientifico" para preenchimento dessa cadeira?

O caso dos autos é desta natureza, por isso que se trata de um "lente cathedratico", de um cargo de magisterio "tecnico-cientifico" excepcionalmente amparado pelo § 1º do art. 172 da Constituição da Republica.

Pelos motivos já expostos esta Procuradoria, coherentemente com o seu parecer atraz transcripto, conclue pela inadmissibilidade *ad nutum* dos funcionarios que tenham sido nomeados em virtude de concurso para occupar cargo de magisterio "tecnico-cientifico" (*sic*) por julgar-os vitalicios desde a posse.

Nestas condições, esta Procuradoria é de parecer:

a) Que os invocados dispositivos do art. 33 da Constituição Federal, promulgada em data de 16 de julho de 1934, só regulam as incompatibilidades e perda de mandato dos Deputados Federaes, pela Suprema Corte Eleitoral;

b) Que a Constituição do Estado, promulgada em data de 2 de junho de 1935, "posteriormente" aos factos e actos inquinados como infractores dos dispositivos de seu art. 26, não pôde ser applicada *retroactivamente*, mórmente sendo um Código politico;

c) Que a Procuradoria não admitindo a demissibilidade *ad nutum* do cargo de "lente cathedratico", nomeado em virtude de concurso "tecnico-cientifico", coherentemente não pôde conceder com a applicação da alinea II do § 1º combinado com o 3º do art. 26 da Constituição do Estado, para o fim de ser decretada a pleiteada perda de mandato do deputado Felix Valois Coelho.

Assim, pois, a Procuradoria Regional, tendo em vista o dispositivo da letra b do art. 53 do Cod. Eleitoral, salvo melhor juizo, opina pela improcedencia do presente feito.

5 — Acresce que esta Colendo Tribunal Superior no caso da cassação de mandato do Deputado Federal pelo Estado do Maranhão, Dr. Eliezer Moreira, funcionario publico federal de cargo tecnico-profissional, nomeado após curso especia-

lizado (que *ex-ut lege* substitue o concurso de provas) assim se pronunciou, de acordo com parecer desta Procuradoria Geral:

"E gozava dessa estabilidade porque a Constituição Federal pelo paragrapho unico do art. 169 estabeleceu a não destituição senão por motivos que enuzerou. Estabelecidas condições para a pratica de um acto, sem o implemento daquellas este se não considera legitimo.

Logo, não se pôde dizer demissível *ad nutum* quem não pode ser compellido discricionariamente a deixar o cargo.

Nestas condições, ao requerido era permitido conservar o seu cargo, só lhe sendo defeso exercel-o ao tempo do exercicio do mandato ou seja conjuntamente". (Acc. n. 2.843, classe 6ª, Boletim Eleitoral de 23-1-1937, pag. 283).

6 — Por estes fundamentos peço o provimento do recurso para julgar insubsistente o pedido.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1937. — Dr. José Maria Mac-Dowell da Costa, Procurador geral interino.

#### Territorio do Acre

Processo n. 90 — Classe 7ª — Representação ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Territorio do Acre.

Relator: Exmo. Sr. Desembargador Collares Moreira.

PARECER N. 863

1 — O Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Acre faz a seguinte communicação:

"Telegramma n. 20.500 — OF URGT — Sr. Ministro Presidente Tribunal Superior Justiça Eleitoral — Rio DF — de Rio Branco AR — 225 — 97 — 10 — 11 — n. 127 — Deante esse Egregio Tribunal Superior solucionado consultas afinentes eleições municipais neste Territorio, resolvi, na impossibilidade cumprir artigo cincoenta e quatro lei numero trezentos sessenta e seis trinta dezembro ano passado e em obediencia prescrições artigos quarenta e quatro e cento e seis Código Eleitoral, designar dia vinte dois junho proximo vindouro para realização alludidas eleições, mandando publicar edital chamando Presidencia Juizes eleitoraes. Submetto esse meu acto approvação Egregio Tribunal Superior Justiça Eleitoral. — Djalma Mendonça, Presidente Tribunal Eleitoral Regional Acre. — Ct — 127".

2 — O invocado dispositivo da Lei n. 366 manda que, dentro de 90 dias daquella data (a lei está publicada no *Diario Official* de 5 de janeiro ultimo) se realizassem as eleições municipais.

3 — Opino pela approvação do acto em apreço, *ex-vi* do artigo 202 do Código Eleitoral.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1937. — Dr. José Maria Mac-Dowell da Costa, Procurador Geral Interino.

#### Estado de Minas Geraes

Recurso Eleitoral n. 447 — Classe 3ª — Recorrente, Partido Progressista de Habira. Recorrido: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Geraes. Relator: Exmo. Sr. Professor João Cabral.

PARECER N. 864

1 — Da primeira vez que este processo veio ao Egregio Tribunal Superior a decisão foi:

"Accordam unanimemente os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral em tomar conhecimento do recurso e em negar-lhe provimento para confirmár, como confirma, pelos seus juridicos fundamentos, a decisão recorrida, que será publicada ao só deste Accordão".

O aresto confirmado está a fls. 18:

"Em se tratando de secção unica do districto, seria o caso de ser decretada, de logo, nova eleição para juizes

de paz; mas, devendo, para economia do processo eleitoral, realizar-se esta conjuntamente com a de vereadores, decidem aguardar o resultado da apuração dos suffragios para vereadores, afim de ver se é o caso de se renovar, tambem, a eleição delles, o que a Junta verificará, antes de se dissolver, applicando o art. 155, § 1º do Código citado, dando disso sciencia a este Tribunal. Remetta-se copia deste á Junta, para que o cumpra, integralmente. Belo Horizonte, 4 de julho de 1936".

2 — Baixados os autos o Tribunal a quo após as devidas diligencias sentenciou:

"O Partido Progressista de Itabira, pelo Dr. Antonio Camillo de Faria Alvim, seu delegado, representou ao Tribunal no sentido de ser determinada a renovação da eleição para vereadores na secção unica do districto de Aliança, municipio de Itabira, de vez que já foi marcada apenas a de juizes de paz, pelas razões que adduz esse apoio á sua pretensão.

Requer, em summa, a renovação da eleição para vereadores conjuntamente com a de juizes de paz daquelle districto e igualmente a revisão das actas de apuração, visto serem discordantes as parciais e a geral, revisão aliás, já ordenada pelo Tribunal.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional de Justicia Eleitoral de Minas Geraes, com o parecer oral do Dr. Procurador Regional, indeferir o pedido, visto como a revisão, a que allude o promovente, já se realizou, em tempo, e, não tendo occorrido alteração dos quocientes partidarios, não se verificando a hypothese do art. 155, § 1º, do Código Eleitoral, não ha lugar a renovação da eleição para vereadores.

Foi voto divergente o do Exmo. Sr. Desembargador Starling".

3 — Dahi o presente recurso, tempestivo, citada jurisprudencia (fls. 102).

4 — Conforme se vio do accordão de fls. 48, supra transcripto, confirmado por este Colendo Tribunal Superior (decisão que passou em julgado) foi motivo da annullação a falta de authenticidade das folhas de votação (art. 147 n. 5 e 160 n. 3 do Código Eleitoral). Ora, a folha de votação é uma só para todas as eleições que se processam conjuntamente. Não ha uma folha de votação para vereadores, outra para juizes de paz, outra para Prefeita, quando taes eleições se processam conjuncta e simultaneamente: a folha é uma só.

E o fundamento do acto da Junta (fls. 8), mantido pelas decisões posteriores, foi este:

"A Junta, por decisão unanime, resolveu apurar a urna, em separado, por ter a Mesa Receptora desprezado as folhas de votação enviadas pelo Dr. Juiz Eleitoral da zona, de accordo com o art. 147, n. 5, § 2º do Código Eleitoral, recorrendo, *ex-officio*".

Essas folhas estão nestes autos, de fls. 54 usque 65.

5 — O Parecer do Dr. Armando Prado, a fls. 79, salienta esses mesmos pontos.

6 — Julgo que o provimento do recurso é uma consequencia do accordão de fls. 94 desta Superior Instancia.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1937. — Dr. José Maria Mac-Dowell da Costa, Procurador Geral Interino.

#### Estado de Minas Geraes

Processo n. 74 — Classe 7ª — Pedido de declaração de nullidade das eleições, feito por Adolpho Fonseca e Silva, vereador á Camara Municipal de Uberlandia.

Relator: Exmo. Sr. desembargador Ovidio Romeiro.

PARECER N. 865

I — Diz a inicial:

"Adolpho Fonseca e Silva, vereador da Camara Municipal de Uberlandia, do Estado de Minas Geraes, vem representar a este colendo Tribunal, com fundamento nos arts. 18, letras j e o e 122 do Regimento Interpo, sobre o seguinte:

I

No dia 24 de julho do anno proximo passado reuniram-se, em Uberlandia, os vereadores diplomados pela Junta que apurára as eleições municipaes de 7

de junho do mesmo anno e procederam á installação da Camara Municipal, á eleição da respectiva mesa e do prefeito para o primeiro quadriennio do governo do municipio, tendo sido eleitos: presidente da Camara o vereador Cicero Macedo de Oliveira; 1º secretario, o vereador Tubal Villela da Silva; 2º secretario, o vereador Nestor Rezende e prefeito o vereador doutor Vasco Giffoni, como se vê da inclusa certidão textual da acta dos trabalhos da sessão.

A convocação dos vereadores para essa reunião havia sido feita, em edital, pelo vereador doutor Vasco Giffoni, que, assumindo inicialmente a presidencia dos trabalhos, declarou-se empossado, deu posse aos demais vereadores, dirigiu a eleição da mesa, e, por fim, deu posse ao presidente então eleito que logo assumiu o exercicio do cargo e fez realizar a eleição do prefeito que no mesmo momento declarou aceitar a investidura.

Todos esses actos se praticaram na conformidade e sob a expressa invocação da lei estadual n. 55, de dezembro de 1935, que effectivamente attribue ao vereador mais votado a convocação dos vereadores para a installação da Camara e a presidencia dos trabalhos de eleição da respectiva mesa, á qual, por sua vez, incumbe promover a eleição do prefeito.

2 — Essas eleições — dil-o a propria inicial e o confirma a certidão, se realizaram em 24 de julho de 1935: ha, portanto, oito mezes. Do relato minucioso e das allegações constantes dessa petição, não consta houvesse qualquer recurso contra aquelles actos, no prazo legal. E portanto, materia soberanamente julgada, e em obediencia á censa julgada não se pode á Justiça insurgir contra o *status quo* sem que primeiramente, pela acção competente seja cancellado o julgado.

3 — Isso teria de, agora, ser apreciado, como preliminar para não conhecer deste supposto pedido de instrucção e adopção de providencias.

4 — Outra preliminar, contudo, lhe toma o passo:

"adotar providencias para que as eleições se realizem na forma da lei" e "expedir instrucções necessarias á applicação das leis eleitoraes e realização das eleições." — é materia para casos futuros (o proprio tempo do verbo empregado está a elamar na voz "se realizem" e para casos geraes a occorrer. E nestes autos se trata de um caso concreto e passado: eleições já realizadas como expedi instrucções para sua realização? eleições já realizadas, como adoptar providencias para que se realizem?...

5 — Além de que a materia é puramente municipal, caso concretissimo (venia para a expressão), e sem supprimir a primeira instancia como pretender "declare o egregio Tribunal nullas as eleições da mesa da Camara Municipal e do Prefeito de Uberlandia, realizadas a 24 de julho ultimo?"

6 — Se tudo quanto alinhamos acima não fosse procedente, bastaria invocar o Accordão desta Veneranda Superior Instancia proferido no recurso n. 637 julgado em sessão de 24 de março deste anno: declarou-se haver passado em julgado um accordão do Egregio Tribunal Regional de Minas sobre a acceitação da denuncia do vereador Martinho José de Souza e não poder tal facto ser regido pelas instrucções (alli e aqui invocadas), por serem estas posteriores ao Accordão que julgara a denuncia.

7 — É jurisprudencia assentada, uniforme e unanime deste Tribunal Superior que por meio de reclamação, representação ou qualquer outro processo se não pode conhecer da validade ou invalidade da decisão proferida em outro processo; nesses autos e por via do recurso regular é que se pode formular o petitorio.

8 — Todos esses argumentos impedem apreciar o merito, no qual, aliás, o peticionario tem razão.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1937. — Dr. José Maria Mac-Dowell da Costa, procurador geral eleitoral interino.

#### Estado de Minas Geraes

Recurso eleitoral n. 515 — Classe 3ª — Recorrente: Partido Progressista de Minas Geraes — Recorrido: "União Municipal pela Grandeza de Paracatu" e José Vargas da Silva — Relator: Exmo. Sr. ministro Plinio Casado.

PARECER N. 866

1 — No meu parecer de fls. 44 opinei pela diligencia que o Venerando Tribunal Superior determinou. Sobre ella, portanto, que está cumprida, passo a me pronunciar.

2 — Pelo telegramma a fls. 51, a apuração em apreço foi realizada em 23 (vinte e tres) de junho de 1936; o primitivo recurso foi interposto a 25; dentro, portanto, das 48 horas legais.

3 — Confirmando os demais dizeres do meu precitado parecer de fls. 44.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1937. — Dr. José Maria Mac-Dowell da Costa, procurador geral, interino.

#### Estado de Sergipe

Recurso eleitoral n. 667 — Classe 3ª — Recorrente: Procurador Regional Eleitoral de Sergipe — Recorrido: Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe — Relator: Exmo. Sr. professor João Cabral.

PARECER N. 867

1 — Ao Tribunal Regional de Sergipe, foi presente a seguinte consulta:

"Sendo, como é, a Acção Integralista Brasileira um partido político devidamente constituído e registrado no Superior Tribunal Eleitoral, funcionando em todo o território nacional, para fins de direito, e como delegado do referido partido neste Estado de Sergipe, consulto a esse Egregio Tribunal, se nos estão assegurados os direitos e liberdade de propaganda por todos os meios pacíficos e que não attemem contra a ordem e decoro publico, nos termos e forma estabelecidos no Código Eleitoral vigente e leis subsequentes.

A razão desta consulta é originada pelo facto de ter a Polícia deste Estado feito retirar do Café Central, sito á rua João Pessoa, estabelecimento publico, o cartaz cujo fac-símile vai annexo, o qual como se vê não representa mais que um appello, pacifico á voluntariedade do cidadão que deseje se filiar ao nosso partido; assim espero a resposta desso Egregio Tribunal, para proceder como fór indicado."

2 — O cartaz em apreço (formato cartão postal) é aquelle mesmo profusamente espalhado nesta Capital com o lemma: "Fóra do Integralismo não ha Nacionalismo" e a phrase "O Brasil precisa de Você!"

3 — A Procuradoria Regional opinou ser caso concreto e, pois, de se não conhecer. E de *meritis*:

"Nesse comprehensivel espirito de excepção foi concebido o ementario, já hoje constituído padrão, que está no accordão do mandado de segurança n. 41 (B. E., n. 1, de 2 de janeiro do anno corrente, pag. 1, 2ª columna):

"Conhece-se do recurso para julgar incompetente a Justiça Eleitoral, porque, sendo esta de excepção, não se póde estender a casos que não digam respeito a eleições, isto é, ao direito eleitoral, com applicação aos factos que se ligam intimamente, ou por uma relação mais ou menos directa, dos processos, no tempo e no espaço, de alistamento de eleitores, de preparo das votações, de apuração dos suffragios, da proclamação dos eleitos e, no crime, dos delictos electoraes. Eis pois, sem delongas, o que é materia eleitoral.

Mas impõe-se o exame total da questão. O Código, reproduzindo o texto constitucional, attribue aos Tribunales Regionaes a concessão do habeas-corpus e mandado de segurança em materia eleitoral.

Indubitavelmente a Procuradoria não está exequcionando pelo direito eleitoral, porque, vencida a primeira parte da tarefa que se propoz, o consulente buscará o remedio efficaz para o direito de que se acredita portador e denuncia como violado.

Corro-nos, pois, a obrigação de examinar á luz dos textos citados e com indicação de jurisprudencia convincente o que vale á locução — materia eleitoral — esclarecendo-se consequentemente si a consulta cabe nas attribuições da Justiça Eleitoral.

Parece que o rumo seguro é enveredar pelas linhas mestras que a nossa Constituição indica: materia eleitoral é a que entende com o processo das eleições federaes, estaduais e municipaes, regulando a lei common as eleições, o alistamento e actividades conexas.

Este é, aliás, o pensamento do Colendo Tribunal Regional, em jurisprudencia que se harmoniza com os lineamentos classicos daquello julgado, escripto.

Consultam-se as juridicas razões com que o douto Juiz Marinho, relator do feito, justificou o seu voto no accordão n. 41, de 17 de julho do anno corrente, publicado no *Diario Official*, de 26 do mesmo mez.

Cite-se, mesmo, o ementario do julgado, para que, uma plena luz de evidencia imponha seus raios sobre a questão em lide. — "Sendo a relação de direito em causa estranha ao cargo electivo do requerente, que não é dado como inelegivel nem incompativel para o exercicio do mesmo cargo, não se cogita de materia eleitoral. Falta, pois, competencia á Justiça de excepção para conhecer do pedido de mandado de segurança.

Nem mesmo póde embaraçar o curso a argumentação e dispositivo do art. 165, n. 8, em que ha referencia á propaganda politica a qual poderá ser assegurada pelos conhecidos remedios usuacs nos nossos habitos juridicos.

A duvida, entretanto, logo é dissipada: como collocario das razões propostas, vê-se que a propaganda politica a que se refere a letra do Código é, no nosso systema politico, aquella que visa as manifestações do voto, o exercicio de um direito simplesmente eleitoral.

Tudo depende, em sã razão, da visinhança de eleições se ellas estão proximas, acredita-se á Justiça Eleitoral a facultade protectora. Ao contrario, nos periodos normaes, a propaganda dos partidos toma aspectos de uma manifestação de pensamento, cuja defesa incumbe á Justiça common.

A epoca das eleições passou ou está remota; na municipal, ultimamente realizada, no Estado, a Acção Integralista não teve interesse de vez que não registrou candidato. Nada havendo, pois, na pretendida violencia policial, que tolha ou embaraço o direito de voto em si ou em sua propaganda, na hora singular da pronunciamiento das urnas, a Justiça Eleitoral está alheia á questão. Ainda uma vez se impõem os contornos excepcionaes que a caracterizam, dentro da lei e da juridica jurisprudencia indicada.

Cuicamos o ministro João Cabral, tecnico nessas questões e com responsabilidade marcada na nossa codificação eleitoral: "Antes desse momento especifico, assim como depois de passado o processo eleitoral, toda a competencia garantidora se conserva na Justiça common, visto que a eleitoral é de excepção e não póde, portanto, ser applicada por extensão ou analogia."

A jurisprudencia do Egregio Superior Tribunal de Justiça Eleitoral, consolidando-as com prudente segurança, não destoa daquella accordão, cujas conclusões estão classicas. Outros julgados seus podem ser examinados com proveito porque se abeberam na mesma fonte restrictiva, de que vimos cuidando. Consulta n. 1.722 B. E. n. 12 de 28-I-36, pag. 293, segunda columna. Recurso eleitoral 202 — B. E. 53 de 7-V-36, pag. 1.304. Primeira columna: Ambos os julgados conduzem ao mesmo espirito, enquadrado na definição restrictiva que a Constituição da Republica marca para a Justiça Eleitoral."

4 — Nesse sentido daquella preliminar foi o accordão de fls. 14 a 18 que comtudo faz a distincção entre propaganda eleitoral partidaria para o alistamento de eleitores e a das proximidades das eleições, que é a propaganda para o voto e a favor dos candidatos.

5 — Dahi o recurso, da Procuradoria Regional. Foi requerido no prazo porém o termo assignado no undecimo dia, não é, assim, de se conhecer. Si o fóra, comtudo, opinaria pela manutenção do respeitavel accordão, cujos fundamentos me convenceram, embora em these esteja de accordõ com a Procuradoria Regional. Mas aqui, o proprio cartaz mostra que se trata de propaganda eleitoral, para alistamento eleitoral.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1937. — Dr. José Maria Mac-Dowell da Costa, procurador geral interino.

#### Estado de Goyaz

Recurso eleitoral n. 538 — Classe 3ª — Recorrente, Alvaro Xavier de Almeida e outros — Recorrido, José Caelano Borges — Relator, Exmo. Sr. professor Candido de Oliveira Filho.

PARECER N. 868

1 — No seu parecer de fls. 81 usque 84, esta Procuradoria opinou pela confirmação do aresto recorrido caso não venesse, a preliminar de se não conhecer do recurso.

2 — O Collegio Tribunal houve por bem converter o julgamento em diligencia para serem requisitados os autos e papeis relativos aos recursos interpostos. Dahi, cumprida a diligencia, este novo paragrafo do Ministerio Publico.

E' o que vamos fazer:

3 — Da acta da Junta Apuradora, a fls. 107, consta com relação a Bananeiras:

"Dada a palavra ao Dr. promotor publico para emitir parecer sobre o recurso numero tres, cujo julgamento foi anunciado, o Dr. Jacy de Assis, pela ordem, requereu fosse presente a mesa a urna da secção. Deferido o requerimento, e trazida a urna, foi aberta com as cautelas legais. Pela ordem, requereu ainda o fiscal Jacy de Assis fosse lavrado um minucioso termo de exame das sobrecartas, usadas na secção; o Sr. presidente declarou que deferia o requerimento para constar o exame somente da acta, não sendo necessario qualquer termo. Deante disto retirou da urna as sobrecartas que foram examinadas pela junta, verificando-se: as sobrecartas em numero maior eram e são de cor parda e escura; contém os dizeres "Ofs. Grafs. Popular", e são maiores do que as outras; as demais sobrecartas, em numero de trinta e seis, são de cor parda clara, com os dizeres "Imp. Nacional" e menores do que as outras, tanto que entram folgadoamente naquellas, deixando uma differença de meio centimetro mais ou menos. Feita esta verificação, e sendo notado ainda que os typos usados em todos os dizeres impressos das sobrecartas são de formato e tamanhos differentes, passou o Dr. promotor publico a emitir o seu parecer. Disse que era pela confirmação da decisão recorrida, sob o fundamento de que o material usado na secção era o official. Dada a palavra ao Dr. Moacyr José de Moraes para proferir o seu voto declarou que de facto como a propria junta verificara as sobrecartas não eram uniformes, tendo sido usadas na secção sobrecartas, modelo dezesete differente no tamanho, na cor, nos typos usados nas impressões e continham dizeres differentes; as razões do recorrente eram perfeitamente justas; todavia, entendia que não cabia á junta apreciar o acto praticado pelo Egregio Tribunal Regional remetidos as sobrecartas differentes ao Juizo Eleitoral, digo, Regional, remetendo as sobrecartas differentes ao Juizo Eleitoral desta zona. Por esses fundamentos embora tenha constatado a desuniformidade das sobrecartas, e a procedencia do recurso, negava provimento ao mesmo por entender que a junta não era licito analysar e julgar o acto praticado pela instancia superior. Pelo Dr. presidente foi dito que mantinha o seu voto proferido anteriormente.

4 — A fls. 118 se encontra a acta de installação da 7ª secção: está perfeita. Do mesmo modo as folhas de votação, e a acta de encerramento.

5 — Dos tres appensos o primeiro é o recurso contra a expedição de diplomas, sendo um dos recorrentes o actual recorrente. Fundamento: "por entender que o criterio adoptado, na idade, foi contra o texto doCodigo". Interposto regularmente, foi julgado prejudicado pelo accordão de folhas 16, "á vista da decisão proferida, no recurso sob n. 20, do referido circulo eleitoral, e referente ás mesmas eleições do Municipio de Bananeiras".

Intimados os interessados (fls. 16), não recorreram.

6 — Forma o segundo appenso o processo n. 22, recurso do Dr. Alvaro Xavier de Almeida, candidato ao cargo de vereador opposto á apuração de "toda a votação da 7ª secção eleitoral. Foi interposto a tempo, devidamente arrazoado e documentado, o accordão de fls. 38 também o julgou prejudicado, pelos mesmos fundamentos.

Intimados os interessados, deixaram-no transitar em julgado. (Fls. 38.)

7 — Os autos do recurso eleitoral n. 23 formam o terceiro appenso, mais volumoso que os precedentes, isolada ou conjuntamente.

E' recorrente Aurelio de Oliveira Marquez; recorridos, Miguel Pereira Cabral e outros. Fundamento: não se conformar com a apuração total. Foi interposto a tempo.

No seu bojo se encontra uma das sobrecartas officiaes, das confeccionadas na Imprensa Nacional. Não existe porém, nenhuma das igualmente officiaes, impressas pelo Estado, de modo que não é possível certificar-se *de visu* a respeito da diversidade. Temos, pois, que aceitar como verdadeira a declaração da junta transcripta no n. 3 deste parecer.

8 — A fls. 8 se encontra o seguinte protesto:

"Pelo advogado Ildelfonso Dutra Alvim, na qualidade de procurador e fiscal do candidato a vereador Aurelio de Oliveira Marquez, foi dito que tendo sido recusado ao candidato acima referido — Aurelio de Oliveira Marquez, a fiscalisação dos trabalhos eleitoraes desta secção, sob o fundamento de não haver o mesmo exhibido credenciaes de candidato, ficando o seu direito de fiscalizar condicionado á exhibição das mencionadas credenciaes, venha com esta offerecer o seu protesto perante a Mesa Receptora, para que o mesmo ficasse constando da respectiva acta de encerramento, impugnando, outrossim, como de facto impugnado tem, a validade da eleição realizada, por ser a mesma nulla nos termos do n. 5 (cinco) do art. 169 doCodigo Eleitoral; porquanto não é legal a recusa feita ao candidato, por isso que a circumstancia de facto referente á sua qualidade de candidato não podia, data venia, ser extranho ao conhecimento da Mesa Receptora, sendo, como é certo que o referido candidato se acha incluído na lista de candidatos a vereador registrada nesta zona pelo Partido Social Republicano. Vale a entrelinha que diz (extranha). Com esta se offerece a necessaria procuração."

Sem as credenciaes, isto é a procuração não tem duvida que a recusa da Mesa é legal. Mas essa procuração está a fls. 9. Verdade que é dactylographada, e surge a questão de se saber se em materia eleitoral se encontra derogado o dispositivo legal segundo o qual excepto os commerciantes matriculados, ninguém pode passar procuração particular que não seja de proprio punho.

Já em outro recurso levantei essa questão, opinando pela nullidade: o egregio Tribunal, porém não entrou nessa apreciação, tendo ficado em aberto a questão.

A fls. 10 se encontra contra protesto, que a meu ver não tem razão de ser porque todo elle se funda em acção fiscal do candidato não provou que seu mandante era candidato e sem isso qualquer pessoa se arvoaria em candidato. É pueril esse receio: para que fim ha o registro prévio dos candidatos?

9 — Da acta de installação da 2ª secção (fls. 17) consta:

"Estavam juntos nesta occasião as senhores João Dias Ramos, fiscal do candidato José Clemente de Souza, Francisco de Brito, Delegado do Partido Libertador de Goyaz, Dr. Ildelfonso Dutra Alvim, fiscal do candidato Francisco Evaristo de Oliveira, Miguel Pereira Cabral, candidato a vereador e Aurelio de Oliveira Marquez, candidato a vereador pelo Presidente foi recusado fiscalizar os trabalhos, pelo facto de não ter exhibido credenciaes, tendo-lhe sido marcado o prazo de meia hora, até as oito horas para exhibir suas credenciaes, ficando-lhe subordinado o direito de fiscalizar, digo, tendo-lhe sido facultado fiscalizar os trabalhos da votação se durante o decurso destes exhibisse suas credenciaes. Deixa de assignar a acta por ter se afastado assim de providenciar as credenciaes exigidas o candidato a vereador ultimamente referido".

Embora meio confusa essa redacção, parece que foi ao proprio candidato que se impediu a fiscalisação porque não provou sua qualidade de candidato.

10 — Pela acta de encerramento se constata a substituição do presidente: no entanto é a sua rubrica a que consta ao lado de todos os votantes...

11 — Esse recurso foi decidido pelo accordão seguinte:

"Vistos, examinados e discutidos estes autos de recurso eleitoral, vindos do 4º Circulo, sob n. 23, em que é recorrente Aurelio de Oliveira Marquez, sendo recorridos Miguel Pereira Cabral e outros.

Os Juizes do Tribunal Regional da Justiça Eleitoral accordam por unanimidade de votos e de conformidade com o parecer da Procuradoria Regional, não tomar conhecimento do recurso, não só por não existir nos autos o termo de sua interposição, uma vez que o que se vê a fls. 6 pertence ao de n. 20, como também por não ter sido, durante os trabalhos da Junta Apuradora, apresentado nenhuma impugnação quanto á validade das eleições realizadas no municipio de Bananeiras."

Intimados os interessados, deixaram-no passar em julgada.

12 — Em todos os tres appensos, se repete a irregularidade da rasura da data de "23" para "24" afim do recurso estar dentro o prazo. E com aggravante da differença de trinta do "4" e de estar bastante visivel o "3" que foi mal rasurado e sobre elle escripto o "4". E não estão com a menor ressalva.

13 — Se estivesse plenamente provado que a recusa de fiscalisação foi contra o proprio candidato e não contra um seu fiscal que se apresentou sem a prova da sua nomeação (tanto que segundo vimos pela acta de encerramento, se afastou em busca dessa prova), mudaria de parecer para pedir a decretação da nullidade da eleição nessa secção.

Não o estando, porém, mantendo aquelle meu parecer em todos os seus termos.

Rio de Janeiro, 28 de Abril de 1937. — Dr. José Maria Mac Dowell da Costa. Procurador Geral Eleitoral interino.

#### Estado do Rio de Janeiro

Recurso Eleitoral n. 664 — Classe 3ª — Recorrente, Colligação Radical Socialista Republicana de Itaperuna — Recorrido, Romualdo Monteiro de Barros e outros — Relator, Exmo. Sr. Ministro Plinio Casado.

PARCELA N. 809

#### 1 — Reza a inicial:

"Diz Sadi Sobral Pinto, delegado da Colligação Radical Socialista Republicana, partido legalmente constituido para disputar as eleições municipais de 5 de julho do corrente anno, que desejando recorrer da proclamação feita por essa Collenda Junta dos senhores Romualdo Monteiro de Barros, Adelino Garcia Bastos, Admarco Guimarães Rabello, Alencar da Fonseca Ramos, Carlos Baptista Soares, José Clarindo Nunes Pereira, Olavo Garcia de Freitas, e Sebastião Alves Figueira, para os cargos de Prefeito e Vereadores, por não se acharem registrados de conformidade com o artigo 85 § 1º do Cod. Eleitoral, vem requerer a V. Ex. se digne determinar ao Sr. escrivão eleitoral que seja o recurso tomado por termo e suba afinal, no prazo da lei, cumpridas as formalidades legais, ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral."

#### 2 — São fundamentos do recurso:

1º) — E' condição essencial para validade da eleição e reconhecimento do candidato, que o mesmo esteja devidamente registrado. (Art. 152, § 3º do Cod. Eleitoral.)

2º) — Porque para a validade do registro dos candidatos, é necessario que o mesmo seja promovido por delegado do Partido, autorizado em documento authenticico, inclusive telegramma, expedido por quem responda pela direcção partidaria, e com assignatura reconhecida por tabellião (art. 85, § 2º). Dahi se verifica a nullidade do pleito nos termos do art. 160 § 1º, visto que, a "União Itaperunense", promoveu o registro de seus candidatos, sem observância expressa do § 2º do art. 85, conforme se verifica dos documentos que no prazo legal, serão juntados ao presente."

3 — O termo foi tomado em 16 de julho de 1936, tendo sido a proclamação realizada em 14 do mesmo mez (fls. 19). Foi, assim, tempestivo.

#### 4 — Eis o documento a fls. 12 verso:

"Certifica, para fins eleitoraes e em face do que lhe foi requerido na petição retro, pelo modo seguinte: — Exmo. Sr. Juiz Eleitoral da Decima Primeira Zona. "A União Itaperunense", partido politico neste municipio, devidamente legalizado pelo seu registro feito no Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, pelo seu directorio abaixo assignado, querendo concorrer ás eleições a realizar-se no dia 5 de julho proximo para os cargos de prefeito e vereadores á Camara municipal deste municipio, vem requerer a V. Excia. seja registrada a legenda, bem como a lista de candidatos abaixo, com que concorrerá as ditas eleições, tudo de accordo com os artigos 84 e 85 do Codigo Eleitoral. Legenda — "União Itaperunense" — para Prefeito: Romualdo Monteiro de

Barros. Para vereadores á Camara Municipal: Adelino Garcia Bastos, Admarco Guimarães Rabello, Alencar Fonseca Ramos, Antonio Avelino de Lima, Brennus Perissé, Carlos Baptista Soares, Domingos Scaramuzzi, José Gonçalves Vieira, José Clarindo Nunes Pereira, José Egidio Tinoco, Luiz Vieira de Rezende, Olavo Garcia de Freitas, Olegario Teixeira de Faria, Sebastião Alves Figueira, Tito Nunes da Silva. Todos esses candidatos são eleitores desta Decima Primeira Zona, conforme consta da certidão inclusa. Nestes termos, servirá a V. Excia. de ordenar o registro requerido e ulteriores providencias legais referentes ao assumpto. P. deferimento. Itaperuna, 27 de julho de 1936. Adelino Garcia Bastos, Macarino Garcia de Freitas, Norberto Marques Guimarães, José Gonçalves Vieira, José Clarindo Nunes Pereira, Romualdo Monteiro de Barros, e Dr. Cezar Ferolla, e dou 16. Itaperuna, 29 de junho de 1936. Em testemunho da verdade (estava o signal publico) José Flausino da Silva. Despacho: Sim, em termos.

Itaperuna, 29 de junho de 1936. E. Guedes, Sr. escrivão da Decima Primeira Zona. O infra assignado, para fins eleitoraes, precisa que V. S. certifique se, desta, se são eleitores inscriptos nesta zona os cidadãos abaixo: Romualdo Monteiro de Barros, 1.451; Domingos Scaramuzzi, 7.258; Adelino Garcia Bastos, 51; José Clarindo Nunes Pereira, 8.712; Olavo Garcia de Freitas, 187; Brennus Perissé, 1.370; Admarco Guimarães Rabello, 145; Sebastião Alves Figueira, 2.606; Alencar Fonseca Ramos, 9.520; Olegario Teixeira de Faria, 2.588; Carlos Baptista Soares, 151; Tito Nunes da Silva, 4.378; José Egidio Tinoco, 1.895; Luiz Vieira de Rezende, 1.193; José Gonçalves Vieira, 436; Antonio Avelino de Lima, 5.858. Itaperuna, 25 de junho de 1936. Macarino Garcia de Freitas, José Flausino da Silva, escrivão eleitoral da decima primeira zona do municipio de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação legal, etc. Certifica em face do que lhe foi requerido, em a petição retro, que os cidadãos cujos nomes constam da relação apresentada, são eleitores deste municipio, a partir do primeiro nome de Romualdo Monteiro de Barros até o ultimo de Antonio Avelino de Lima, o referido é verdade. Eu, José Flausino da Silva, escrivão, eleitoral a escrevi; subscrevo e assigno. Itaperuna, 25 de junho de 1936. O escrivão, José Flausino da Silva. O referido é verdade e dá fé e"

#### 5 — E a fls. 17:

"O infra assignado precisa que V. S. certifique, se pé desta"

1º) se o Juiz Eleitoral desta 11ª Zona teve comunicação, do Tribunal Regional deste Estado, de haver sido feito, no alludido Tribunal, o registro da "União Itaperunense", como partido politico, com ação neste municipio;

2º) quando teve a referida comunicação;

3º) se o registro foi publicado no *Diario Oficial*, em que data e em que termos.

P. Certidão.

Itaperuna, 18 de julho de 1936.

Fausto Garcia de Freitas.

José Flausino da Silva, escrivão eleitoral da 11ª zona do municipio de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação legal, etc.

Certifica em face do que lhe foi requerido em a petição supra pela maneira seguinte: quanto ao 1º item sim; — quanto ao segundo, no dia vinte sete de Junho do corrente anno; — quanto ao terceiro item, sim, no dia vinte e cinco (25) do referido mez de Junho do corrente anno, nos seguintes termos: — "Tribunal Regional Eleitoral. — Partidos registrados. — "União Itaperunense". — em caracter provisório. Sede: rua General Osorio, em Itaperuna. Orgão representativo: — comissão composta dos senhores coronel Adelino Garcia Bastos, Coronel Romualdo Monteiro de Barros, Doutor Macarino Garcia de Freitas, Norberto Marques Guimarães, José Gonçalves Vieira, José Clarindo Nunes Pereira e doutor Cezar Ferolla". — O referido é verdade."

6 — A fls. 68 constam, em razões, outras nulidades como fundamentos do recurso para as seguintes secções:

28ª secção: funcionamento da secção em propriedade ou habitação de candidato (arts. 160 n. 1 e 125 § 1º); 54ª e 36ª secções: folhas de votação não encerradas com as assignaturas dos presidentes, das mesas (art. 135, b);

64ª e 65ª — secções: funcionaram em propriedade do candidato Adelino Garcia Bastos.

7 — Documento, junto com essas razões:

“que existe uma agencia do Correio em “Salgado” e não “Salgada” em predio que não é proprio nacional e nem é alugada pela Directoria Regional (fls. 72). — É sabido, contudo, que no interior as agencias são instaladas nos predios de residencia dos funcionarios, que percebem uma ajuda para occorrer ao aluguel (fls. 72);

8 — Pela certidão a fls. 82 se verifica terem sido as 64ª e 65ª secções localizadas “no edificio da Escola Publica Estadual “e” no edificio da Agencia do Correio”. pela de fls. 82 se confirma a de fls. 72, esclarecido que “toda a correspondencia destinada ao referido lugar, traz indiferentemente os dois nomes”, isto é, Salgado ou Salgada.

9 — O tribunal a quo decidiu, tomando conhecimento deste recurso geral e á vista dos parciaes anteriormente julgados (o appensos aos autos principaes):

“Considerando que o recurso geral da proclamação de prefeito e vereadores feita pela junta Apuradora do 6º circulo eleitoral, do Municipio de Itaperuna, do qual é recorrente o Doutor Sady Sobral Pinto, não tem procedencia, porquanto, o partido “União Itaperunense”, está legalmente registrado no Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando que os recursos parciaes, em que é recorrente Hamilton Henrique da Silva, partido “Pioneiros da Victoria, o Tribunal em maioria conheceu dos recursos, para negar provimento aos mesmos, excepto, em relação á secção n. 61ª, por ter o Presidente da Mesa receptora, nomeado segundo suplente da Mesa, visto como o designado pelo Dr. Juiz eleitoral ter declarado impedimento, e, dest’arte, a incidencia prevista no art. 160, do Código Eleitoral, que annulla a votação feita perante Mesa receptora constituída por modo diferente do prescripto no Código Eleitoral;

Considerando que, nos demais recursos parciaes o Tribunal negou provimento, mantendo as decisões da Junta Apuradora do 6º circulo eleitoral;

Considerando que, nos recursos ex-officio, em que a Junta Apuradora annullou os votos da 9ª secção, apurando-os, em separado, visto como fóra encerrado na urna uma sobrecarta a mais, sobre o numero de votantes, e, tambem no recurso ex-officio da 51ª secção a Junta Apuradora annullou a votação por ter havido encerramento dos trabalhos antes da hora legal, incidindo assim as duas secções annulladas, nas nulidades previstas no art. 160 n. 2 e 4, Código Eleitoral;

Nessas condições:

Accórdam em Tribunal Regional Eleitoral, negar provimento ao recurso geral, interposto contra a proclamação de Prefeito e vereadores á Camara Municipal de Itaperuna, pela Junta Apuradora do 6º circulo eleitoral, mantendo assim suas decisões, dando apenas provimento ao recurso parcial para annullar a votação 61ª secção, e, manter as annullações feitas pela Junta Apuradora das votações da 9ª e 51ª secções, negando provimento aos recursos ex-officio; as eleições das secções annulladas devem ser renovadas, ex-vi do art. 161 do Código Eleitoral visto como as votações devem alterar o quociente partidario, devendo, pois, o Excmo. Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral designar o dia para o procedimento da eleição renovada.”

20 — A esse aresto foram oppostos pela “União Itaperunense” embargos de declaração (fls. 89) a respeito da renovação da eleição por entender que, feitos os calculos devidos, não se dava alteração no resultado.

Desse embargos de declaração, foi, intempestivamente, mandada dar vista á parte ex-adversa: taes embargos foram

regeitados pelo accórdão a fls. 79v. — Pelo accórdão de fls. 105 foram confirmados os diplomas já expedidos anteriormente pela Junta.

11 — Antes desse accórdão, (que é de 14 de Janeiro ultimo), em 7 de Novembro de 1936, o recorrente apresentou este recurso por não se conformar com varias decisões deste Tribunal, infringentes da jurisprudencia do Tribunal Superior “Esse termo foi tomado em 9 daquelle mez e anno.

12 — O accórdão recorrido é, sem sombra de duvida, o de fls. 97v, que desprezou a impugnação dos embargos de declaração ao de fls. 86; este é que decidiu a matéria do recurso geral.

Segundo a certidão a fls. 98 o accórdão de fls. 97v, foi publicado no Diario Official de 29 de Outubro; portanto o decendio terminava a 8 de Novembro seguinte.

A petição de interposição do recurso (péca desnecessaria, ex-vi legis) está datada e despachada em 7 daquelle mez de Novembro; dentro do prazo. Porém o termo (fls. 109) só foi assignado no dia nove daquelle mez; fora do prazo. Ora, a assignatura do termo é essencial. Sem ella inexiste o recurso. E elle só foi lavrado e assignado no decimo primeiro dia.

Está, pois, fóra do prazo.

13 — Se essa preliminar não fosse procedente sel-o-ia (parece) a de falta de citação de jurisprudencia offendida.

Realmente, mal grado o “protesto pelo prazo legal para prova”, a fls. 108, o recurso não foi arrazoado. A petição de interposição (fls. 107) e o termo fls. 109) apenas se declara a existencia de “varias decisões deste Tribunal, infringentes jurisprudencia do Tribunal Superior”. Nas “razões” ou explanação de fls. 108, o recorrente apenas declara que tal e tal facto occorreram nessas eleições, e quanto a citação de jurisprudencia offendida, é feita do seguinte modo:

“Accórdão n.º ....”

“Accórdão ns. ....”

“Acs. ns. ....”

“Acces. ns. .... e ns. ....”

Qual a jurisprudencia citada?

14 — De *meritis*: O accórdão recorrido merece confirmação em parte pelos seus fundamentos e pela prova dos autos, já apreciada na exposição deste parecer. E quanto á materia parcial, contida nos diversos appensos e decidida definitivamente pelo accórdão recorrido, alinhó a seguinte exposição com os requerimentos de diligencia indicados:

1º appenso: Sady Sobral Pinto pediu annullação da 11ª urna por ter sido apurada com os votos validos o de Miguel Alves de Almeida Franco, “o qual não podia exercer o direito do voto naquella eleição por não ser eleitor, conforme a certidão junta, neste municipio”. Essa certidão (passada de accórdão com o requerido) certifica a verdade daquelle cidadão, nos livros eleitoraes, “não consta referencia sobre a transferencia, e isso pela simples razão (provada por outra certidão fornecida por aquelle mesmo cartorio) no “livro n. 8 de inscripção de eleitores, delle consta sub n. 11.670, a inscripção do eleitor M. A. A. F. feita no dia 3 de abril “de 1936: poderia haver transferencia? Se se fosse do livro de inscripção para o de transferencia,

2º appenso: Recurso *ex-officio* da junta, annullando os votos da 9ª secção, por excesso de sobre-cartas: o acto da junta ficou mantido pelo accórdão recorrido. A prova está nos autos, porém incompletas.

3º appenso: Recurso *ex-officio* da junta, annullando os votos da 51ª secção por haver sido a secção encerrada antes da hora legal. Mantida a decisão.

4º appenso: Hamilton Henrique da Silva impugnou a validade da votação na 41ª secção porque um dos secretarios (Mario Honorio Barreto) era cunhado de Waldemar Schwarziz candidato a vereador. A junta desprezou a impugnação. Está provada a existencia do cunhado pelas certidões a fls. 5 e 6 desse appenso. A junta porém, não mandou a documentação referente a essa secção para se verificar quacs os mesarios. O Tribunal a quo desprezou o recurso sem motivar a recusa.

Parece-me se deva converter o julgamento em diligencia porque a falha da instrucção é da junta e não do recorrente, e com essa diligencia se positivaria si Mario Honorio Barreto foi de facto secretario daquelle secção, caso em que a nulidade estará comprovada plenamente.

5º appenso: Hamilton Henrique da Silva recorreu da apuração da 37ª secção porque a acta de encerramento está assignada apenas por um secretario e o presidente, o que allega contrariar o disposto no art. 160, n. 3, do Código Eleitoral.

O Tribunal *a quo* desprezou o recurso; mas elle está desacompanhado dos documentos que a junta devera ter mandado. Parece, pois, que tambem para a decisão deste recurso se impõe a diligencia, para cumprimento do que exige o artigo 174 do Código).

6º *appenso*: O mesmo recorrente impugnou a apuração da 33ª secção porque a acta estava assignada exclusivamente pelo secretario. O Tribunal *a quo* decidiu desprezar esse recurso, que se resente da mesma falha do anterior.

Razão pela qual requeiro idêntica diligencia.

7º *appenso*: Ainda o mesmo recorrente se oppoz á apuração da 61ª secção. Fundamento: Funcionou como 2º suplente um eleitor nomeado no acto pelo presidente da mesa receptora. O Tribunal *a quo* annullou. Porém a prova determinada pelo art. 174 do Código não está nos autos. Só ha mera allegação. Portanto, requeiro a mesma diligencia para esta secção.

8º *appenso*: Olavo Tostes recorreu da apuração das 64ª e 65ª secções porque as votações (allega) se realizaram dentro da fazenda Salgada, de propriedade de um candidato.

Foi desprezado pelo Tribunal *a quo*: Dos autos não ha a menor prova de onde funcionaram essas secções. Essa prova estaria nos autos, si tivesse sido obedecido o art. 174 do Código Eleitoral.

15 — Em conclusão:

*Preliminar* — a) Não deve ser conhecido o recurso, por interposto fóra do prazo; de vez que só no undécimo dia foi lavrado e assignado o termo. Diz:

b) não deve ser conhecido por falta de citação da jurisprudencia offendida.

*Merito*: Deve ser convertido em diligencia para cumprimento do disposto no art. 174 do Código Eleitoral, juntando-se todos os documentos eleitoraes referentes ás secções 9ª, 37ª, 38ª, 41ª, 61ª, 64ª e 65ª. Deve, igualmente, ser junta certidão da acta dessas apurações.

16 — *Em tempo* — Em resposta á informação solicitada por esta Procuradoria Geral, a Regional no Estado do Rio acaba de certificar o seguinte:

"Informe a Vossa Excellencia que Mario Honorino Barreto funcionou como secretario da quadragésima primeira secção da decima primeira zona eleitoral na eleição municipal realizada em Itaperuna em 5 de julho passado cordaes saudações. — Floriano de Castro Faria, procurador regional."

Portanto, a nullidade a que se refere o item 14 deste parecer, sobre o quarto *appenso*, está provada.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1937. — Dr. José Maria Mac Dowell da Costa, procurador geral eleitoral interino.

#### Estado da Bahia

Consulta n. 2.408 — Classe 6ª — Assumpção: Consulta do Exmo. Sr. presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia — Relator, Exmo. Sr. professor Candido de Oliveira Filho.

PARECER N. 870

— O Sr. desembargador presidente do Tribunal Regional da Bahia consulta:

"Telegramma n. 35.835 OFACOB presidente Tribunal Superior Eleitoral — Rio — DF de Bahia — Ba. 3.108-94 19º 15h — Urgente. Em duvida, á vista artigo cento noventa e seis lei quarenta e dois, de quatro maio, si devo assumir presidencia Corte Appellação impedimento seu presidente licenciado, transmitindo exercicio meu cargo neste Tribunal ao seu vice-presidente, ou si ao revés devo continuar aqui, deixando substituição aquella Corte se faça como no caso lhe possa permittir seu regimento: consulto V. Ex. a respeito, pedindo resposta breve que receberei como especial fineza e summammente agradecido. Respeitosas saudações. — Ezequiel Pondé, presidente Tribunal Eleitoral."

2 — Ao que se deduz parece ao consulente existir incompatibilidade no exercicio *simultaneo* de ambas as presidencias. Mas, é jurisprudencia assentada por este Venerando Tri-

bunal Superior que o exercicio *interino* da presidencia da Corte de Appellação não impede a seu vice-presidente de assumir a sua presidencia, conservando a do Tribunal Regional, que exerce, *ex-vi* daquella outra.

Excusar-se a assumir interinamente aquella presidencia, baseado no art. 196 do Código Eleitoral é que me não parece possível ou legal; e do mesmo modo passar a do Tribunal Regional para assumir a outra.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1937. — Dr. José Maria Mac-Dowell da Costa, procurador geral, interino.

#### Estado de Goyaz

Recurso de "habeas-corpus" n. 76 — Classe 1ª — Recorrente, Alfredo Nasser; recorrido, Tribunal Regional Eleitoral de Goyaz — Relator, Exmo. Sr. professor Candido de Oliveira Filho.

PARECER N. 871

1 — O accordão recorrido expõe a materia:

Vistos, etc.:

O deputado estadual Alfredo Nasser, "leader" das Opposições Colligadas de Goyaz, por seu procurador, requereu a este Egregio Tribunal uma ordem de "habeas-corpus" preventivo afim de não ser coagido a exercer seu mandato em Goyania, que diz não ser ainda a capital do Estado.

Para tanto, allegou o impetrante em sua petição de fls., ser illegal a convocação feita pelo presidente da Assembléa Legislativa para a installação desta, a 15 do corrente, em Goyania, em virtude do decreto do Executivo n. 1.816, de 23 de março ultimo, o qual transferiu definitivamente para aquella cidade a sede do Governo do Estado.

Entende o requerente ser inconstitucional o referido decreto n. 1.816, por "usurpar attribuições privativas da Assembléa Legislativa, considerando, em consequencia, attentatoria ao seu direito de locomoção a convocação em tela, que, adianta, virá obrigar-o, para exercer seu mandato, a viajar, a ir para Goyania.

A assumpto diz respeito, inquestionavelmente, a materia essencialmente politica; pelo que

Accordam os juizes do Tribunal Regional, preliminarmente, e votação unanime e de accordo com o parecer do Exmo. Sr. procurador Regional, não tomar conhecimento do pedido, cuja apreciação escapa á orbita traçada para a Justiça Eleitoral, assim decidindo na conformidade do que dispõe o art. 68 da Constituição Federal combinado com os arts. 83, letra "f" da mesma Constituição, e 27, letra "j" do Código Eleitoral.

Goyaz, 7 de abril de 1937. — A. Perillo. — João Monteiro."

2 — O recurso é tempestivo e o accordão deve ser confirmado pelo seu fundamento.

As razões de fls. 16 não convencem que seja *materia eleitoral* o cumprimento do art. 5º e seus paragraphos das Disposições Transitorias da Constituição de Goyaz, combinado com o seu art. 8º.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1937. — Dr. José Maria Mac-Dowell da Costa, procurador geral interino.

#### Estado de Minas Geraes

Recurso eleitoral n. 691 — Classe 3ª — Recorrente, Benjamin Vieira Coelho; recorrido, João de Oliveira Pinó Mosqueira; relator, Exmo. Sr. desembargador Ovidio Romero.

PARECER N. 872

1 — Diz a inicial:

"O Dr. Benjamin Vieira Coelho, vereador á Camara deste Municipio, eleito pelo Partido Republicano Mineiro, não se conformando com a eleição do prefeito, procedida em 8 de agosto de 1936, quer da mesma recorrer para o Egregio Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de Minas Geraes, com fundamento no artigo 182 do Código Eleitoral, apontando como dispositivos feridos o art. 8º da lei n. 55, combinado com os arts. 19 da lei n. 2, de 14 de setembro de 1891 e

art. 16 do decreto n. 8.403, de 21 de abril de 1928, visto como a lei prohibe terminantemente ("não podem servir conjuntamente) a presença de certos parentes em uma assembléa política; e si não obstante sua imperativa ordem elles se reúnem a exercer actos como seja a eleição do prefeito, a consequencia delles é nulla.

Ora, dentre o numero de vereadores eleitos pelo Partido Progressista figuram os nomes dos senhores Dr. José Miranda Chaves, cunhado de Mario Martins Pinheiro e os senhores Ilydio Teixeira Salgado, cunhado de José Luiz Pinto Moreira (documentos numeros 2, 3, e 5) que, devido ao parentesco que os liga, se tornam incompatíveis para funcionar em conjunto na mesma Camara, e desde que se tomaram parte na eleição, apesar da evidente incompatibilidade, o resultado será a annullação de taes actos."

2 — A acta de installação da Camara está a fls. 8. Por ella se prova que o recurso foi interposto no decennio então em vigor, conforme as instrucções do Tribunal *a quo*, e que a installação foi presidida pelo vereador mais votado.

3 — O Tribunal *a quo* não entendeu annullar a eleição pelos fundamentos que alinham os diversos votos.

Dahi este recurso, tempestivo, porém, sem citação de jurisprudencia.

4 — O procurador Regional salienta a fls. 38.:

"Egregio Superior Tribunal:

Os vereadores não foram convocados pelo juiz eleitoral, nem a eleição foi por este presidida, como, em decisões recentes, determinou essa Collegada Corte. Esse Augusto Tribunal saberá, como sempre, fazer justiça."

Por esse motivo, applicavel me parece o paragrapho 10º do art. 140 do Regimento Interno deste Tribunal Superior, afim de que, tomando conhecimento do recurso, seja reformado o accórdão recorrido, para que prevaleça a jurisprudencia firmada por esta Superior Instancia e consubstanciada nas suas instrucções.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1937. — Dr. José Maria Mac Dowell da Costa, procurador geral eleitoral, interino.

## TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO DISTRICTO FEDERAL

### Despachos do Sr. Desembargador Presidente

Dia 28 de abril de 1937

Antonio Baptista Pereira, Director da Secretaria, pedindo tres mezes de licença para tratamento de saúde. — Concedo a licença, de accórdo com a decisão do Tribunal, nesta data. P. 942.

Dia 30

Alfredo Fimes da Silva, pedindo autorizar a installação de um café nos cartorios da Avenida Mem de Sá. — Ao Sr. Director para decidir como melhor julgar. (P. 879-36.)

Placido Modesto de Mello, pedindo averbação de tempo de serviço. — Como requer. (P. 961.)

Carlos Soares Cardoso Santive, Stella Silva Rocha, Julio Rosselher e Adherbal Bezerra, todos pedindo férias. — Como requerem.

### EDITAES E AVISOS

O director desta Secretaria faz publico que foi designado delegado do Centro Politico Pró Educação e Saude junto as varas eleitoraes, o Sr. Sylvio de Sant'Anna Reis, conforme communicação do Sr. secretario deste Centro. Dado e passado na Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Districto Federal, em vinte e sete de abril de mil novecentos e trinta e sete.

O director, Antonio Baptista Pereira.

## QUALIFICAÇÃO REQUERIDA

### Primeira Circumscripção

#### PRIMEIRA ZONA ELEITORAL

(Districto municipal de Candelaria)

Juiz — Dr. Decio Cesario Alvim

Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo

#### QUALIFICADOS POR DESPACHOS DE 20 DE ABRIL DE 1937

3.712. João da Silva Bastos.  
4.155. Herculano da Rocha Vianna.  
4.344. Artindo Dias Teixeira.

#### QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 27 DE ABRIL DE 1937

4.345. José Ignacio.  
4.346. Sebastião Pereira Benevides.  
4.347. João de Freitas Ferreira.  
4.348. Raul Augusto Alves.  
4.349. Luiz Thomé Machado.  
4.350. José dos Santos.  
4.351. Carlos Eriker.

#### QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 29 DE ABRIL DE 1937

4.352. Demerval Gargaglione.  
4.353. Antonio Alves de Araujo.  
4.354. Arthur Cezar Rios Junior.  
4.355. Alcides Martins Pereira.  
4.356. Attilano Machado.  
4.358. Antonio Manoel Luiz.  
4.359. Antonio dos Santos Marnoto.  
4.361. Alfredo Bastos Ramiro.  
4.362. Antonio Joaquim da Silva.  
4.363. Abel Alves dos Santos.  
4.364. Amaury Costa Azevedo Osorio.  
4.365. Antonio Ribeiro da Cunha.  
4.366. Aristides da Silva Barra.  
4.367. Ary Faria.  
4.368. Anthero Augusto Gonçalves.  
4.369. Antonio Braz da Silva.  
4.370. Armando Gonçalves Pereira.  
4.371. Avelino Alves Gonçalves.  
4.372. Antonio Vieira da Rosa.  
4.373. Armando de Oliveira Penna.  
4.374. Almiro Mendes.  
4.375. Ambrosina Ferreira Neves.  
4.376. Armando Andréa Viggiano.  
4.377. Carlos de Souza Lopes.  
4.378. Cyro Feijó Ribeiro.  
4.379. Carlos Régent.  
4.380. Carlos da Silva Ramos Perry.  
4.381. Domicio Sarmento de Barros.  
4.383. Djalma Macicira do Nascimento.  
4.384. Eitel Martins Pereira.  
4.385. Eduardo Ferreira Lobo.  
4.386. Emygdio Virgilio dos Santos.  
4.387. Elroino Malheiros.  
4.388. Fausto Joaquim de Almeida.  
4.389. Gerardo Magella Nobrega de Assis Fonseca.  
4.390. Gregorio Goldfarb.  
4.391. Guilherme Zacharias.  
4.392. Herculano Guirrelhas.  
4.393. Hugo Capellani.  
4.394. Ivone Thiré Bueno.  
4.395. Idines Penna Ayres Marinho.  
4.396. Ivelte Santos Vieira.  
4.397. José Silva de Araujo.  
4.398. Joaquim da Silva Azevedo.  
4.399. José Belem Tavares.  
4.400. Jehovah Rios Moreira.

- 4.401. José da Costa Moreira.
- 4.402. José Gomes de Araujo.
- 4.403. José Antonio Teixeira.
- 4.404. Julio Cezar Barbosa Penna Filho.
- 4.405. José Fernandes Barros.
- 4.406. João Pereira de Azambuja.
- 4.407. José Vieira Sobrinho.
- 4.408. José Joaquim Ferreira.
- 4.409. Jacintho Rocha.
- 4.410. José Tiburcio dos Santos.
- 4.411. João Pereira Martins Junior.
- 4.412. Jonas da Fonseca Torres de Saules.
- 4.413. Joaquim João da Costa.
- 4.414. Luiz José da Silva.
- 4.415. Luiz Augusto Martins.
- 4.416. Manoel Bastos de Oliveira Filho.
- 4.417. Marcus Kritz.
- 4.418. Maria Regina Sá Guimarães Mesquita.
- 4.419. Maximo Gomes da Silva.
- 4.420. Miguel da Costa Martins.
- 4.421. Nelson Pinto Teixeira.
- 4.422. Nestor da Costa.
- 4.423. Nelson Peres Tinoco.
- 4.424. Olga Fernandes Tovar.
- 4.425. Odette Moutinho Cardoso.
- 4.426. Oswaldo Montezuma Esquerdo Sarty.
- 4.427. Oswaldo Bathazar Pertella.
- 4.428. Desaria Luquea Gine.
- 4.429. Rosa Monteiro Costa.
- 4.430. René da Costa.
- 4.431. René Chamusca.
- 4.432. Ruy Pires de Oliveira.
- 4.433. Syomara Cajado.
- 4.434. Sebastião Ferreira.
- 4.435. Waldo Gomes da Fonseca.
- 4.436. Wandy Ramos.
- 4.437. Waldir Rocha.
- 4.438. Yvonneie Guimarães da Rosa.
- 4.439. Yvonne Roedel Redlin.
- 4.440. Zelia Sandim de Barros.
- 4.441. Edwiges Kaminski.
- 4.442. Antônio José de Lima.
- 4.443. Antonio Manoel dos Santos.
- 4.444. Eduardo Santos.
- 4.445. Francisco Bento Cavalcanti.
- 4.446. José Francisco de Assis Macario.
- 4.447. Zelia da Silva Tavares Ribeiro.

**TERCEIRA ZONA ELEITORAL**

(Districtos municipales de Santa Rita, Sacramento e São Domingos)

Juiz — Dr. Francisco de Paula Rocha Lagoa Filho

Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo

**QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 23 DE ABRIL DE 1937**

- 8468. Glycerio Penco de Siqueira.
- 8470. Arlindo José de Oliveira.
- 8472. Manoel Nascimento.
- 8473. Henri Oscar Pravat.
- 8474. Manoel Alves.
- 8475. Americo Martins.
- 8476. Attilio Barabino.
- 8477. Augusto Peixoto.
- 8478. Clovis de Souza Marinho.
- 8479. Manoel Messias dos Santos.
- 8480. Arthur Carvalho.
- 8481. Edoardo Libero Cotechia.
- 8482. Raphael Cotechia.
- 8483. Zeny Dias.
- 8484. Hilda Ferreira.
- 8485. Gaspar Vieira Pinto Junior.
- 8486. Democrito de Campos Miranda.
- 8487. Dark de Almeida Costa.
- 8488. Decio do Nascimento Gama.
- 8489. Clemente Pinto.
- 8490. Anatolio Telesphere Santos.
- 8491. Antonio Martins Lopes.
- 8492. Armando Martins.
- 8493. Sancho Moura.

- 8494. Emilio Cespes Barbosa.
- 8495. Isidoro Alegria.
- 8496. Isabel Corrêa.
- 8497. Julio Tavares de Mattos.
- 8498. José Narciso da Fonseca.
- 8499. José da Silva.
- 8500. Joaquim da Costa Pontes.
- 8501. José Machado de Souza.
- 8502. José de Oliveira Barros.

**QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 26 DE ABRIL DE 1937**

- 8504. Jordão Alves Baptista.
- 8505. João Climaco da Costa.
- 8506. Jesus de Sant'Anna.
- 8507. Mario Schmidt.
- 8508. Murillo Dias Pinheiro.
- 8509. Sebastião Ducaç Leal.
- 8510. Antonio Ferreira de Souza.
- 8511. Amadeu Garrido.
- 8512. Abilio Xavier de Carvalho.
- 8513. Antonio Procópio dos Santos.
- 8514. Antonio Pereira Limas.
- 8515. Araatur Marques.
- 8516. Antonio Joaquim Ferreira.
- 8517. Alberlino Pereira dos Santos.
- 8518. Custodio Branco de Alencar.
- 8520. Elias Manoel dos Santos.
- 8521. Elza Coelho Nascimento.
- 8522. Felicio de Araujo Motta.
- 8523. Heitor dos Santos.
- 8524. Joaquim Soares de Oliveira.
- 8525. José de Souza.
- 8526. João Teixeira.
- 8527. Jayme Ferreira Mello.
- 8528. José da Costa Braga.

**QUALIFICADOS OR DESPACHO DE 27 DE ABRIL DE 1937**

- 8530. Laura Xavier de Carvalho.
- 8531. Luiz de França Campello.
- 8532. Lindaura Moraes Bezerra.
- 8533. Milton de Assis Carvalho.
- 8534. Manoel José de Almeida.
- 8535. Nagipe Elias Jorge Essi.
- 8536. Ozires de Sá Alves.
- 8537. Petronilha Maltas Santos.
- 8538. Ravengar Salgueiro Garcia.
- 8539. Sara Xavier de Carvalho.
- 8540. Suetonio Pereira de Araujo.
- 8541. Venancio Casimiro.
- 8542. Iolanda Andreone.
- 8543. Floriano Peixoto da Silva.
- 8544. Pedro Henrique da Silva.
- 8545. Astragino Silva Penha.
- 8546. José Frazão Gonçalves.
- 8547. José da Silva.
- 8548. Hilario Milton Santiago.
- 8549. Antonio Geraldo da Silva.
- 8550. Antaleides Mariano da Silva.

**QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 28 DE ABRIL DE 1937**

- 8551. Disideria Henrique Henby.
- 8552. Manoel Nogueira de Barros.
- 8553. Prospero Gargaglione.
- 8554. Augusto Eduardo da Costa.
- 8555. Leonides de Rezende.
- 8556. Oscar de Jesus Estangueiro.
- 8558. Gabriel Pomar.
- 8559. Zahra Benarrosh.
- 8560. João de Deus Souza.
- 8561. Claudino Vieira Lima Filho.
- 8562. Rodolpho da Silva.
- 8563. Henri Charles Frieschman.
- 8564. Edgard Prinz.
- 8565. Luiz Moreira de Saint Brisson Pereira.
- 8566. Isabel Di Martino Saffury.
- 8567. Abelardo de Mattos Cardoso.
- 8568. Antonio de Souza.
- 8569. Alcides de Souza Gomes.
- 8570. Americo Gomes de Azevedo.
- 8571. Corintha Silveira Baldez.
- 8572. Constantino Alves Martins.

8573. Carlos Augusto.  
8574. Cid Rodrigues Campos.  
8575. Celso Carvalho.  
8576. Deoclecio Machado Osmona.  
8577. Francisco Jeronymo Gil.  
8578. Francisco Del Giudice.  
8579. Francisco de Assis.  
8580. Gonçalo Gracia Pinhão.  
8581. Henrique José Martins.  
8582. João Luiz de Campos Filho.  
8583. Jesuino Eleoterio da Costa.  
8584. Joaquim Henrique Trigueiro.  
8585. Javert Righetti.  
8586. João de Castro.  
8587. João Thomaz de Jesus.  
8588. João Perrotta.  
8589. José dos Santos.

## Terceira Circumseripção

## DECIMA ZONA ELEITORAL

(Districtos municipaes de São Christovão e Engenho Novo)

Juiz — Dr. Antonio Eugenio Magarinos Torres

Escrivão — Dr. Placido Modesto de Mello

## QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 2 DE ABRIL DE 1937.

8.036. Antonio Pinto da Silva Valle.  
8.037. Heitor Peixoto da Silva.

## QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 3 DE ABRIL DE 1937

8.038. Antonio Correia do Prado.  
8.039. João Carlindo da Silva.  
8.040. Sebastião Travassos.  
8.041. José Maria da Silva.  
8.042. Armindo Pereira Mello.  
8.043. Agenor Lopes Ramos.  
8.044. Alfredo do Nascimento Fernandes.  
8.045. Iracema Gonçalves de Lima.  
8.046. José Borges da Costa.  
8.047. Lourival de Siqueira Campos.  
8.048. Luiz Deveza.  
8.049. Marcilio da Silva Pinto.  
8.050. Urano Rodrigues Pinheiro.  
8.051. Oscar da Silva Freitas.  
8.052. Sebastião Francisco de Souza.  
8.053. Virgilio Victor da Silva.  
8.054. Victalino José de Brito.  
8.056. Flavio Cabral de Faria Albernaz.  
8.057. Francisco Ferrão de Medeiros Reis.  
8.058. Jovino Modesto.  
8.059. João Martins.  
8.060. José Washington Motta.  
8.062. Lucas Antonio de Carvalho.  
8.063. Marcio Reis.  
8.064. Maria da Conceição Monteiro Pereira.  
8.065. Victor Francisco da Costa.  
8.066. Maria de Lourdes Cunha.  
8.067. Jayme Cyrillo Vieira.  
8.068. Marcionilio Porto Rocha.  
8.069. Euclides Ribeiro da Silva.  
8.071. Eulalia de Oliveira Bastos.  
8.072. Irene Lima.  
8.073. Milton da Silva Pinto.

## QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 6 DE ABRIL DE 1937

8.074. Maria de Lourdes Manhães.  
8.075. Aguinaldo Pinheiro.  
8.076. Aloysa Seide Ribeiro.  
8.077. Carmelita Cascão.  
8.078. Didimo da Silva Freitas.  
8.079. Jayme Pereira Martins.  
8.080. Maria Doménica Flores.  
8.081. Antonio Bispo dos Santos.  
8.082. Henrique Baptista Ramos.  
8.083. Nobeito da Motta Moraes.

8.084. Angela Baptista Pereira.  
8.085. Manoel Hermenegildo Pereira.  
8.086. Stella Barroso de Oliveira.  
8.087. Gastão Joppert Chaves Faria.  
8.088. Gilhatt Fernandes de Oliveira.  
8.089. Gregorio Candido de Almeida.  
8.090. Ludovina Lopes de Almeida.  
8.091. Waldemiro de Souza.  
8.092. Antonio Mastrangelo.  
8.093. José da Silva.  
8.094. Maria de Lourdes Brito.  
8.095. Raymundo José Calazans.  
8.096. João Ferreira dos Santos.  
8.097. Celina de Gusmão França Baptista.  
8.098. Abrahão Rordinhão.  
8.099. Luiz Gonzaga de Souza Chagas.  
8.100. Guilherme Marques da Silva.

## QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 8 DE ABRIL DE 1937

8.101. Arthur Jayme Lopes.  
8.102. Aloysio de Athayde.  
8.103. Pedro Luiz Brandão Vaz.  
8.104. Alvaro de Azevedo.  
8.105. Oswaldo Ferreira Bittencourt.  
8.106. Alexandre dos Santos.  
8.107. Mauricio de Souza Mondego.  
8.108. Mario Martins Ferreira.  
8.109. Vigilato Silva.  
8.110. Mario Monteiro de Barros.  
8.111. Walter Freitas Corrêa.  
8.112. Alice de Oliveira.  
8.113. Octavio Dinardo.  
8.114. Franklin Mauricio.  
8.115. Dario Vespasiano Ferreira.  
8.116. Heracy de Lima.  
8.117. Isaltino Nogueira Maia.  
8.118. Luiz Possidonio de Oliveira.  
8.119. Olivia dos Santos Daim.  
8.120. Severino Dantas Marinho.  
8.121. Arthur Fernandes Baptista Junior.  
8.122. Aloysio Carvalho da Silva.  
8.123. Celso dos Santos.  
8.124. Ernani Ferreira de Souza.  
8.125. Octavio da Silva Singello.

## QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 9 DE ABRIL DE 1937

8.126. Laurindo Gomes de Oliveira.  
8.127. José da Silva Coelho.  
8.128. Francisco das Chagas Alves.  
8.129. Rita da Costa Amaral.  
8.130. Alfonso Jones.  
8.131. Joanna Dantas de Souza.  
8.132. Sylvio Xavier da Cunha.  
8.133. Nilo Magalhães.  
8.135. Vicente Fernandes Baptista.  
8.136. José Maria Torres.  
8.137. José Ramos.  
8.138. Zadir Octacilio Ribeiro Paranhos da Silva.  
8.139. Esterina Lima de Abreu.  
8.140. Antonio Sampaio.  
8.141. João Thomaz Pires.

## DIA 10 DE ABRIL DE 1937

8.142. Bernardette Rodrigues de Souza.  
8.143. Manoel Pinto Ribeiro.  
8.144. André Avelino da Fonseca.  
8.145. Werner Gronther Rademaker.  
8.146. Arnaldo A. Kubuec Broni.  
8.147. Isaias Alves dos Santos.  
8.148. Abel José da Silva.  
8.149. Antonio Rodrigues Lima.  
8.150. Antonio Martins.  
8.151. Antonio de Siqueira.  
8.152. Eugenio Miguel Riehl.  
8.153. Luiza de Faria Carvalho da Silva.  
8.154. Ludovina da Silva Moreira.  
8.155. Marcilio Leite Costa.  
8.156. Cesar Amelio Flores.

8.157. Octavio Pereira Mello.  
8.158. Rubem Silva.  
8.159. Saran Naslanski.  
8.160. Zoraide de Souza Soares.  
8.161. João da Silva Guimarães.  
8.162. Altamiro Alves dos Santos.  
8.163. Americo de Oliveira Costa.  
8.164. Carmen da Fonseca.  
8.165. Manoel Corrêa de Oliveira.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 13 DE ABRIL  
DE 1937

8.166. Antonio Gonçalves Igreja.  
8.167. Alair de Souza Zelia.  
8.168. Alfredo Melchades.  
8.169. Antonio de Mattos.  
8.170. Affonso Gomes.  
8.171. Alberto Lobo.  
8.173. Aladir da Silva Reis.  
8.174. Anisio Sabino Carvalho.  
8.175. Antonio Augusto Alimandio.  
8.176. Adalgisa Gomes da Gama.  
8.177. Alcino Domingos.  
8.178. Alvaro Stallone.  
8.179. Alvaro da Silva Paredes.  
8.180. Beaventura Luiz Ferraz.  
8.182. Carmineo Marinho.  
8.183. Claudionor dos Santos Guimarães.  
8.184. Carlos Pires Coelho.  
8.185. Darlette Freire Salgado Santos.  
8.186. Domingos Augusto da Cruz.  
8.187. Durvalina Lellis Derzié.  
8.188. Esther Cardoso dos Santos.  
8.189. Ernesto de Souza Pereira.  
8.190. Enéas Lisboa.  
8.192. Edda Maria Horta Barbosa.  
8.191. Eunice Martins da Conceição.  
8.192. Ernestina Pfaltzgraff.  
8.194. Elpidio de Oliveira.  
8.195. Faro Ricardo Matta.  
8.196. Francisco Maria Cruz.  
8.197. Flavia de Cerqueira Lima.  
8.198. Gertrudes Gomes Ennes.  
8.199. Gerson Marques Coelho.  
8.200. Helena Xavier Pereira, digo, Panna.  
8.201. Hostacio da Conceição.  
8.202. Irady Pereira de Moraes.  
8.203. Ismaelita Dias da Motia.  
8.204. Jayme Branco Leore.  
8.205. José Gonçalves Conde.  
8.206. José Rodrigues.  
8.207. Juracy Gomes Guimarães.  
8.208. José Margalho Dias.  
8.209. Julieta de Almeida.  
8.211. Lourival de Sá.  
8.212. Lucia Travassos Arêas.  
8.213. Leocadio Pires de Oliveira.  
8.214. Luiza Vianna de Abreu Gomes.  
8.215. Luiz Brasma.  
8.216. Marília Esther Milke.  
8.217. Mario Borges Pereira.  
8.218. Manoel Thomaz de Oliveira.  
8.219. Manoel Cardoso.  
8.220. Marília de Campos Milke.  
8.221. Milton dos Santos.  
8.222. Miguel Abrabão.  
8.223. Manoel Monteiro da Silva.  
8.224. Noemia Rosa Pereira.  
8.225. Nair Pfaltzgraff.  
8.226. Natalicio Felix do Valle e Silva.  
8.227. Nancy Arêas.  
8.228. Oswaldo Cruz Flahe.  
8.229. Ozorio Teixeira da Fonseca.  
8.230. Octavio da Costa.  
8.231. Ruth Fernandes.  
8.232. Raul Cruz.  
8.233. Walcemiro de Castro.  
8.234. Vicente Alves de Pinho.  
8.235. Walter Cavalcante Barbosa.  
8.236. Waldir Sabença Paes Leme.  
8.237. Walcyr Mascari.  
8.238. Waldemar de Oliveira Freitas.  
8.239. Walter José dos Santos.

8.240. Pedro de Sá Rodrigues Campello.  
8.241. Edmundo Arthur Franke.  
8.242. Joram Camizão da Costa.  
8.243. Eugenio Thompson Viamonte.  
8.244. Claudionor Narcizo Rosas.  
8.245. Avelino Velloso dos Santos.  
8.246. Alayde Teixeira de Castro.  
8.247. Amelia Mesquieu Zoric.  
8.248. Affonso Augusto Barbedo.  
8.249. Antonio Baptista Soares.  
8.250. Armando de Lima.  
8.251. Elza dos Santos Pereira.  
8.252. Ilda dos Santos Pereira.  
8.253. João da Costa Ferreira.  
8.254. João dos Santos Teixeira.  
8.255. João Laureano da Costa.  
8.256. Joaquim Martins Gonçalves.  
8.257. José Pereira da Silva.  
8.258. Naziazemio Gregorio dos Santos.  
8.259. Oswaldo Torquato dos Santos.  
8.260. Plinio Braga dos Santos.  
8.261. Rogerio Paes de Souza Brasil.  
8.262. Maria Cicero dos Santos.  
8.263. Ary de Mattos Dias.  
8.264. Amaro Diogo.  
8.265. José Gomes.  
8.266. Guilherme Gomes.  
8.267. Maria da Gloria Nunes Vieira.  
8.268. Manoel Alves Pinto.  
8.269. Washington Lopes da Silva.  
8.270. Odaisa Rodrigues de Souza.  
8.271. Augusto Rocha Filho.  
8.272. Azul Mayrink de Azevedo.  
8.273. Abelardo da Costa.  
8.274. Alvaro Monteiro de Alvarenga.  
8.275. Euclides Cruz.  
8.276. Henrique von Krüger Filho.  
8.277. Walter Nuno Pereira de Rezende.

DIA 16 DE ABRIL DE 1937

8.278. Severiano Manoel de Oliveira.  
8.279. Rubem de Souza Vidal.

DIA 17 DE ABRIL DE 1937

8.280. Alvaro Lopes da Silva.  
8.281. Celso José Pacheco.  
8.282. Judith Pacheco Rabello.  
8.283. Julieta Lage Baptista.  
8.284. Januario Ferreira da Silva.  
8.285. João Teixeira da Silva.  
8.286. Stella de Barros.  
8.287. Sebastião Pereira da Silva.  
8.288. Luiz da Silva Trindade.  
8.289. Tutij Jorge Mesquen.

DIA 20 DE ABRIL DE 1937

8.290. Geysa de Almeida Pitta.  
8.291. Joaquim Simões.  
8.292. Alvaro Ferreira da Silva.  
8.293. João Loureiro.  
8.294. Celesto Guimarães.  
8.295. Aurea Guimarães.  
8.297. Olga Couto.  
8.299. Lourenço Nogueira.  
8.300. Ruy Guedes de Mello.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 22-4-1937

8301. Alexandre Moreira.  
8302. Absalão de Castro Vaz.  
8303. Antonio Evangelista Filho.  
8305. Cesar Veiga da Costa.  
8306. Francisco Xavier da Silva.  
8307. Joaquim Baptista Dantas.  
8308. José Porfirio de Oliveira.  
8310. Waldemar Alexandre.  
8311. João Alves.  
8312. Innocencio Macario de Gonçalves.  
8313. Hilton Cid Mala.  
8314. Antonio Leniz Ferraz.  
8315. Joaquim Varques Louzada.  
8316. Aldemar Francisco Espírito Santo.  
8317. Gíautyni Ferreira de Moreira.  
8318. Joaquim Ferreira Filho.

## QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 23-4-937

8319. Octavio Fernando de Lacerda Teixeira.  
 8320. Alexandrina Paes da Silva.  
 8321. Aracy de Oliveira.  
 8322. Antonio da Silva Leite.  
 8323. Ayrton Ferreira da Silva.  
 8324. Alvaro da Rosa Garcia.  
 8325. Armando Martinez Teixeira.  
 8326. Antonio Motta.  
 8327. Anarinho Pires Ferreira.  
 8328. Altair José Pereira da Silva.  
 8329. Bianor Alves de Castro.  
 8330. Carlos Antonia da Silva.  
 8331. Catharina Francisca Kassapis.  
 8332. Ulysses Martins de Oliveira Horla Fitno.  
 8333. Córa Borges.  
 8334. Cicero Franklin de Leinio.  
 8335. Carlos Elmano de Oliveira.  
 8336. Julio Canto.  
 8337. Georgina Didier da Costa.  
 8338. Jorge Lopes Coutinho.  
 8339. José Osmar Rodrigues.  
 8340. Jorge Moreira Lopes.  
 8341. Jayme Barroso de Oliveira.  
 8342. José Coelho.  
 8343. José Lopes de Azevedo.  
 8344. José Carlos da Silva.  
 8345. José Jesus da Silva.  
 8346. Joaquim Vieira da Rocha.  
 8347. Luiz Pereira da Silva.  
 8348. Maria Moraes Rego.  
 8349. Maria Ignacia da Conceição.  
 8350. Mario Moreira.  
 8351. Natalino José Figueira.  
 8353. Morvino Costa.  
 8.355. Sebastião Ignacio da Silva.  
 8.356. José Baptista Bernardo.  
 8.357. Paulo Ramos Barbosa.  
 8.359. Jairo de Gusmão.  
 8.361. Arlindo Manoel da Silva.  
 8.362. Eugenio de Souza Jordão Filho.  
 8.363. Antonio José do Patrocinio.  
 8.365. Sebastião Wilson Fernandes Moreira.  
 8.366. Ayres Silva Dias.  
 8.367. Alberto Dias Pedrinho.  
 8.369. Alfredo Pereira da Silva.  
 8.370. Georges Lignoul.  
 8.371. Olga da Silva.  
 8.372. Presciana Telles de Azevio.  
 8.373. Raul Silva Baptista.  
 8.374. Manoel Rodrigues.  
 8.375. José Teixeira.  
 8.376. Claudionor Ferreira de Amorim.  
 8.377. Eugenio Menezes Gouvêa.  
 8.379. João Couto Guimarães.  
 8.380. Alcina de Oliveira Lima.  
 8.381. Hesse Pereira de Oliveira.  
 8.382. Waldemar do Nascimento.  
 8.383. Djalma de Moura.  
 8.384. Noemia Massa Pinto.  
 8.385. Isaura da Silva Ribeiro.  
 8.386. Lucilia de Carvalho Durão.  
 8.387. Luiz Fonseca da Silveira.

DIA 29 DE ABRIL DE 1937

7.648. Amur Rocha Moretzohn. — Indeferido.  
 7.291. Jayr José Gonçalves.

## Tercera Circumscripção

DECIMA PRIMEIRA ZONA ELEITORAL  
 (Districtos municipaes de Meyer e Inhauma)

Juiz — Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo

Escrivão — Dr. Placido Modesto de Mello

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 15 DE ABRIL DE 1937

11.438. Custodio Cardoso Fontes.  
 11.439. Armando Manso.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 16 DE ABRIL DE 1937

11.440. Alceu Mello da Silva.

## QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 19 DE ABRIL DE 1937

11.441. Creusa Gomes Dias.  
 11.442. Mario Alves.  
 11.443. Arlinda dos Santos Silveira.  
 11.444. Carlos Alberto da Cunha M. de Castro.  
 11.445. Antonio Barbosa Filho.  
 11.446. Adhemar Dionhe dos Santos.  
 11.447. Alfredo de Mattos Marcial.  
 11.448. Antonio da Silva (1º).  
 11.449. Antonio da Silva.  
 11.450. Constantino Alcyta Filho.  
 11.451. Cecilia Miranda Barbosa.  
 11.452. Eduardo Pinto de Carvalho.  
 11.453. Evaristo Pereira dos Santos.  
 11.454. Eron Theodoro Cabral.  
 11.455. Evaldo Theodoro Cabral.  
 11.456. Edgard Fernandes Calixto.  
 11.457. Francisco Baptista Pereira.  
 11.458. Florentino Pereira Bastos.  
 11.459. Glycerio Pereira da Silva.  
 11.460. Helios da Silveira Calado.  
 11.461. Irene Pereira Salgado.  
 11.462. Joreel Lopes de Souza.  
 11.463. Irady José Barroso Pereira.  
 11.464. Julio Mendes da Silva.  
 11.465. José de Paula Bastos.  
 11.466. Jorge Pinto.  
 11.467. Lucel Lopes Vieira.  
 11.468. Luiz Ferreira dos Santos.  
 11.469. Laessa Leite de Araujo.  
 11.470. Minervina Soares Peixoto.  
 11.471. Maximiano Martins Silveira.  
 11.472. Mario Figueiredo Cicarino.  
 11.473. Maria Aracel da Costa Oliveira.  
 11.474. Norival Rissi.  
 11.475. Ollelia Sorriho de Souza.  
 11.476. João Dias.  
 11.477. João Ferreira da Cunha.  
 11.478. Mario Augusto.  
 11.479. Lauro Joaquim de Araujo.  
 11.480. Waldemar Augusto Vasconcellos.  
 11.481. Jorge Rosa.  
 11.482. Regina da Silva Mattos.  
 11.483. Taciell dos Santos Galvão.  
 11.484. Adherina da Paixão Lopes.  
 11.485. Nelsa Pires de Oliveira.  
 11.486. Yeda Alves Richard.  
 11.487. Judith Alves Richard.  
 11.488. Arminda da Silva Teixeira Pinto.  
 11.489. Maria de Lourdes de O. Araujo.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 22 DE ABRIL DE 1937

11.490. Romana Monteiro dos Santos.  
 11.491. Arnalda Alves.  
 11.492. Ovidio Alves.  
 11.493. Orlando Miranda Braga.  
 11.494. Pedro Soares.  
 11.495. Rodolpho Martins Vianna.  
 11.496. Pedro Silveira Alves.  
 11.497. Salin Jaber.  
 11.498. Salvador Manoel Travasso.  
 11.499. Vicentina Camainho Marcial.  
 11.500. Waldemar dos Santos Wandertey.  
 11.501. Osmar da Silva.  
 11.502. Waldemar Petra Padilha.  
 11.503. Eladio Barcellos Tourinho.  
 11.504. Helio Mazza de Amaral.  
 11.505. Godofredo Francisco Leal.  
 11.506. Joaquim Antonio da Silva.  
 11.507. Manoel Eduardo da S. Caldas.  
 11.508. Melchiades de Souza Bulhões.  
 11.509. Israel Bomfim Vieira Ferreira.  
 11.510. Attila de Mello Antunes.  
 11.511. Attila Massa.  
 11.512. Aprigio Ladislau de Carvalho.  
 11.513. Antonio Antunes.  
 11.514. Hugo Muniz Portocarrero.  
 11.515. Joaquim Corrêa.  
 11.516. Paulo Vieira Nunes.  
 11.517. Waldyr Corrêa Leal.  
 11.518. Otton Vergilio.  
 11.519. Valentino Ferreira da Silva.

## PROCESSOS DE INSCRIÇÃO

## Primeira Circunscrição

## SEGUNDA ZONA ELEITORAL

(Districto municipal de São José)

Juiz — Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto

Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo

Faço publico, para os fins do art. 43 do Código e 25 do Regimento dos Juizes e Cartorios Eleitoraes, que, por este Cartorio e Juizo da 2ª Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:

- HUGO CABRAL DE MENEZES** (6.287), filho de Mario Cabral de Menezes e de Carmen Dutor de Menezes, nascido a 27 de dezembro de 1903, no Districto Federal, bancario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. José e residencia á rua da Quitanda n. 75. (Qualificação requerida, B. E. 27, n. 4.704.)
- ANGELA MARTHA HERMIDA DA COSTA** (6.288), filha de Angelo Hermida Villar e de Ignez Martha Bento, nascida a 9 de janeiro de 1904, em Cambuquira, Estado de Minas Geraes, domestica, viuva, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. José e residencia á rua Republica do Perú n. 87, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 31, n. 4.952.)
- ALONSO SOARES DUTRA** (6.289), filho de Lacordaire Dutra Nicácio e de Maria Soares Barroso Dutra, nascido a 28 de abril de 1899, em S. João Nepomuceno, Estado de Minas Geraes, medico, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. José e residencia á rua Primeiro de Março n. 110, 2º andar. (Qualificação requerida, B. E. 31, n. 4.951.)
- FARGES GIORGI** (6.290), filho de Giorgi Gofredo e de Italia Giorgi, nascido a 9 de fevereiro de 1905, em S. Paulo, (capital), commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. José e residencia á rua da Quitanda n. 69. (Qualificação requerida, B. E. 146, numero 4.343.)
- THOMAZ DE SOUZA MENDES** (6.291), filho de João de Souza Mendes e de Elvira Idalina da Silva, nascido a 28 de fevereiro de 1908, no Districto Federal, motorista, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. José e residencia á rua Clapp n. 12. (Transferencia.)
- PAULO PACHECO MAZZA** (6.292), filho de Irineu Caffo Mazza e de Branca Pacheco Mazza, nascido a 23 de fevereiro de 1914, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, funcionario publico, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. José e residencia á avenida Rio Branco n. 133, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 27, n. 4.746.)
- RAYMUNDO FERNANDES DOS SANTOS** (6.293), filho de Christovão Fernandes dos Santos e de Nathalia Maria da Conceição, nascido a 28 de fevereiro de 1890, no Estado do Pará, machinista da Marinha Mercante, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. José e residencia á travessa Natividade n. 10. (*Ex-officio*, B. E. 70, n. 28.638.)
- JOAQUIM MAMEDE DA COSTA** (6.294), filho de Joaquim Mamede da Costa e de Antonia Quadros da Costa, nascido a 12 de agosto de 1875, no Estado do Pará, professor de violino, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. José e residencia á rua S. José n. 52. (Qualificação requerida, B. E. 27, n. 4.773.)
- OSWALDO RODRIGUES LOUREIRO** (6.295), filho de Martiniano Augusto Loureiro e de Etelvina Rodrigues Loureiro, nascido a 23 de abril de 1918, no Districto Federal, contador, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. José e residencia á rua Chile n. 18, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 29, n. 4.870.)
- ANTONIO AUGUSTO DE MORAES** (6.296), filho de Alexandre Moraes de Almeida e de Estephania Augusta de Moraes, nascido a 10 de dezembro de 1889, no Districto Federal, commerciante, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. José e residencia á rua Sete de Setembro n. 47, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 27, n. 4.777.)
- ANTONIO PONTUAL MACHADO** (6.297), filho de Alberto Lopes Machado e de Antonia Pontual Machado, nascido a 30 de novembro de 1895, no Estado de Pernambuco, commerciante, viuvo, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. José e residencia á rua de Santa Luzia numero 226. (Qualificação requerida, B. E. 75, numero 3.069.)
- DELIO GUARANA DE BARROS FILHO** (6.298), filho de Delio Guarana de Barros e de Antonicita da Silva Guarana de Barros, nascido a 4 de agosto de 1914, no Districto Federal, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. José e residencia á rua Chile numero 28, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 31, n. 4.980.)
- ODETTE MARQUES CALDEIRA** (6.299), filha de Jayme Marques da Cruz e de Idalina Teixeira da Cruz, nascida a 4 de abril de 1918, no Districto Federal, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de São José e residencia á rua da Misericordica n. 124. (Qualificação requerida, B. E. 29, n. 4.943.)
- AMADEU SEABRA GUERRA** (6.300), filho de Maria do Céu Seabra, nascido a 16 de janeiro de 1913, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São José, residente á rua D. Manoel n. 52. (Qualificação requerida, B. E. 41, n. 5.047.)
- JOSE LAURO DA COSTA PEREIRA** (6.301), filho de Theotônio Fernandes da Costa Pereira e de Laura Zenobia da Costa Pereira, nascido a 21 de fevereiro de 1879, no Estado do Rio de Janeiro, jornalista, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de São José e residencia á rua da Quitanda n. 70. (Qualificação requerida, B. E. 31, n. 4.950.)
- GOTLOB WETZEL** (6.302), filho de Andréas Wetzel e de Anna Maria Wetzel, nascido a 27 de maio de 1897, na Alemanha, carpinteiro, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de São José e residencia á rua Vieira Fazenda n. 21. (Qualificação requerida, B. E. 44, numero 6.057.)
- DAISY MANDIM** (6.303), filho de Joaquim Mandim Filho e de Mary William Muniz Barreto Mandim, nascido a 21 de agosto de 1918, no Districto Federal, estudante, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de São José e residencia á rua de São José n. 53, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 27, n. 4.750.)
- LUIZ GERALDO VIEIRA SOUTO** (6.304), filho de Julio Vieira Souto e de Eulina Tinoco Vieira Souto, nascido a 27 de maio de 1918, no Districto Federal, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São José e residencia á rua de São José n. 50, sobrado. (Qualificação requerida, n. 5.138.)
- MAURILLO ALBINO PINTO** (6.305), filho de Paulino Albino Pinto e de Justina da Silva Pinto, nascido a 18 de maio de 1912, no Districto Federal, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de São José e residencia á rua do Carmo n. 12. (Qualificação requerida, B. E. 29, n. 4.833.)
- ANTONIO DE MELLO MOTTA** (6.306), filho de Nicolau da Motta Filho e de Anna de Mello Motta, nascido a 29 de janeiro de 1910, no Estado de Alagoas, advogado, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de São José e residencia á rua Vieira Fazenda n. 5. (Transferencia.)
- SYLVIA DAMASCENO CHÊNE ALVES** (6.307), filha de Alfredo José de Chêne e de Maria Belém Damasceno Chêne, nascida a 28 de julho de 1896, no Estado do Pará, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de São José e residencia á rua de São José n. 52. (Qualificação requerida, B. E. 29, n. 4.901.)
- ABRILINO VIEIRA DA ROCHA** (6.308), filho de Suzana Carolina dos Santos, nascido a 22 de abril de 1910, no Districto Federal, dactylographo, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São José e residencia á rua de São José n. 32. (Qualificação requerida, B. E. 32, n. 4.033.)
- TERTULIANO DE SOUZA** (6.309), filho de Olavo de Souza e de Ventura Maria da Conceição, nascido a 29 de setembro

- do 1899, no Estado de Sergipe, marítimo, casado, com domicílio eleitoral no districto municipal de São José e residência á rua da Misericórdia n. 105. (Qualificação requerida, B. E. 29, n. 4.590.)
- CHRISTINA OTHENIO DA SILVA** (6.310), filho de Carlos Othenio e de Thereza Othenio, nascida a 29 de abril de 1915, no Districto Federal, domestica, casada, com domicílio eleitoral no districto municipal de São José e residência á rua da Quitanda n. 145. (Qualificação requerida n. 4.923.)
- ARY KERNE CARVALHO DE ALMEIDA** (6.311), filho de José Cardoso Corrêa de Almeida Junior e de Laura Carvalho de Almeida, nascido a 15 de julho de 1911, no Districto Federal, avicultor, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de São José e residência á rua do Carmo n. 33. (Qualificação requerida, B. E. 29, n. 4.886.)
- MIGUEL CARDOSO CAVACO** (6.312), filho de José Cardoso Cavaco e de Rosa de Jesus, nascido a 21 de maio de 1900, no Districto Federal, commercio, casado, com domicílio eleitoral no districto municipal de São José e residência á rua de São José n. 34. (Qualificação requerida, B. E. 98, P. 3.519.)
- HENRIQUETA LISBOA GUIMARÃES** (6.313), filha de Adolpho Paulo de Toledo Lisboa e de Henrique G. de Toledo Lisboa, nascida a 4 de outubro de 1898, no Districto Federal, funcionaria publica, viuva, com domicílio eleitoral no districto municipal de São José e residência á rua Rodrigo Silva n. 31. (Qualificação requerida, B. E. 44, P. 5.108.)
- YARA GAMA SILVEIRA** (6.314), filha de José Silveira Junior e de Hercília Gama Silveira, nascida a 17 de março de 1915, em Minas Geraes, advogada, solteira, com domicílio eleitoral no districto municipal de S. José, e residência á rua da Quitanda n. 58.
- SEBASTIÃO MARTINS DE PAIVA** (6.315), filho de João Martins de Paiva e de Ponciana Ferreira de Paiva, nascido a 20 de janeiro de 1893, no Estado de Minas Geraes, portuario, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de S. José, e residência á rua S. Luzia numero 98. (Qualificação requerida, B. E. 27 Pr. 4.731)
- CANDIDO GIL ALVIM GRAFFREE** (6.316), filho de Candido Lucas Gaffree e de Aracy Alvim Graffree, nascido a 29 de novembro de 1912, no Estado de Santa Catharina, funcionario publico, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de S. José, e residência á rua Republica do Perú n. 68. (Qualificação requerida, B. E. 44, Pr. 5.098.)
- ANTONIO BISPO RAMOS** (6.317), filho de Alexandre Ferreira Ramos e de Maria Elecleria, nascido a 10 de maio de 1900, no Estado de Sergipe, operario, casado, com domicílio eleitoral no districto municipal de S. José, e residência á rua Clapp n. 12. (Qualificação requerida, B. E. 44, Pr. 5.096.)
- PEDRO MANUS** (6.318), filho de José Manus e de Adelia Manus, nascido a 28 de janeiro de 1909, no Estado do Rio Grande do Sul, commercio, casado, com domicílio eleitoral no districto municipal de S. José, e residência á rua Sete de Setembro n. 42, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 44, Pr. 5.104.)
- MARIO AREAS ARANTES** (6.319), filho de Diogo Renne Arantes e de Joanna Areas Arantes, nascido a 11 de julho de 1908, no Estado do Rio de Janeiro, commercio, casado, com domicílio eleitoral no districto municipal de S. José, e residência á rua da Quitanda n. 30. (Qualificação requerida, B. E. 44, Pr. 5.086.)
- ALFREDO FIGUEIRAS FILHO** (6.320), filho de Alfredo Figueiras e de Anna Ribeiro Granja, nascido a 19 de dezembro de 1917, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de S. José, e residência á rua da Misericórdia n. 8. (Qualificação requerida, B. E. 44, Pr. 5.051.)
- PENRO ROMERO DA ROCHA** (6.321), filho de Pedro de Almeida Rocha e de Maria Lydia Romero da Rocha, nascido a 15 de setembro de 1913, em Villa de Alagôa (Estado da Parahyba do Norte), escripturario, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de S. José, e residência á rua da Quitanda n. 501. (Qualificação requerida, B. E. 139, n. 4.851.)
- AUGUSTO BRUN** (6.322), filho de Luiz Henrique dos Santos Brun e de Almerinda Nunes Brun, nascido a 17 de março de 1905, no Districto Federal, jornalista, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de S. José, e residência á rua Rodrigo Silva n. 14, 1º andar. (Qualificação requerida, B. E. 1, n. 4.414.)
- MARIA STEJLA VIEIRA MACHADO** (6.323), filha de Ernesto Vieira Machado e de Iracema da Silva Machado, nascido a 3 de janeiro de 1914, em Santo Antonio de Padua (Estado do Rio de Janeiro), professora, solteira, com domicílio eleitoral no districto municipal de S. José, e residência á rua Republica do Perú n. 66. (Qualificação requerida, B. E. 29, n. 4.809.)
- HYLDENE JANSEN DE MATTOS** (6.324), filha de Manoel Jansen Ferreira e de Anna Ottilia Almeida Jansen Ferreira, nascida a 20 de julho de 1907, em S. Luiz (Estado do Maranhão), domestica, casada, com domicílio eleitoral no districto municipal de S. José, e residência á rua S. José n. 19. (Qualificação requerida, B. E. 44, numero 5.087.)
- JOAO JANSEN FERREIRA** (6.325), filho de Manoel Jansen Ferreira e de Anna Ottilia Almeida Jansen Ferreira, nascido a 1 de outubro de 1913, em S. Luiz (Estado do Maranhão), medico, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de S. José, e residência á rua S. José n. 19. (Qualificação requerida, B. E. 44, n. 5.093.)
- FRANCISCO CARDOSO DE LIMA** (6.326), filho de Francisco Cardoso de Lima e de Rosa Patrocínio de Jesus, nascido a 22 de março de 1894, em Conceição (Estado de Minas Geraes), carpinteiro, casado, com domicílio eleitoral no districto municipal de S. José, e residência á rua da Misericórdia n. 31. (Qualificação requerida B. E. 44, numero 5.095.)
- YOLANDO BAPTISTA DA FONSECA** (64. Titulo 67, filho de João Baptista da Fonseca e de Barbara Ferreira da Fonseca, nascido a 6 de novembro de 1910, na Capital Federal, empregado municipal, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de S. José. (Qualificação requerida, B. E. 63, n. 6.391.)
- JULIETA RIBEIRO DOS SANTOS** (19.909) — Titulo 20.813, filha de Sizenando Alves e de Maria Messias Alves, nascida a 12 de novembro de 1907, em Pernambuco, funcionaria publica, viuva, com domicílio eleitoral no districto municipal de S. José. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 16, n. 82.)

Districto Federal, aos 30 de abril de 1937. — Pelo escrivão, Eurico Moraes.

### Primeira Circunscripção

#### TERCEIRA ZONA ELEITORAL

(Districtos municipaes de Santa Rita, Sacramento e São Domingos)

Juiz — Dr. Francisco de Paula Rocha Lagôa Filho

Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo

Faço publico, para os fins dos arts. 43 do Codigo e 25 do Regimento dos Juizes e Cartorios Eleitoraes, que por este cartorio e Juizo da 3ª Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscripção dos seguintes cidadãos:

**LUIZ VENANCIO DA ROCHA VIANNA** (9.313), filho de Rodrigo Venancio da Rocha Vianna e de Francisca Angelina Rosário Vianna, nascido a 8 de maio de 1895, no Districto Federal, casado, commerciarario, com domicílio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Transferido do Estado do Rio de Janeiro, inscripção B. E., n. 1.032).

**JOAO AFFONSO** (9.314), filho de José Affonso e de Antonia de Almeida, nascido a 1 de setembro de 1907, no Districto Federal, solteiro, operario, com domicílio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida, B. E. n. 8.136, 3ª zona).

**AIDEMAR SILVA XAVIER** (9.315), filha de Etelvino José da Silva e de Adelaide Siva Xavier, nascido a 18 de setembro

- de 1915, no Estado do Rio de Janeiro — Marianna, solteiro, comércio, com domicílio eleitoral no distrito municipal de S. Domingos. (Qualificação requerida, B. E. n. 7.734, 3ª zona).
- SYLVIO MACHADO PALHARES** (9.316), filho de Leandro Machado Palhares e de Ermelinda Teixeira Palhares, nascido a 6 de junho de 1918, no Distrito Federal, solteiro, operário, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida, B. E. n. 7.602, 3ª zona).
- MELCHIADES TONASSI** (9.317), filho de Domingos Tonassi e de Catharina Quintana, nascido a 17 de janeiro de 1916, em São Francisco de Paula — Estado do Rio de Janeiro, solteiro, comércio, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, B. E. n. 8.323, 3ª zona).
- JOSE DIAS PEREIRA** (9.318), filho de Antonio Pereira Dias e de Julia Dias Pereira, nascido a 8 de fevereiro de 1894, no Distrito Federal, casado, comércio, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida, B. E. n. 8.984, 3ª zona).
- ANTONIO SOARES FILHO** (9.319), filho de Antonio Soares e de Delorme da Silva Soares, nascido a 2 de junho de 1918, no Distrito Federal, solteiro, funcionario publico, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida n. 8.148, 3ª zona).
- GUSTAVO ALBERTO DA FONSECA** (9.320), filho de Carlos Alberto da Fonseca e de Candida Torres da Fonseca, nascido a 5 de fevereiro de 1877, no Distrito Federal, casado, comércio, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento. (Qualificação requerida, n. 8.114, terceira zona).
- JOVIANO GUALBERTO DE MEDEIROS** (9.321), filho de Manoel Gualberto de Medeiros e de Luiza Lacerda Dias, nascido a 25 de janeiro de 1912, no Estado de Minas Geraes — Carangola, solteiro, comércio, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Transferido do Estado de Minas Geraes, título 9.491).
- ANTONIO DE SOUZA NEVES CAVALCANTE** (9.322), filho de Abilio de Souza Cavalcante e de Elvira de Souza Cavalcante, nascido a 31 de janeiro de 1910, no Estado do Pará — Belém, solteiro, operário, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Transferido do Estado do Amazonas, título n. 7.701).
- MANOEL BASTOS** (9.323), filho incognito e de Hortencia Maia, nascido a 19 de abril de 1913, no Estado do Rio de Janeiro — Magé, solteiro, comerciante, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, n. 8.286, 3ª zona).
- JOÃO BRUNO** (9.324), filho de Francisco Bruno e de Elvira Fencchio, nascido a 17 de fevereiro de 1915, no Estado do Rio de Janeiro — Niteroy, solteiro, comércio, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento. (Qualificação requerida, n. 8.342, 3ª zona).
- MARIO WERNECK DE CASTRO** (9.325), filho de Visconde do Arcozello e de Viscondessa de Arcozello, nascido a 27 de fevereiro de 1877, no Estado do Rio de Janeiro — Paty do Alferes, casado, funcionario publico, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Transferido do Estado do Rio de Janeiro, inscrição n. 1.206).
- ERUNDINA MESQUITA DE ALMEIDA** (9.326), filha de Elvidio da Conceição Almeida e de Candida Rosa de Almeida, nascida a 16 de julho de 1912, Estado do Pará, Belém, solteira, dactylographa, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos (transferida do Estado do Pará, título 18.009).
- ORA DOS SANTOS COELHO** (9.327), filha de Eduardo dos Santos Coelho e de Maria de Lourdes Coelho, nascida a 12 de fevereiro de 1917, Distrito Federal, solteira, telephonista, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita (qualificação requerida numero 8.154, 3ª zona).
- HELVECIO DOS SANTOS Coelho** (9.328), filho de Eduardo dos Santos Coelho e de Maria de Lourdes Coelho, nascido a 26 de julho de 1914, Distrito Federal, solteiro, mecanico, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita (qualificação requerida n. 8.165, 3ª zona).
- MIGUELINA FEITAL** (9.329), filha de Gerondino Feital e de Rosa Lauria Feital, nascida a 22 de março de 1919, Distrito Federal, solteira, domestica, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos (qualificação requerida n. 8.099, 3ª zona).
- ORESTINO SANTIAGO RAMOS** (9.330), filho de Gil Santiago Ramos e de Laura Carolina dos Santos, nascido a 19 de outubro de 1917, Distrito Federal, solteiro, comércio, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita (qualificação requerida n. 7.141, 3ª zona).
- LAERCIO PORTO COELHO** (9.331), filho de Sylvio Porto Coelho e de Marietta da Costa Coelho, nascido a 23 de julho de 1906, Distrito Federal, casado, comércio, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento (qualificação requerida n. 1.920, 1ª zona).
- JOANNA PASSOS DO CARMO** (9.332), filha de Josias Passos e de Maria Carolina Passos, nascida a 19 de março de 1913, Maroim, Sergipe, casada, domestica, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos (qualificação requerida n. 8.216, 3ª zona).
- ARY ROSA DOS SANTOS** (9.333), filha de Manoel Rosa dos Santos e de Luiza Maria dos Santos, nascida a 31 de agosto de 1918, Distrito Federal, solteira, comerciante, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita (qualificação requerida n. 8.300, 3ª zona).
- BERNARDINO CELESTINO DE BARROS** (9.334), filho de José Celestino de Barros e de Leonor do Rosario, nascido a 5 de fevereiro de 1900, Distrito Federal, solteiro, operário, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita (qualificação requerida n. 8.232, 3ª zona).
- ANTONIO MARQUES** (9.335), filho de Vidal Marques e de Josepha de Souza Marques, nascido a 20 de agosto de 1905, Estado de Sergipe, Porto das Rêdes, solteiro, remador, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita (transferido do Estado de Sergipe, título n. 130).
- ADELINO FRANCISCO ARRUDA** (9.336), filho de Antonio Francisco Arruda e de Feliciano Maria Arruda, nascido a 1 de abril de 1890, Estado de Pernambuco, Floresta dos Leões, casado, operário, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento (qualificação requerida n. 526, 3ª zona).
- ARMANDO MANOEL IZIDORO DA SILVA** (9.337), filho de Jorge Antonio Izidoro da Silva e de Maria José Izidoro da Silva, nascido a 30 de agosto de 1906, brasileiro, casado, comércio, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita (qualificação requerida numero 8.224, 3ª zona).
- JOSAPHAT ANTUNES PEREIRA** (9.338), filho de Euzebio Antunes Pereira e de Nadyr Gomes Pereira, nascido a 7 de março de 1911, Distrito Federal, casado, fundidor, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita (qualificação requerida n. 8.254, 3ª zona).
- ANNIBAL FONSECA** (9.339), filho de Pedro Carlos da Fonseca e de Feginalda Cordeiro da Fonseca, nascido a 22 de novembro de 1911, Distrito Federal, solteiro, operário, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita (qualificação requerida n. 3.802, 3ª zona).
- ANTONIO DOS SANTOS** (9.340), de filiação ignorada, nascido a 25 de dezembro de 1895, Distrito Federal, casado, operário, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento. (Qualificação requerida n. 8.207, 3ª Zona.)
- IRACEMA DOS SANTOS** (9.341), filha de Joaquim Antonio Vieira e de Rosa Joaquina Ribeiro Vieira, nascida a 19 de março de 1904, Distrito Federal, casada, domestica, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento. (Qualificação requerida n. 8.906, 3ª Zona.)
- JOÃO QUEIROZ JUNIOR** (9.342), filho de João Alves de Queiroz e de Delphina Vicencia de Queiroz, nascido a 26 de maio de 1904, Estado de Pernambuco, Bezerros, casado, comerciante, com domicílio eleitoral no distrito municipal de S. Domingos. (Qualificação requerida n. 8.321, 3ª Zona.)
- JOSE GUIMARAES HALFELD** (9.343), filho de José Guimarães e de Maria Candida de Jesus, nascido a 27 de

- tembre de 1907, Estado de Minas Geraes, Guarany, solteiro, commerciaro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida numero 7.726, 3ª Zona.)
- HONORIO NUNES RIBEIRO** (9.344), filho de Joaquim Nunes Ribeiro e de Maria Fontgebl Ribeiro, nascido a 8 de outubro de 1909, Districto Federal, solteiro, commerciaro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento. (Qualificação requerida n. 8.119, 3ª Zona.)
- LARA ROUSSEAU AMARESCO** (9.345), filha de Mauricio Amareco e de Mathilde Rousseau, nascida a 8 de agosto de 1914, Estado do Rio de Janeiro, Nictheroy, solteira, dactylographa, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Domingos. (Qualificação requerida numero 4.851, 3ª Zona.)
- MANOEL CYRINO FILHO** (9.346), filho de Manoel Cyrino dos Santos e de Maria Antonia dos Santos, nascido a 7 de setembro de 1909, Estado de Alagoas, S. Braz, solteiro, commerciaro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida numero 7.802, 3ª Zona.)
- DURVAL LIRA DA SILVA** (9.347), filho de Gracindo Candido da Silva e de Irineá Dias da Silva, nascido a 23 de março de 1915, Estado de Alagoas, Pedra, solteiro, operario, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Domingos. (Transferencia do Estado de Sergipe, titulo 2.174.)
- LENTZ CAIRE** (9.348), filho de Aristides Ferreira Caire e de Herminia Freire Caire, nascido a 6 de julho de 1908, Districto Federal, solteiro, medico, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento. (Qualificação requerida n. 1.307, 3ª Zona.)
- VALENTIM PEREIRA DA MOTTA** (9.349), filho de Guilherme Pereira da Motta e de Zilda Magalhães Pereira da Motta, nascido a 1 de dezembro de 1915, Districto Federal, solteiro, funcionario publico, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida n. 7.999, 3ª Zona.)
- SANDOVAL MENEZES LIMA** (9.350), filho de João Ferreira Lima e de Australia Menezes Lima, nascido a 23 de maio de 1918, Districto Federal, solteiro, funcionario publico, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento. (Qualificação requerida n. 7.702, 3ª Zona.)
- MANOEL BARBOSA** (9.351), filho de Hyginio Barbosa e de Custodia Barbosa, nascido a 15 de novembro de 1890, Districto Federal, casado, operario, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Transferencia do Estado do Rio de Janeiro, Inscricao n. 835.)
- MARIO DA COSTA E SILVA** (9.352), filho de Dionisio da Costa e Silva e de Carlota Sá da Costa e Silva, nascido a 18 de março de 1887, Estado do Rio de Janeiro, Nictheroy, casado, negociante, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida n. 8.260, 3ª Zona.)
- JOSÉ RODRIGUES DE ALCANTARA** (9.353), filho de José Rodrigues de Alcantara e de Esmera de Alcantara, nascido a 10 de janeiro de 1895, Estado do Rio de Janeiro, Nictheroy, casado, commerciaro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida n. 8.167, 3ª Zona.)
- ALCIDES LEITE ROBADERY** (9.354), filho de Pedro Robadey e de Maria Leite Robadey, nascido a 16 de janeiro de 1912, no Estado do Rio, São Sebastião, solteiro, commercio, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Transferencia do Estado do Rio, titulo n. 334.)
- MAURILHO PEREIRA DA COSTA** (9.355), filho de Narcizo Pereira da Costa e de Deolinda Pereira da Costa, nascido a 15 de outubro de 1905, no Districto Federal, casado, commercio, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida n. 8.179, 3ª Zona.)
- VICENTE BERNARDES DE ALCENIO** (9.356), filho de João Bernardes e de Deolinda Maria da Conceição, nascido a 5 de setembro de 1906, no Estado do Rio, Petropolis, casado, commerciaro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida n. 8.175, 3ª Zona.)
- EZEQUIEL NAZARETTO DE BRITTO** (9.357), filho de Cyro José de Britto e de Maria Clementina de Nazaretto, nascido a 10 de abril de 1894, no Estado da Bahia, São Salvador, solteiro, commercio, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Transferencia do Estado do Estado da Bahia, titulo n. 4.485.)
- WASHINGTON DE AZEVEDO** (9.358), filho de Octavio Victorino de Azevedo e de Maria Dolores de Azevedo, nascido a 24 de outubro de 1911, no Estado do Rio, Nova Friburgo, casado, commercio, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento. (Qualificação requerida n. 8.196, 3ª Zona.)
- WALTER SILVA** (9.359), filho de Americo Silva e de Antonia da Silva, nascido a 10 de setembro de 1913 no Districto Federal, solteiro, professor, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida n. 5.990, 3ª Zona.)
- THEREZA RODRIGUES** (9.360), filha de Manoel Francisco Rodrigues e de Herminia de Oliveira Passos, nascido a 29 de janeiro de 1919, no Districto Federal, solteira, professora, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida n. 8.081, 3ª Zona.)
- ATTILIO DE LUCCAS** (9.361), filho de Antonio de Luccas e de Antonietta Biscardi, nascido a 9 de maio de 1902, no Estado de São Paulo, Capital, solteiro, contador, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida n. 8.177, 3ª Zona.)
- CAETANO DONATO PEREIRA** (9.362), filho de João Sacerdote Pereira e de Maria Magdalena Pereira, nascido a 24 de agosto de 1909, no Estado da Bahia, São Salvador, solteiro, maritimo, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Transferencia do Estado da Bahia, titulo sem numero.)
- EDITH DO NASCIMENTO** (9.363), filha de pae incognito e de Maria José do Nascimento, nascida a 3 de agosto de 1915, no Districto Federal, solteira, domestica, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida n. 6.357, 3ª Zona.)
- AGENOR LUIZ TEIXEIRA** (9.364), filho de José Luiz Teixeira e de Petronilha Barroso Pereira, nascido a 8 de abril de 1918, no Districto Federal, solteiro, commercio, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida n. 7.991, 3ª Zona.)
- OSMAR PINTO DE CARVALHO** (9.365), filho de Adão Pinto de Carvalho e de Maria José Pinto Malveira, nascido a 28 de março de 1908, no Estado do Rio, Natividade, solteiro, operario, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Transferencia do Estado de Minas, titulo n. 9.712.)
- ALVARINHO PEREIRA VICTORIA** (9.366), filho de Norberto da Silva Victoria e de Balbina Pereira Victoria, nascido a 19 de setembro de 1917, no Districto Federal, solteiro, operario, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento. (Qualificação requerida n. 6.436, 3ª Zona.)
- ESPERIDIAO MONTEIRO DA SILVA** (9.367), filho de José Monteiro da Silva e de Alexina Mendes da Silva, nascido a 21 de setembro de 1915, no Estado de Minas, Santo Antonio, solteiro, ferroviario, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Transferencia do Estado de Minas, titulo n. 9.792.)
- ISAÍAS DA SILVA CORREIA** (9.368), filho de João da Silva Correia e de Maria Goulart Correia, nascido a 1 de novembro de 1918, no Districto Federal, solteiro, funcionario publico, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida n. 8.291, 3ª Zona.)
- ARTHUR DIAS** (9.369), filho de Antonio Adão Dias e de Rosa Oliveira Dias, nascido a 24 de julho de 1917, no Estado de Santa Catharina, Itajahy, solteiro, estudante, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Qualificação n. 8.382, 3ª Zona.)

## EXPEDIÇÃO DE TITULOS

### Primeira Circunscrição

#### PRIMEIRA ZONA ELEITORAL

De ordem do Sr. juiz eleitoral da Primeira Zona da Primeira Circunscrição do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que foram mandados expedir pelo meritissimo juiz os titulos eleitoraes dos seguintes cidadãos:

- 4.702.** Fernando Soares (1.718), filho de Fernando Soares e de Julia Constança Soares, nascido a 4 de setembro de 1889, em San'Anna de Ferro, Estado de Minas

- Geraes, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua General Camara n. 35. (Qualificação requerida, B. E. 25, n. 4.060.)
- 4.703. Francisco da Silva Alves Pinheiro (4.719), filho de Euphrosino Alves Pinheiro e de Francisca da Silva Pinheiro, nascido a 13 de outubro de 1910, em Pojuca, Estado da Bahia, jornalista, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua da Candelaria n. 71, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. n. 23, numero 4.103.)
- 4.704. Moncyr Mattos Pimenta (4.720), filho de Antonio de Mattos Pimenta e de Leocadia C. de Mattos, nascido a 16 de outubro de 1917, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua General Camara n. 17, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 125, numero 3.048.)
- 4.705. Jayme Roedel (4.721), filho de Hilda Roedel Leite, nascido a 5 de outubro de 1916, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral á rua Buenos Aires n. 36, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 20, n. 3.961.)
- 4.706. José Muniz de Sá (4.722), filho de João Muniz de Sá e de Maria Martins, nascido a 15 de novembro de 1914, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua da Candelaria numero 75. (Qualificação requerida, B. E. 20, numero 4.016.)
- 4.706. Francisco Moreira Paes (4.723), filho de Joaquim de Souza Paes e de Julia Moreira Paes, nascido a 30 de junho de 1914, na Penha, Estado do Rio Grande do Sul, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua São Pedro n. 41, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 25, n. 4.055.)
- 4.707. José Augusto (4.724), filho de José Lopes Gaspar e de Herminia de Almeida, nascido a 1 de novembro de 1916, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua General Camara n. 37, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 20, n. 4.018.)
- 4.708. Nestor Muniz de Medeiros Filho (4.725), filho de Nestor Muniz de Medeiros e de Zulmira de Mello Medeiros, nascido a 10 de abril de 1915, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua Primeiro de Março n. 72. (Qualificação requerida, B. E. 80, n. 2.287.)
- 4.709. José Alexandrino de Freitas (4.726), filho de Christiano A. de Freitas e de Alzira Moreira de Freitas, nascido a 6 de março de 1907, na Capital Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua do Rosario n. 56. (Qualificação requerida, B. E. 27, n. 4.104.)
- 4.710. Rolland Leite Cunha Camargo (4.727), filho de Antonio Leite da Cunha e de Margarida Camargo, nascido a 3 de abril de 1898, em São João del-Rey, Estado de Minas Geraes, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua Visconde de Haborahy n. 61. (Qualificação requerida, B. E. 116, numero 2.821.)
- 4.711. Maria Genofre Braga de Camargo (4.728), filha de José Simpliciano M. Braga e de Leocadia Genofre M. Braga, nascida a 7 de janeiro de 1902, em São Paulo, professora, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua da Candelaria n. 70. (Qualificação requerida, B. E. 65, n. 2.061.)
- 4.712. Guilherme Bezerra Cascão (4.729), filho de Angelo Gonçalves Cascão e de Maria Pamplona B. Cascão, nascido a 20 de outubro de 1904, em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, commerciar, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua-da Quitanda n. 191, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 27, numero 4.113.)
- 4.714. Mary Martins Rodrigues (4.730), filha de Servando Martins Lorenço e de Regina Rodrigues Vasques, nascida a 23 de junho de 1916, no Districto Federal, funcionaria publica, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á Avenida Rio Branco n. 109, 3º andar. (Qualificação requerida, B. E. 25, n. 4.099.)
- 4.715. Armando de Abreu (4.731), filho de João de Abreu e de Laura Marques Moreira, nascido em 22 de março de 1914, no Districto Federal, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua da Candelaria numero 91, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 20, n. 3.921.)
- 4.716. Alvaro de Souza Freitas (4.732), filho de Manoel de Souza F. Junior e de Eugenia Januária de Oliveira, nascido a 6 de março de 1914, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua do Mercado n. 39. (Qualificação requerida, B. E. 5, n. 3.744.)
- 4.717. Seraphim Pinto Teixeira (4.733), filho de Seraphim Pinho Teixeira e de Maria Peixoto Ferreira, nascido em 18 de abril de 1912, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua da Alfandega n. 17. (Qualificação requerida, B. E. 20, n. 3.899.)
- 4.718. Braz de Souza Mattos (4.734), filho de Fernando de Mattos e de Adriana de Souza Mattos, nascido a 10 de fevereiro de 1902, no Districto Federal, empregado municipal, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua 1º de Março n. 82, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 5, n. 3.747.)
- 4.719. Oscar de Oliveira Costa (4.735), filho de Joaquim Pedro da Costa e de Ermelinda de Oliveira Costa, nascido a 28 de outubro de 1894, em Pilar, no Estado de Alagoas, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua do Rosario n. 24, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 58, n. 2.001.)
- 4.720. Luiz da Silva (4.736), filho de Joaquim Maria da Silva e de Rosaria dos Prazeres da Silva, nascido a 5 de agosto de 1908, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua Buenos Aires n. 29, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 20, n. 3.969.)
- 4.721. Maria da Gloria Avila Albuquerque (4.737), filha de Horacio Machado Avilla e de Joaquina Maria Avilla, nascida a 16 de abril de 1904, em Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua Theophilo Otttoni n. 8, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 20, n. 3.979.)
- 4.722. João da Costa Torres Filho (4.738), filho de João da Costa Torres e de Maria Francisca Torres, nascido a 28 de junho de 1903, no Districto Federal, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua Conselheiro Saraiva n. 24. (Qualificação requerida, B. E. 20, n. 3.810.)
- 4.723. Jacob Pick (4.739), filho de Rachel Pick, nascido a 14 de fevereiro de 1918, no Districto Federal, solteiro, estudante, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua do Ouvidor n. 48. (Qualificação requerida, B. E. 139, n. 3.445.)
- 4.724. Ruy da Ressurreição da Cunha (4.740), filho de Braz Antonio da Cunha e de Maria Magdalena da Cunha, nascido a 13 de abril de 1912, no Districto Federal, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua de São Pedro n. 37, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 26, n. 3.993.)

- 4.725. Dine José Ferreira (4.741), filho de Camillo Maximiliano da Silva e de Firmina Maria da Conceição, nascido a 23 de janeiro de 1896, em Capivary, no Estado do Rio de Janeiro, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua da Alfandega numero 27, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 43, n. 4.204.)
- 4.726. Antonio Fagundes Vasques (4.742), filho de Custodio Francisco Vasques e de Anna Luiza Fagundes Vasques, nascido a 2 de junho de 1884, em Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul, medico, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua Buenos Aires n. 45, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 25, numero 3.606.)
- 4.727. Gelia Pinto da Silva (4.743), filha de Deolindo Pinto da Silva e de Andreza Maria da Silva, nascido a 18 de setembro de 1913, no Districto Federal, contadora, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua da Candelaria n. 92, sobrado. (Qualificação requerida, n. 4.195.)
- Districto Federal, 30 de abril de 1937. — Pelo escrivão,  
*Jornal de Araujo.*
- TERCEIRA ZONA ELEITORAL**  
(Districtos municipais de Santa Rita, Sacramento e São Domingos)
- Juiz — Dr. Francisco de Paula Rocha Lagôa Filho  
Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo
- De ordem do Dr. juiz eleitoral da 3ª zona da Primeira Circumscripção do Districto Federal, faço publica, para conhecimento dos interessados, ue, por despacho, foram mandados expedir pelo MM. juiz os titulos de eleitores dos seguintes cidadãos:
- 8.616. Daria Moreira da Silva (8.735), filha de Olegario Francellino da Silva, nascida a 5 de fevereiro de 1910, em Mundo Novo, Estado da Bahia, solteira, dactylographa, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos e residencia á rua da Alfandega n. 165. (Transferencias do Estado da Bahia, inscripção n. 506.)
- 8.617. Pedro Waldemar de Guimarães (8.736), filho de Brasilina Guedes dos Santos, nascido a 23 de novembro de 1917, no Districto Federal, solteiro, commercio, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita e residencia á rua do Costa n. 66. Qualificação requerida, 3ª zona, n. 7.646.)
- 8.618. Anibal Mendes Pires Junior (8.737), filho de Anibal Mendes Pires e de Isaura Rodrigues de Azvedo, nascido a 4 de outubro de 1904, no Districto Federal, casado, commercio, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento e residencia á rua Buenos Aires n. 245, sobrado. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 7.444.)
- 8.619. Abdionock Ribeiro Pires (8.738), filho de Sebastião Ribeiro Pires e de Ernestina Leonarda das Chagas Ribeiro, nascido a 4 de dezembro de 1918, em Itajubá, Estado do Rio de Janeiro, solteiro, operario, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita e residencia á rua do Costa n. 24. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 6.897.)
- 8.620. Alayde Rocha (8.739), filha de Guilhermina Maitre dos Santos, nascida a 20 de novembro de 1915, em Victoria, Estado da Bahia, solteira, commerciarista, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita e residencia á rua Saccadura Cabral n. 33. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 7.720.)
- 8.621. Leonor Silva SAVEDRA (8.740), filha de Auto André da Silva e de Adelia Paulier da Silva, nascida a 21 de outubro de 1913, em Tijuca, Santa Catharina, casada, commerciarista, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita e residencia á rua Saccadura Cabral n. 33. (Qualificação requerida 3ª zona, n. 7.311.)
- 8.622. Altamiro Ribeiro Pires (8.741), filho de Sebastião Ribeiro Pires e de Ernestina Leonardo das Chagas, nascido a 16 de novembro de 1917, em Paracamby, Estado do Rio de Janeiro, solteiro, operario, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita e residencia á rua do Costa n. 34. (Qualificação requerida, n. 7.654, 3ª zona.)
- 8.623. Moacyr Gonçalves (8.742), filho de Joaquim Gonçalves e de Laura Tavares Machado, nascido a 17 de março de 1917, no Districto Federal, solteiro, funcionario publico, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita e residencia á rua Funda n. 6. (Qualificação requerida, n. 7.801, 3ª zona.)
- 8.624. Francisco Eyer (8.743), filho de Ernesto Eduardo Eyer e de Maria Eyer, nascido a 16 de fevereiro de 1908, em Niteroi, Estado do Rio de Janeiro, solteiro, commercio, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento e residencia á rua Regente Feijó n. 37, sobrado. (Qualificação requerida, n. 7.776, 3ª zona.)
- 8.625. Jorge de Oliveira Muniz (8.744), filho de João de Oliveira Muniz e de Isabel dos Santos Muniz, nascido a 30 de abril de 1916, no Districto Federal, solteiro, commercio, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos e residencia á rua da Alfandega n. 213. (Qualificação requerida, n. 6.337, 3ª zona.)
- 8.626. Sebastião Moreira Peixoto Junior (8.745), filho de Sebastião Moreira Peixoto e de Joventina de Oliveira Peixoto, nascido a 24 de outubro de 1915, no Districto Federal, solteiro, commercio, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento e residencia á rua do Nuncio n. 46, 1ª. (Qualificação requerida, n. 7.308, 3ª zona.)
- 8.627. Luiz Fernandes Coelho (8.746), filho de Antonio Fernandes Coelho e de Candida Rodrigues Ferreira, nascido a 19 de agosto de 1910, em Paracamby, Estado do Rio de Janeiro, solteiro, funcionario publico, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita e residencia á rua São Francisco da Praia n. 40. (Qualificação requerida, n. 7.823, 3ª zona.)
- 8.628. Americo da Silva (8.747), filho de Felicidade Maria da Conceição, nascido a 10 de julho de 1894, no Districto Federal, casado, commercio, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos e residencia á rua São Pedro n. 201, sobrado. (Qualificação requerida, n. 7.563, 3ª zona.)
- 8.629. José Ramos Nogueira (8.748), filho de Alvaro Ramos Nogueira e de Anna Francisca Nogueira, nascido a 7 de abril de 1910, em Bananal, Estado de São Paulo, solteiro, funcionario publico, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos e residencia á rua da Alfandega n. 234. (Qualificação requerida, n. 8.012, 3ª zona.)
- 8.630. Eduardo José Fidalgo (8.749), filho de Liborio José Fidalgo e de Claudina de Moraes Fidalgo, nascido a 4 de fevereiro de 1901, no Districto Federal, casado, commercio, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento e residencia á rua Buenos Aires n. 245, sobrado. (Qualificação requerida, n. 7.675, 3ª zona.)
- 8.631. José Alves de Azevedo (8.750), filho de João Corrêa de Azevedo e de Victoria de Azevedo, nascido a 26 de julho de 1913, em Santo Amaro, Sergipe, casado, sapateiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos e residencia á rua General Camara n. 204, terreo. (Qualificação requerida, n. 7.886, 3ª zona.)
- 8.632. Antonio Pastor (8.751), filho de Francisco Pastor e de Angelina Marzel, nascido a 18 de junho de 1916, no Districto Federal, solteiro, commerciarista, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento e residencia á rua Buenos Aires numero 88, sobrado. (Qualificação requerida, numero 7.677, 3ª zona.)
- 8.633. Anisio Baptista dos Santos (8.752), filho de João Baptista dos Santos e de Etelvira Rodrigues dos Santos, nascido a 24 de janeiro de 1904, em Paracamby do Sul, Estado do Rio de Janeiro, casado,

- commerciario, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento e residencia á rua Buenos Aires n. 233, sobrado. (Qualificação requerida, n. 7.763, 3ª zona).
- 8.634. Cecilia Mattos (8.753), filha de Mangel Ferreira de Mattos e de Dorotéa Gama de Mattos, nascida a 12 de setembro de 1896, no Districto Federal, viuva, commerciarista, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos e residencia á rua General Camara n. 82. (Qualificação requerida, n. 7.580, 3ª zona).
- 8.635. Edgar do Sul Ferreira (8.754), filho de José do Sul Ferreira e de Olinda da Conceição Ferreira, nascido a 1 de fevereiro de 1914, em Paulo Lima, Estado de Minas Geraes, solteiro, commerciarista, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita e residencia á rua Marechal Floriano n. 174. (Qualificação requerida, n. 7.573, terceira zona).
- 8.636. Domingos Godolredo Braga (8.755), filho de José Luiz Bernardes Braga Junior e de Henriqueta Fernandes Braga, nascido a 11 de outubro de 1917, no Districto Federal, solteiro, estudante, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos e residencia á rua São Pedro numero 256, sobrado. (Qualificação requerida, numero 7.993, 3ª zona).
- 8.637. Edson Santos (8.757), filho de Francisco Pedro dos Santos e de Maria Rosa do Monte, nascido a 12 de agosto de 1914, em Villanova, Estado de Sergipe, solteiro, operario, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos e residencia á rua dos Ourives n. 116, sobrado. (Qualificação requerida, n. 7.942, 3ª zona).
- 8.638. Americo Tonzinho da Silva (8.758), filho de Manoel Tonzinho da Silva e de Maria José da Purificação, nascido a 31 de janeiro de 1913, em B. S. Antonio, Estado de Alagoas, solteiro, commerciarista, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos e residencia á rua São Pedro n. 124, sobrado. (Qualificação requerida, numero 7.781, 3ª zona).
- 8.639. Benedicto Pereira (8.759), filho de José Luiz Pereira e de Alzira Solano Pereira, nascido a 15 de outubro de 1902, em Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, solteiro, funcionario publico, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita e residencia á rua Leandro Martins n. 18. (Qualificação requerida, n. 7.623, 3ª zona).
- 8.640. Antonio Gonçalves de Freitas (8.760), filho de João Gonçalves de Freitas e de Anna Clara de Freitas, nascido a 13 de junho de 1883, no Districto Federal, casado, funcionario da Santa Casa, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento e residencia á rua da Constituição n. 28, sobrado. (Qualificação requerida, n. 7.552, terceira zona).
- 8.641. Manoel Braga (8.761), filho de Antonio Francisco Braga e de Antonia Carolina Braga, nascido a 2 de janeiro de 1902, em Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, casado, commerciarista, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita e residencia á Av. Venezuela n. 159. (Qualificação requerida, n. 7.853, 3ª zona).
- 8.642. Bernardino Villela (8.762), filho de Anastacio Villela e de Felicitana da Silva Regota, nascido a 28 de dezembro de 1917, em Nova Iguassú, Estado do Rio de Janeiro, solteiro, funcionario publico, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita e residencia á rua Leandro Martins n. 130. (Qualificação requerida, n. 7.854, terceira zona).
- 8.643. Lindinalva França da Costa (8.763), filha de Ciriaco José de França e de Maria da Conceição França, nascida a 25 de janeiro de 1914, em Penedo, Estado de Alagoas, casada, domestica, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita e residencia á rua dos Ourives n. 124. (Qualificação requerida, n. 7.813, 3ª zona).
- 8.644. Oscar José de Castro (8.764), filho de João José de Castro e de Amelia Vieira de Castro, nascido a 1 de novembro de 1887, no Districto Federal, casado, commercio, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento e residencia á rua Buenos Aires n. 125, sobrado. (Qualificação requerida, n. 7.766, 3ª zona).
- 8.645. Flora Barbosa Amorim (8.765), filho de José de Souza Amorim e de Deocleciana Barbosa Amorim, nascido a 18 de agosto de 1913, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso, solteiro, commercio, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos e residencia á rua São Pedro n. 134, sobrado. (Qualificação requerida, n. 7.822, 3ª zona).
- 8.646. Laudelino Augusto de Lemos (8.766), filho de Otavio Augusto Domingos e de Deolinda de Souza Lemos, nascido a 10 de fevereiro de 1905, no Districto Federal, casado, operario, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita e residencia á rua Barão de S. Felix, 35. (Qualificação requerida, n. 7.822, 3ª zona).
- 8.647. Amelia Merlone (8.767), filha de Antonio Cersosimo e de Maria Miglarelli, nascida a 12 de março de 1907, no Districto Federal, casada, domestica, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos e residencia á rua da Alfandega, 284. (Qualificação requerida, n. 6.786, 3ª zona).
- 8.648. Valdemar Pereira de Araujo (8.768), filho de Domingos José de Araujo e de Maria Pereira de Araujo, nascido a 28 de novembro de 1918, no Districto Federal, solteiro, commerciante, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento e residencia á rua Buenos Ayres, 118, sobrado. (Qualificação requerida, n. 7.916, 3ª zona).
- 8.649. Carlos Pereira de Araujo (8.769), filho de Domingos José de Araujo e de Maria Pereira, nascido a 25 de dezembro de 1914, no Districto Federal, casado, commerciante, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento e residencia á rua Buenos Ayres, 142, sobrado. (Qualificação requerida, n. 7.911, 3ª zona).
- 8.650. Maria Alves Staack (8.770), filha de Antonio Joaquim e de Amelia Luiza de Amorim, nascida a 1 de janeiro de 1892, em Campos Novos, Santa Catharina, viuva, domestica, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento e residencia á rua Ledo, 24, sobrado. (Qualificação requerida, n. 7.701, 3ª zona).
- 8.651. Oscar Carneiro da Silva (8.771), filho de Manoel Carneiro da Silva e de Francisca Rosa de Jesus, nascido a 3 de abril de 1918, no Districto Federal, solteiro, commercio, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento e residencia á rua Ledo, 48, sobrado. (Qualificação requerida, n. 7.703, 3ª zona).
- 8.652. Carlos Emiliano de Mendonça (8.772), filho de João Emiliano de Mendonça e de Anna Emiliana de Mendonça, nascido a 14 de setembro de 1912, em Santa Leopoldina, Estado do Espirito Santo, solteiro, commercio, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento e residencia á rua Buenos Ayres, 62, sobrado. (Qualificação requerida, n. 7.165, 3ª zona).
- 8.653. Maria Rosa de Freitas (8.773), filha de Pedro Almeida Freitas e de Maria Rosa Ramos, nascida a 8 de junho de 1898, em Aracaju, Estado de Sergipe, casada, commerciarista, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita e residencia á rua Camerino, 8. (Qualificação requerida, 3ª zona, B. E., n. 7.509).
- 8.654. Mario Martins de Mello Filho (8.774), filho de Mario Martins de Mello e de Teodolina Lima de Mello, nascido a 2 de outubro de 1918, no Districto Federal, solteiro, estudante, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento e residencia á rua dos Ourives, 116, 1ª. (Qualificação requerida, 3ª zona, B. E., n. 7.694).
- 8.655. Silvio Vitorio da Silva (8.775), filho de Paulino Vitorio da Silva e de Joaquina Cersocimo da Silva.

- nascido a 26 de fevereiro de 1914, no Districto Federal, solteiro, commercio, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento e residencia á rua Buenos Ayres, 182, sobrado. (Qualificação requerida, 3ª zona, B. E., n. 7.455).
- 8.656. Manuel Ferreira dos Santos (8.776), filho de Alcides Ferreira dos Santos e de Olinda Maria da Conceição, nascido a 10 de fevereiro de 1907, em São Christovão, Estado de Sergipe, viuvo, operario, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Domingos e residencia á rua Regente Feijó, 34. (Qualificação requerida, 3ª zona, B. E., numero 7.769).
- 8.657. João Franco Condurú (8.777), filho de Paulo Emilio de Oliveira Condurú e de Maria Amelia Franco Condurú, nascido a 17 de dezembro de 1902, em Belém, Estado do Pará, casado, sargento do Exército, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita e residencia á rua Leandro Martins, 26. (Qualificação requerida, 3ª zona, B. E., n. 6.154).
- 8.658. José Mira de Moraes (8.778), filho de João Pimenta de Moraes e de Elisa Marianna de Mira, nascido a 19 de julho de 1912, no Districto Federal, solteiro, estudante, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita e residencia á rua Sacadura Cabral, 47. (Qualificação requerida, 3ª zona, B. E., n. 6.388).
- 8.659. Antonio de Mattos Rodrigues (8.779), filho de Alvaro de Mattos Rodrigues e de Thereza Ceará Rodrigues, nascido a 31 de maio de 1914, no Districto Federal, solteiro, funcionario publico, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Domingos e residencia á rua da Alfandega, 289. (Qualificação requerida, n. 7.786, 3ª zona).
- 8.660. Frutuoso Côres Rodrigues (8.780), filho de Laureano Côres Garcia e de Encarnação Rodrigues Perez, nascido a 16 de abril de 1914, em Manaus, Estado do Amazonas, solteiro, comerciaro, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Domingos e residencia á avenida Thomé de Souza, 130. (Qualificação requerida, n. 8.027, 3ª zona).
- 8.661. Francisquinha Aleto (8.781), filha de Senibaldo Aleto e de Emilia Stavalo, nascida a 7 de setembro de 1918, no Districto Federal, solteira, domestica, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento e residencia á rua Buenos Ayres, 161, sobrado. (Qualificação requerida, n. 7.935, 3ª zona).
- 8.662. Cesar de Santana (8.782), filho de Manuel José de Santana e de Eufemia de Oliveira Santana, nascido a 24 de agosto de 1913, no Districto Federal, solteiro, funcionario municipal, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento e residencia á rua Buenos Ayres, 145, sobrado. (Qualificação requerida, n. 7.565, 3ª zona).
- 8.663. Alfredo Diniz de Oliveira (8.783), filho de Adelaide Pereira da Silva, nascido a 26 de julho de 1899, no Rio de Janeiro, casado, commercio, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Domingos e residencia á rua General Camara, 307, sobrado. (Qualificação requerida, n. 6.566, 3ª zona).
- 8.664. Antonio Costa Garcez (8.784), filho de Lourival Freitas Garcez e de Isabel Costa Garcez, nascido a 11 de julho de 1915, em Aracajú, Estado de Sergipe, solteiro, estudante, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Domingos, e residencia á rua S. Pedro n. 270. (Transferencia do Estado de Sergipe, titulo numero 2.774.)
- 8.665. Oswaldo Luis Viraes (8.785), filho de Luiz Manuel Viraes e de Maria Justina de Barros Vianna, nascido a 16 de setembro de 1911, no Districto Federal, solteiro, operario, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Domingos, e residencia á rua S. Pedro n. 305, sobrado. (Qualificação requerida, n. 7.780, 3ª Zona.)
- 8.666. José Albino Toros (8.786), filho de José Toros e de Clotilde da Conceição Toros, nascido a 10 de março de 1908, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, solteiro, funcionario publico, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Domingos, e residencia á rua da Alfandega n. 218. (Qualificação requerida, n. 7.884, 3ª Zona.)
- 8.667. José Augusto da Silva (8.787), filho de Arthur Augusto da Silva e de Maria José Antunes, nascido a 5 de setembro de 1905, em Miracema, Estado do Rio, casado, operario, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita, e residencia á rua Oliveira n. 10. (Qualificação requerida numero 7.858, 3ª zona.)
- 8.668. Octacilio Moreira Landim (8.788), filho de Francisco de Paula Landim e de Maria Luiza Landim, nascido a 15 de janeiro de 1910, em Morro do Chafé, Rio de Janeiro, solteiro, operario, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento, e residencia á rua do Nuncio n. 68, sobrado. (Qualificação requerida, n. 7.764, 3ª zona.)
- 8.669. Angelina Pinto da Silva (8.789), filha de Francisco Pinto e de Alice Tavares Pimentel, nascida a 16 de setembro de 1912, no Districto Federal, casada, domestica, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Domingos, e residencia á rua dos Ourives n. 131, sobrado. (Qualificação requerida n. 7.940, 3ª zona.)
- 8.670. Ophelia Doreste Barreto de Menezes (8.790), filha de Antonio Doreste e de Maria da Conceição Casanova, nascida a 13 de novembro de 1913, no Districto Federal, casada, comerciaro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita, e residencia á rua do Acre n. 22. (Qualificação requerida, n. 7.608, 3ª zona.)
- 8.671. Milton Saboia Barreto Menezes (8.791), filho de Francisco Barreto de Menezes e de Maria Saboia de Menezes, nascido a 26 de maio de 1910, em Maceió, Estado de Alagoas, casado, comerciaro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita, e residencia á rua dos Ourives n. 121. (Qualificação requerida n. 7.605, 3ª zona.)
- 8.672. Octavio Fernandes de Almeida (8.792), filho de Antonio Fernandes de Almeida e de Maria Pereira de Almeida, nascido a 8 de maio de 1916, no Districto Federal, casado, commercio, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento, e residencia á rua Buenos Aires n. 98, sobrado.
- 8.673. Alfredo Coelho (8.793), filho de pais incognitos, nascido a 5 de dezembro de 1899, no Districto Federal, casado, operario, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento, e residencia á rua Buenos Aires n. 218. (Qualificação requerida, n. 7.451, 3ª zona.)
- 8.674. Waldir da Silva Braga (8.794), filho de Maria Rosa da Luz, nascido a 28 de fevereiro de 1915, no Districto Federal, solteiro, commercio, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Domingos, e residencia á rua S. Pedro n. 112. (Qualificação requerida, n. 7.809, 3ª zona.)
- 8.675. Adelia Vianai dos Santos (8.795), filha de Antonio José Vianai e de Carolina de Oliveira Vianai, nascida a 28 de setembro de 1897, em São Fidelix, Estado do Rio, casada, domestica, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita, e residencia á ladeira da Conceição, s/n. (Qualificação requerida, n. 5.950, 3ª zona.)
- 8.676. José Vianai dos Santos (8.796), filho de Francisco dos Santos Sobrinho e de Adelia Vianai dos Santos, nascido a 27 de agosto de 1913, no Districto Federal, casado, commercio, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita, e residencia á rua do Acre n. 130. (Qualificação requerida n. 7.591, 3ª zona.)
- 8.677. Maria Francisca Vianai dos Santos (8.797), filha de Francisco dos Santos Vianai e de Adelia Vianai, nascida a 9 de março de 1916, no Districto Federal, solteira, domestica, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita, e residencia á rua da Conceição n. 66. (Qualificação requerida n. 6.999, 3ª zona.)

- 8.678. Aurora Rodrigues (8.798), filha de Albino Rodrigues e de Maria Rodrigues, nascida a 28 de março de 1892, no Districto Federal, desquitada, professora, domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos, e residencia á rua da Alfandega n. 143. (Qualificação requerida, n. 7.070, 3ª zona.)
- 8.679. Norival Lucindo da Costa (8.799), filho de Apolinario Lucindo da Costa e de Virginia Rosa da Costa, nascido a 6 de abril de 1913, no Districto Federal, solteiro, commercio, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Domingos, e residencia á rua S. Pedro n. 192. (Qualificação requerida, n. 7.245, 3ª zona.)
- 8.680. Victal Carneiro Filho (8.800.), filho de Victal Carneiro da Silva e de Anna Maria da Silva, nascido a 5 de julho de 1912, em Limoeiro, Estado do Ceará, solteiro, commercio, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Domingos, e residencia á rua S. Pedro n. 192. (Qualificação requerida n. 7.651, 3ª zona.)
- 8.681. Hermogenes de Britto (8.801), filho de João Britto e de Silvana Britto, nascido a 8 de dezembro de 1888 em Jaguarão, Estado do Rio Grande do Sul, operario, viuvo, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento, e residencia á rua Ledo, 53, sobrado. (Qualificação requerida, n. 7.707, 3ª zona.)
- 8.682. Antonio de Barros (8.802), filho de Manoel de Barros e de Deolinda Pinto da Silva, nascido a 25 de abril de 1908, no Districto Federal, solteiro, commercio, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita, e residencia á rua Leandro Martins n. 18. (Qualificação requerida, n. 7.625, 3ª zona.)
- 8.683. Odila da Cunha Mello (8.803), filha de Francisco Rodrigues da Cunha e de Maria Magdalena de Souza, nascida a 30 de agosto de 1893, em Recife, Estado de Pernambuco, casada, funcionaria municipal, com domicilio eleitoral no districto municipal do Sacramento. (Qualificação requerida, n. 4.793, 3ª zona.)
- 8.684. Ivo Marques da Nova (8.801), filho de Francisco Marques da Nova Junior e de Amelia Guimarães da Nova, nascido a 19 de dezembro de 1917, no Districto Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal do Sacramento e residencia á rua Ledo n. 47, sobrado. (Qualificação requerida, n. 7.715, 3ª zona.)
- 8.685. Joaquim Francisco Amaro (8.805), filho de Bernardino Joanna de Jesus, nascido a 4 de fevereiro de 1901, em Juiz de Fóra, Estado de Minas Geraes, empregado publico, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita e residencia á rua do Costa n. 6. (Qualificação requerida, n. 7.832, 3ª zona.)
- 8.686. Manoel Messias (8.806), filho de Maria Gregória Carneiro, nascido a 11 de janeiro de 1915, em Barbacena, Estado de Minas Geraes, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita e residencia á rua Senador Pompeu numero 43. (Qualificação requerida, n. 7.899, 3ª zona.)
- 8.687. Anthenor Corrêa (8.807), filho de Eloy Corrêa e de Jozina Rosa, nascida a 10 de setembro de 1884, no Districto Federal, empregado publico, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita e residencia á rua do Costa n. 64. (Qualificação requerida, n. 7.757, 3ª zona.)
- 8.688. João Schettini (8.808), filho de Miguel Schettini e de Maria Thereza Sersocia, nascido a 21 de agosto de 1917, em Granhuns, Estado de Pernambuco, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos e residencia á rua dos Ourives n. 100, sobrado. (Qualificação requerida, n. 7.677, 3ª zona.)
- 8.689. Antonio Ferreira (8.809), filho de Manoel Ferreira e de Julia Ferreira, nascido a 2 de outubro de 1893, no Districto Federal, operario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal do Sacramento e residencia á rua da Constituição n. 34, sobrado. (Qualificação requerida, n. 7.542, 3ª zona.)
- 8.690. Heleno Marques de Souza (8.810), filho de Alfredo Marques de Souza e de Justina de Souza Cabral, nascido a 13 de agosto de 1908, no Districto Federal, marceneiro, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita e residencia á rua Funda n. 28. (Qualificação requerida, n. 7.376, 3ª zona.)
- 8.691. José Gonçalves Barbosa (8.811), filho de José Gonçalves Barbosa e de Luiza Gonçalves Barbosa, nascido a 26 de agosto de 1917, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal do Sacramento e residencia á rua da Conceição n. 28, sobrado. (Qualificação requerida, n. 7.699, 3ª zona.)
- 8.692. Euelydes de Freitas (8.812), filho de João Freitas de Souza e de Adelaide de Moraes, nascido a 21 de junho de 1908, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal do Sacramento e residencia á rua Buenos Aires n. 192, sobrado. (Qualificação requerida, numero 5.197, 3ª zona.)
- 8.693. Antonio Bossotto (7.426), filho de Luiz Bossotto e de Jacintha Contin, nascido a 12 de maio de 1918, em Rodeiro do Ubá, Estado de Minas Geraes, solteiro, commerciante, com domicilio eleitoral no districto municipal do Sacramento e residencia á rua Ledo n. 34, sobrado. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 6.223.)
- 8.694. Pedro Romano (8.445), filho de Antonio Romano e de Maria Domano, nascido a 2 de dezembro de 1908, em Santos Dumond, Estado de Minas Geraes, bancario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita e residencia á rua dos Andradas n. 115, sobrado. (Qualificação requerida, n. 6.625, 3ª zona.)
- 8.695. Menandro Meirelles Paes Barreto (8.813), filho de Francisco Meirelles Paes Barretto e de Dorothea Raposo Paes Barretto, nascido a 25 de janeiro de 1906, em Afogados, Estado de Pernambuco, esado, motorista, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos e residencia á rua General Camara n. 91. (Qualificação requerida, 3ª zona, numero 7.798.)
- 8.696. Antonio Mucciullo (8.814), filho de José Muchi e de Francisca Paschitane, nascido a 23 de dezembro de 1900, no Districto Federal, casado, commercio, com domicilio eleitoral no districto municipal do Sacramento e residencia á rua Regente Feijó n. 106. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 7.291.)
- 8.697. Antonio Pinto Vieira (8.815), filho de Antonio Gonçalves Vieira e de Adriana Pinto Vieira, nascido a 17 de novembro de 1917, em Porciuncula, Estado do Rio de Janeiro, solteiro, estudante, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos e residencia á avenida Rio Branco n. 38, 2º andar. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 7.992.)
- 8.698. Octavio Joaquim dos Santos (8.816), filho de Manoel Possidonio dos Santos e de Antonia Tourinhs dos Santos, nascido a 10 de junho de 1909, em Maceió, Estado de Alagoas, solteiro, barbeiro, com domicilio eleitoral no districto municipal do Sacramento e residencia á rua dos Andradas n. 10. (Transferecia do Estado de Alagoas, titulo 4.673.)
- 8.699. Lucilia Brown (8.817), filha de Frank Brown e de Maria da Gloria Brown, nascida a 12 de novembro de 1912, no Districto Federal, solteira, domestica, com domicilio eleitoral no districto municipal do Sacramento e residencia no largo José Clemente n. 16, sobrado. (Qualificação requerida, 3ª zona, numero 7.304.)
- 8.700. Paulo Brown (8.819), filho de Frank Brown e de Maria da Gloria Brown, nascido a 16 de abril de 1914, no Districto Federal, solteiro, commercio, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento e residencia á rua do Nuncio n. 19. (Qualificação requerida n. 4.434, 3ª zona.)

- 8.704. Mya Corrêa (8.820), filha de Augusto Antonio da Silva e de Damiana Maria da Conceição, nascida a 3 de outubro de 1904, em Petropolis, Estado do Rio, casada, domestica, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residencia á rua Senhor do Passos n. 78, sobrado. (Qualificação requerida n. 7.623, 3ª zona).
- 8.705. Thomazia Moreira de Castro (8.821), filha de Alfredo Jorge Moreira e de Maria da Conceição Moreira, nascida a 24 de setembro de 1906, no Distrito Federal, casada, funcionaria municipal, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residencia á rua Léo n. 98, sobrado. (Qualificação requerida n. 7.457, 3ª zona).
- 8.706. Anizio Antonio Silva (8.822), filho de Antonio Francisco da Silva e de Ignez Beata da Conceição, nascido a 5 de outubro de 1902, em Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, solteiro, operario, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residencia á rua Léo n. 74, sobrado. (Transferido do Estado de Alagoas, titulo 1.629).
- 8.707. Alfredo Votto (8.823), filho de José Votto e de Adeline Votto, nascido a 18 de maio de 1898, em Sant'Anna do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, casado, funcionario publico, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residencia á rua dos Andrades n. 85, 2º andar. (Qualificação requerida n. 7.908, 3ª zona).
- 8.708. Everaldo de Souza (8.824), filho de Laurentino Francisco de Souza e de Mathilde de Souza Rosa, nascido a 27 de fevereiro de 1917, em Silverio Lobo, Estado de Minas, solteiro, operario, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residencia á rua Léo n. 68, sobrado. (Qualificação requerida n. 7.767, 3ª zona).
- 8.709. AUGUSTO PREGO (8.825), filho de Xavier Prego e de Rachel Argento, nascido a 28 de agosto de 1904, no Distrito Federal, solteiro, alfaiate, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residencia á rua Jogo da Bola n. 18. (Qualificação requerida n. 7.604, 3ª zona).
- 8.710. Aristo Rodrigues de Almada (8.826), filho de Alcides Rodrigues de Almada e de Bibiana dos Santos, nascido a 5 de dezembro de 1918, em Paracambi, Estado do Rio, solteiro, commercio, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residencia á rua Camerino n. 17. (Qualificação requerida n. 7.619, 3ª zona).
- 8.711. Gonçalo Ferreira Lima (8.827), filho de Galdino Ferreira Chaves e de Anna Joaquina da Conceição, nascido a 19 de janeiro de 1902, em Ipã, Estado de Ceará, casado, commercio, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residencia á rua do Costa n. 35. (Qualificação requerida n. 6.977, 3ª zona).
- 8.712. Helio Lobo (8.828), filho de Fernando Lobo Leite Pereira e de Maria Barroso Lobo, nascido a 10 de outubro de 1888, em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, casado, ministro plenipotenciario, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residencia á rua Marechal Floriano n. 196. (Qualificação "ex-officio". B. E. 18, n. 1.155).
- 8.713. José Climaco de Mattos (8.829), filho de João Climaco de Mattos e de Narcisa de Mattos, nascido a 15 de junho de 1907, no Distrito Federal, solteiro, operario, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residencia á rua Barão de São Felix n. 74. (Qualificação requerida numero 6.389, 3ª zona).
- 8.714. Arlindo Salgado (8.830), filho de Alberto Ferreira de Mello Salgado e de Alice Vieira Salgado, nascido a 8 de setembro de 1908, no Distrito Federal, casado, commercario, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residencia á rua Theophilo Ottoni n. 101, sobrado. (Qualificação requerida n. 6.579, 3ª zona).
- 8.715. Jolia Fernandes (8.831), filha de Henrique de Medeiros e de Anna de Jesus, nascida a 18 de março de 1905, no Distrito Federal, casada, domestica, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residencia á rua da Alfândega n. 465. (Qualificação requerida numero 8.733, 3ª zona).
- 8.716. Antonio Manoel de Souza (8.832), filho de Manoel Luiz de Souza e de Bella Maria dos Santos, nascido a 18 de janeiro de 1905, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, casado, commercio, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residencia á rua Buenos Aires n. 282, sobrado. (Qualificação requerida numero 8.101, 3ª zona).
- 8.717. José dos Santos (8.833), filho de Jayme dos Santos e de Maria Patrocina dos Santos, nascido a 21 de junho de 1896, Distrito Federal, casado, commercio, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residencia á rua Buenos Aires n. 148, sobrado. (Qualificação requerida n. 7.917, 3ª zona).
- 8.718. Abilio José Pereira (8.834), filho de Firmino José Pereira e de Lucinda Valadão Pereira, nascido a 10 de setembro de 1900, no Distrito Federal, solteiro, commercio, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residencia á rua da Alfândega n. 107. (Qualificação requerida n. 5.861, 3ª zona).
- 8.719. Claudio Morale (8.835), filho de João Herera e de Maria Morale, nascido a 16 de fevereiro de 1912, no Distrito Federal solteiro, operario, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residencia á rua São Pedro n. 287. (Qualificação requerida n. 7.963 — 3ª Zona).
- 8.720. Newton da Costa Guimarães (8.836), filho de Amaury da Costa Guimarães e de Zolê Castanheira Guimarães, nascido a 20 de outubro de 1918, no Distrito Federal, solteiro, estudante, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residencia á rua São Pedro n. 289. (Qualificação requerida n. 7.790 — 3ª Zona).
- 8.721. Euclides de Abreu (8.837), filho de José Abreu e de Eugenia Maria da Conceição, nascido a 2 de março de 1912, no Distrito Federal, solteiro, mecanico, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residencia á rua General Camara n. 184. (Qualificação requerida n. 7.037 — 3ª Zona).
- 8.722. Armando Lessa Carrascho (8.838), filho de Oclavio da Silva Carrascho e de Eliza Lessa Carrascho, nascido a 6 de novembro de 1914, no Distrito Federal, casado, commercio, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residencia á rua Buenos Aires n. 198-sobrado. (Qualificação requerida n. 6.554 — 3ª Zona).
- 8.723. Nelson Neves da Costa (8.839), filho de Joaquim Augusto da Costa e de Violeta Neves da Costa, nascido a 6 de abril de 1916, no Distrito Federal, solteiro, commercio, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residencia á rua do Costa n. 14. (Qualificação requerida n. 4.212 3ª Zona).
- 8.724. Alcandino Guimarães (8.840), filho incognito de Gerogina de Oliveira Guimarães, nascido a 31 de outubro de 1915, em Leopoldina — Minas Geraes, solteiro, commercio, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residencia á rua do Nuncio n. 72-sobrado. (Qualificação requerida n. 7.948 — 3ª Zona).
- 8.725. José Varella (8.841), filho de Vicente Mogo Varella e de Gerovava Rodrigues Varella, nascido a 1 de janeiro de 1899, no Distrito Federal, casado, "chauffeur", com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residencia á rua Senhor dos Passos n. 16. (Qualificação requerida numero 8.150 — 3ª Zona).

- 8.723. Domingos Costa Pinheiros (8.842), filho de Liberato Costa Pinheiro e de Maria Sant'Anna de Jesus, nascido a 2 de fevereiro de 1900, em Limoeiro — Ceará, viúvo, operário, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residência a rua Felipe Nery n. 8. (Qualificação requerida numero 7.807 — 3ª Zona).
- 8.724. Belmiro Couto (8.843), filho de Benedicto Couto de Souza e de Rozalina Couto, nascido a 16 de junho de 1917, no Distrito Federal, solteiro, comércio, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residência a rua Buenos Aires n. 278-sobrado. (Qualificação requerida numero 7.914 — 3ª Zona).
- 8.725. Zilda Firmino (8.844), filha de Amelio Firmino e de Lydia Firmino, nascida a 13 de janeiro de 1919, no Distrito Federal, solteira, costureira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residência a rua Visconde de Itana numero 33. (Qualificação requerida n. 8.045 — 3ª Zona.)
- 8.726. Olavo Bernardo da Silva (8.845), filho de João Bernardo da Silva e de Cecilia Bernardo da Silva, nascido a 4 de maio de 1898, em Bom Conselho — Pernambuco, viúvo, marítimo, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residência a rua General Camara n. 214-sobrado. (Qualificação requerida n. 7.284 — 3ª Zona).
- 8.727. Altamiro de Moraes (8.846), filho de Arthur de Moraes e de Alzira Thereza de Moraes, nascido a 2 de setembro de 1918, no Distrito Federal, solteiro, operário, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residência a rua do Acre n. 20. (Qualificação requerida n. 8.078 — 3ª Zona).
- 8.728. Aivare dos Santos (8.847), filho de Reduzino José Matheus e de Maria Honoria, nascido a 29 de julho de 1907, em Bicas — Minas Geraes, casado, operário, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residência a rua Ledo numero 58-sobrado. (Transferencia do E. de Minas — Tit. 625).
- 8.729. Christovam Colombo Maggi (8.848), filho de João Maggi e de Elvira Marques Maggi, nascido a 9 de novembro de 1918, no Distrito Federal, solteiro, funcionario publico, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residência a rua Buenos Aires n. 99-sobrado. (Qualificação n. 7.929 — 3ª Zona).
- 8.730. Luiz da Silva (8.849), filho de Manoel Pereira da Silva e de Ignez de Souza e Silva, nascido a 14 de junho de 1903, em Petropolis, Estado do Rio, solteiro, comércio, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residência a rua Theophilo Olloni n. 122. (Qualificação n. 8.007 — 3ª Zona).
- 8.731. Maria Fernandes Queiroz (8.850), filha de João Fernandes Queiroz e de Mariana Fernandes, nascida a 14 de janeiro de 1915, em Japury — Acre, solteira, comerciante, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residência a rua São Pedro n. 284. (Qualificação requerida numero 7.852 — 3ª Zona).
- 8.732. Antonio Alves da Rocha (8.851), filho de Joaquim Alves da Rocha e de Maria Francisca Marques, nascido a 24 de fevereiro de 1902, em Portugal (nacionalizado), casado, comerciante, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residência a Av. Marechal Floriano n. 195-sobrado. (Qualificação requerida n. 7.207 — 3ª Zona).
- 8.733. Dorival da Silva Barros (8.852), filho de Francelina da Silva, nascido a 30 de setembro de 1908, no Distrito Federal, solteiro, comércio, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residência a rua da Alfandega n. 297. (Qualificação requerida n. 7.482, 3ª zona.)
- 8.734. Elycio Sebastião (8.853), filho de Manoel Sebastião e de Maria Rita, nascido a 2 de março de 1911, em Veneza, Alagoas, solteiro, foguista, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residência a rua do Acre n. 12. (Qualificação requerida n. 7.584, 3ª zona.)
- 8.735. Decio Silveira Lima (8.854), filho de José Silveira Lima e de Antonia Silveira Lima, nascido a 8 de fevereiro de 1915, em Petropolis, Estado do Rio, solteiro, comércio, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residência a rua Buenos Aires n. 155, sobrado. (Qualificação requerida n. 7.695, 3ª zona.)
- 8.736. Oswaldo Rodrigues das Neves (8.855), filho de Antonio Rodrigues das Neves e de Emilia Monteiro das Neves, nascido a 30 de outubro de 1899, no Distrito Federal, casado, comerciante, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residência a rua General Camara numero 95, sobrado. (Qualificação requerida numero 7.888, 3ª zona.)
- 8.737. Adalberto Pacheco Alvs (8.856), filho de Antonio José Alves e de Lindonor Pacheco Alves, nascido a 16 de outubro de 1916, em Nictheroy, Estado do Rio, solteiro, comércio, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residência a rua São Pedro n. 85. (Qualificação requerida n. 8.005, 3ª zona.)
- 8.738. Francisco Sorrentino (8.857), filho de Francisco Sorrentino e de Joanna Carriello, nascido a 7 de junho de 1918, no Distrito Federal, solteiro, carpinteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residência a rua da Conceição n. 179. (Qualificação requerida n. 7.570, 3ª zona.)
- 8.739. Julio Stem-Kopp de Moraes (8.858), filho de Benedicto Stem-Kopp e de Minervina de Souza Moraes, nascido a 11 de junho de 1896, em Villa do Vianna, Espírito Santo, casado, comerciante, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residência a rua Buenos Aires n. 200. (Qualificação requerida n. 1.499, 1ª zona.)
- 8.740. Daniel Rosa (8.859), filho de Auselino Rosa e de Laura do Carmo Menezes, nascido a 14 de novembro de 1908, no Distrito Federal, solteiro, funcionario publico, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residência a rua Senador Nabuco n. 136. (Qualificação requerida, n. 7.804, 3ª zona.)
- 8.741. José Augusto Diamantino (8.860), filho de Altino José Diamantino e de Maria Diamantina, nascido a 2 de agosto de 1909, em Carmo, Estado do Rio, solteiro, funcionario publico, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residência a rua Leandro Martins n. 28. (Qualificação requerida, n. 8.076, 3ª zona.)
- 8.742. Vivaldo Wanderley (8.861), filho de Simão de Almeida Wanderley e de Maria Marcelina Wanderley, nascido a 23 de dezembro de 1898, em Cachoeira, Estado da Bahia, casado, cozinheiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residência a rua da Conceição n. 105. (Qualificação requerida, n. 7.792, 3ª zona.)
- 8.743. Herbert Spencer Maja (8.862), filho de Arthur Maia e de Maria Brasil Maia, nascido a 31 de janeiro de 1912, em Garanhuns, Estado de Pernambuco, solteiro, comércio, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residência a rua da Alfandega n. 75, sobrado. (Qualificação requerida, n. 7.526, 3ª zona.)
- 8.740. Davino Ferreira da Silva (8.863), filho de Manoel Ferreira e de Hortencia Ferreira da Silva, nascido a 1 de março de 1910, em São Fidelis, Estado do Rio, solteiro, funcionario publico, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residência a rua Acre n. 80. (Qualificação requerida, n. 7.998, 3ª zona.)
- 8.745. Lindolpho de Macedo (8.864), filho de Joaquim José de Macedo e de Feliciano Maria Thereza, nascido a 20 de novembro de 1884, na Ilha Grande, Estado do Rio, casado, operário, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residência a rua dos Ourives n. 124. (Qualificação requerida, n. 6.382, 3ª zona.)

- 8.742. Orlando Nunes (8.865), filho de Lucilla Nunes, nascido a 26 de maio de 1917, no Districto Federal, solteiro, operario, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita e residencia á rua Visconde de Inhaúma n. 35, sobrado. (Qualificação requerida, n. 7.596, 3ª zona.)
- 8.747. Jayme Ramos Lameira (8.866), filho de João Augusto Magalhães Lameira e de Maria Ramos Lameira, nascido a 12 de abril de 1904, no Districto Federal, casado, capitão do Exército, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos e residencia á rua Uruguayana n. 117. (Qualificação requerida, n. 7.885, terceira zona.)
- 8.748. Oswaldo Cunha Guerra (8.867), filho de Francisco Pereira Guerra e de Fortunata da Cunha Guerra, nascido a 28 de março de 1899, no Districto Federal, casado, commercio, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita e residencia á rua Pedra do Sal n. 122. (Qualificação requerida, n. 5.551, 3ª zona.)
- 8.749. Lacy Araujo (8.869), filho de Herminio Pereira de Araujo e de Rosa Pereira de Araujo, nascido a 23 de fevereiro de 1902, em São Carlos, Estado de São Paulo, casado, mecanico, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita e residencia á rua Oliveira n. 8. (Qualificação requerida, n. 7.359, terceira zona.)
- 8.750. Aristoteles Marinaro (8.870), filho de Salvador Marinaro e de Giovanina Arnoni, nascido a 2 de fevereiro de 1900, em Liberdade, Estado de S. Paulo, solteiro, commercio, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos e residencia á rua da Alfandega n. 302, sobrado. (Qualificação requerida, n. 3.454, 3ª zona.)
- 8.751. João José Nunes (8.871), filho de José Francisco Nunes e de Mariana da Costa Nunes, nascido a 22 de novembro de 1912, em Campos, Estado do Rio, solteiro, commercario, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos e residencia á rua General Camara n. 90, sobrado. (Qualificação requerida, n. 6.328, 3ª zona.)
- 8.752. Alfredo Feres Nahid (8.872), filho de Feres Nahid e de Barbara Calil, nascido a 25 de dezembro de 1905, no Districto Federal, solteiro, commercio, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos e residencia á rua Uruguayana n. 115. (Qualificação requerida, n. 8.009, 3ª zona.)
- 8.753. Edith do Rego Barros (8.873), filha de Antonio Moreira e de Joséphina Fontainho Moreira, nascida a 17 de dezembro de 1904, no Districto Federal, casada, domestica, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Domingos e residencia á rua S. Pedro n. 338, sobrado. (Qualificação requerida, n. 7.536, 3ª zona.)
- 8.754. João Antunes Ferreira (7.190), filho de Euclides Antunes Ferreira e de Esther Antonietta Senna Ferreira, nascido a 15 de setembro de 1918, no Districto Federal, solteiro, estudante, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento e residencia á rua Buenos Aires n. 155, sobrado. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 5.710.)
- 8.755. Antonio Isidoro da Silva (7.506), filho de Isidoro da Silva Freitas e de Claudina Emerenciana Cruz, nascido a 16 de fevereiro de 1896, em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, casado, motorista, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento e residencia á rua da Constituição n. 20. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 6.377.)
- 8.756. Ercolino Cicero (8.874), filho de João Cicero e de Maria José Stefan, nascido a 26 de março de 1904, no Districto Federal, casado, operario, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos e residencia á rua dos Andradas n. 68, sobrado. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 7.239.)
- 8.757. José Cesar (8.875), filho de João Cesar e de Maria José Estephano, nascido a 10 de outubro de 1904, no Districto Federal, casado, commercio, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Domingos e residencia á rua dos Andradas n. 83, sobrado. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 7.241.)
- 8.758. Fidelis P. Paulo de Oliveira (8.876), filho de Paulo Joaquim de Oliveira e de Emilia Francisca de Oliveira, nascido a 29 de setembro de 1895, em Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro, casado, commercio, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Domingos e residencia á rua da Alfandega numero 273. (Qualificação requerida, 3ª zona, numero 7.716.)
- 8.759. Domingos Montaleone (8.877), filho de José Montaleone e de Thereza Montaleone, nascido a 16 de março de 1910, no Districto Federal, solteiro, commercio, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento e residencia á rua do Nuncio n. 61, sobrado. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 7.958.)
- 8.760. Nelson de Oliveira Brasil (8.878), filho de Phylorato Soares Brasil e de Zeny de Oliveira Brasil, nascido a 8 de setembro de 1917, no Districto Federal, solteiro, estudante, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Domingos e residencia á rua da Conceição n. 90, 1º andar. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 2.452.)
- 8.761. Norival Trindade (8.879), filho de Conrado Lopes Trindade e de Rosa Maria da Conceição, nascido a 15 de setembro de 1909, em Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, solteiro, operario, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento e residencia á rua da Constituição n. 50, sobrado. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 6.238.)
- 8.762. Adhemar Costa Pereira Filho (8.880), filho de Adhemar Costa Pereira e de Josephina de Campos Pereira, nascido a 5 de maio de 1918, no Districto Federal, solteiro, commercio, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento e residencia á rua Ledo n. 68, sobrado. (Qualificação requerida n. 7.923, 3ª zona.)
- 8.763. Fernando Pessoa de Meilo (8.881), filho de Carnot Brederodes Pessoa de Meilo e de Gertrudes Albuquerque Pessoa de Meilo, nascido a 28 de julho de 1917, no Districto Federal, solteiro, estudante, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita e residencia á rua Camerino n. 110. (Qualificação requerida n. 7.723, 3ª zona.)
- 8.764. Laura Bezerra (8.882), filha de Waldemar do Carmo e de Alice de Oliveira Dias, nascida a 12 de setembro de 1910, no Districto Federal, solteira, professora, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Domingos e residencia á rua da Alfandega n. 380. (Qualificação requerida n. 6.023, 3ª zona.)
- 8.765. Ernesto Duarte Bastos (8.883), filho de João Duarte Bastos e de Emilia Augusta Bastos, nascido a 13 de abril de 1883, no Districto Federal, casado, conferente de estiva, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento e residencia á rua Buenos Aires n. 145, sobrado. (Qualificação requerida n. 7.537, 3ª zona.)
- 8.766. Newton Pessoa da Silva (8.884), filho de Archimedes Pessoa da Silva e de Natalina Campello Pessoa da Silva, nascido a 14 de novembro de 1914, em São Salvador, Estado da Bahia, solteiro, commercio, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Domingos e residencia á rua da Conceição numero 115. (Qualificação requerida n. 7.891, terceira zona.)
- 8.767. João Rosa Pavão (8.885), filho de Pedro Pavão e de Benedicta Boaventura Pavão, nascido a 31 de agosto de 1903, em S. Luiz, Estado do Maranhão, casado, 3º sargento da Armada, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Domingos e residencia á rua dos Ourives n. 50. (Qualificação requerida n. 4.464, 3ª zona.)
- 8.768. João Corrêa (8.886), filho de Manoel José Corrêa e de Maria Martins dos Santos, nascido a 24 de dezembro de 1910, em Pirahy, Estado do Rio, solteiro, operario, com domicilio eleitoral no districto

- cto municipal de Sacramento e residencia á Av. Passos n. 33-4º. (Qualificação requerida numero 7.934, 3ª zona.)
- 8.769. Ernani Fernandes Magalhães (8.887), filho de Olympio Fernandes de Magalhães e de Anna Evangelio de Magalhães, nascido a 10 de março de 1918, no Districto Federal, solteiro, commercio, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Domingos e residencia á rua Gal. Camara n. 159, sobrado. (Qualificação requerida n. 7.532, 3ª zona.)
- 8.770. Roberto Pinheiro de Araujo (8.888), filho de Arthur Pinheiro de Araujo e de Rosa Vieira, nascido á 20 de janeiro de 1918, no Districto Federal, solteiro, funcionario publico, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento e residencia á rua Senhor dos Passos n. 285, sobrado. (Qualificação requerida n.7.663, 3ª zona.)
- 8.771. José Pereira (8.889), filho de Manoel Pereira e de Alzira Ribeiro, nascido a 24 de fevereiro de 1917, no Districto Federal, solteiro, commercio, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita e residencia á rua Camerino n. 23. (Qualificação requerida n. 7.617, 3ª zona.)
- 8.772. Oscar Nogueira Silva (8.890), filho de Silvino Nogueira e de Guilhermina Nogueira, nascido a 8 de setembro de 1913, no Districto Federal, casado, operario, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Domingos e residencia á rua dos Ourives n. 121. (Qualificação requerida numero 8.064, 3ª zona.)
- 8.773. Oswaldo Conceição (8.891), filho de Flora Maria da Conceição, nascido a 10 de julho de 1917, no Districto Federal, solteiro, estafeta, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Domingos e residencia á rua dos Andradas n. 109, sobrado. (Qualificação requerida n. 7.913, 3ª zona.)
- 8.774. José Damião de Oliveira (8.893), filho de Severino Damião de Oliveira e de Severina da Conceição, nascido a 6 de junho de 1911, em Lagoa Secca, Estado de Pernambuco, solteiro, operario, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita e residencia á Av. Marechal Floriano numero 176, sobrado. (Qualificação requerida numero 7.910, 3ª zona.)
- 8.775. Manoel Francisco de Barros (8.894), filho de Francisco Narciso de Barros e de Josepha Maria da Conceição, nascido a 24 de junho de 1900, em São José de Mipibú, Estado do Rio Grande do Norte, casado, commerciarario, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita e residencia á rua Acre n. 18. (Qualificação requerida n. 7.506, 3ª zona.)
- 8.776. Sebastião Teixeira (8.895), filho de José Augusto Teixeira e de Benedicta Guedes Teixeira, nascido a 7 de dezembro de 1907, em Amparo, Estado de São Paulo, solteiro, commerciarario, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita e residencia á rua Acre n. 25. (Qualificação requerida n. 7.089, 3ª zona.)
- 8.777. Yvonne de Castro, Valle (8.896), filha de Jovita Marques de Castro, nascida a 15 de março de 1916, no Districto Federal, solteira, domestica, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento e residencia á rua 7 de Setembro n. 138, sobrado. (Qualificação requerida n. 7.444, 3ª zona.)
- 8.778. Dario Nunes Pinto (8.897), filho de Manoel Maria Pinto e de Esmeralda Nunes Pinto, nascido a 6 de setembro de 1905, no Estado do Espirito Santo, casado, commerciarario, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Domingos e residencia á Av. Rio Branco n. 52, sobrado. (Qualificação requerida n. 7.055, 3ª zona.)
- 8.779. John Renato Amaral Schaefer (8.898), filho de Stephem Schaefer e de Dora da Silva Amaral, nascido a 10 de janeiro de 1918, no Districto Federal, solteiro, estudante, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento e residencia á rua Buenos Ayres n. 83. (Qualificação requerida numero 8.178, 3ª zona.)
- 8.780. Amaria Maria da Conceição (8.900), filha de Thomaz de Santanna Praxedes e de Maria Rita da Conceição, nascida a 31 de março de 1916, em Sumidouro, Estado do Rio, solteira, domestica, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento e residencia á rua Buenos Ayres n. 138. (Qualificação requerida n. 7.953, 3ª zona.)
- 8.781. Goodwin Nibbs de Cerqueira (8.901), filho de Arthur Rios de Cerqueira e de Maria Sottie Rios de Cerqueira, nascido a 28 de abril de 1914, em S. Salvador, Estado da Bahia, solteiro, bancario, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento e residencia á rua Buenos Ayres n. 204, sobrado. (Qualificação requerida n. 7.947, 3ª zona.)
- 8.782. Pedro Rufollo (8.902), filho de Raphael Rufollo e de Rosa Rosa Rufollo, nascido a 16 de maio de 1904, no Estado de S. Paulo (capital), casado, musico, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita e residencia á Av. Marechal Floriano n. 227-A, 3º andar. (Qualificação requerida numero 8.080, 3ª zona.)
- 8.783. Carlos Rabello Reis (8.903), filho de Augusto José dos Reis e de Leonor Rabello Reis, nascido a 6 de fevereiro de 1904, no Districto Federal, solteiro, corretor, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita e residencia á avenida Marechal Floriano Peixoto n. 159. (Qualificação requerida numero 7.377, 3ª zona.)
- 8.784. André Avelino Desencourt (8.904), filho de Francisco Antonio Desencourt e de Francisca dos Santos Desencourt, nascido a 10 de novembro de 1904, no Estado do Pará, casado, operario, com domicilio no districto municipal de Santa Rita e residencia á rua Senador Nabuco n. 170. (Qualificação requerida n. 7.961, 3ª zona.)
- 8.785. José da Purificação Azevedo (8.905), filho de José da Purificação Azevedo e de Deolinda Jesus Azevedo, nascido a 19 de janeiro de 1906, no Districto Federal, casado, operario, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita e residencia á rua Buenos Ayres n. 236, sobrado. (Qualificação requerida n. 8.013, 3ª zona.)
- 8.786. Paulo Viola (8.907), filho de Carlos Viola e de Immaculada Valente Viola, nascido a 6 de outubro de 1902, em Santa Thereza, Estado do Rio de Janeiro, casado, ferroviario, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento e residencia á rua Ledo n. 64, sobrado. (Transferencia do Rio, titulo n. 118.)
- 8.787. Honorio Assis Passos (8.908), filho de José Joaquim de Assis Passos e de Emilia Candida Carvalho, nascido a 15 de junho de 1892, em Guarará, Estado de Minas Geraes, casado, operario, domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento. (Transferencia do Estado de Minas Geraes, titulo n. 730.)
- 8.788. Murillo Brotherhood (8.906), filho de Ernesto Brotherhood Junior e de Sophia Brotherhood, nascido a 8 de setembro de 1911, em Recife, Estado de Pernambuco, casado, commercio, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Domingos e residencia á rua Ledo n. 58, sobrado. (Qualificação requerida n. 7.535, 3ª zona.)
- 8.789. Julieta Silva (8.910), filha de Pedro Silva e de Anna Thereza, nascida a 5 de dezembro de 1910, em Bica, Estado de Minas Geraes, casada, domestica, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento e residencia á rua da Alfandega n. 163. (Transferencia do Estado de Minas Geraes, titulo n. 6.388.)
- 8.790. Jamil Kenan (8.911), filho de Nazario Kenan e de Maria Kenan, nascido a 13 de junho de 1915, em Tayuva, Estado de S. Paulo, solteiro, estudante, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Domingos e residencia á rua dos Ourives n. 61, sobrado. (Qualificação requerida n. 2.020, 3ª zona.)

- 8.791. Benjamin Mariano (8.912), filho de José Guilherme Mariano e de Isaura Martins Mariano, nascido a 5 de maio de 1914, no Distrito Federal, solteiro, commercio, com domicilio eleitoral no distrito municipal de S. Domingos e residencia á rua dos Andradas n. 77, sobrado. (Qualificação requerida, numero 8.963, 3ª zona.)
- 8.792. Moysés David Benayon (8.913), filho de Salomão Benayon e de Simy Benjamin, nascido a 31 de outubro de 1900, em Belém, Estado do Pará, solteiro, commercio, com domicilio eleitoral em S. Domingos e residencia á rua Regente Feijó n. 49, 1º andar. (Qualificação requerida, n. 5.601, 3ª zona.)
- 8.793. Gaspar da Silva Peixoto (8.914), filho de Eduardo da Silva Peixoto e de Leonor Rodrigues de Almeida, nascido a 28 de março de 1910, no Distrito Federal, casado, typographo, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residencia á travessa do Sereno n. 10. (Qualificação requerida, n. 5.601, 3ª zona.)
- 8.794. José Arrillaga (8.915), filho de José Vicente Sanchez Arrillaga e de Faustina Vilar Arrillaga Sanchez, nascido a 3 de abril de 1904, no Distrito Federal, casado, commercio, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residencia á travessa do Sereno n. 10. (Qualificação requerida, n. 7.642, 3ª zona.)
- 8.795. José Bernardino Silva (8.916), filho de Bernardino Floriano Silva e de Marcellina Isabel Silva, nascido a 13 de março de 1911, em Valença, Estado do Rio de Janeiro, casado, operario, com domicilio eleitoral de S. Domingos e residencia á rua da Conceição n. 120. (Qualificação requerida, n. 8.034, 3ª zona.)
- 8.796. Maria Silva (8.917), filha de Bernardino Floriano Silva e de Marcellina Isabel da Silva, nascido a 20 de outubro de 1905, em Rio Preto, Estado de Minas Geraes, casado, operario, com domicilio eleitoral no distrito municipal de S. Domingos e residencia á rua da Conceição n. 120. (Qualificação requerida, n. 8.637, 3ª zona.)
- 8.797. Aristotelina de Andrade Lopes (8.918), filha de Manoel Pinto de Andrade e de Sebastiana Pinto de Andrade, nascida a 3 de janeiro de 1915, no Distrito Federal, casada, commerciarista, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residencia á rua Camerino n. 6. (Qualificação requerida, n. 7.724, 3ª zona.)
- 8.798. Ernesto Zeferino Duarte Nunes (8.919), filho de Leopoldo Pinheiro Nunes e de Carolina Teixeira Nunes, nascido a 7 de setembro de 1872, no Distrito Federal, casado, 2º sargento, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residencia á rua Camerino n. 19. (Qualificação requerida, numero 7.600, 3ª zona.)
- 8.799. Paulo de Aguiar, (8.920), filho de Clara Gomes de Aguiar, nascido a 11 de outubro de 1898, no Distrito Federal, casado, operario, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residencia á rua Andradas n. 184. (Qualificação requerida n. 7.812, 3ª zona.)
- 8.800. José da Cruz (8.921), filho de Castorina Cruz Paula Netto, nascido, a 30 de novembro de 1903, no Distrito Federal, solteiro, operario, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residencia á rua do Acre n. 24. (Qualificação requerida n. 7.595, 3ª zona.)
- 8.801. Elydio Martins Moreira (8.922), filho de Luciano Martins Moreira e de Maria Ferreira da Silva, nascido a 22 de julho de 1892 no Distrito Federal, casado, operario, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residencia á rua Acre n. 17. (Qualificação requerida, n. 7.643, 3ª zona.)
- 8.802. Mazzino Garritano (8.923), filho de Minervina da Silva, nascido a 23 de setembro de 1911, no Distrito Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residencia á rua do Acre n. 50. (Qualificação requerida numero 7.848, 3ª zona.)
- 8.803. Lydia Massadas Porto (8.924), filha de João Antonio Massadas e de Euphonia da Silva Dias, nascida a 8 de agosto de 1912, no Distrito Federal, domestica, casada, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residencia á rua dos Andradas n. 115, sobrado. (Qualificação requerida, n. 7.746, 3ª zona.)
- 8.804. Julio da Cunha Brandão (8.925), filho de Manoel da Cunha Brandão e de Maria de Souza Brandão, nascido a 10 de dezembro de 1878, em Recife, Estado de Pernambuco, commercio, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residencia á r. do Costa n. 12. (Qualificação requerida, n. 7.725, 3ª zona.)
- 8.805. Eduardo da Rocha Hollanda Cavalcanti (8.926), filho de José da Rocha de Hollanda Cavalcanti e Herculanina da Rocha Cavalcanti, nascido a 12 de março de 1901, em Maragogipe, Estado de Pernambuco, commercio, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residencia á rua do Costa n. 111. (Transferencia; titulo n. 12.484, do Estado de Pernambuco.)
- 8.806. José Soares de Britto (8.927), filho de Joaquim Soares de Britto e de Maria Soares de Britto, nascido a 11 de novembro de 1896, em Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro, funcionario publico, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residencia á avenida Passos n. 98. (Qualificação requerida, n. 7.967, 3ª zona.)
- 8.807. Waldemar dos Santos (8.928), filho de Paulino Ferreira Lopes e de Georgina dos Santos Lopes, nascido a 17 de outubro de 1903, no Distrito Federal, operario, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residencia á rua Edgard Gordilho n. 43. (Qualificação requerida numero 7.548, 3ª zona.)
- 8.808. Guiomar Sanchez (8.929), filha de José Maria Sanchez e de Ambrosina Nunes Simões, nascida a 2 de abril de 1917, no Distrito Federal, solteira, domestica, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residencia á rua Buenos Aires n. 247, sobrado. (Qualificação requerida, n. 7.673, 3ª zona.)
- 8.809. Cecília Alves Ramos Damazo (8.930), filha de Avelino Alves Ramos e de Clara Velloso Ramos, nascida a 13 de novembro de 1907, no Distrito Federal, casada, domestica; com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residencia á rua São Pedro n. 325. (Qualificação requerida, numero 8.057, 3ª zona.)
- 8.810. Luiz Alves Ramos (8.931), filho de Avelino Alves Ramos e de Clara Velloso de Castro, nascido a 20 de fevereiro de 1917, no Distrito Federal, solteiro, estudante; com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residencia á rua General Camara n. 33-1º andar. (Qualificação requerida n. 8.061, 3ª zona.)
- 8.811. Jaey Francisco Viegas (8.932), filho de Antonio Francisco Viegas e de Maria Viegas, nascido a 20 de maio de 1915, no Distrito Federal, solteiro commerciarista; com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residencia á rua Regente Feijó n. 46, sobrado. (Qualificação requerida numero 7.954, 3ª zona.)
- 8.812. Paulo Tharso de Mattos (8.933), filho de Saturnino de Mattos e de Maria Saturnina de Mattos, nascido a 2 de janeiro de 1906, no Distrito Federal, casado, commerciarista, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residencia á rua Buenos Aires n. 264, sobrado. (Qualificação requerida numero 7.693, 3ª zona.)
- 8.813. Edmundo Peixoto (8.934), filho de Francisco Peixoto e de Francisca Alvares, nascido a 9 de julho de 1909, no Distrito Federal, solteiro, commerciarista, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residencia á rua General Camara n. 313, sobrado. (Qualificação requerida, numero 7.892, 3ª zona.)
- 8.814. Domingos Peixoto (8.935), filho de Francisco Peixoto e de Francisca Alves Ferreira, nascido a 14 de abril

- do 1914, no Distrito Federal, solteiro, commercia-  
rio, com domicilio eleitoral no distrito municipal  
de São Domingos e residencia á rua General Ca-  
mara n. 313, sobrado. (Qualificação requerida nu-  
mero 7.902, 3ª zona.)
- 8.815. José Peixoto (8.936), filho de Francisco Peixoto e de  
Francisca Alves Peixoto, nascido a 7 de abril de 1916,  
no Distrito Federal, solteiro, commercario, com  
domicilio eleitoral no distrito municipal de São  
Domingos e residencia á rua General Camara nu-  
mero 313, sobrado. (Qualificação requerida nu-  
mero 7.893, 3ª zona).
- 8.816. Paulo Antonio Corrêa (8.937), filho de Severiano  
Antonio Corrêa e de Iva Corrêa, nascido a 7 de  
julho de 1918, no Distrito Federal, solteiro, com-  
mercario, com domicilio eleitoral no distrito  
municipal de Sacramento e residencia á rua Sen-  
hor dos Passos n. 78, sobrado. (Qualificação re-  
querida, 3ª zona, n. 7.634).
- 8.817. Theodora de Souza Freitas (8.938), filha de José  
Miguel de Souza e de Albertina de Souza, nascida  
a 24 de fevereiro de 1894, em Juparará, Estado  
do Rio, casada, domestica, com domicilio eleitoral  
no distrito municipal de São Domingos e resi-  
dencia á rua General Camara n. 245, sobrado.  
(Qualificação requerida, 3ª zona, n. 8.039).
- 8.818. Maximiano José da Freitas (8.939), filho de Jesuino  
de Freitas e de Julia Rosaria de Nazareth, nasci-  
do a 21 de abril de 1880, em Maricá, Estado do  
Rio, casado, funcionario publico, com domicilio  
eleitoral no distrito municipal de São Domingos  
e residencia á rua da Alfandega n. 195. (Quali-  
ficação requerida, 3ª zona, n. 8.036).
- 8.819. Leilah Lima Vianna (8.940), filha de Alfredo Lima  
e de Ambrozina Osorio Lima, nascida a 2 de ou-  
tubro de 1899, em Campos, Estado do Rio, casada,  
domestica, com domicilio eleitoral no distrito  
municipal de São Domingos e residencia á rua  
dos Andradas n. 139, sobrado. (Qualificação re-  
querida, 3ª zona, n. 5.794).
- 8.820. Carlos Freitas de Andrade (8.941), filho de Hel-  
vecio Ferreira de Andrade e de Julia Freitas de  
Andrade, nascido a 31 de março de 1894, em Pro-  
pria, Estado de Sergipe, casado, guarda-livros,  
com domicilio eleitoral no distrito municipal de  
São Domingos e residencia á rua da Alfandega  
n. 87, sobrado. (Qualificação requerida, 3ª zona,  
n. 7.534).
- 8.821. Enercio José Pacheco (8.942), filho de Sergio José  
Pacheco Junior e de Amelia de Carvalho Pacheco,  
nascido a 9 de março de 1904, em Nietheroy, Es-  
tado do Rio, casado, commercario, com domicilio  
eleitoral no distrito municipal de São Domingos  
e residencia á rua dos Andradas n. 66, sobrado.  
(Qualificação requerida, n. 8.065, 3ª zona).
- 8.822. Jayme Gomes de Siqueira (8.943), filho de Manoel  
Gomes de Siqueira e de Carolina Maria de Brito  
Siqueira, nascida a 28 de dezembro de 1894, Ca-  
de Gaviões, Estado do Rio, casado, commercario,  
com domicilio eleitoral no distrito municipal de  
Santa Rita e residencia á rua Camerino n. 33.  
(Qualificação requerida, n. 74087, 3ª zona).
- 8.823. Sylvio de Souza Ennes (8.944), filho de Francisco  
de Souza Ennes e de Zizina Rodrigues Ennes,  
nascido a 26 de dezembro de 1905, no Distrito  
Federal, casado, commercario, com domicilio elei-  
toral no distrito municipal de Santa Rita e resi-  
dencia á rua Saccadura Cabral n. 137. (Qualifi-  
cação requerida, n. 7.756, 3ª zona).
- 8.824. Vanderlino Machado de Aguiar (8.756), filho de  
Manoel Machado de Aguiar e de Francisca Corrêa  
de Aguiar, nascido a 4 de outubro de 1913, no  
Distrito Federal, solteiro, commercario, com do-  
micilio eleitoral no distrito municipal de Santa  
Rita e residencia á rua do Costa n. 28. (Qualifi-  
cação requerida, n. 7.474, 3ª zona).
- 8.825. Maria Edviges Moreira (8.946), filha de Julião Mo-  
reira de Benedicta Moreira, nascida a 1 de outu-  
bro de 1911, em Queluz, Estado de São Paulo, sol-  
teira, domestica, com domicilio eleitoral no dis-  
trito municipal de Sacramento e residencia á  
rua Buenos Aires n. 155, sobrado. (Qualificação  
requerida, n. 7.914, 3ª zona).
- 8.826. Otto Martins Gloria (8.947), filho de João Martins  
Gloria e de Laudelina da Conceição Martins Glo-  
ria, nascido a 9 de janeiro de 1917, no Distrito  
Federal, solteiro, commercario, com domicilio elei-  
toral no distrito municipal de São Domingos  
e residencia á rua da Alfandega n. 152. (Quali-  
ficação requerida, n. 7.997, 3ª zona).
- 8.827. Anna de Andrade (8.948), filha de José Francisco de  
Andrade e de Anna do Carmo Andrade, nascida  
a 23 de dezembro de 1916, no Distrito Federal,  
solteira, domestica, com domicilio eleitoral no dis-  
trito municipal de São Domingos e residencia á  
rua da Alfandega n. 152. (Qualificação requeri-  
da, n. 7.394, 3ª zona).
- 8.828. Antonio Joaquim dos Santos (8.949), filho de Manoel  
Joaquim dos Santos e de Victoria Romana dos  
Santos, nascido a 6 de janeiro de 1909, em Cam-  
pos, Estado do Rio, solteiro, policia do Cães do  
Porto, com domicilio eleitoral no distrito muni-  
cipal de Sacramento e residencia á rua Ledo nu-  
mero 76, sobrado. (Qualificação requerida, nu-  
mero 7.926, 3ª zona).
- 8.829. Cipriano Antonio Leonarda Lootens (8.950), filho  
de Augusto Lootens e de Theresza de Mathias, nas-  
cido a 16 de março de 1911, no Distrito Fed-  
eral, solteiro, commercario, com domicilio elei-  
toral no distrito municipal de São Domingos e re-  
sidencia á rua dos Andradas n. 71, sobrado.  
(Qualificação requerida, n. 7.682, 2ª zona).
- 8.830. Agemiro Gomes Ventura (8.951), filho de Lino Go-  
mes Ventura e de Maria Angela da Conceição,  
nascido a 1 de janeiro de 1907, em Aracaty, Es-  
tado do Ceará, casado, operario, com domicilio  
eleitoral no distrito municipal de Santa Rita.  
(Qualificação requerida, n. 7.327, 3ª zona).
- 8.831. Maria Mendes de Souza (8.952), filha de Christina  
Mendes de Souza e de Ignacia Mendes de Souza,  
nascida a 24 de novembro de 1912, em Mendes,  
Estado do Rio, solteira, commercario, com domicilio  
eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e  
residencia á Av. Marechal Floriano n. 7. (Quali-  
ficação requerida, n. 7.817, 3ª zona).
- 8.832. José Santos Moreira (8.953), filho de Ignacio Morei-  
ra e de Carlinda dos Santos Moreira, nascido a 22  
de setembro de 1912, no Distrito Federal, casa-  
do, operario, com domicilio eleitoral no distrito  
municipal de Santa Rita e residencia á rua do  
Acre n. 34. (Qualificação requerida, n. 7.814,  
3ª zona).
- 8.833. Alfredo Teixeira Cardoso Filho (8.954), filho de Al-  
fredo Teixeira Cardoso e de Rita Drumond Car-  
doso, nascido a 14 de março de 1917, no Distrito  
Federal, solteiro, estudante, com domicilio eleitoral  
no distrito municipal de Santa Rita e residencia  
á rua Saccadura Cabral n. 59. (Qualificação re-  
querida n. 7.145 — 3ª Zona).
- 8.834. Ernani Ornatos de Freitas (8.955), filho de José Fer-  
reira de Freitas e de Clementina Rosa de Freitas,  
nascido a 22 de dezembro de 1893 no Distrito Fe-  
deral, casado, estucador, com domicilio eleitoral no  
distrito municipal de São Domingos e residencia  
á rua Conceição n. 97. (Qualificação requerida,  
n. 7.665 — 3ª Zona).
- 8.835. Jorge da Silva Dantas (8.956), filho de Felipe Fran-  
cisco Dantas e de Anna da Silva Dantas, nascida  
a 16 de fevereiro de 1900, no Distrito Federal,  
operario, solteiro, com domicilio eleitoral no dis-  
trito municipal de São Domingos e residencia á  
rua São Pedro n. 240. (Qualificação requerida,  
n. 7.978 — 3ª Zona).
- 8.836. Francisco Gonçalves (8.957), filho de Antonio Gon-  
çalves Sobrinho e de Altina Avelina da Conceição,  
nascido a 10 de maio de 1900, em Cakara, Estado  
do Rio Grande do Norte, marinhô, solteiro, com  
domicilio eleitoral no distrito municipal de São

- Domnigos e residencia á avenida Passos n.º 80. (Qualificação requerida n.º 7.965 — 3ª Zona).
- 8.837. Maurilio André da Costa (8.958), filho de Alvaro Manoel da Costa e de Emilia Motta da Costa, nascido a 30 de novembro de 1913, no Distrito Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos e residencia á avenida Passos n.º 99. (Qualificação requerida numero 6.738 — 3ª Zona).
- 8.838. Nilza Siqueira de Mattos (8.959), filha de Henrique Gomes de Mattos e de Leonidia de Siqueira Mattos, nascida a 31 de outubro de 1916, no Distrito Federal, domestica, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos e residencia á rua General Camara n.º 303-sobrado. (Qualificação requerida n.º 5.908 — 3ª Zona).
- 8.839. José Avellino de Souza (8.960), filho de Antonio de Souza e de Alzira Machado de Souza, nascida a 5 de dezembro de 1917, em Brumadinho, Estado de Minas Geraes, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita e residencia á rua de Acre n.º 8. (Transferencia do Estado de Minas Geraes, inscripção n.º 9.494).
- 8.840. Maria Monteiro Guimarães e Souza (8.961), filha de José Guimarães e Souza e de Judith Monteiro Guimarães, nascida a 20 de dezembro de 1918, em Santo Antonio de Padua, Estado do Rio de Janeiro, commercio, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos e residencia á rua dos Ourives n.º 30. (Qualificação requerida n.º 7.061 — 3ª Zona).
- 8.841. Francisco Emiliano de Souza (8.962), filho de Raymundo Joanna da Conceição, nascido a 24 de dezembro de 1910, em Mutamba, Estado do Rio grande do Norte, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos e residencia á rua de São Pedro, 214. (Transferencia do Estado do Rio Grande do Norte, titulo n.º 1.216).
- 8.842. Heitor de Oliveira Abreu (8.963), filho de Maria Romana de Oliveira, nascido a 16 de outubro de 1892, em Itajaby, Estado de Santa Catharina, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento e residencia á travessa Bellas Artes n.º 19-sobrado. (Qualificação requerida n.º 7.963 — 3ª zona).
- 8.843. Zuleika Lima Cezar (8.964), filha de Benedicto Menezes Cezar e de Graecinda Lima Cezar, nascida a 12 de maio de 1908, no Distrito Federal, professora, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento e residencia á rua Senhor dos Passos n.º 197-sobrado. (Qualificação requerida n.º 7.958 — 3ª Zona).
- 8.844. Elias Ribeiro (8.965), filho de Euzebio Ribeiro de Rosaria da Conceição, nascido a 20 de julho de 1909, em Nieheroy, Estado do Rio de Janeiro, operario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos e residencia á rua General Camara n.º 218-sobrado. (Qualificação requerida n.º 8.026 — 3ª Zona).
- 8.845. Francisco Clodoaldo de Faria Caldas (8.966), filho de Manoel Lins Caldas Sobrinho e de Maria Wanderley de Faria Caldas, nascido a 23 de julho de 1896, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, commercario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos e residencia á rua Camerino n.º 88. (Qualificação requerida n.º 8.059 — 3ª Zona).
- 8.846. Celestino José Fernandes (8.967), filho de Bernardino José Fernandes e de Ledevina do Couto, nascido a 12 de fevereiro de 1916, no Distrito Federal, mecanico, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita e residencia á rua Camerino n.º 88. (Qualificação requerida n.º 4.311 — 3ª Zona).
- 8.847. Paulo Cezar (8.968), filho de João Henrique Cezar e de Herminia Harreto Cezar, nascido a 20 de dezembro de 1904, no Distrito Federal, bancario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos e residencia á rua da Alfandega n.º 67. (Qualificação requerida n.º 7.876 — 3ª Zona).
- 8.848. Walter Pereira Gonçalves (8.969), filho de José Pereira Gonçalves e de dona Almerinda Belém Gonçalves, nascido a 19 de outubro de 1915, no Distrito Federal, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos e residencia á rua São Pedro n.º 222-sobrado. (Qualificação requerida n.º 7.531 — 3ª Zona).
- 8.849. Luiz Pereira Villaça (8.970), filho de Domingos Pereira Villaça e de Honorina da Rocha Villaça, nascido a 24 de fevereiro de 1910, no Distrito Federal, operario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento e residencia á rua Regente Feijó, 84. (Qualificação requerida, n.º 7.305, 3ª zona.)
- 8.850. Napoleão José da Cruz (8.971), filho de José Athanazio da Cruz e de Anna da Cruz, nascido a 31 de julho de 1904, em Santos, Estado de São Paulo, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento. (Qualificação requerida, n.º 7.356, 3ª zona.)
- 8.851. Claudino Gomes (8.972), filho de José Luiz Gomes e de Anna Ferreira, nascido a 3 de março de 1916, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita e residencia á rua Funda, 4. (Qualificação requerida, n.º 7.248, 3ª zona.)
- 8.852. Herminia Alves Rodrigues (8.973), filha de Antonio Afro Rodrigues e de Adelina Alves Rodrigues, nascida a 7 de abril de 1912, em Itaguaby, Estado do Rio de Janeiro, domestica, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita e residencia á rua Pedra do Sal, 22. (Transferencia do Estado do Rio, titulo n.º 642.)
- 8.853. Domingos da Silva Guimarães (8.984), filho de José Joaquim da Silva Guimarães e de Antonia Dias Guimarães, nascido a 6 de setembro de 1902, em Santa Thereza, Estado do Rio de Janeiro, carpinteiro, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita e residencia á rua Marechal Floriano, 180. (Transferencia do Estado do Rio, titulo n.º 218.)
- 8.854. Francisco José Benatti (8.975), filho de José Benatti e de Anna Benatti, nascido a 2 de novembro de 1870, em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, empregado publico, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita e residencia á rua do Oliveira, 8. (Qualificação requerida, n.º 7.655.)
- 8.855. Ivan Villela da Silva (8.976), filho de Antenor Joaquim da Silva e de Lydia Villela da Silva, nascido a 12 de agosto de 1918, no Distrito Federal, funcionario publico, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita e residencia á rua Funda, 4. (Qualificação requerida, numero 8.002.)
- 8.856. Tertuliano de Carvalho (8.977), filho de Manoel Garvalho da Cruz e de Josepha Maria da Conceição, nascido a 27 de abril de 1896, em Lagarto, Estado de Sergipe, operario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos e residencia á rua General Camara, 144, sobrado. (Qualificação requerida, n.º 7.689.)
- 8.857. Alacrides Rodrigues de Souza (8.978), filho de Manoel Rodrigues de Souza e de Antonia Gomes da Araujo, nascido a 19 de dezembro de 1903, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, acrpinteiro, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita e residencia á rua Marechal Floriano, 142, 1.º (Transferencia do Estado do Rio, titulo n.º 7.127.)
- 8.858. Jeronymo Cardoso (8.979), filho de Claudino Cardoso e de Maria do Espirito Santo, nascido a 3 de outubro de 1896, em Nova Iguassú, Estado do Rio de Janeiro, electricista, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos e residencia á rua S. Pedro, 313, sobrado. (Qualificação requerida, n.º 8.632.)

8.859. Volmar de Casaro Silva (8.980), filho de Perminio de Castro e Silva e de Antonia Coelho de Castro e Silva, nascido a 12 de agosto de 1913, em Therezina, Estado do Piahy, academico, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos e residencia á rua da Conceição, 116.

Districto Federal, aos 29 de abril de 1937. — Pelo escrivão, *Mauricio Teixeira de Mello*.

## 4ª VIA DE TITULO

faço publico, para fins do art. 66, § 5º da lei 48 de 4 de Maio de 1935, que, por este Cartorio e Juizo da 3ª Zona Eleitoral, esta sendo processada o pedido de 4ª via do seguinte cidadão:

7124. Antonio Flintz Coelho (7.073), filho de Henrique Flintz Coelho e de Izabel do Livramento Coelho, nascido a 4 de Agosto de 1882 no D. Federal, casado, funcionario publico, residencia á rua Oscar, 42 c/3, com domicilio eleitoral na parochia de São Domingos. (Qualificação requerida n. 9804 — 4ª Zona).

Districto Federal, aos 29 de Abril de 1937. — Pelo escrivão, *Mauricio Teixeira de Mello*.

## Terceira Circunscrição

## DECIMA TERCEIRA ZONA ELEITORAL

De ordem do Dr. juiz eleitoral da 13ª Zona, da 3ª Circunscrição do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que foram expedidos os titulos eleitoraes dos seguintes cidadãos:

9.457. Antonio Mendes (9.484), filho de Luiz Mendes e de Maria Maia da Silva, nascido a 26 de janeiro de 1893, em Recreio, Estado de Minas Geraes, operario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Jacarépaguá e residencia á rua Virgíneo Vidal n. 76.

9.458. Archimedes de Vasconcellos Pinto (9.486), filho de Marianno de Souza Pinto e de Maria Isabel Vasconcellos Pinto, nascido a 25 de março de 1903, em Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Madureira e residencia á rua Coralunga n. 28.

9.459. Doralice Pontes (9.487), filha de Arnaldo Xavier da Silva Pontes e de Maria Bonilha Pontes, nascida a 24 de outubro de 1912, no Districto Federal, funcionaria municipal, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Anchieta, e residencia á rua Trinta n. 250.

9.460. Maria José da Gloria (9.488), filha de Benedicto Gloria e de Maria da Conceição Gloria, nascida a 11 de maio de 1913, em Rio Claro, Estado de São Paulo, domestica, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Jacarépaguá e residencia á rua Coronel Rangel n. 491.

9.461. Zulma Teixeira, filha de Manoel Guimarães e de Analia Guimarães, nascida a 21 de março de 1903, em Santa Luzia, Estado de Minas Geraes, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Jacarépaguá e residencia á rua Dona Clara n. 30.

9.462. Benjamin de Cerqueira Branco (9.490), filho de Antonio de Cerqueira Branco e de Secundina Corrêa de Abreu, nascido a 31 de março de 1885, em Aguas Bellas, Estado de Pernambuco, artista, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Jacarépaguá e residencia á rua Pinto Telles n. 54.

9.463. Antonio de Figueiredo de Ornellas (9.491), filho de José Figueiredo de Ornellas e de Maria de Jesus Ornellas, nascido a 23 de março de 1898, em Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, lavrador, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Jacarépaguá e residencia á estrada da Taquara sem numero.

9.464. Edith de Oliveira Cunha (9.492), filha de João Christostomo de Oliveira e de Augusta Laura Vianna, nascida a 3 de outubro de 1901, no Districto Federal, costureira, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Madureira e residencia á travessa S. José n. 48.

9.465. Osmar Salvador de Lima (9.493), filho de Lucio Aracaty de Lima e de Maria Salvador Lima, nascido a 16 de outubro de 1918, no Districto Federal, armeiro, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Pavuna e residencia á estrada Monsenhor Felix n. 683.

9.466. Francisco Bernardes Gomes Netto (9.494), filho de Francisco Bernardes Gomes e de Dagmar Coimbra Bernardes, nascido a 30 de agosto de 1904, Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Jacarépaguá e residencia á Estrada do Capenha numero 317.

9.467. Gilberto Viveiros Villela (9.495), filho de Manoel Ferreira Villela e de Arminda Viveiro Villela, nascido a 28 de agosto de 1910, Districto Federal, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Jacarépaguá e residencia á rua Candido Benicio n. 612.

9.468. Antonia da Costa Aguiar (9.496), filha de Antonio da Costa Ferreira e de Modesta Corrêa de Mattos, nascida a 13 de junho de 1904, Estado do Rio de Janeiro (Paty do Alferes), domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Pavuna e residencia á rua Major Medeiros numero 55.

9.469. Abrahão Pereira do Nascimento (9.497), filho de Antonio Pereira Junior e de Joanna Mendes, nascido a 25 de dezembro de 1884, Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Jacarépaguá e residencia á rua Albano n. 88.

9.470. Maria Lamas Alves Pereira (9.498), filha de Francisco Sena Pereira e de Georgina Alves Pereira, nascido a 29 de agosto, Districto Federal, Light, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Madureira e residencia á rua Amado Camara n. 7.

9.471. Antonio Sabino da Silva (9.499), filho de Nabor Sabino e de Rosalina Sabino, nascido a 18 de março de 1914, Estado de Pernambuco (Carnarú), sapateiro, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Jacarépaguá e residencia á rua Candido Benicio n. 28.

9.472. Odette Sampaio Sá (9.500), filha de Arsendino Ramos Sá e de Sophia Sampaio Sá, nascida a 18 de abril de 1916, Estado de Sergipe (Aracajú), costureira, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Madureira e residencia á travessa Almerinda Freitas n. 10.

9.473. José de Omena Telles (9.501), filho de Antonio de Oliveira Telles e de Elisa de Omena Telles, nascido a 22 de julho de 1915, Estado de Alagoas (Atalaia), commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Jacarépaguá e residencia á rua Albano n. 3-A.

9.474. Nerval da Paixão Gomes Mattos (9.502), filho de Godofredo Cezar de Mattos e de Julieta Gomes de Mattos, nascido a 16 de abril de 1897, Districto Federal, militar, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Jacarépaguá e residencia á rua Albano n. 313.

9.475. Noemia Ribeiro (9.503), filha de José Antonio Ribeiro e de Leonor Barbosa do Nascimento, nascida a 14 de novembro de 1913, Districto Federal, domestica, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Jacarépaguá e residencia no morro do Ramão n. 82.

9.476. João Borges da Silva (9.504), filho de Antonio da Silva e Souza e de Colodina Maria Jesus, nascido

- a 24 de fevereiro de 1901, Estado do Rio (Pirahy), operario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Anchieta e residencia á rua trinta n. 84.
- 9.477. Esther Gonçalves da Costa (9.505), filha de Eulalio Costa e de Maria Casemira da Silva, nascida a 1 de outubro de 1905, Districto Federal, domestica, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Jacarépaguá e residencia á rua Dona Clara n. 168.
- 9.478. Hercilio de Andrade Silva (9.507), filho de Octavio dos Santos Silva e de Julieta de Andrade Silva, nascido a 4 de dezembro de 1910, Estado de São Paulo (Capital), commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Jacarépaguá e residencia á rua Dr. Passos n. 70.
- 9.479. Harim Grimau (9.508), filho de Salomão Grimau e de Cora Grimau, nascido a 2 de março de 1899, brasileiro naturalizado, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Pavuna e residencia á rua Appa n. 75.
- 9.480. Ignacio Gaspar dos Reis (9.509), filho de João Ignacio dos Reis e de Rosa Maria da Conceição, nascido a 18 de julho de 1911, em Duas Barras, Estado do Rio, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Jacarépaguá e residencia á rua Caico n. 218.
- 9.481. Ivone da Silva Roque (9.510), filha de Julio da Silva e de Sebastiana da Silva, nascida a 15 de novembro de 1911, em Parahyba do Sul, Estado do Rio, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Pavuna e residencia á estrada do Quitinjo n. 510.
- 9.482. Julio Teixeira Portella (9.511), filho de José Teixeira Portella e de Almedosia Francisca Portella, nascido a 8 de agosto de 1913, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Jacarépaguá e residencia á estrada da Freguezia n. 9.
- 9.483. Elvira Costa de Oliveira (9.512), filha de Antonio Nicacio e de Joanna Rosa de Jesus, nascida a 3 de janeiro de 1906, em Bom Jesus, Estado do Rio, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Jacarépaguá e residencia a rua Assú n. 51.
- 9.484. Honorio Bernardino da Silva (9.513), filho natural de Pulcheria Bernardina Conceição, nascido a 8 de novembro de 1881, no Districto Federal, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Pavuna e residencia á rua Santo Antonio n. 14.
- 9.485. Salvador Edmundo Alves (9.514), filho de José Joaquim Alves e de Sabina dos Reis Alves, nascido a 26 de dezembro de 1907, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Madureira e residencia á rua Marechal Rangel n. 61.
- 9.486. Antonio Leite (9.515), filho de Belarmino Leite e de Eduarda Maria Antunes, nascido a 2 de maio de 1911, em Duas Barras, Estado do Rio, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Jacarépaguá e residencia á rua Caico n. 218.
- 9.487. Julio Arsenio Barbosa (9.516), filho de Julio Barbosa da Matia e de Jesuina Rodrigues de Lima, nascido a 13 de fevereiro de 1883, no Districto Federal, medico, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Jacarépaguá e residencia á estrada de Guaratiba sem numero.
- 9.488. Dorvalino Cordeiro (9.518), filho de Francisco Cordeiro da Fonseca e de Maria Cordeiro dos Santos, nascido a 8 de setembro de 1917, em S. Fidelis, Estado do Rio de Janeiro, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Jacarépaguá e residencia á rua Lino Fonseca numero 111.
- 9.489. Sebastião Mendes Brandão (9.519), filho de Saturnino Augusto Brandão e de Maria Mendes Brandão, nascido a 6 de outubro de 1913, em Muriaé, Estado de Minas Geraes, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Jacarépaguá e residencia á rua Valqueiro n. 20.
- 9.490. José Marinho Alves (9.520), filho natural de Leocadia Alves da Conceição, nascido a 19 de março de 1891, em Diamantina, Estado de Minas Geraes, electricista, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Pavuna e residencia á rua Santo Antonio n. 30.
- 9.491. Diamor de Oliveira Ribeiro (9.521), filho de José Barata Ribeiro e de Floriana Oliveira Ribeiro, nascido a 15 de março de 1916, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Jacarépaguá e residencia á estrada Rio-São Paulo n. 296.
- 9.492. Luiz Antonio Cajueiro Costa (9.522), filho de Antonio Olympio de Souza Costa e de Maria Cajueiro Costa, nascido a 11 de setembro de 1903, em Ribeirão, Estado de Pernambuco, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Jacarépaguá e residencia á rua Dr. Bernardino numero 42.
- 9.493. Armando Ferreira (9.523), filho de Francisco Antonio Ferreira e de Maria Colonio Ferreira, nascido a 8 de junho de 1917, no Districto Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Madureira e residencia á rua Felizardo Gomes n. 13.
- 9.494. Adhemar dos Santos Filho (9.525), filho de Adhemar dos Santos e de Joanna da Silva, nascido a 27 de abril de 1918, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Jacarépaguá e residencia á rua Andrade Pinto n. 78.
- 9.495. Leonor Marques de Andrade (9.526), filha de Eutropio Hugo de Andrade e de Isaura Marques de Andrade, nascida a 14 de abril de 1914, em Belém, Estado do Pará, professora, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Madureira e residencia á rua Antonio Badajós n. 198.
- 9.496. José Antonio da Silva (9.527), filho de Acacio Gomes da Silva e de Theodora Francisca da Conceição, nascido a 10 de maio de 1891, em Aporá, Estado da Bahia, operario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Madureira e residencia á rua Sargento Waldemar Lima n. 172.
- 9.497. Oswaldo Evangelista da Silva (9.528), filho de Tancredo Evangelista Silva e de Margarida Joanna da Conceição, nascido a 11 de fevereiro de 1911, no Districto Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Jacarépaguá e residencia á rua Dr. Passos n. 14.
- 9.498. Waldemar Paschoal de Oliveira (9.530), filho natural de Lucinda de Oliveira, nascido a 31 de dezembro de 1915, no Districto Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Madureira e residencia á rua Taubato n. 41.
- 9.499. Waldemar Cosme (9.531), filho de Gil Cosme e de Maria Isabel de Moura, nascido a 5 de fevereiro de 1911, em Itaboraí, Estado do Rio, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Jacarépaguá e residencia á rua 20 n. 77.
- 9.500. Oscar de Freitas Lima (9.532), filho de Canuto Fernandes de Lima e de Antonia de Freitas Lima, nascido a 28 de novembro de 1904, em Santo Antonio do Pará, funcionario municipal, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Jacarépaguá e residencia á rua Caicó n. 83.
- 9.501. Adhemar Nunes de Oliveira (9.533), filho de Alberto Nunes de Oliveira e de Cecilia Amaral de Oliveira, nascido a 13 de outubro de 1917, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Anchieta e residencia á estrada Canboatá n. 256.
- 9.502. Almerinda Santos de Araujo (9.534), filha de Francisco Barbosa dos Santos e de Henriqueta de Almeida Santos, nascida a 27 de novembro de 1882

- no Districto Federal, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Jacarépaguá e residencia á estrada de Guaratiba sem numero.
- 9.503. Altair Henrique Vieira (9.535), filho de Francisco Henrique Vieira e de Ismenia Henrique Vieira, nascido a 4 de setembro de 1916, no Districto Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Pavuna e residencia á rua Santo Antonio n. 30.
- 9.504. Claudio José dos Santos (9.536), filho de Joviniano José dos Santos e de Josepha dos Passos Santos, nascido a 3 de fevereiro de 1901, em Feira de Sant'Anna, no Estado da Bahia, alfaiate, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Anchieta e residencia á rua São Venancio n. 38.
- 9.505. Josephino Ottonio Alves (9.537), filho de José Candido Alves e de Maria Vergilio Alves, nascido a 13 de março de 1907, em Serro, Estado de Minas Geraes, commerciante, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Anchieta e residencia no largo da Pavuna n. 5.
- 9.506. Octavio Martins de Oliveira (9.538), filho de Domingos Martins de Oliveira e de Emilia Martins de Oliveira, nascido a 10 de maio de 1904, em Santos, Estado de São Paulo, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Pavuna e residencia á rua Pereira de Araujo numero 15.
- 9.507. Sebastião Graças (9.537), filho de Guilherme Ferreira Graças e de Anna dos Santos, nascido a 1 de abril de 1914, em Pirahy, Estado do Rio, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Madureira, e residencia á rua 8, lote n. 14.
- 9.508. Osorio de Castro Pinto Barreto (9.533), filho de Arnobio Pinto Barreto e de Georgina de Castro Barreto, nascido a 12 de novembro de 1910, em Além Parahyba, Estado de Minas Geraes, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Madureira e residencia á rua Marechal Rangel n. 23.
- 9.509. Carlos Bettini Filho (9.391), filho de Carlos Bettini e de Antonia Castro Bettini, nascido a 11 de abril de 1916, Estado de São Paulo, lavrador, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Jacarépaguá, e residencia á travessa Albano n. 86.
- 9.510. Adelino de Campos (9.506), filho natural de Maria Emilia, nascido a 2 de março de 1887, Portugal, proprietario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Jacarépaguá, e residencia á rua Telles n. 43.
- 9.511. Clotildes do Amaral e Silva (9.539), filha de Alfredo Augusto do Amaral e de Julita Margarida do Amaral, nascido a 15 de julho de 1893, Districto Federal, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Jacarépaguá, e residencia á rua Anna Telles n. 22.
- 9.512. Sylva da Silva Costa (9.540), filha de Justiniano Silva e de Augusta Silva, nascida a 20 de maio de 1904, em Muniz Freire, Estado do Espirito Santo, domestica, casada, com domicilio eleitoral no municipio eleitoral no districto municipal de Jacarépaguá, e residencia á rua Baptista Pereira n. 40.
- 9.513. Francisco Lucchesi (9.541), filho de Antonio Lucchesi e de Francisca Abeigi Lucchesi, nascido a 14 de outubro de 1914, no Districto Federal, commerciante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Madureira, e residencia á Estrada do Areal n. 207.
- 9.514. Oswaldo da Silva Guimarães (9.542), filho de José Francisco da Silva Guimarães e de Regina da Silva Guimarães, nascido a 10 de julho de 1899, no Districto Federal, funcionario publico, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Madureira, e residencia á Estrada do Octaviano numero 168.
- 9.515. José Gonçalves Paschoal (9.543), filho natural de Maria Paschoal, nascido a 11 de outubro de 1897, no Districto Federal, empregado publico, com domicilio eleitoral no districto municipal de Madureira, e residencia á rua Sargento W. Z. n. 64.
- 9.516. Leoncio Almeida da Silva (9.545), filho de Protastato José de Almeida e de Leonina da Silva, nascido a 18 de março de 1916, em Rio Bonito, Estado do Rio, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Jacarépaguá, e residencia á rua Dr. Passos n. 36.
- 9.517. Jair Candido da Silva (9.546), filho de Antonio Candido da Silva e de Maria da Conceição, nascido a 7 de abril de 1913, em Leopoldina, Estado de Minas Geraes, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Jacarépaguá, e residencia á rua Cacio n. 20.
- 9.518. Caetano do Espirito Santo Bahia (9.547), filho de Miguel Archanjo O. Bahia e de Graciliana Partoja O. Bahia, nascido em 7 de agosto de 1907, em Belém, Estado do Pará, sargento, sorteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Madureira, e residencia á rua Maria Freitas n. 13.
- 9.519. João Gualberto Carneiro de Amorim (9.548), filho de Ohytho José Gonçalves de Amorim e Julieta Gonçalves de Amorim, nascido a 12 de julho de 1913, em Belém, Estado do Pará, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Jacarépaguá, e residencia á rua São Marcos n. 2.
- 9.520. Anna Druck (9.549), filho de Miguel Druck e de Maria Paulina Druck, nascido a 11 de fevereiro de 1915, em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Madureira e residencia á estrada Marechal Rangel n. 335.
- 9.521. Antonio Fernandes Testas (9.550), filho de José Fernandes Testas e de Rosa Nunes Testas, nascido a 6 de agosto de 1894, em São Gonçalo, Estado do Rio, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Pavuna e residencia á avenida Automovel Club n. 2.978.
- 9.522. Aristoteles Muniz Peçanha (9.551), filho de Eurico Muniz Pereira e de Mariana Pereira Peçanha, nascido a 8 de outubro de 1907, em São Fidelis, Estado do Rio, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Jacarépaguá e residencia á rua Antonietta n. 74.
- 9.523. João Gomes Maranhão (9.552), filho de José Gomes Maranhão e de Maria Julia da Fonseca Maranhão, nascido a 26 de novembro de 1902, em Nova Iguaçu, Estado do Rio, proprietario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Anchieta e residencia á rua Trinta n. 225.
- 9.524. Astrogildo Cyrilo de Carvalho (9.553), filho de Francisco Arantes Carvalho e de Lucilia Cyrilo de Carvalho, nascido a 14 de setembro de 1909, no Districto Federal, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Madureira e residencia á rua Dr. Joviniano n. 35.
- 9.525. Nair Voss (9.554), filho de Augusto Francisco Caldas dos Reis e de Adelaide Margarida da Veiga Reis, nascido a 29 de novembro de 1893, em Nova Friburgo, Estado do Rio, commercio, viuvo, com domicilio eleitoral no districto municipal de Jacarépaguá e residencia á rua Rosas n. 20.
- 9.526. Geraldo Lopes de Azevedo (9.555), filho de Theodoro Maximo de Azevedo e de Amelia Lopes de Azevedo, nascido a 25 de dezembro de 1910, em Valença, Estado do Rio, lavrador, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Jacarépaguá e residencia á estrada da Freguezia n. 904.
- 9.527. João Antonio da Silva (9.556), filho de Celestino Antonio da Silva e de Deodora Ferreira da Silva, nascido a 30 de janeiro de 1910, no Districto Federal, operario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Jacarépaguá e residencia á rua Jeronymo Ponto n. 152.
- 9.528. Waldemar Luiz Rosa (9.557), filho de Eduardo Sabino da Rosa e de Deodata Sabina da Rosa, nascido a 6 de abril de 1911, no Districto Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Madureira, e residencia á rua Sargento W. Z. n. 64.

- principal de Madureira e residencia á rua Saphiras numero 42.
- 9.529. Firmino Freitas da Silva (9.558), filho de Joaquim Freitas da Silva e de Firmiana Maria da Conceição, nascido a 12 de junho de 1905, em Itaguahy, Estado do Rio, operario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Jacarépaguá e residencia á rua Caicó n. 32.
- 9.530. Francisco de Oliveira Santos (9.559), filho de Antonio de Oliveira Santos e de Maria de Oliveira Santos, nascido a 28 de outubro de 1916, em Manáos, Estado do Amazonas, empregado publico, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Jacarépaguá e residencia á rua Dr. Paassos n. 20.
- 9.531. Heloisa Rosas Treno (9.560), filho de Manoel Ferreira Rosas e de Ormina Oliveira Rosas, nascida a 1 de dezembro de 1912, no Districto Federal, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Jacarépaguá e residencia á rua Alano numero 120.
- 9.532. Conceição Guimarães (9.561), filha de Octaviano Guimarães e de Alzira Pires Guimarães, nascida a 8 de dezembro de 1915, no Districto Federal, domestica, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Anchieta e residencia á rua Vinte e Dois numero 4.
- 9.533. Pedro Cardoso de Araujo (9.562), filho de Joaquim Sabino Cardoso e de Carolina Maria de Jesus, nascido a 29 de junho de 1908, em Bomfim, Estado da Bahia, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Jacarépaguá e residencia á rua Caicó n. 25.
- 9.534. Ismael Baptista de Oliveira (9.563), filho de Manoel Baptista de Oliveira e de Julia de Araujo Lima, nascido a 3 de agosto de 1914, no Districto Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Jacarépaguá, residencia rua Caicó n. 83.
- 9.535. Balbina Rosa Mendes (9.564), filha de Antonio Lourenço Mendes e de Hermenegilda Rosa de Jesus, nascida a 31 de março de 1890, no Districto Federal, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Anchieta, residencia São Bernardo n. 185.
- 9.536. Oswaldo Martins Ferro (9.565), filho de Leonel Teixeira Martins Ferro e de Emilia da Costa Neves, nascido a 25 de outubro de 1909, no Districto Federal, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Jacarépaguá, residencia rua Albano n. 120.
- 9.537. Adalgisa Fernandes Passos (9.566), filha de Luiz Fernandes Passos e de Laura Gomes Passos, nascida a 12 de abril de 1912, no Districto Federal, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Anchieta, residencia rua José da Motta n. 189.
- 9.538. Ormeziada Maria da Costa (9.567), filha de Carlos Estevão da Costa e de Petronilha Barbosa da Costa, nascido a 21 de fevereiro de 1917, em Recife, Estado de Pernambuco, domestica, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Anchieta, residencia São Bernardo 90-B.
- 9.539. Damasio Amancio da Conceição (9.568), filho de Amancio Antonio da Conceição e de Simpliciana da Conceição, nascido a 18 de dezembro de 1914, em Valença, Estado do Rio de Janeiro, mecanico, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Madureira, residencia rua Rio Branco n. 73.
- 9.540. Laura Alves da Silva (9.570), filha de Antonio José Alves e de Pulcinea da Silva, nascida a 16 de março de 1892, no Districto Federal, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Anchieta, residencia rua José da Motta n. 94.
- 9.541. Gaudencio Theodoro Soares (9.571), filho de Fortunato Theodoro Soares (9.571), filho de Fortunato Theodoro Soares e de Anna Candida Soares, nascido a 25 de setembro de 1903, em Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Madureira, residencia Joviniano n. 172.
- 9.542. Henrique Rebello de Vasconcellos (9.572), filho de Horacio Rebello de Vasconcellos e de Cecilia Rebello de Vasconcellos, nascido a 30 de abril de 1890, em Rezende, Estado do Rio de Janeiro, empregado municipal, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Jacarépaguá, residencia Retiro dos Artistas n. 322.
- 9.543. Arselina Maria de Jesus (9.573), filha de Marcellino Cerqueira Cardoso e de Isabel Maria de Jesus, nascida a 2 de dezembro de 1882, em Belém, Estado do Pará, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Anchieta, residencia rua S. Bernardo n. 90-B.
- 9.544. Georgina Fernandes Passos (9.574), filha de Luiz Fernandes Passos e de Izaura Gomes Passos, nascida a 26 de abril de 1915, no Districto Federal, operaria, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Anchieta, residencia rua José da Motta n. 189.
- 9.545. Octavio Cerqueira Leite (9.375), filho de Gervasio Cerqueira Leite e de Carolina Ferreira Leite, nascido a 26 de janeiro de 1907, em Sant'Anna, Estado de Minas Geraes, operario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Madureira, residencia João Lopes n. 42.
- 9.546. Sylvia Menezes Costa (9.576), filha de Manoel Ventura Pacheco e de Hercilia Menezes Pacheco, nascida a 6 de janeiro de 1898, no Districto Federal, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Anchieta, residencia rua da Capella n. 38.
- 9.547. Djanira Alves Freitas (9.577), filha de João de Freitas e de Maria Cosmira de Freitas, nascida a 10 de agosto de 1918, no Districto Federal, domestica, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Anchieta, residencia José da Motta n. 96.
- 9.548. Sylvio de Mello Moreira (9.578), filho de José Francisco Moreira Filho e de Luiza Mello Moreira, nascido a 29 de janeiro de 1906, Bicas, Estado do Rio de Janeiro, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Madureira, residencia Borborema n. 5.
- 9.549. Waldemar Campos Ferreira (9.579), filho de Manoel Ferreira e de Maria Gomes Ferreira, nascido a 4 de setembro de 1913, no Districto Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Madureira, residencia Carolina Machado n. 892.
- 9.550. Marino Marques (9.580), filho de Luiz Marques Trindade e de Eudiana Corrêa de Almeida, nascido a 18 de julho de 1917, em Santa Thereza, Estado do Rio de Janeiro, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Jacarépaguá, residencia rua Amelia n. 4.
- 9.551. Ignacia Walfanga Gonçalves (9.581), filha de Secundino José Gonçalves e de Anna Candida Gonçalves, nascida a 9 de julho de 1885, em S. Joaquim, Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Anchieta, residencia estrada do Engenho Novo n. 45.

## DECIMA QUARTA ZONA ELEITORAL

De ordem do M. M. Dr. Juiz da 14ª Zona Eleitoral do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que foram expedidos os titulos eleitoraes dos seguintes cidadãos:

- 9.980. José Alves de Macedo (inscrição n. 6.980), filho de Franklin Alves de Macedo e de Durvalina Alves Vieira, nascido a 26 de setembro de 1899, no Estado do Rio, operario, casada, com domicilio eleitoral

- no districto municipal de Realengo e residencia á rua da Fiação n. 14.
- 6.981. José Luiz Guimarães Soares. (inscripção n. 6.981), filho de Sylvio de Almeida Soares e de Maria America Guimarães Soares, nascido a 10 de outubro de 1915, no Estado de S. Paulo, funcionario federal, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Cruz e residencia á praça Marquez de Herval n. 4.
- 6.982. Lydia Saisse (inscripção n. 6.982), filha de João Saisse e de Albina Brutt Saisse, nascida a 2 de março de 1918, no Districto Federal, operaria, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á rua Bangú n. 119.
- 6.983. Georgina Alves dos Santos (inscripção n. 6.983), filha de Honorio Alves da Silva e de Sympliciana Maria Alves, nascida a 3 de julho de 1901, no Districto Federal, operaria, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á rua Fonseca n. 57.
- 6.984. Valentim Antonio José Ferreira (inscripção n. 6.984), filho de Antonio José Ferreira e de Guilhermina Angelica Ferreira, nascido a 30 de outubro de 1896, em Iguassú, Estado do Rio, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á rua da Chita numero 48.
- 6.985. Maria Rita Horta (inscripção n. 6.985), filha de Ubaldo Ramos Horta e de Maria de Souza Horta, nascida a 12 de setembro de 1918, em Mar de Hespanha, domestica, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á rua do Encanamento n. 183.
- 6.986. Aurora Oliva Destri (inscripção n. 6.986), filha de João Baptista Oliva e de Izabel Pereira, nascida a 30 de agosto de 1898, no Estado do Rio, operaria, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á rua Estevão numero 150.
- 6.987. Maria Aurora Verte (inscripção n. 6.987), filha de José Verte e de Maria Rogério, nascida a 11 de julho de 1902, no Districto Federal, domestica, viuva, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á rua Rangel Pestana numero 8.
- 6.988. Francisco José de Souza (inscripção n. 6.988), filho de Lotario Rodrigues de Souza e de Leopoldina Candido da Silva, nascido a 7 de fevereiro de 1888, em Mar de Hespanha, Estado de Minas Geraes, lavrador, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á rua do Encanamento n. 183.
- 6.989. Ubaldo Ramos Horta (inscripção n. 6.989), filho de Joaquim Sabino de Paula Ramos Horta e de Antonia Eugenia Ramos Horta, nascido a 2 de julho de 1876, em Mar de Hespanha, Estado de Minas Geraes, lavrador, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á rua do Encanamento n. 183.
- 6.990. Mariano Francisco dos Santos (inscripção n. 6.990), filho de Antonio Francisco dos Santos e de Joanna Maria Fagundes, nascido a 7 de maio de 1899, em União, Estado de Alagoas, encerrador, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á rua Murundú n. 235.
- 6.991. Inri Ferreira Nunes (inscripção n. 6.991), filho de João Ferreira Nunes e de Estacia Ferreira Nunes, nascido a 2 de novembro de 1916, no Districto Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á rua do Engenho n. 617.
- 6.992. Raymundo Affonso Boettger (inscripção n. 6.992), filho de Max Richar Boettger e de Albina Lulay, nascido a 17 de junho de 1914, no Districto Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á rua Bangú n. 129.
- 6.993. Francisco Severoli (inscripção n. 6.993), filho de Caetano Severoli e de Adélina Severoli, nascido a 17 de janeiro de 1918, no Districto Federal, ceiteiro, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á Estrada Real de Santa Cruz n. 1.551.
- 6.994. João Antonio de Souza, inscripção n. 6.994, filho de Antonio de Souza Maia e de Frauzina Maria de Lima, nascido a 1 de maio de 1899, em Minas Geraes, Cataguazes, operario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residente á rua Ceres n. 51.
- 6.995. Arlinda Armondi Martinho, inscripção n. 6.995, filho de Carlos Armondi e de Gracinda Rosa Armondi, nascida a 19 de julho de 1911, no Estado do Rio de Janeiro, escripturaria, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á rua Estevão n. 79.
- 6.996. Helio Ferreira do Nascimento, inscripção n. 6.996, filho de Jayme Ferreira do Nascimento e de Evangelina da Silva Amaral, nascido a 11 de março de 1918, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á rua Industrial numero 21.
- 6.997. Sebastião Cesario, inscripção n. 6.997, filho de Francisco Cesario e de Florencia Clara, nascido a 13 de janeiro de 1914, no Estado do Rio, em Rio Claro, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á travessa da Chita n. 1.
- 6.998. Juvenal Antonio de Oliveira, inscripção n. 6.998, filho de Fauslino Antonio de Oliveira e de Idalina Maria da Conceição, nascido a 23 de junho de 1912, no Districto Federal, operario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á rua Oliveira Paiva n. 555.
- 6.999. Alfredo Ferreira Thimoteo Filho, inscripção numero 6.999, filho de Alfredo Ferreira Thimoteo e de Maria Luiza Pereira, nascido a 2 de fevereiro de 1916, no Districto Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á rua Coronel Tamarindo numero 664.
- 7.000. Matheus da Silva Fontes, inscripção n. 7.000, filho de Joaquim da Silva Fontes e de Maria da Conceição, nascido a 15 de fevereiro de 1910, no Estado do Rio, em São João Marcos, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á rua Santa Cecilia n. 146.
- 7.001. José Teixeira da Silva, inscripção n. 7.001, filho de Manoel Teixeira de Mello e de Maria Teixeira de Mello, nascido a 20 de fevereiro de 1910, no Estado de Alagoas, marceneiro, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Campo Grande e residencia á rua Aracy n. 464.
- 7.002. Francisco Americo Baptista, inscripção n. 7.002, filho de Americo Baptista e de Elisiarina Firmina de Paiva, nascido a 24 de fevereiro de 1904, no Districto Federal, operario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Campo Grande e residencia á rua Aracy n. 479.
- 7.003. Paulo Leivas Macalão, inscripção n. 7.003, filho de João Maria Cacalão e de Joaquina Leivas Macalão, nascido a 17 de setembro de 1903, no Estado do Rio Grande do Sul, em Sant'Anna do Livramento, pastor protestante, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á rua Ribeiro Andrade n. 13.
- 7.004. Zelia Brito Macalão, inscripção n. 7.004, filha de Eduardo de Souza Brito e de Florinda de Souza Brito, nascida a 2 de março de 1907, em Minas Geraes, Porto Novo do Cunha, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á rua Ribeiro de Andrade numero 137.
- 7.005. Virgilio Rodrigues dos Santos, inscripção n. 7.005, filho de Benedicto Rodrigues e de Anna de Jesus, nascido a 4 de maio de 1906, no Districto Federal, commerciante, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á rua da Fiação n. 14.

- lral no districto municipal de Campo Grande e residencia á rua Dr. Augusto Vasconcellos numero 171.
- 7.006. Luiz Franca de Andrade, inscripção n. 7.006, filho de Miguel Joaquim de Andrade e de Leolinda das Neves de Andrade, nascido a 7 de março de 1907, no Districto Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á rua Maia n. 83.
- 7.007. Wanderley Vieira Lima, inscripção n. 7.007, filho de Ignez Ferreira de Mendonça, nascido a 16 de outubro de 1911, no Districto Federal, funcionario municipal, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Cruz e residencia á rua Francisco Belisario n. 638.
- 7.008. Jacy Pires da Silva (7.008), filho de José Pires da Silva e de Augusta de Oliveira Pires, nascido a 22 de dezembro de 1905, em Macahé, Estado do Rio, funcionario publico, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á rua Bernardo de Vasconcellos n. 339, casa I.
- 7.009. Tracema de Araujo (7.009), filha de Maria José Marques, nascida a 23 de junho de 1918, no Districto Federal, domestica, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á rua do Imperador n. 203.
- 7.010. Augusto Pereira (7.010), filho de José Aniceto Pinto e de Rosa do Nascimento, nascido a 6 de junho de 1897, no Districto Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á rua Nova do Piraquara numero 652.
- 7.011. Joaquim de Abreu Teixeira (7.011), filho de Raymundo Salazar e de Anna Isabel de Abreu, nascido a 20 de fevereiro de 1871, em Codó, Estado do Maranhão, funcionario aposentado do Ministerio da Guerra, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á rua General Azeredo n. 63.
- 7.012. Francisco Lucas do Nascimento (7.012), filho de Manoel José Lucas do Nascimento e de Alexandrina Maria da Conceição, nascido a 1 de março de 1905, no Districto Federal, operario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á rua Paraiso n. 14.
- 7.013. José Torres do Espirito Santo (7.013), filho de Antonio Joaquim do Espirito Santo e de Albertina de Freitas, nascido a 2 de setembro de 1914, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Campo Grande e residencia á rua Barcellos Domingos numero 57.
- 7.014. Felix Antonio da Rocha (7.014), filho de Felix Antonio da Rocha e de Anna Way, nascido a 14 de outubro de 1895, em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, operario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á rua "D" n. 5.
- 7.015. Paulo Lucio (7.015), filho de Anna Gomes, nascido a 10 de janeiro de 1914, em Paty do Alferes, Estado do Rio, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á rua Milton Macedo n. 325.
619. Raul Baptista Peçanha — Inscripção n. 378, de Meyer para Gavea.
620. Alceu Pereira de Andrade — Inscripção n. 6.321, de Gloria para Gavea.
621. Americo de Souza Alves — Inscripção n. 703 de Jacaré-paguá para Copacabana.
622. José Luiz Calmon — Inscripção n. 7.509 de Lagôa para Gavea.
623. Lysis da Silva Neves — Inscripção n. 7.166 de Sacramento para Gavea.
624. Olavo da Cunha Rabello — Inscripção n. 2.349 de Andarahy para Gavea.
625. Antonio Francisco Pinho — Inscripção n. 1.286, de Tijuca para Lagôa.
626. Veriato Pereira Teixeira — Inscripção n. 340, de Candelaria para Copacabana.
627. Antonio de Salles Belfort Vieira Filho — Inscripção numero 14.760, de São José para Lagôa.
628. Ethewaldo Braga — Inscripção n. 1.293, de Sant'Anna para Gavea.
629. Dolores Fiezz — Inscripção n. 2.548, de Sacramento para Gavea.
630. Antonio Coelho de Magalhães — Inscripção n. 5.442, de Candelaria para Copacabana.
631. Alfredo Vicente de Souza — Inscripção n. 19.278, de Candelaria para Lagôa.
632. Gastão Francisco Coelho — Inscripção n. 2.045, de Andarahy para Copacabana.
633. Maria da Gloria de Souza Reis — Inscripção n. 5.817, de Candelaria para Lagôa.
634. Celeste de Andrade Morethzon — Inscripção n. 641, de Andarahy para Lagôa.
635. Custodio Furtado da Silva — Inscripção n. 2.858, de Meyer para Lagôa.
636. Arsenio Alcebiades da Rocha — Inscripção n. 8.672, de Gloria para Lagôa.
637. Bernardino Antonio Pires Ribeiro — Inscripção numero 3.331, de Andarahy para Lagôa.
638. Sylvio Marcolino Fragoso — Inscripção n. 704, de São José para Gavea.
639. Canuto de Souza Torres — Inscripção n. 2.086, de Espirito Santo para Copacabana.
640. Luiz Howard — Inscripção n. 1.615, de Andarahy para Copacabana.
641. Nelson Velloso — Inscripção n. 3.327, de Meyer para Copacabana.
642. Albano Tenan — Inscripção n. 9.071, de Gloria para Lagôa.
643. Antonio dos Santos — Inscripção n. 1.225, de Engenho Novo para Copacabana.
644. João Justino Barbosa — Inscripção n. 7.432, de Andarahy para Copacabana.
645. Cordelia Gomes dos Santos — Inscripção n. 5.396, de Gloria para Lagôa.
646. Newton da Silva Campos — Inscripção n. 1.618, de Andarahy para Copacabana.
647. João da Silva Campos — Inscripção n. 2.010, de Andarahy para Copacabana.
648. Antonio da Silva Campos — Inscripção n. 759, de Andarahy para Copacabana.
649. João Francisco Ferreira Filho — Inscripção n. 1.155, de Sacramento para Lagôa.
650. Manoel Augusto de Paiva — Inscripção n. 7.660, de Gavea para Copacabana.
651. Alvaro de Oliveira — Inscripção n. 9.833, de Engenho Velho para Copacabana.
652. Antonio Varella Seabra — Inscripção n. 1.447, de Santo Antonio para Lagôa.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1937. — Pelo escrivão,  
Fode Aguiar Junior.

### EDITAES DE TRANSFERENCIA

#### Segunda Circumscripção

#### SEXTA ZONA ELEITORAL

Faço publico, para o conhecimento dos interessados, que o Dr. Saul de Gusmão, juiz da 6ª Zona Eleitoral, mandou transferir os seguintes eleitores:

517. Adão da Silva Mattos — Inscripção n. 10.930, de Engenho Novo para Gavea.
522. Leisne Santos — Inscripção n. 258, de Gloria para Gavea.

653. Thereza Emilia Ruffo — Inscrição n. 1.834, de Rio Comprido para Copacabana.
654. Semiramis Behiano — Inscrição n. 5.012, de Gloria para Copacabana.
655. Maria Rodrigues — Inscrição n. 1.759, de Andarahy para Lagôa.
656. Antonio Joaquim dos Santos — Inscrição n. 938, de S. José para Gavea.
657. Miguel Archânjo dos Santos — Inscrição n. 479, de São José para Gavea.
658. Antonio Joaquim da Costa — Inscrição n. 5.524, de Sacramento para Lagôa.
659. Antonio Ventura (Insc. n. 5.522), de Sacramento, para Lagôa.
660. Alfredo Narciso (Insc. n. 10.246), de Engenho Velho, para Copacabana.
661. Richard Young Zumbly (Insc. n. 20.070), de Candelaria para Copacabana.
662. Antonio Salustiano Cavalcanli (Insc. n. 2.519), de Ajuda para Lagôa.
663. Antonio Thomaz de Aquino (Insc. n. 2.030), de Engenho Novo para Gavea.
664. Ernesto Garcia Costa (Insc. n. 1.438), de São José para Copacabana.
665. Edith Prado de Oliveira Garcia (Insc. n. 1.300), de Sacramento para Copacabana.
666. João de Menezes Lyra (Insc. n. 754), de Engenho Novo para Gavea.
667. Judith de Queiroz Lyra (Insc. n. 4.976), de São Domingos para Gavea.
668. Hermenegildo Ferreira de Queiroz (Insc. n. 884), de Engenho Novo para Gavea.
669. José Augusto Soares (Insc. n. 12.114), de Meyer para Gavea.
670. Mauricio Creteu (Insc. n. 3.283), de Gloria para Copacabana.
671. Francisca Dias (Insc. n. 3.919), de Gloria para Copacabana.
672. Laura Dias (Insc. n. 1.462), de Gloria para Copacabana.
673. Myrthes de Queiroz (Insc. n. 1.554), de Andarahy para Gavea.
674. José Americo (Insc. n. 2.005), de Sant'Anna para Gavea.
675. Walter Muller (Insc. 3.164), de Espirito Santo para Copacabana.
676. Guiomar Moura Barreto Albuquerque Maranhão (Inscrição n. 680), de Lagôa para Gavea.
677. Elsa de Almeida Moutinho (Insc. n. 7.172), de Campo Grande para Gavea.
678. Godofredo Jorge (Insc. n. 2.516), de Ajuda para Lagôa.
679. Luiza Carneiro Murat (Insc. n. 1.043), de Madureira para Copacabana.
680. Francisca de Assis Bauer Carneiro (Insc. n. 2.896), de Andarahy para Copacabana.
681. Eduardo Simão (Insc. n. 2.483), de Penha para Copacabana.
682. Lourival Telles de Menezes (Insc. 4.335), de São José para Copacabana.
683. Damaso Bauer Carneiro (Insc. n. 369), de Realengo para Copacabana.
684. Fernandina Rosa Zumedede (Insc. n. 761), de Candelaria para Lagôa.
685. Maria de Lourdes Campos (Insc. n. 3.021), de Campo Grande para Gavea.
686. Antonio Pinto Martins (Insc. n. 247), de Meyer para Copacabana.

Rio, 4 de maio de 1937. — O escrivão, F. Faria.

### Tercera Circumscrição

#### DECIMA QUARTA ZONA ELEITORAL

(Districtos municipaes de Realengo, Campo Grande, Guaratiba e Santa Cruz)

Juiz — Dr. Frederico de Barros Barreto

Escrivão — Dr. Placido Modesto de Mello

De ordem do M. M. Dr. Juiz da 14ª Zona Eleitoral do Districto Federal, faço publico que foram transferidos de domicilio eleitoral os seguintes eleitores:

367. Mamede Julião da Costa (Insc. 15.950), titulo n. 16.058 da 1ª Zona (antiga) Santa Rita para 14ª Zona, Realengo.
368. Antonio Paes Furtado (Insc. 992), titulo 900, da 7ª Zona, Piedade para Realengo, 14ª zona.
369. José Feitosa de Almeida (Insc. 1.614), titulo 1.121, da 5ª zona, Engenho Velho para Realengo, 14ª zona.
370. Francisco Nicolau Guedes (Insc. 6.055), titulo 5.945, da 9ª zona (antiga), Campo Grande para Guaratiba, 14ª zona.
371. Salvador Arantes de Carvalho (Insc. 7.751), da 4ª zona, Espirito Santo, titulo n. 7.461 para Campo Grande, 14ª zona.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1937. — Pelo escrivão, João Aguiar Junior.